

Banco Comercial Português

Demonstrações Financeiras Consolidadas

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

30 de junho de 2020

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de EUR)

	2021	2020
ATIVO		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4,944,858	4,652,861
Ativos financeiros detidos para negociação	1,704,537	2,335,697
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,290,059	1,305,444
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	13,882,942	13,285,390
Ativos financeiros pelo custo amortizado	62,997,024	58,076,748
Derivados - Contabilidade de cobertura	55,853	133,590
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	436,290	429,589
Ativos tangíveis	627,545	684,642
Ativos intangíveis	242,660	238,139
Ativos por impostos	2,677,986	2,682,998
Outros ativos	1,599,737	1,529,678
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	905,016	1,201,651
ATIVOS TOTAIS	91,364,507	86,556,427
PASSIVO		
Passivos financeiros detidos para negociação	576,821	518,609
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,481,476	2,287,682
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	80,331,050	74,702,735
Derivados - Contabilidade de cobertura	173,690	265,447
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	499,684	362,475
Passivos por impostos	13,843	12,249
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	901,679	957,547
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
PASSIVOS TOTAIS	83,978,243	79,106,744
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	4,725,000	4,725,000
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	400,000	400,000
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(3,132,188)	(3,096,442)
Lucros retidos	767,300	721,731
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	3,479,885	3,390,016
(-) Ações próprias	-	(70)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	12,266	75,958
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	1,117,530	1,217,019
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL	7,386,264	7,449,683
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS	91,364,507	86,556,427

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2021 E 2020

(Milhares de EUR)

	2021	2020
Receitas de juros	874,496	976,663
(Despesas com juros)	106,247	217,588
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	708	3,488
Receitas de taxas e comissões	422,468	421,906
(Receitas de taxas e comissões)	69,892	76,727
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	60,665	22,350
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	111,515	(53,276)
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(15,513)	(74,091)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(105,270)	72,963
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	1,424	(3,438)
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	26,941	75,093
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	(795)	(1,093)
Outras receitas operacionais	49,074	35,930
(Outras despesas operacionais)	29,024	28,097
Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido	1,220,550	1,154,083
(Despesas administrativas)	524,511	614,354
(Contribuições para Fundos de Resolução)	129,061	121,737
(Depreciação)	68,342	69,178
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	272,107	75,160
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	162,966	253,116
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	-	-
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	26,781	23,080
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	-
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	29,286	42,897
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	1,832	(4,426)
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos	67,900	157,666
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	102,966	58,876
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos	(35,066)	98,790
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	4,362	-
Lucros ou Prejuízos (-) do exercício	(30,704)	98,790
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	(42,971)	22,832
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	12,266	75,958

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

(Milhares de EUR)

	2021
Lucros ou prejuízos (-) do exercício	<u>(30,704)</u>
Outro rendimento integral	<u>69,541</u>
Elementos que não serão reclassificados em resultados	<u>185,522</u>
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	193,134
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	471
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	(196)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	<u>(7,887)</u>
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	<u>(115,981)</u>
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	(5,575)
Conversão cambial	104,287
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	(162,382)
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	(134,684)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	6
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	(3,485)
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	<u>85,852</u>
Rendimento integral total do exercício	<u>38,837</u>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	<u>(27,660)</u>
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	66,497

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prêmios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado		Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total
					Lucros retidos	Outro Rendimento Integral						Outros elementos		
Saldo a 31 de dezembro de 2020	4,725,000	16,471	400,000	-	(3,189,799)	721,731	-	3,364,930	(40)	183,012	-	(190,562)	1,355,528	7,386,270
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(18,500)	-	-	-	-	(17,516)	(36,016)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	1	40	-	-	-	-	41
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	45,570	-	-	-	(45,570)	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1,883)	(1,883)
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	3,382	-	-	133,455	-	(137,442)	-	-	(378)	(983)
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	54,229	-	-	-	-	12,266	-	15,311	(42,971)	38,835
Saldo a 30 de junho de 2021	4,725,000	16,471	400,000	-	(3,132,188)	767,300	-	3,479,886	-	12,266	-	(175,251)	1,292,781	7,386,264

Banco Comercial Português

Demonstrações Financeiras Consolidadas

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

30 de junho de 2020

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	826.257	964.964
Juros e custos equiparados	2	(58.009)	(202.034)
MARGEM FINANCEIRA		768.248	762.930
Rendimentos de instrumentos de capital	3	709	3.488
Resultados de serviços e comissões	4	352.577	331.488
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(9.269)	(60.422)
Ganhos/(perdas) cambiais	5	26.942	73.295
Resultados de contabilidade de cobertura	5	1.424	(3.438)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(2.993)	(11.198)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	63.658	33.548
Resultados da atividade seguradora		4.841	6.043
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(113.855)	(119.681)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		1.092.282	1.016.053
Custos com o pessoal	7	374.241	317.722
Outros gastos administrativos	8	149.168	162.310
Amortizações	9	68.342	68.519
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		591.751	548.551
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		500.531	467.502
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(158.774)	(242.536)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(4.192)	(10.569)
Imparidade de outros ativos	12	(26.781)	(23.080)
Outras provisões	13	(272.107)	(75.160)
RESULTADO OPERACIONAL		38.677	116.157
Resultados por equivalência patrimonial	14	29.286	42.897
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	1.038	(5.519)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		69.001	153.535
Impostos			
Correntes	30	(50.374)	(55.542)
Diferidos	30	(52.592)	(2.734)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO		(33.965)	95.259
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	3.260	3.531
RESULTADO APÓS IMPOSTOS		(30.705)	98.790
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		12.266	75.958
Interesses que não controlam	44	(42.971)	22.832
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		(30.705)	98.790
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	(0,001)	0,008
Diluído	17	(0,001)	0,008

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 58 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 57.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

	(Milhares de euros)	
	2º Trimestre 2021	2º Trimestre 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	423.020	465.936
Juros e custos equiparados	(29.992)	(87.126)
MARGEM FINANCEIRA	393.028	378.810
Rendimentos de instrumentos de capital	679	3.432
Resultados de serviços e comissões	181.526	158.853
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(10.075)	(54.447)
Ganhos/(perdas) cambiais	7.404	9.231
Resultados de contabilidade de cobertura	391	273
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	417	3.170
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	39.496	13.120
Resultados da atividade seguradora	2.764	2.836
Outros proveitos/(custos) de exploração	(89.482)	(81.323)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	526.148	433.955
Custos com o pessoal	232.086	158.134
Outros gastos administrativos	72.407	76.887
Amortizações	34.330	34.060
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	338.823	269.081
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	187.325	164.874
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(47.852)	(155.834)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(2.761)	(11.304)
Imparidade de outros ativos	(18.622)	(11.712)
Outras provisões	(149.787)	29.137
RESULTADO OPERACIONAL	(31.697)	15.161
Resultados por equivalência patrimonial	13.934	32.104
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	2.078	(1.056)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	(15.685)	46.209
Impostos		
Correntes	(27.975)	(28.923)
Diferidos	(17.670)	35.957
RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	(61.330)	53.243
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.563	1.561
RESULTADO APÓS IMPOSTOS	(59.767)	54.804
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	(45.549)	40.659
Interesses que não controlam	(14.218)	14.145
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(59.767)	54.804

Os saldos relativos ao segundo trimestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 58 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 57.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(33.965)	3.260	(30.705)	12.266	(42.971)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(71.027)	—	(71.027)	(49.065)	(21.962)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(63.658)	—	(63.658)	(62.480)	(1.178)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(162.382)	—	(162.382)	(158.042)	(4.340)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(3.403)	—	(3.403)	(3.405)	2
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	98.733	(22)	98.711	61.064	37.647
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(76)	—	(76)	(76)	—
Impacto fiscal	85.853	—	85.853	80.723	5.130
	(115.960)	(22)	(115.982)	(131.281)	15.299
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 43)	471	—	471	453	18
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	(196)	—	(196)	(196)	—
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 49)	194.960	—	194.960	194.960	—
Fundo de Pensões de associadas	(1.826)	—	(1.826)	(1.826)	—
Impacto fiscal	(7.887)	—	(7.887)	(7.881)	(6)
	185.522	—	185.522	185.510	12
Outro rendimento integral do período	69.562	(22)	69.540	54.229	15.311
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	35.597	3.238	38.835	66.495	(27.660)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 junho 2020 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	95.259	3.531	98.790	75.958	22.832
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 43)					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	96.182	(2)	96.180	64.034	32.146
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(33.548)	–	(33.548)	(27.912)	(5.636)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	111.244	39	111.283	112.134	(851)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	6.768	–	6.768	6.789	(21)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	(138.652)	1	(138.651)	(74.706)	(63.945)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(1.228)	–	(1.228)	(1.228)	–
Impacto fiscal	(48.219)	(6)	(48.225)	(43.370)	(4.855)
	(7.453)	32	(7.421)	35.741	(43.162)
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período (nota 43)	(4.816)	–	(4.816)	(4.673)	(143)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 43)	988	–	988	988	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 49)	19.506	–	19.506	19.506	–
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.609)	–	(1.609)	(1.609)	–
Impacto fiscal	1.751	(158)	1.593	1.566	27
	15.820	(158)	15.662	15.778	(116)
Outro rendimento integral do período	8.367	(126)	8.241	51.519	(43.278)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	103.626	3.405	107.031	127.477	(20.446)

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 58 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 57.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2021				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(61.330)	1.563	(59.767)	(45.549)	(14.218)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(39.914)	–	(39.914)	(28.106)	(11.808)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(39.496)	–	(39.496)	(38.491)	(1.005)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(42.724)	–	(42.724)	(41.298)	(1.426)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.855	–	2.855	2.851	4
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	62.781	1	62.782	27.993	34.789
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	104	–	104	104	–
Impacto fiscal	34.781	–	34.781	32.059	2.722
	(21.613)	1	(21.612)	(44.888)	23.276
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	156	–	156	86	70
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ganhos/(perdas) atuariais do período	(76)	–	(76)	(76)	–
Fundo de Pensões do Grupo BCP					
Fundo de Pensões de outras associadas	194.960	–	194.960	194.960	–
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.960)	–	(1.960)	(1.960)	–
Impacto fiscal	(7.850)	–	(7.850)	(7.834)	(16)
	185.230	–	185.230	185.176	54
Outro rendimento integral do período	163.617	1	163.618	140.288	23.330
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	102.287	1.564	103.851	94.739	9.112

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2020 (reexpresso)				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Atribuíveis a	
				Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	53.243	1.561	54.804	40.659	14.145
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	185.717	(1)	185.716	159.970	25.746
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(13.120)	–	(13.120)	(9.106)	(4.014)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	36.047	28	36.075	39.260	(3.185)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.214	–	2.214	2.232	(18)
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	5.631	(7)	5.624	(10.706)	16.330
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(575)	–	(575)	(575)	–
Impacto fiscal	(60.692)	(5)	(60.697)	(57.184)	(3.513)
	155.222	15	155.237	123.891	31.346
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(3.543)	–	(3.543)	(3.628)	85
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
	(366)	–	(366)	(366)	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	20.977	–	20.977	20.977	–
Fundo de Pensões de outras associadas	(1.609)	–	(1.609)	(1.609)	–
Impacto fiscal	2.723	–	2.723	2.739	(16)
	18.182	–	18.182	18.113	69
Outro rendimento integral do período	173.404	15	173.419	142.004	31.415
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO	226.647	1.576	228.223	182.663	45.560

Os saldos relativos ao segundo trimestre de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 58 e na classificação do Banque Privée como operação em descontinuação, conforme detalhado na nota 57.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	4.688.434	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	256.424	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	671.309	1.015.087
Crédito a clientes	21	53.994.754	52.022.357
Títulos de dívida	22	8.330.961	6.234.545
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.704.537	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	1.290.058	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	13.882.942	12.140.392
Derivados de cobertura	24	55.853	91.249
Investimentos em associadas	25	436.290	434.959
Ativos não correntes detidos para venda	26	905.016	1.026.481
Propriedades de investimento	27	6.714	7.909
Outros ativos tangíveis	28	620.831	640.825
Goodwill e ativos intangíveis	29	242.660	245.954
Ativos por impostos correntes		14.333	11.676
Ativos por impostos diferidos	30	2.663.653	2.633.790
Outros ativos	31	1.599.737	1.296.812
TOTAL DO ATIVO		91.364.506	85.714.963
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	9.056.077	8.898.759
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	68.101.260	63.000.829
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.751.893	1.388.849
Passivos subordinados	35	1.199.743	1.405.172
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	372.225	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.481.477	1.599.405
Derivados de cobertura	24	173.690	285.766
Provisões	38	404.940	345.341
Passivos por impostos correntes		6.590	14.827
Passivos por impostos diferidos	30	7.253	7.242
Outros passivos	39	1.423.094	1.103.652
TOTAL DO PASSIVO		83.978.242	78.328.693
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	259.528	254.464
Títulos próprios	42	—	(40)
Reservas e resultados acumulados	43	855.470	642.397
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		12.266	183.012
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO		6.268.735	6.221.304
Interesses que não controlam	44	1.117.529	1.164.966
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		7.386.264	7.386.270
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		91.364.506	85.714.963

Os saldos relativos ao exercício de 2020 foram reexpressos no âmbito das alterações nas políticas contabilísticas descritas na nota 58.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	780.770	830.758
Comissões recebidas	418.126	436.517
Recebimentos por prestação de serviços	35.294	33.430
Pagamento de juros	(89.817)	(128.831)
Pagamento de comissões	(66.204)	(83.653)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	11.447	12.889
Prémios de seguros recebidos	10.229	9.666
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(2.995)	(3.059)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(606.613)	(662.978)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(37.443)	(52.436)
	452.794	392.303
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	200.059	(83.013)
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	143.711	(111.526)
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(2.394.125)	(1.567.738)
Títulos negociáveis a curto prazo	(703.054)	(1.493.006)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(40.838)	(104.782)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	237.944	2.740.032
Débitos para com clientes - à vista	4.192.929	4.301.581
Débitos para com clientes - a prazo	664.590	(1.703.581)
	2.754.010	2.370.270
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em associadas	14.525	–
Dividendos recebidos	16.421	5.932
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	86.592	101.989
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	4.659.698	13.322.425
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(29.874.480)	(29.462.793)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	21.528.279	13.217.569
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(24.881)	(23.143)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	5.655	4.470
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(413.769)	232.330
	(4.001.960)	(2.601.221)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Emissão de dívida subordinada	282	–
Reembolso de dívida subordinada	(213.100)	(139.092)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	500.051	115
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(149.625)	(169.357)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	57.578	43.837
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(12.886)	(149.458)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(17.516)	(22.974)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(18.500)	(18.500)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (**)	381.554	(9.515)
	527.838	(464.944)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	98.711	(138.651)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(621.401)	(834.546)
Caixa (nota 18)	579.997	636.048
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.723.867	4.530.503
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	262.395	320.857
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	5.566.259	5.487.408
Caixa (nota 18)	516.192	516.883
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	4.172.242	3.785.761
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	256.424	350.218
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	4.944.858	4.652.862

(*) Em 30 de junho de 2021, a rubrica inclui o montante de Euros 343.000 (30 de junho de 2020: Euros 1.254.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.329.000 (30 de junho de 2020: Euros 1.216.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) Em 30 de junho de 2021, esta rubrica inclui o montante de Euros 21.387.000 (30 de junho de 2020: Euros 30.935.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 44)	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	400.000	240.535	(102)	435.823	302.003	6.119.730	1.261.524	7.381.254
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	75.958	75.958	22.832	98.790
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	51.519	–	51.519	(43.278)	8.241
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	51.519	75.958	127.477	(20.446)	107.031
Aplicação de resultados:										
Reserva legal	–	–	–	13.929	–	(13.929)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	302.003	(302.003)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1 (AT1))	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	3.885	–	3.885	–	3.885
Aquisição de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.080)	(1.080)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(22.974)	(22.974)
Títulos próprios	–	–	–	–	32	–	–	32	–	32
Outras reservas	–	–	–	–	–	41	–	41	(5)	36
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(70)	760.842	75.958	6.232.665	1.217.019	7.449.684
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	107.054	107.054	2.521	109.575
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(95.588)	–	(95.588)	(54.171)	(149.759)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	(95.588)	107.054	11.466	(51.650)	(40.184)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(3.885)	–	(3.885)	–	(3.885)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	–	–	–	–	–	(96)	–	(96)	–	(96)
Títulos próprios (nota 42)	–	–	–	–	30	–	–	30	–	30
Outras reservas (nota 43)	–	–	–	–	–	(376)	–	(376)	(403)	(779)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	12.266	12.266	(42.971)	(30.705)
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	54.229	–	54.229	15.311	69.540
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	–	–	–	–	–	54.229	12.266	66.495	(27.660)	38.835
Aplicação de resultados:										
Reserva legal (nota 41)	–	–	–	5.064	–	(5.064)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	183.012	(183.012)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Liquidação de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.883)	(1.883)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(17.516)	(17.516)
Títulos próprios (nota 42)	–	–	–	–	40	–	–	40	–	40
Outras reservas (nota 43)	–	–	–	–	–	(604)	–	(604)	(378)	(982)
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	–	855.470	12.266	6.268.735	1.117.529	7.386.264

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e de 2020.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 6 de agosto de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2020.

A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No entanto, conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social da subsidiária Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021. Com referência a 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o total de ativos e passivos desta subsidiária estão relevados no balanço consolidado nas linhas respetivas, enquanto os custos e proveitos para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e de 2020 são apresentados numa só linha denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. que foram incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 57.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em CHF. A partir do primeiro trimestre de 2021, o Grupo aloca as provisões para riscos legais futuros e reconhece-as como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. Considerando que, à semelhança do caso das imparidades da carteira de crédito, também se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa nas exposições sujeitas a litígios individuais, o Grupo, a partir de 30 de junho de 2021, aumentou o âmbito das provisões alocadas para as provisões litígios individuais (anteriormente as provisões para litígios individuais eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes como provisões para riscos legais pendentes). Em resultado da alteração anterior, a solução em linha com a IAS 37 terá continuidade apenas no que diz respeito aos litígios relativos a valores a receber já reembolsados e não incluídos no balanço do Grupo. De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos ajustamentos adequados no Balanço, conforme detalhado na nota 58.

Consequentemente, o Grupo também alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, apresenta estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu na demonstração de resultados, aos ajustamentos adequados, conforme detalhado na nota 58.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contabilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contabilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospetivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

B3. Goodwill

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

B5. Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de "Reservas - diferenças cambiais". As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em "Reservas e resultados acumulados". Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica "Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo". As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 53.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2020. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica "Reservas e resultados transitados".

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

B7. Transações eliminadas em consolidação

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

C1. Ativos financeiros

C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
- se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
 - se o Grupo não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Grupo não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Grupo reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
 - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
 - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
 - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Grupo se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

C.1.5. Perdas por imparidade**C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade**

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “*lifetime*”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “*lifetime*”.

C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no *rating* do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (“*Probability of Default*”) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Grandes exposições *corporate* (“*Large corporate*”), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (“*SME Retail*”); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (“*Large SME*”); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

C.2. Passivos financeiros

C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“Fair Value Option”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “mismatch” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

C.2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (host contract) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

D. Operações de securitização

D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de junho de 2021, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

F1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

F2. Acordos de recompra

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a ação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

O Grupo adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019, em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Grupo não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
 - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
 - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

N. Ativos intangíveis

01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

02. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

P. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

Q. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

R. Benefícios a empregados

R1. Plano de benefícios definidos

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2021, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização para 2021 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco recebeu em 17 de fevereiro de 2021 uma proposta do SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, SIB - Sindicato Independente da Banca e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal e em 30 de março de 2021, uma proposta do Mais Sindicato do Sector Financeiro e do SBC - Sindicato Bancários do Centro, não tendo o Banco até à data apresentado qualquer contraproposta.

R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2021, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2021, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave um plano de remuneração variável com ações, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2021 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, com base na avaliação anual do desempenho de cada Colaborador, efetuada com critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

S. Impostos sobre lucros

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No 1.º semestre de 2021 e no exercício de 2020, foi mantida a aplicação do RETGS.

T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola.

U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

W. Contratos de seguro

W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro.

W2. Reconhecimento e mensuração

Os prémios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prémios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prémios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prémios são registados no momento da sua emissão. O prémio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prémios não adquiridos representa o montante dos prémios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

W3. Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

W4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

W5. Teste de adequação das responsabilidades

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2021, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19

Y5. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y6.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), conforme nota 53.

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Banco regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); e, (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação.

Y8. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(3.409)	842
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	16.988	17.924
Crédito a clientes	682.548	755.940
Títulos de dívida	56.771	64.233
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.948	8.287
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	7.801	9.828
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	—	569
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	36.142	68.760
Juros de derivados de cobertura	25.221	36.871
Juros de outros ativos	2.247	1.710
	826.257	964.964
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	36.522	(1.402)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(41.766)	(133.884)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(8.733)	(8.898)
Passivos subordinados	(30.517)	(36.694)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	80	(739)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1.542)	(1.272)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(320)	(2.146)
Juros de derivados de cobertura	(7.793)	(12.833)
Juros de locações	(2.692)	(3.048)
Juros de outros passivos	(1.248)	(1.118)
	(58.009)	(202.034)
	768.248	762.930

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registado, no primeiro semestre de 2021, um proveito negativo de Euros 3.457.000, associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 7.683.000 (30 de junho de 2020: Euros 17.457.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 28.463.000 (30 de junho de 2020: Euros 34.953.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 12.314.000 (30 de junho de 2020: Euros 18.729.000), conforme nota 21 e Euros 47.000 (30 de junho de 2020: Euros 27.000), conforme nota 22, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage 3*, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.313.000 e Euros 3.265.000, respetivamente (30 de junho de 2020: Euros 2.103.000 e Euros 3.898.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.C3.

De acordo com a nota 32, a rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado, no primeiro semestre de 2021, um custo negativo de Euros 39.610.000, associado à operação TLTRO III.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1.H.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	709	3.488
	709	3.488

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Serviços e comissões recebidas		
Por serviços bancários prestados	207.831	202.287
Gestão e manutenção de contas	74.262	62.076
<i>Bancassurance</i>	60.995	61.869
Operações sobre títulos	32.396	33.837
Por garantias prestadas	21.905	24.615
Por compromissos perante terceiros	2.657	2.266
Comissões da atividade seguradora	474	406
Atividades fiduciárias e trust	17	34
Outras comissões	21.931	18.239
	422.468	405.629
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(52.239)	(59.849)
Operações sobre títulos	(4.441)	(3.924)
Por garantias recebidas	(404)	(2.969)
Comissões da atividade seguradora	(509)	(498)
Outras comissões	(12.298)	(6.901)
	(69.891)	(74.141)
	352.577	331.488

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	111.497	(59.294)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(15.512)	(74.091)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(105.254)	72.963
	(9.269)	(60.422)
Ganhos/(perdas) cambiais	26.942	73.295
Resultados de contabilidade de cobertura	1.424	(3.438)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(2.993)	(11.198)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	63.658	33.548
	79.762	31.785

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	4.629	5.492
Instrumentos de capital	3	10
Instrumentos financeiros derivados	162.758	200.173
Outras operações	619	876
	168.009	206.551
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(4.788)	(3.871)
Instrumentos de capital	(73)	(177)
Instrumentos financeiros derivados	(51.272)	(261.383)
Outras operações	(379)	(414)
	(56.512)	(265.845)
	111.497	(59.294)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	16.326	13.193
Carteira de títulos de dívida	3.275	2.899
Instrumentos de capital	2.498	—
	22.099	16.092
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(17.645)	(19.163)
Carteira de títulos de dívida	(19.966)	(71.020)
	(37.611)	(90.183)
	(15.512)	(74.091)

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	176	418
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	–	77.147
Outros títulos de dívida emitidos	1.425	1.751
	1.601	79.316
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	–	(874)
Recursos de clientes	–	(169)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(105.918)	(5.278)
Outros títulos de dívida emitidos	(937)	(32)
	(106.855)	(6.353)
	(105.254)	72.963

O Grupo regista nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/(Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos, as valorizações/desvalorizações dos certificados emitidos. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros cujas valorizações/desvalorizações encontram-se registadas em Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/(Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) cambiais		
Lucros	1.015.672	1.083.890
Prejuízos	(988.730)	(1.010.595)
	26.942	73.295
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	83.111	26.598
Elementos cobertos	15.770	45.127
	98.881	71.725
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(20.393)	(67.531)
Elementos cobertos	(77.064)	(7.632)
	(97.457)	(75.163)
	1.424	(3.438)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	706	5.383
Títulos de dívida emitidos	333	902
Outros	127	181
	1.166	6.466
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(3.433)	(16.213)
Títulos de dívida emitidos	(256)	(1.020)
Outros	(470)	(431)
	(4.159)	(17.664)
	(2.993)	(11.198)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Carteira de títulos de dívida		
Lucros	65.684	68.253
Prejuízos	(2.026)	(34.705)
	63.658	33.548

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 33.353.000 (30 de junho de 2020: Euros 50.573.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 4.748.000 (30 de junho de 2020: Euros 4.003.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Proveitos		
Ganhos em operações de locação financeira	2.189	2.028
Prestação de serviços	13.391	11.915
Rendas	1.675	1.884
Venda de cheques e outros	4.577	4.727
Outros proveitos de exploração	23.272	10.016
	45.104	30.570
Custos		
Donativos e quotizações	(2.220)	(2.513)
Contribuição sobre o setor bancário	(39.286)	(29.571)
Contribuição para Fundos de Resolução	(27.667)	(28.301)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(20.886)	(19.394)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(7.749)	(12.564)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(33.474)	(31.906)
Impostos	(7.294)	(8.222)
Perdas em operações de locação financeira	(45)	(42)
Outros custos de exploração	(20.338)	(17.738)
	(158.959)	(150.251)
	(113.855)	(119.681)

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BFG) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do *Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution*, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição. De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Grupo procedeu, no primeiro semestre de 2021, à entrega de Euros 20.886.000 ao Fundo Único de Resolução (30 de junho de 2020: Euros 19.394.000). O valor total da contribuição imputável ascendeu a Euros 24.563.000 (30 de junho de 2020: Euros 22.808.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.677.000 (30 de junho de 2020: Euros 3.414.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 30 de junho de 2021, os montantes totais de compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 20.953.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 17.276.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 31).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Remunerações	230.979	252.023
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 49)		
Custo normal	(7.279)	(7.666)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.014	3.238
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	2.922
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(140)
	542	(1.646)
Outros encargos sociais obrigatórios	53.892	54.997
	54.434	53.351
Encargos sociais facultativos	5.065	5.610
Outros custos	83.763	6.738
	374.241	317.722

A rubrica Remunerações incluía no primeiro semestre de 2020 o montante de Euros 5.281.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo registou na rubrica Outros custos, uma estimativa de custos no montante de Euros 81.373.000, correspondente aos custos de reestruturação associados ao plano de redução do quadro de trabalhadores do Banco, cuja implementação se encontra em curso (nota 39).

A rubrica Outros custos inclui indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 3.857.000 (30 de junho de 2020: Euros 5.039.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 318.000 (30 de junho de 2020: Euros 400.000).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	6.070	7.783
Cartões e crédito imobiliário	148	1.662
Comunicações	10.510	13.211
Conservação e reparação	7.253	8.242
Contencioso	1.773	1.369
Deslocações, estadas e representações	1.045	2.463
Estudos e consultas	10.577	6.289
Formação do pessoal	329	769
Informática	20.918	23.009
Material de consumo corrente	1.524	2.129
Outsourcing e trabalho independente	37.997	37.195
Publicidade	11.002	11.278
Rendas e alugueres	10.198	13.152
Seguros	1.854	1.869
Transportes	4.014	4.628
Outros serviços especializados	12.982	13.378
Outros fornecimentos e serviços	10.974	13.884
	149.168	162.310

A rubrica Rendas e alugueres inclui os montantes de Euros 343.000 (30 de junho de 2020: Euros 1.254.000) relativos a contratos de locação de curto prazo e Euros 1.329.000 (30 de junho de 2020: Euros 1.216.000) relativos a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Ativos intangíveis (nota 29)		
Software	16.580	13.448
Outros ativos intangíveis	1.848	1.994
	18.428	15.442
Outros ativos tangíveis (nota 28)		
Imóveis	7.471	8.474
Equipamento		
Equipamento informático	8.525	8.910
Equipamento de segurança	441	520
Instalações interiores	1.360	1.384
Máquinas	644	508
Mobiliário	1.422	1.474
Viaturas	2.386	2.418
Outros equipamentos	754	722
Direito de uso		
Imóveis	26.852	28.557
Viaturas e equipamento	59	110
	49.914	53.077
	68.342	68.519

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)		
Dotação do período	—	1.436
Reversão do período	(25)	—
	<u>(25)</u>	<u>1.436</u>
Crédito concedido a clientes (nota 21)		
Dotação do período	411.937	466.146
Reversão do período	(244.340)	(221.151)
Recuperações de crédito e de juros	(11.447)	(12.889)
	<u>156.150</u>	<u>232.106</u>
Títulos de dívida (nota 22)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	786	5.216
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	2.441	3.875
Reversão do período	(578)	(97)
	<u>1.863</u>	<u>3.778</u>
	<u>2.649</u>	<u>8.994</u>
	<u>158.774</u>	<u>242.536</u>

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Dotação do período	4.341	11.693
Reversão do período	(149)	(1.124)
	<u>4.192</u>	<u>10.569</u>

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)		
Dotação do período	23.043	23.739
Reversão do período	(626)	(4.899)
	22.417	18.840
Imparidade para <i>goodwill</i> de subsidiárias (nota 29)		
Dotação do período	—	180
Imparidade para outros ativos (nota 31)		
Dotação do período	10.327	9.523
Reversão do período	(5.963)	(5.463)
	4.364	4.060
	26.781	23.080

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)		
Dotação do período	19.092	27.104
Reversão do período	(20.664)	(19.005)
	(1.572)	8.099
Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)		
Dotação do período	288.999	70.232
Reversão do período	(15.320)	(3.171)
	273.679	67.061
	272.107	75.160

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 56.

14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	110	1.688
Apropriação do resultado líquido relativa ao período anterior	(1.620)	(27)
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	–	(93)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(216)	883
	<u>(1.726)</u>	<u>2.451</u>
Banque BCP, S.A.S.	2.391	2.147
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	17.895	31.144
SIBS, S.G.P.S, S.A.	8.596	5.096
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	2.356	2.414
Outras empresas	(226)	(355)
	<u>31.012</u>	<u>40.446</u>
	<u>29.286</u>	<u>42.897</u>

(*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1.B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Mais valia na venda da participação na Cold River's Homestead, S.A.	219	–
Outros ativos	819	(5.519)
	<u>1.038</u>	<u>(5.519)</u>

Durante o primeiro semestre de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação de 50% que detinha na Cold River's Homestead, S.A., tendo sido calculada uma mais valia consolidada no montante de Euros 219.000.

A rubrica Outros ativos inclui o resultado da alienação de ativos detidos pelo Grupo, classificados como Ativos não correntes detidos para venda que, no primeiro semestre de 2021, corresponde a um ganho de Euros 1.613.000 (30 de junho de 2020: perda de Euros 4.426.000).

16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.		
Resultado apropriado antes de impostos	3.811	4.132
Impostos	(551)	(601)
	3.260	3.531

Conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. que foram incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 57.

17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Operações em continuação		
Resultado após impostos	(33.965)	95.259
Interesses que não controlam	42.971	(22.832)
Resultado apropriado	9.006	72.427
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	(18.500)	(18.500)
Impostos diferidos associados aos juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	–	3.885
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	(9.494)	57.812
Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)		
Resultado apropriado	3.260	3.531
Resultado líquido ajustado	(6.234)	61.343
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros):		
de operações em continuação	(0,001)	0,008
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
	(0,001)	0,008
Resultado por ação diluído (Euros):		
de operações em continuação	(0,001)	0,008
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,000
Resultado por ação diluído (Euros):	(0,001)	0,008

O capital social do Banco em 30 de junho de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação, em 30 de junho de 2021 e de 2020, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Caixa	516.192	579.997
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	3.417.348	4.296.161
Bancos Centrais estrangeiros	754.894	427.706
	4.688.434	5.303.864

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Em instituições de crédito no país	12.162	10.288
Em instituições de crédito no estrangeiro	159.517	182.976
Valores a cobrar	84.745	69.131
	256.424	262.395

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	147.958	291.669
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	25.304	—
Aplicações a prazo	49.990	—
Empréstimos	16.795	30.942
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	—	2.850
Outras aplicações	107	811
	<u>92.196</u>	<u>34.603</u>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	116.490	—
Aplicações a prazo	209.587	383.874
Empréstimos	—	95
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	91.957	276.722
Outras aplicações	13.398	28.426
	<u>431.432</u>	<u>689.117</u>
	<u>671.586</u>	<u>1.015.389</u>
Crédito vencido - mais de 90 dias	—	2
	<u>671.586</u>	<u>1.015.391</u>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(277)	(304)
	<u>671.309</u>	<u>1.015.087</u>

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	304	368
Transferências	(2)	—
Dotação do período (nota 10)	—	1
Reversão do período (nota 10)	(25)	(65)
Saldo no final do período	<u>277</u>	<u>304</u>

21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito imobiliário	27.681.741	26.729.157
Empréstimos	18.170.664	17.113.707
Capital em locação	4.016.947	3.921.747
Crédito tomado em operações de factoring	2.438.848	2.566.220
Crédito em conta corrente	1.225.977	1.255.304
Descobertos em depósitos à ordem	1.040.399	885.449
Crédito por desconto de efeitos	157.959	189.259
	54.732.535	52.660.843
Crédito vencido - menos de 90 dias	118.596	118.767
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.107.137	1.279.269
	55.958.268	54.058.879
Imparidade para riscos de crédito	(1.963.514)	(2.036.522)
	53.994.754	52.022.357

A rubrica crédito a clientes, em 30 de junho de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	667.907	252	668.159	(1.933)	666.226
Crédito com garantias reais	31.577.033	577.696	32.154.729	(965.138)	31.189.591
Crédito com outras garantias	6.170.204	96.696	6.266.900	(200.766)	6.066.134
Crédito sem garantias	7.344.097	347.568	7.691.665	(471.989)	7.219.676
Crédito sobre o estrangeiro	2.517.499	120.746	2.638.245	(133.554)	2.504.691
Crédito tomado em operações de factoring	2.438.848	7.688	2.446.536	(34.737)	2.411.799
Capital em locação	4.016.947	75.087	4.092.034	(155.397)	3.936.637
	54.732.535	1.225.733	55.958.268	(1.963.514)	53.994.754

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	532.580	1	532.581	(1.939)	530.642
Crédito com garantias reais	30.291.474	607.836	30.899.310	(969.019)	29.930.291
Crédito com outras garantias	5.527.794	149.256	5.677.050	(250.277)	5.426.773
Crédito sem garantias	7.317.673	405.931	7.723.604	(487.609)	7.235.995
Crédito sobre o estrangeiro	2.503.355	125.743	2.629.098	(127.900)	2.501.198
Crédito tomado em operações de factoring	2.566.220	22.587	2.588.807	(53.145)	2.535.662
Capital em locação	3.921.747	86.682	4.008.429	(146.633)	3.861.796
	52.660.843	1.398.036	54.058.879	(2.036.522)	52.022.357

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.775.911.000 (31 dezembro 2020: Euros 11.692.831.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 50, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 40.

Com referência a 30 de junho de 2021, o crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 85.475.000 (31 dezembro 2020: Euros 79.993.000), conforme nota 50 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 908.000 (31 dezembro 2020: Euros 526.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Capital em locação inclui o montante de Euros 7.482.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 8.087.000) relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1.H.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	437.902	6.011	443.913	(8.767)	435.146	0,79%
Pescas	39.137	9	39.146	(2.644)	36.502	0,07%
Indústrias extrativas	80.981	2.018	82.999	(2.300)	80.699	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	803.171	10.766	813.937	(20.444)	793.493	1,46%
Têxteis	530.991	8.821	539.812	(19.833)	519.979	0,97%
Madeira e cortiça	268.463	5.939	274.402	(10.359)	264.043	0,49%
Papel, artes gráficas e editoras	182.959	1.111	184.070	(3.613)	180.457	0,33%
Químicas	822.456	22.979	845.435	(37.704)	807.731	1,51%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.479.635	25.547	1.505.182	(42.774)	1.462.408	2,69%
Eletricidade e gás	317.051	421	317.472	(1.690)	315.782	0,57%
Água	232.351	544	232.895	(17.318)	215.577	0,42%
Construção	1.625.341	43.651	1.668.992	(71.059)	1.597.933	2,98%
Comércio a retalho	1.741.719	29.582	1.771.301	(44.838)	1.726.463	3,17%
Comércio por grosso	2.287.021	40.404	2.327.425	(83.917)	2.243.508	4,16%
Restaurantes e hotéis	1.692.990	35.809	1.728.799	(144.159)	1.584.640	3,09%
Transportes	1.239.505	11.692	1.251.197	(21.131)	1.230.066	2,24%
Correios	18.239	290	18.529	(495)	18.034	0,03%
Telecomunicações	442.626	1.511	444.137	(13.883)	430.254	0,79%
Serviços						
Intermediação financeira	1.772.992	75.833	1.848.825	(146.779)	1.702.046	3,30%
Atividades imobiliárias	1.885.080	7.520	1.892.600	(80.316)	1.812.284	3,38%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1.004.266	14.240	1.018.506	(75.428)	943.078	1,82%
Atividades administrativas e serviços de apoio	626.010	10.827	636.837	(71.061)	565.776	1,14%
Administração pública	966.100	252	966.352	(3.333)	963.019	1,73%
Educação	145.471	1.808	147.279	(7.207)	140.072	0,26%
Saúde e atividades de serviços coletivos	394.897	939	395.836	(12.693)	383.143	0,71%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	345.868	40.860	386.728	(118.941)	267.787	0,69%
Outros serviços	223.568	243.199	466.767	(232.134)	234.633	0,83%
Crédito ao consumo	5.195.089	310.650	5.505.739	(352.047)	5.153.692	9,84%
Crédito hipotecário	27.042.068	164.172	27.206.240	(200.342)	27.005.898	48,62%
Outras atividades nacionais	898	693	1.591	(103)	1.488	0,00%
Outras atividades internacionais	887.690	107.635	995.325	(116.202)	879.123	1,78%
	54.732.535	1.225.733	55.958.268	(1.963.514)	53.994.754	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	400.801	10.745	411.546	(10.026)	401.520	0,76%
Pescas	32.684	37	32.721	(471)	32.250	0,06%
Indústrias extrativas	67.358	3.183	70.541	(2.347)	68.194	0,13%
Alimentação, bebidas e tabaco	802.531	11.533	814.064	(25.204)	788.860	1,50%
Têxteis	464.250	11.553	475.803	(25.476)	450.327	0,88%
Madeira e cortiça	254.338	7.064	261.402	(10.152)	251.250	0,48%
Papel, artes gráficas e editoras	188.993	1.290	190.283	(14.802)	175.481	0,35%
Químicas	757.863	26.590	784.453	(36.147)	748.306	1,45%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.353.637	37.250	1.390.887	(52.218)	1.338.669	2,57%
Eletricidade e gás	315.464	218	315.682	(1.899)	313.783	0,58%
Água	229.535	590	230.125	(17.167)	212.958	0,43%
Construção	1.688.915	89.560	1.778.475	(139.292)	1.639.183	3,28%
Comércio a retalho	1.698.861	35.419	1.734.280	(50.156)	1.684.124	3,20%
Comércio por grosso	2.123.122	52.981	2.176.103	(99.976)	2.076.127	4,02%
Restaurantes e hotéis	1.367.548	41.264	1.408.812	(72.474)	1.336.338	2,60%
Transportes	1.188.061	29.432	1.217.493	(46.022)	1.171.471	2,25%
Correios	20.311	338	20.649	(490)	20.159	0,04%
Telecomunicações	485.910	4.710	490.620	(20.206)	470.414	0,91%
Serviços						
Intermediação financeira	1.643.196	86.865	1.730.061	(192.376)	1.537.685	3,20%
Atividades imobiliárias	1.829.513	18.684	1.848.197	(85.187)	1.763.010	3,41%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	937.548	36.415	973.963	(81.482)	892.481	1,80%
Atividades administrativas e serviços de apoio	599.543	13.112	612.655	(72.693)	539.962	1,13%
Administração pública	994.296	1	994.297	(3.643)	990.654	1,84%
Educação	142.028	1.718	143.746	(7.016)	136.730	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	365.092	1.215	366.307	(9.643)	356.664	0,68%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	365.929	11.030	376.959	(102.056)	274.903	0,70%
Outros serviços	226.772	243.426	470.198	(180.430)	289.768	0,87%
Crédito ao consumo	5.075.357	336.475	5.411.832	(368.720)	5.043.112	9,99%
Crédito hipotecário	26.189.158	173.835	26.362.993	(188.524)	26.174.469	48,86%
Outras atividades nacionais	1.020	620	1.640	(60)	1.580	0,00%
Outras atividades internacionais	851.209	110.883	962.092	(120.167)	841.925	1,78%
	52.660.843	1.398.036	54.058.879	(2.036.522)	52.022.357	100%

A rubrica carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito total	60.463.836	58.561.359
Stage 1		
Valor bruto	49.572.227	46.907.124
Imparidade	(184.692)	(171.091)
	49.387.535	46.736.033
Stage 2		
Valor bruto	7.572.314	8.016.640
Imparidade	(234.667)	(240.207)
	7.337.647	7.776.433
Stage 3		
Valor bruto	3.319.295	3.637.595
Imparidade	(1.625.445)	(1.704.124)
	1.693.850	1.933.471
Ajustamento ao valor bruto (*)	—	(98.458)
	58.419.032	56.347.479

(*) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

A carteira de crédito total inclui, em 30 de junho de 2021, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 55.958.268.000 (31 dezembro 2020: Euros: 54.058.879.000) e as garantias e avales prestados (nota 45), no montante de Euros 4.505.568.000 (31 dezembro 2020: Euros 4.404.022.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.C1.5, incluindo, em 30 de junho de 2021, a provisão para Garantias e outros compromissos (nota 38), associadas a garantias e avales prestados, no montante de Euros 81.290.000 (31 dezembro 2020: Euros 78.900.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.462.033	1.433.956
Imóveis residenciais	22.565.828	21.495.826
Outros imóveis	3.506.859	3.374.091
Outras garantias	7.054.677	6.235.972
	34.589.397	32.539.845
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	244.424	243.411
Imóveis residenciais	2.504.153	2.484.267
Outros imóveis	1.341.373	1.207.376
Outras garantias	1.212.624	1.464.912
	5.302.574	5.399.966
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	84.916	117.829
Imóveis residenciais	609.029	667.030
Outros imóveis	617.108	566.166
Outras garantias	396.601	405.359
	1.707.654	1.756.384
	41.599.625	39.696.195

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 53), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A análise da componente vincenda destes créditos, por setores de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	13.020	(2.689)	10.331	20.927	(4.045)	16.882
Pescas	3.645	(1.531)	2.114	123	(41)	82
Indústrias extrativas	7.992	(374)	7.618	2.149	(337)	1.812
Alimentação, bebidas e tabaco	25.425	(7.232)	18.193	26.403	(8.238)	18.165
Têxteis	13.235	(5.007)	8.228	16.297	(6.333)	9.964
Madeira e cortiça	6.122	(1.321)	4.801	6.732	(1.412)	5.320
Papel, artes gráficas e editoras	4.875	(1.255)	3.620	16.006	(12.296)	3.710
Químicas	20.441	(9.606)	10.835	21.960	(8.843)	13.117
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	59.239	(12.322)	46.917	60.584	(12.710)	47.874
Eletricidade e gás	397	(115)	282	396	(31)	365
Água	48.895	(13.923)	34.972	49.711	(13.689)	36.022
Construção	110.167	(27.134)	83.033	237.988	(83.589)	154.399
Comércio a retalho	44.680	(16.197)	28.483	46.592	(16.983)	29.609
Comércio por grosso	84.604	(13.731)	70.873	91.949	(18.459)	73.490
Restaurantes e hotéis	173.988	(64.367)	109.621	76.538	(13.968)	62.570
Transportes	21.980	(3.114)	18.866	13.327	(3.109)	10.218
Correios	209	(108)	101	198	(97)	101
Telecomunicações	27.732	(5.814)	21.918	15.406	(11.071)	4.335
Serviços						
Intermediação financeira	146.181	(76.107)	70.074	156.677	(85.960)	70.717
Atividades imobiliárias	113.016	(48.593)	64.423	125.807	(44.921)	80.886
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	244.720	(55.893)	188.827	264.177	(63.332)	200.845
Atividades administrativas e serviços de apoio	85.240	(58.408)	26.832	86.532	(59.016)	27.516
Administração pública	56.700	(387)	56.313	50.120	(1.113)	49.007
Educação	19.278	(4.909)	14.369	19.825	(4.775)	15.050
Saúde e atividades de serviços coletivos	25.231	(7.467)	17.764	25.388	(4.970)	20.418
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	157.708	(82.996)	74.712	152.110	(73.126)	78.984
Outros serviços	253.165	(176.537)	76.628	255.108	(176.808)	78.300
Crédito ao consumo	275.893	(81.708)	194.185	274.548	(82.768)	191.780
Crédito hipotecário	462.746	(63.903)	398.843	518.666	(54.732)	463.934
Outras atividades nacionais	23	(1)	22	23	(1)	22
Outras atividades internacionais	5.647	(4.980)	667	32.677	(26.061)	6.616
	2.512.194	(847.729)	1.664.465	2.664.944	(892.834)	1.772.110

A variação verificada no setor da Construção e Restaurantes e hotéis, entre dezembro 2020 e junho 2021, refere-se, fundamentalmente, à alteração do código CAE de um cliente.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2021						
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	41.517	570.256	81.159	651.415	(142.866)	508.549
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	5.704	543.125	360.044	903.169	(408.915)	494.254
Redução da taxa de juro	4.259	263.151	13.185	276.336	(137.407)	138.929
Alteração do plano de pagamentos	6.858	143.318	11.589	154.907	(27.162)	127.745
Perdão da dívida	159	2.544	1.935	4.479	(1.781)	2.698
Swaps de ativos da dívida	9	26.002	1.272	27.274	(19.231)	8.043
Outros créditos reestruturados	10.902	411.417	83.197	494.614	(110.367)	384.247
	69.408	1.959.813	552.381	2.512.194	(847.729)	1.664.465

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2020, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	42.480	516.649	84.849	601.498	(132.947)	468.551
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	5.896	523.953	361.783	885.736	(432.888)	452.848
Redução da taxa de juro	5.442	289.493	16.990	306.483	(121.153)	185.330
Alteração do plano de pagamentos	7.030	153.126	16.064	169.190	(26.245)	142.945
Perdão da dívida	312	3.016	6.821	9.837	(5.657)	4.180
Swaps de ativos da dívida	15	26.032	26.242	52.274	(18.963)	33.311
Outros créditos reestruturados	14.778	512.373	127.553	639.926	(154.981)	484.945
	75.953	2.024.642	640.302	2.664.944	(892.834)	1.772.110

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como *Non-Performing Exposure* (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de Non-Performing Loans há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. Em 30 de junho de 2021, o montante apurado é de Euros 1.463.142.000 (31 dezembro 2020: Euros 1.766.328.000).

São marcados em *default* e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

a) Mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de *default* em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

Em 30 de junho de 2021, o montante de NPE apurado é de Euros 3.003.478.000 (31 dezembro 2020: Euros 3.939.109.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	2.036.522	2.417.022
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	12.314	34.335
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	-	(8)
Transferências	4.554	7.097
Dotação do período (nota 10)	411.937	1.102.851
Reversão do período (nota 10)	(244.340)	(576.588)
Utilização de imparidade	(267.719)	(899.133)
Diferenças cambiais	10.246	(49.054)
Saldo no final do período	1.963.514	2.036.522

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Transferências incluía o montante de Euros 14.885.000 relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes (nota 38).

Esta rubrica incluía ainda, a transferência de imparidades de crédito para outros ativos, no montante de Euros 16.858.000 (nota 31).

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 365.359.000 (31 de dezembro 2020: Euros 194.012.000), dos quais Euros 169.426.000 abatidos no primeiro semestre de 2021.

A anulação de crédito por utilização de imparidade, analisada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	1.924	443
Pescas	51	359
Indústrias extrativas	844	111
Alimentação, bebidas e tabaco	4.636	9.097
Têxteis	3.490	10.937
Madeira e cortiça	505	146
Papel, artes gráficas e editoras	11.155	229
Químicas	6.688	1.665
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	15.575	3.718
Eletricidade e gás	124	23
Água	314	605
Construção	29.875	144.292
Comércio a retalho	9.466	15.287
Comércio por grosso	20.428	33.585
Restaurantes e hotéis	3.539	53.213
Transportes	21.430	4.706
Correios	75	94
Telecomunicações	6.668	564
Serviços		
Intermediação financeira	13.590	315.038
Atividades imobiliárias	5.291	43.068
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	23.025	120.673
Atividades administrativas e serviços de apoio	4.630	9.771
Administração pública	4	–
Educação	36	122
Saúde e atividades de serviços coletivos	207	466
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	4.495	(3.159)
Outros serviços	436	63.213
Crédito ao consumo	53.751	55.934
Crédito hipotecário	1.799	4.576
Outras atividades nacionais	23.553	5.740
Outras atividades internacionais	115	4.617
	267.719	899.133

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.C1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito com garantias reais	9.302	6.011
Crédito com outras garantias	2.148	71.337
Crédito sem garantias	223.742	782.430
Crédito tomado em operações de <i>factoring</i>	14.866	726
Capital em locação	17.661	38.629
	267.719	899.133

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2021 e 2020, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Agricultura e silvicultura	151	252
Alimentação, bebidas e tabaco	48	36
Têxteis	110	15
Madeira e cortiça	4	3
Papel, artes gráficas e editoras	1	–
Químicas	26	414
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	259	39
Água	9	1
Construção	897	291
Comércio a retalho	772	368
Comércio por grosso	180	472
Restaurantes e hotéis	82	66
Transportes	34	94
Telecomunicações	3	2
Serviços		
Intermediação financeira	22	1.085
Atividades imobiliárias	59	54
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	22	1.413
Atividades administrativas e serviços de apoio	13	11
Educação	–	35
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	10
Outros serviços	10	13
Crédito ao consumo	7.122	5.880
Crédito hipotecário	415	196
Outras atividades nacionais	1.183	3
Outras atividades internacionais	23	2.135
	11.447	12.889

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2021 e 2020, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Crédito com garantias reais	400	243
Crédito com outras garantias	548	3.329
Crédito sem garantias	9.212	8.147
Crédito sobre o estrangeiro	1.180	899
Crédito tomado em operações de <i>factoring</i>	22	45
Capital em locação	85	226
	11.447	12.889

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1.D.

Securitizações tradicionais

A operação de securitização tradicional realizada pelo Grupo e ainda em curso respeita a carteiras de créditos hipotecários e foi concretizada através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 229.111.000 em 30 de junho de 2021 (31 dezembro 2020: Euros 242.670.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 170.941.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 76.934.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 477.935.000 em 30 de junho de 2021. O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 197.754.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2021 ascende a Euros 630.000.

Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 680.070.000 em 30 de junho de 2021. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 63.519.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2021 ascende a Euros 402.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A totalidade da tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). Em ambas as estruturas, o produto da correspondente emissão de CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.C1.3.

22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	201.545	214.421
Papel comercial	1.253.409	1.334.236
De emissores estrangeiros		
Obrigações	29.569	30.398
Papel comercial	45.151	28.160
	1.529.674	1.607.215
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	1.761
	1.529.714	1.608.976
Imparidade	(10.133)	(11.021)
	1.519.581	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.667.667	3.758.016
Estrangeiros	2.504.995	378.285
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	152.938	178.405
Estrangeiros	97.096	100.833
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	396.015	226.383
	6.818.711	4.641.922
Imparidade	(7.331)	(5.332)
	6.811.380	4.636.590
	8.330.961	6.234.545

(*) Inclui o montante de Euros 18.419.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 28.794.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Em 2020, enquadrada nos termos da IFRS 9, o Banco tomou a decisão de constituir na rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos nacionais, um portfolio de títulos cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor de balanço em 30 de junho de 2021 ascende a Euros 3.463.663.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 3.544.918.000).

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.250.000 (31 dezembro 2020: Euros 139.085.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.898	4.877
Indústrias extrativas	15.116	27.646
Alimentação, bebidas e tabaco	70.782	85.174
Têxteis	60.680	61.725
Madeira e cortiça	5.582	6.438
Papel, artes gráficas e editoras	7.445	9.295
Químicas	107.174	105.146
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	47.203	54.108
Eletricidade e gás	209.171	198.291
Água	12.406	12.417
Construção	16.294	16.650
Comércio a retalho	63.485	48.377
Comércio por grosso	69.985	70.625
Restaurantes e hotéis	9.230	9.394
Transportes	93.055	62.811
Telecomunicações	5.540	5.572
Serviços		
Intermediação financeira	83.546	88.292
Atividades imobiliárias	34.027	28.139
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	501.339	616.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.945	10.754
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.357	12.455
Outros serviços	4.601	5.055
Outras atividades internacionais	74.720	58.202
	1.519.581	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	—	25.578
Eletricidade e gás	3.495	3.589
Água	39.434	39.394
Comércio a retalho	5.548	5.566
Transportes (*)	99.593	99.504
Serviços		
Intermediação financeira	483.666	317.847
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.444	13.483
	645.180	504.961
Títulos Públicos	6.166.200	4.131.629
	6.811.380	4.636.590
	8.330.961	6.234.545

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	11.021	12.431
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	47	54
Transferências	–	(7.756)
Dotação do período (nota 10)	786	6.292
Utilização de imparidade	(1.721)	–
Saldo no final do período	10.133	11.021
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo em 1 de janeiro	5.332	2.100
Transferências	(46)	(57)
Dotação do período (nota 10)	2.441	4.089
Reversão do período (nota 10)	(578)	(480)
Diferenças cambiais	182	(320)
Saldo no final do período	7.331	5.332

23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.196.717	486.276
Instrumentos de capital	25.938	1.318
Derivados de negociação	481.882	543.607
	1.704.537	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Crédito a clientes ao justo valor	370.188	354.309
Instrumentos de dívida	897.044	917.132
Instrumentos de capital	22.826	44.026
	1.290.058	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	13.848.613	12.107.431
Instrumentos de capital	34.329	32.961
	13.882.942	12.140.392
	16.877.537	14.487.060

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			Total
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	–	–	4.358.838	4.358.838
Estrangeiros	25.298	–	7.147.418	7.172.716
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	5.489	16.734	729.116	751.339
Estrangeiros	43.047	–	970.273	1.013.320
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.122.883	–	6.025	1.128.908
Estrangeiros	–	–	636.943	636.943
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	19.981	–	19.981
Unidades de participação (b)	–	860.329	–	860.329
	1.196.717	897.044	13.848.613	15.942.374
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	–	16.914	17.352
Estrangeiras	63	22.826	17.413	40.302
Unidades de participação	–	–	2	2
Outros títulos	25.437	–	–	25.437
	25.938	22.826	34.329	83.093
Derivados de negociação	481.882	–	–	481.882
	1.704.537	919.870	13.882.942	16.507.349
Nível 1	1.216.265	–	12.832.263	14.048.528
Nível 2	215.558	–	383.499	599.057
Nível 3	272.714	919.870	667.180	1.859.764

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48.

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Derivados de negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.C.5., no montante Euros 1.000.

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1.D, no montante de Euros 93.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 96.000).

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 179.169.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 318.856.000) referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Ao justo valor através de resultados			
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	101	–	3.602.910	3.603.011
Estrangeiros	59.078	–	6.893.507	6.952.585
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	6.539	16.778	900.019	923.336
Estrangeiros	42.609	–	654.981	697.590
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	377.949	–	6.014	383.963
Estrangeiros	–	–	50.000	50.000
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	17.952	–	17.952
Unidades de participação (b)	–	882.402	–	882.402
	486.276	917.132	12.107.431	13.510.839
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	438	–	16.522	16.960
Estrangeiras	54	44.026	16.437	60.517
Unidades de participação	–	–	2	2
Outros títulos	826	–	–	826
	1.318	44.026	32.961	78.305
Derivados de negociação	543.607	–	–	543.607
	1.031.201	961.158	12.140.392	14.132.751
Nível 1	481.107	–	11.764.197	12.245.304
Nível 2	258.821	–	215.818	474.639
Nível 3	291.273	961.158	160.377	1.412.808

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do período, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	1.097	1.177
Transferências para variações de justo valor (nota 43)	(4.192)	(10.360)
Dotação por resultados (nota 11)	4.341	11.485
Reversão por resultados (nota 11)	(150)	(1.125)
Diferenças cambiais	12	(80)
Saldo no final do período	1.108	1.097

Em 30 de junho de 2021, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 18.036.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 de dezembro de 2020 : Euros 13.823.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.323.271	(2.081)	37.648	4.358.838
Estrangeiros	7.121.982	3.045	22.391	7.147.418
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	704.679	8.172	16.265	729.116
Estrangeiros	943.912	8.231	18.130	970.273
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.023	–	2	6.025
Estrangeiros	637.331	–	(388)	636.943
	13.737.198	17.367	94.048	13.848.613
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	38.631	–	(21.717)	16.914
Estrangeiros	28.388	–	(10.975)	17.413
Unidades de participação	1	–	1	2
	67.020	–	(32.691)	34.329
	13.804.218	17.367	61.357	13.882.942

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 43)	Variações de justo valor (nota 43)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.498.321	13.982	90.607	3.602.910
Estrangeiros	6.809.372	1.558	82.577	6.893.507
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	860.370	20.130	19.519	900.019
Estrangeiros	626.990	15.179	12.812	654.981
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.010	–	4	6.014
Estrangeiros	49.927	–	73	50.000
	11.850.990	50.849	205.592	12.107.431
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	43.407	–	(26.885)	16.522
Estrangeiros	27.919	–	(11.482)	16.437
Unidades de participação				
	1	–	1	2
	71.327	–	(38.366)	32.961
	11.922.317	50.849	167.226	12.140.392

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Crédito ao setor público	24	25
Crédito sem garantias	361.457	347.188
	361.481	347.213
Crédito vencido - menos de 90 dias	2.845	2.133
Crédito vencido - mais de 90 dias	5.862	4.963
	370.188	354.309

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.427	–	–	1.427
Indústrias Extrativas	–	15	–	15
Papel, artes gráficas e editoras	54.801	1	–	54.802
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	441	–	4.503
Eletricidade e gás	34.210	–	–	34.210
Água	10.342	–	–	10.342
Construção	22.142	5	20.542	42.689
Comércio a retalho	35.073	4	–	35.077
Comércio por grosso	54.990	7.758	–	62.748
Restaurantes e Hotéis	999	1.068	–	2.067
Transportes	82.553	–	–	82.553
Telecomunicações	12.550	2.771	–	15.321
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.616.272	49.599	843.589	2.509.460
Atividades imobiliárias	–	1	15.335	15.336
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	438.040	114	–	438.154
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.471	9.243	–	21.714
Administração pública	–	–	416	416
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.987	6.613	5.886	17.486
	2.401.602	77.635	885.768	3.365.005
Títulos de emissores públicos	12.660.462	–	–	12.660.462
	15.062.064	77.635	885.768	16.025.467

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 805.422.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	Total
Pescas	1.639	–	–	1.639
Indústrias Extrativas	–	10	–	10
Papel, artes gráficas e editoras	54.207	2	–	54.209
Químicas	–	4	–	4
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	4.062	448	–	4.510
Eletricidade e gás	16.239	–	–	16.239
Água	7.136	–	–	7.136
Construção	17.730	5	18.865	36.600
Comércio a retalho	–	2	–	2
Comércio por grosso	53.355	–	–	53.355
Restaurantes e Hotéis	–	871	–	871
Transportes	222.982	–	–	222.982
Telecomunicações	–	2.771	–	2.771
Serviços				
Intermediação financeira (*)	777.184	75.167	842.279	1.694.630
Atividades imobiliárias	–	–	15.528	15.528
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	446.502	138	–	446.640
Atividades administrativas e serviços de apoio	10.370	9.404	–	19.774
Administração pública	42.836	–	469	43.305
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	1	6.607	6.089	12.697
	1.670.926	95.429	883.230	2.649.585
Títulos de emissores públicos	10.939.559	–	–	10.939.559
	12.610.485	95.429	883.230	13.589.144

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 46.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	–	–	–	–	80	–
Swaps de taxa de juro	439.546	331.644	4.468.340	5.239.530	188.247	349.597
Opções de taxa de juro (compra)	–	96.754	236.546	333.300	231	17
Opções de taxa de juro (venda)	–	13.337	236.445	249.782	–	247
	439.546	441.735	4.941.331	5.822.612	188.558	349.861
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	16.632	–	33.440	50.072	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	280.732	339.231	30.657	650.620	1.849	6.093
Swaps de moeda	1.744.404	424.485	24.735	2.193.624	26.107	8.794
	2.025.136	763.716	55.392	2.844.244	27.956	14.887
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	2.340	31.852	635.234	669.426	2.261	1.087
Opções ações/índices (venda)	186.674	–	19.178	205.852	–	–
	189.014	31.852	654.412	875.278	2.261	1.087
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	800.892	800.892	–	–
Opções ações/índices (compra)	100.926	85.537	83.265	269.728	3.780	–
Opções ações/índices (venda)	47.735	22.792	1.892	72.419	–	71
	148.661	108.329	886.049	1.143.039	3.780	71
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
<i>Credit Default Swaps (CDS)</i>	–	–	273.831	273.831	259.326	–
Outros derivados de crédito (venda)	85.164	–	–	85.164	–	–
	85.164	–	273.831	358.995	259.326	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	2.738.860	1.237.303	5.924.966	9.901.129	478.101	365.835
Bolsa	165.293	108.329	919.490	1.193.112	3.780	71
Derivados embutidos					1	3.862
	2.904.153	1.345.632	6.844.456	11.094.241	481.882	369.768

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	–	175.427	–	175.427	29	–
Swaps de taxa de juro	480.392	1.272.413	4.862.575	6.615.380	225.530	235.325
Opções de taxa de juro (compra)	2.959	92.213	201.003	296.175	28	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	8.796	200.939	209.735	–	58
	483.351	1.548.849	5.264.517	7.296.717	225.587	235.383
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	6.375	–	1.360.300	1.366.675	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	273.786	312.557	48.039	634.382	10.202	6.078
Swaps de moeda	2.110.964	405.011	23.614	2.539.589	22.341	18.096
	2.384.750	717.568	71.653	3.173.971	32.543	24.174
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	115.135	204.134	680.815	1.000.084	2.691	562
Opções ações/índices (venda)	299.859	–	18.401	318.260	–	–
Outras opções ações/índices (compra)	16.864	–	–	16.864	16.589	–
Outras opções ações/índices (venda)	16.864	–	–	16.864	–	–
	448.722	204.134	699.216	1.352.072	19.280	562
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações	–	–	667.738	667.738	–	–
Opções ações/índices (compra)	90.378	157.188	107.114	354.680	4.467	–
Opções ações/índices (venda)	11.096	17.040	8.541	36.677	–	101
	101.474	174.228	783.393	1.059.095	4.467	101
Derivados de commodities:						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	275.720	275.720	261.730	–
Outros derivados de crédito (venda)	81.523	–	–	81.523	–	–
	81.523	–	275.720	357.243	261.730	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	3.398.346	2.470.551	6.311.106	12.180.003	539.140	260.119
Bolsa	107.849	174.228	2.143.694	2.425.771	4.467	101
Derivados embutidos					–	4.426
	3.506.195	2.644.779	8.454.800	14.605.774	543.607	264.646

24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020 (reexpresso)	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	55.853	173.690	91.249	285.766

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No primeiro semestre de 2021, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 2.103.000 (31 de dezembro de 2020: positivo de Euros 1.732.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 182.000 (31 de dezembro de 2020: negativo de Euros 2.042.000).

No primeiro semestre de 2021, foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 28.580.000 (31 de dezembro de 2020: positivo de Euros 72.606.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 53.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2021 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	212.251	666.578	12.337.495	13.216.324	36.764	60.919
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.221	248.819	–	420.040	4.783	2.709
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	13.230.935	13.230.935	3.179	70.198
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	126.340	412.136	1.335.416	1.873.892	8.438	34.891
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	302.090	–	–	302.090	2.689	4.973
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	811.902	1.327.533	26.903.846	29.043.281	55.853	173.690

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

(Milhares de euros)						
31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	196.734	608.023	5.598.796	6.403.553	5.396	97.342
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	197.400	197.400	–	–
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	162.661	273.418	–	436.079	34	26.365
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	109.642	11.667.681	11.777.323	69.275	10.020
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda	274.584	–	–	274.584	–	6.385
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	442.564	610.622	2.225.527	3.278.713	4.779	143.465
	717.148	610.622	2.225.527	3.553.297	4.779	149.850
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	574.266	–	–	574.266	11.765	2.189
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.650.809	1.601.705	19.492.004	22.744.518	91.249	285.766
Transacionados em Bolsa	–	–	197.400	197.400	–	–

25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Instituições de crédito residentes	37.484	40.114
Instituições de crédito não residentes	141.123	139.095
Outras empresas residentes	285.292	287.285
Outras empresas não residentes	21.372	21.024
	485.271	487.518
Imparidade	(48.981)	(52.559)
	436.290	434.959

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	52.559	60.773
Dotação do período (nota 12)	—	4.735
Utilização de imparidade	(4.557)	—
Variações cambiais	979	(12.949)
Saldo no final do período	48.981	52.559

O valor dos investimentos em associadas é analisado como segue:

	30 junho 2021				31 dezembro 2020 (reexpresso)
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	240.509	—	—	240.509	228.956
Banco Millennium Atlântico, S.A.	53.317	44.666	(30.970)	67.013	66.521
Banque BCP, S.A.S.	43.140	—	—	43.140	42.583
Cold River's Homestead, S.A.	—	—	—	—	14.530
SIBS, S.G.P.S, S.A.	44.342	—	—	44.342	38.881
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	30.049	7.435	—	37.484	40.114
Webspectator Corporation	—	18.011	(18.011)	—	86
Outras	3.802	—	—	3.802	3.288
	415.159	70.112	(48.981)	436.290	434.959

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 59. Durante o primeiro semestre de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação que detinha na Cold River's Homestead, S.A.

Os principais indicadores, em 30 de junho de 2021, das principais associadas são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021 (a)					
	País de atividade	% interesses económicos	Total Ativo	Total Passivo	Total Proveitos	Resultado do período
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Portugal	49 %	11.055.216	10.273.076	251.719	32.471
Banco Millennium Atlântico, S.A. (*)	Angola	22,73 %	2.363.758	2.132.494	68.352	405
Banque BCP, S.A.S.	França	18,99 %	4.373.951	4.146.748	63.879	12.085
SIBS, S.G.P.S, S.A. (**)	Portugal	23,3 %	365.198	177.882	121.701	20.321
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (**)	Portugal	32 %	367.265	255.296	73.346	11.957

(a) Contas não auditadas

(*) Correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

(**) Valores provisórios.

Os principais indicadores, em 31 de dezembro de 2020, das principais associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	País de atividade	% interesses económicos	Total Ativo	Total Passivo	Total Proveitos	Resultado do período
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Portugal	49 %	11.352.919	10.590.360	461.226	81.248
Banco Millennium Atlântico, S.A. (*)	Angola	22,73 %	2.186.378	1.962.795	292.310	23.505
Banque BCP, S.A.S.	França	19,82 %	4.454.861	4.239.715	121.729	12.792
SIBS, S.G.P.S, S.A.	Portugal	23,3 %	365.198	177.882	243.402	40.642
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Portugal	32 %	367.265	255.296	146.691	23.914

(*) Correspondem às demonstrações financeiras estatutárias que não incluem os efeitos da aplicação IAS 29 (nota 14).

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	66.521	93.044
Aplicação da IAS 29 relativo ao período:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	461	(7.676)
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 14)	(216)	(3.944)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 43)	441	(6.476)
Imparidade para investimentos em associadas	-	(3.826)
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14)	(1.510)	7.300
Apropriação do resultado líquido do período anterior (nota 14)	-	(27)
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo (nota 14)	-	6.067
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	103	(114)
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	1.658	(23.436)
Goodwill associado ao investimento no BMA	537	(7.881)
Imparidade para investimentos em associadas (nota 43)	(979)	12.950
Anulação da mais valia decorrente dos imóveis vendidos a entidades do Grupo	-	540
Outros	(3)	-
Valor da participação no final do período	67.013	66.521

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Proveitos	68.352	283.529
Resultado líquido do período	486	32.107
Outro rendimento integral	453	(501)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	939	31.606
Aplicação da IAS 29 (*)	(950)	(17.346)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	(11)	14.260
Atribuível ao Grupo BCP	(3)	3.242
Balanço		
Ativos financeiros	2.046.302	1.918.456
Ativos não financeiros	317.537	299.883
Passivos financeiros	(2.053.115)	(1.951.208)
Passivos não financeiros	(79.379)	(36.886)
Atribuível a acionistas da associada	231.345	230.245
Aplicação da IAS 29 (*)	63.430	62.351
Outras variações	(13)	—
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	294.762	292.596
Atribuível ao Grupo BCP	67.013	66.521
Goodwill da operação de fusão	30.970	29.991
Imparidade para investimentos em associadas	(30.970)	(29.991)
Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	67.013	66.521

(*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	228.956	174.348
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14) (*)	17.895	44.344
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(6.342)	10.264
Valor da participação no final do período	240.509	228.956

(*) Inclui ajustamentos de acordo com o BCP GAAP.

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Proveitos	251.719	460.420
Resultado líquido do período	32.471	81.248
Outro rendimento integral	(12.943)	20.947
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	19.528	102.195
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão da amortização anual do VOBA) (*)	4.048	9.250
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	23.576	111.445
Atribuível ao Grupo BCP	11.552	54.608
Balanço		
Ativos financeiros	10.700.345	10.928.566
Ativos não financeiros	428.694	424.353
Passivos financeiros	(10.156.896)	(10.466.340)
Passivos não financeiros	(190.003)	(124.020)
Capitais próprios totais	782.140	762.559
Atribuível a interesses que não controlam	11.619	11.567
Atribuível a acionistas da associada	770.521	750.992
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*)	351.215	347.167
Atribuível a acionistas das associadas ajustadas ao BCP GAAP	1.121.736	1.098.159
Atribuível ao Grupo BCP	549.651	538.098
Reversão da mais valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	240.509	228.956

(*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição. O valor do negócio adquirido (VOBA) é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e é amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Mbcpc Ageas) sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

De acordo com a IFRS 4, existe a possibilidade de adiar a aplicação da IFRS 9 para entidades seguradoras, ou seja, embora a IFRS 9 entre em vigor em 1 de janeiro de 2018, as seguradoras podem optar pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022.

O Grupo optou pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, seguindo a abordagem do Mbcpc Ageas, e dado que preenche os requisitos a cumprir para a isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, dos quais salientamos os seguintes:

- A entidade não adotou anteriormente a IFRS 9;
- Os passivos mensurados de acordo com o IFRS 4 são significativos;
- O peso dos passivos em IFRS 4 face ao passivo total da entidade é superior a 90%;
- Atividades não relacionadas com atividade de seguro não são significativas.

Esta exceção, e tendo por base o parágrafo 20P b) e 200 a) da IFRS 4, permite ao Grupo aplicar a IFRS 9 nas suas contas consolidadas e ter a Mbcpc Ageas a não aplicar a IFRS 9 nas suas contas individuais (que são integradas nas contas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial).

Relativamente à avaliação dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 9, o Grupo Ageas Portugal tem a decorrer um projeto com vista ao apuramento dos impactos da adoção da IFRS 9. Tendo por base a avaliação efetuada a esta data, o impacto total do IFRS 9, com referência a 30 de junho de 2021, líquido de Participação de Benefícios (PB) e líquido de Imposto (29%) na consolidação no Grupo BCP é um montante positivo de Euros 460.000 (2020: montante positivo de Euros 461.000).

26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	749.426	(146.734)	602.692	848.277	(146.372)	701.905
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	289.877	(48.641)	241.236	309.547	(52.465)	257.082
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	24.206	(5.579)	18.627	26.122	(6.654)	19.468
Equipamentos e outros	35.251	(8.382)	26.869	38.131	(10.158)	27.973
Outros ativos	15.592	–	15.592	20.053	–	20.053
	1.114.352	(209.336)	905.016	1.242.130	(215.649)	1.026.481

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 53 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 18.282.000 (31 dezembro 2020: Euros 27.367.000, dos quais Euros 167.000 eram relativos a imóveis detidos por fundos de investimento). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 7.033.000 (31 dezembro 2020: Euros 10.140.000, dos quais Euros 52.000 eram relativos a imóveis detidos por fundos de investimento), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	215.649	263.891
Transferências	(788)	779
Dotação do período (nota 12)	23.043	78.355
Reversão do período (nota 12)	(626)	(11.645)
Utilização de imparidade	(29.332)	(113.941)
Diferenças cambiais	1.390	(1.790)
Saldo no final do período	209.336	215.649

27. Propriedades de investimento

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 160.000 (31 dezembro 2020: Euros 391.000) e as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados totalizam Euros 34.000 (31 dezembro 2020: Euros 188.000).

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	7.909	13.291
Transferências de/(para) ativos não correntes detidos para venda	—	(1.225)
Reavaliações	(231)	115
Alienações	(964)	(4.272)
Saldo no final do período	6.714	7.909

28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Imóveis	730.387	725.639
Equipamento		
Equipamento informático	332.985	330.853
Equipamento de segurança	70.334	69.812
Instalações interiores	146.651	144.693
Máquinas	50.100	49.452
Mobiliário	85.009	84.962
Viaturas	30.018	29.448
Outros equipamentos	31.268	30.886
Direito de uso		
Imóveis	345.296	334.608
Viaturas e equipamento	911	929
Obras em curso	17.076	18.021
Outros ativos tangíveis	290	248
	1.840.325	1.819.551
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(49.914)	(104.813)
Relativas a períodos anteriores	(1.169.580)	(1.073.913)
	(1.219.494)	(1.178.726)
	620.831	640.825

Em 30 de junho de 2021 a rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 115.952.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 118.532.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2021						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Imóveis	725.639	88	(7.079)	(949)	12.688	730.387
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	1.497	(8.058)	2.952	5.741	332.985
Equipamento segurança	69.812	170	(289)	(65)	706	70.334
Instalações interiores	144.693	278	(537)	309	1.908	146.651
Máquinas	49.452	1.545	(1.760)	293	570	50.100
Mobiliário	84.962	1.146	(1.492)	(491)	884	85.009
Viaturas	29.448	1.801	(2.597)	–	1.366	30.018
Outros equipamentos	30.886	1.433	(2.163)	777	335	31.268
Direito de uso						
Imóveis	334.608	11.699	(4.533)	5	3.517	345.296
Viaturas e equipamento	929	15	(32)	–	(1)	911
Obras em curso	18.021	3.765	(70)	(5.426)	786	17.076
Outros ativos tangíveis	248	–	(1)	–	43	290
	<u>1.819.551</u>	<u>23.437</u>	<u>(28.611)</u>	<u>(2.595)</u>	<u>28.543</u>	<u>1.840.325</u>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(7.494)	4.755	1.030	(4.041)	(437.062)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(8.541)	7.960	(36)	(4.335)	(296.366)
Equipamento segurança	(65.662)	(441)	289	89	(597)	(66.322)
Instalações interiores	(128.864)	(1.360)	361	442	(1.208)	(130.629)
Máquinas	(41.333)	(678)	512	(256)	(428)	(42.183)
Mobiliário	(77.162)	(1.422)	1.464	118	(592)	(77.594)
Viaturas	(17.215)	(2.385)	2.246	74	(939)	(18.219)
Outros equipamentos	(23.586)	(754)	810	(163)	(282)	(23.975)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(27.315)	3.808	–	(1.376)	(126.358)
Viaturas e equipamento	(668)	(116)	32	–	–	(752)
Outros ativos tangíveis	(35)	–	1	–	–	(34)
	<u>(1.178.726)</u>	<u>(50.506)</u>	<u>22.238</u>	<u>1.298</u>	<u>(13.798)</u>	<u>(1.219.494)</u>
	<u>640.825</u>	<u>(27.069)</u>	<u>(6.373)</u>	<u>(1.297)</u>	<u>14.745</u>	<u>620.831</u>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2020						
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	762.085	2.442	(18.257)	2.415	(23.046)	725.639
Equipamento						
Equipamento informático	330.524	11.871	(7.096)	5.331	(9.777)	330.853
Equipamento segurança	71.268	294	(686)	–	(1.064)	69.812
Instalações interiores	145.298	929	(1.449)	2.767	(2.852)	144.693
Máquinas	48.466	706	(465)	2.803	(2.058)	49.452
Mobiliário	85.951	898	(747)	195	(1.335)	84.962
Viaturas	31.820	3.036	(2.978)	–	(2.430)	29.448
Outros equipamentos	32.072	9	(386)	1.255	(2.064)	30.886
Direito de uso						
Imóveis	329.604	26.418	(10.127)	118	(11.405)	334.608
Viaturas e equipamento	958	1	–	–	(30)	929
Obras em curso	20.833	14.032	(37)	(14.938)	(1.869)	18.021
Outros ativos tangíveis	296	17	(1)	–	(64)	248
	1.859.175	60.653	(42.229)	(54)	(57.994)	1.819.551
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(434.959)	(16.103)	10.719	78	8.953	(431.312)
Equipamento						
Equipamento informático	(287.185)	(17.642)	6.468	(51)	6.996	(291.414)
Equipamento segurança	(66.236)	(983)	686	–	871	(65.662)
Instalações interiores	(129.157)	(2.708)	1.275	–	1.726	(128.864)
Máquinas	(41.233)	(1.238)	303	(781)	1.616	(41.333)
Mobiliário	(76.517)	(2.936)	676	774	841	(77.162)
Viaturas	(16.616)	(4.644)	2.575	(8)	1.478	(17.215)
Outros equipamentos	(24.001)	(1.478)	359	(10)	1.544	(23.586)
Direito de uso						
Imóveis	(53.428)	(56.761)	5.812	(14)	2.916	(101.475)
Viaturas e equipamento	(365)	(320)	–	–	17	(668)
Outros ativos tangíveis	(36)	–	1	–	–	(35)
	(1.129.733)	(104.813)	28.874	(12)	26.958	(1.178.726)
	729.442	(44.160)	(13.355)	(66)	(31.036)	640.825

29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	106.428	105.385
Euro Bank, S.A. (Polónia)	42.547	42.130
Outros	14.305	14.260
	163.280	161.775
Imparidade		
Outros	(13.572)	(13.573)
	149.708	148.202
Ativos intangíveis		
Software	205.973	201.918
Outros ativos intangíveis	69.504	67.777
	275.477	269.695
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(18.428)	(32.336)
Relativas a períodos anteriores	(164.097)	(139.607)
	(182.525)	(171.943)
	92.952	97.752
	242.660	245.954

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B, o valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2020 efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe *goodwill* registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados no primeiro semestre de 2021 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*, nem uma melhoria de valor que pudesse conduzir a uma eventual reversão de imparidades ao *goodwill* efetuadas anteriormente.

Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Os fluxos de caixa estimados da atividade foram projetados com base nos resultados operacionais atuais e assumindo o plano de negócios e projeções aprovado no final de 2020 pela Comissão Executiva até 2025. Após essa data foi considerada uma perpetuidade tendo por base a taxa de retorno média ajustada esperada no longo prazo no mercado polaco para esta atividade. Adicionalmente foi tida em consideração a performance da cotação do Bank Millennium, S.A. no mercado de capitais polaco e a percentagem de participação detida. Com base nesta análise e nas perspectivas de evolução futura, concluiu-se não existirem indícios de imparidade relativa ao *goodwill* afeto a esta participação.

O referido plano de negócios do Bank Millennium compreende um período de cinco anos, de 2021 a 2025, considerando, ao longo deste período, o crescimento médio anual do Ativo Total em 6,2%, do *Equity* Total em 8,4% e o crescimento do ROE de 2,9% no final de 2021 para 9,2% no final de 2025 e de 11,0% na perpetuidade. A taxa de câmbio EUR/PLN considerada foi de 4,5603 a 31 de dezembro de 2020. O *Cost of Equity* considerado foi de 8,875% para o período de 2021 a 2025 e na perpetuidade (g) considerado foi de 2,37%.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2021						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	161.775	–	(1)	–	1.506	163.280
Imparidade	(13.573)	–	1	–	–	(13.572)
	148.202	–	–	–	1.506	149.708
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	201.918	13.158	(12.423)	(1.130)	4.450	205.973
Outros ativos intangíveis	67.777	–	(81)	1.130	678	69.504
	269.695	13.158	(12.504)	–	5.128	275.477
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(115.415)	(16.673)	11.317	207	(2.808)	(123.372)
Outros ativos intangíveis	(56.528)	(1.848)	–	(207)	(570)	(59.153)
	(171.943)	(18.521)	11.317	–	(3.378)	(182.525)
	97.752	(5.363)	(1.187)	–	1.750	92.952
	245.954	(5.363)	(1.187)	–	3.256	242.660

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2020, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

2020						
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	165.904	180	(444)	–	(3.865)	161.775
Imparidade	(13.837)	(180)	444	–	–	(13.573)
	152.067	–	–	–	(3.865)	148.202
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	189.031	44.505	(15.102)	(5.362)	(11.154)	201.918
Outros ativos intangíveis	67.214	–	–	5.226	(4.663)	67.777
	256.245	44.505	(15.102)	(136)	(15.817)	269.695
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(108.690)	(29.100)	14.951	221	7.203	(115.415)
Outros ativos intangíveis	(56.992)	(3.236)	–	(221)	3.921	(56.528)
	(165.682)	(32.336)	14.951	–	11.124	(171.943)
	90.563	12.169	(151)	(136)	(4.693)	97.752
	242.630	12.169	(151)	(136)	(8.558)	245.954

30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021			31 dezembro 2020 (reexpresso)		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	—	983.177	983.177	—	983.177
Benefícios de empregados	835.616	—	835.616	836.909	—	836.909
	1.818.793	—	1.818.793	1.820.086	—	1.820.086
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade (b)	655.032	(50.303)	604.729	723.864	(50.303)	673.561
Prejuízos fiscais	193.356	—	193.356	176.885	—	176.885
Benefícios de empregados	74.579	(8.635)	65.944	55.268	(542)	54.726
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	56.916	(121.873)	(64.957)	38.000	(189.359)	(151.359)
Derivados	—	(4.653)	(4.653)	—	(4.451)	(4.451)
Ativos intangíveis	49	—	49	49	—	49
Ativos tangíveis	10.730	(4.191)	6.539	10.992	(4.081)	6.911
Outros	65.052	(28.452)	36.600	68.885	(18.745)	50.140
	1.055.714	(218.107)	837.607	1.073.943	(267.481)	806.462
Total dos impostos diferidos	2.874.507	(218.107)	2.656.400	2.894.029	(267.481)	2.626.548
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(210.854)	210.854	—	(260.239)	260.239	—
Impostos diferidos líquidos	2.663.653	(7.253)	2.656.400	2.633.790	(7.242)	2.626.548

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2021 e 2020 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 30 de junho de 2021, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.663.653.000, dos quais Euros 2.488.357.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 669.592.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 475.889.000 relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 162.402.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.527.041.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 1.471.614.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente para o Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21% (31 dezembro 2020: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,30% (31 dezembro 2020: 31,30%). A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique, 0% (isenção) nas Ilhas Caimão e 14% na Suíça.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos e na Suíça é de 7 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ano de caducidade	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
2021-2026	30.930	29.043
2030-2033	162.426	147.842
	193.356	176.885

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa do lucro tributável de exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável por referência a 30 de junho de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Foram também considerados, na avaliação efetuada relativamente a 30 de junho de 2021, a revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, os impactos decorrentes da atualização da taxa de juro de referência de acordo com a atual curva de taxas de juro de mercado naquela data e da atualização da projeção de custos com o pessoal em função do processo de reestruturação em curso.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2021-2023 submetido à entidade de supervisão em março de 2021, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia. Os condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise, por um lado, e os impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade, por outro, impedem que as metas financeira do plano estratégico 2018-2021 sejam alcançadas no horizonte temporal originalmente previsto. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido e consagradas na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE (*Non-Performing Exposure*), de *Foreclosed assets* e de FREs (Fundos de Reestruturação Empresarial);

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade é analisado como segue:

Prejuízos fiscais	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
2021-2025	111.769	111.985
2026	40.660	40.214
2027-2029	164.055	161.685
2030-2033	330.953	328.329
	647.437	642.213

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2021 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021			
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Benefícios de empregados	(1.288)	(5)	—	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(69.767)	—	935	—
Prejuízos fiscais (a)	12.873	109	3.489	—
Benefícios de empregados	20.501	(9.577)	288	6
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	85.642	760	—
Derivados	—	—	(202)	—
Ativos tangíveis	(421)	—	49	—
Outros	(14.490)	1.794	(844)	—
	(51.304)	77.968	4.475	6
	(52.592)	77.963	4.475	6
Impostos correntes				
Relativos ao período	(50.406)	3	—	(551)
Correções de períodos anteriores	32	—	—	—
	(50.374)	3	—	(551)
	(102.966)	77.966	4.475	(545)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée, S.A.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2020 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2020 (reexpresso)			
	Resultado líquido do período	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(23.321)	—	(4.006)	—
Prejuízos fiscais	22.098	2.850	(1.192)	—
Benefícios de empregados	(146)	(1.732)	92	(102)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	(46.723)	772	—
Derivados	—	—	1.280	—
Ativos intangíveis	635	—	28	—
Ativos tangíveis	452	—	(68)	—
Outros	(2.452)	(308)	(2.379)	5
	(2.734)	(45.913)	(5.473)	(97)
	(2.734)	(45.913)	(5.473)	(97)
Impostos correntes				
Relativos ao período	(55.722)	3.330	—	(623)
Correções de períodos anteriores	180	—	—	—
	(55.542)	3.330	—	(623)
	(58.276)	(42.583)	(5.473)	(720)

(a) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Resultado antes de impostos	69.001	153.535
Taxa de imposto corrente (%)	31,5%	31,5%
Imposto esperado	(21.735)	(48.364)
Benefícios fiscais	7.327	6.988
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(53.391)	(9.940)
Correções de exercícios anteriores	(5.712)	3.526
Juros de outros instrumentos de capital (b)	5.828	—
Efeito da diferença de taxa de imposto	(14.856)	(5.750)
Efeito do reconhecimento / desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(6.437)	843
Gastos não dedutíveis e outras correções	(722)	1.706
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	9.225	13.513
Tributação autónoma	(271)	(566)
Tributos sobre o setor bancário (c)	(22.222)	(20.232)
Total dos impostos sobre o rendimento	(102.966)	(58.276)
Taxa efetiva (%)	149,22%	37,96%

(a) Em 2021 inclui o montante negativo de Euros 38.179.000 (30 junho 2020: negativo Euros 8.008.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca.

(b) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

(c) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Aplicações conta caução	274.671	324.501
Associadas	334	425
Bonificações a receber	12.574	9.750
Despesas antecipadas	24.767	24.186
Devedores por operações de futuros e de opções	126.994	281.991
Atividade seguradora	3.835	5.355
Devedores		
Residentes		
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	13.667	14.023
SIBS	3.897	4.832
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	108.760	105.003
Outros	34.081	18.579
Não residentes	53.892	96.346
Dividendos a receber	—	4.672
Juros e outros proveitos a receber	85.934	64.320
Operações sobre títulos a receber	298.421	498
Ouro e outros metais preciosos	3.837	3.743
Outros impostos a recuperar	12.752	16.393
Património artístico	28.817	28.817
Prestações suplementares de capital	165	165
Provisões técnicas de resseguro cedido	8.360	21.071
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 49)	287.460	93.041
Suprimentos	242.335	239.735
Valores a cobrar	54.128	74.119
Valores a debitar a clientes	21.806	21.278
Contas diversas	156.216	109.311
	1.857.703	1.562.154
Imparidade para outros ativos	(257.966)	(265.342)
	1.599.737	1.296.812

Conforme referido na nota 46, a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 235.018.000 (31 dezembro 2020: Euros 232.421.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 231.731.000 (31 dezembro 2020: Euros 286.315.000) relativo às Câmaras de compensação/*Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	265.342	247.916
Transferências	(14)	15.464
Dotação do período (nota 12)	10.327	17.184
Reversão do período (nota 12)	(5.963)	(9.636)
Utilização de imparidade	(11.805)	(5.381)
Diferenças cambiais	79	(205)
Saldo no final do período	257.966	265.342

32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	8.070.403	7.510.013
Bancos Centrais estrangeiros	80.376	94.713
	8.150.779	7.604.726
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	54.544	97.151
Depósitos a prazo	131.733	313.560
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	310	120
Outros recursos	5	229
	186.592	411.060
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	22.555	—
Depósitos à ordem	116.575	110.625
Depósitos a prazo	98.031	216.818
Empréstimos obtidos	439.671	467.353
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	28.125	25.211
Operações de venda com acordo de recompra	9.897	54.507
Outros recursos	3.852	8.459
	718.706	882.973
	9.056.077	8.898.759

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Grupo considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 e 23 de junho de 2021, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Por sua vez, para o período entre 24 de junho de 2021 e 23 de junho de 2022, o Banco considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%.

Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 30 de junho de 2021, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2020: Euros 7.550.070.000).

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	47.287.008	43.094.367
Depósitos a prazo	14.490.255	14.186.698
Depósitos de poupança	5.660.500	5.278.672
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	26.400	15.890
Cheques e ordens a pagar	576.897	364.994
Outros	60.200	60.208
	68.101.260	63.000.829

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Obrigações	70.745	126.953
Obrigações hipotecárias	998.550	997.765
Medium term notes (MTNs)	521.115	91.811
Securitizações	158.632	167.801
	1.749.042	1.384.330
Periodificações	2.851	4.519
	1.751.893	1.388.849

Conforme descrito na nota 47, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu à emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, no montante de Euros 500 milhões.

35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Obrigações		
Não perpétuas	1.176.751	1.385.218
Periodificações	22.992	19.954
	1.199.743	1.405.172

Em 30 de junho de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.281	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	447.599	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	155.018	155.018	59.589
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	183.808	183.808	70.655
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd - EMTN 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.550	91.001	1.659
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058		44	44	–
					1.176.751	881.903
Periodificações					22.992	–
					1.199.743	881.903

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Banco Comercial Português						
BCP Ob Sub mar 2021 - EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	5.573
BCP Ob Sub abr 2021 - EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	3.241
BCP Ob Sub 3S abr 2021 - EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	2.158
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.016	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	449.688	450.000
Grupo Bank Millennium						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	153.499	153.499	59.160
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	Wibor 6M 1,79% + 2,30%	182.006	182.005	70.147
BCP Finance Bank						
BCP Fin Bank Ltd - EMTN 828	outubro, 2011	outubro, 2021	Taxa fixa 13%	92.268	87.866	4.517
Magellan No. 3						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058		44	44	–
					1.385.218	894.796
Periodificações					19.954	–
					1.405.172	894.796

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Vendas a descoberto	2.457	14.205
Derivados de negociação (nota 23):		
Swaps	359.479	253.983
Opções	335	159
Derivados embutidos	3.862	4.426
Forwards	6.092	6.078
	369.768	264.646
	372.225	278.851
Nível 1	44	218
Nível 2	365.850	257.275
Nível 3	6.331	21.358

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 48.

A rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos, destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.C.5 no montante de Euros 3.862.000 (31 dezembro 2020: Euros 4.426.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 23.

37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Depósitos de clientes	-	258.528
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTNs)	647.997	662.016
Periodificações	6	1
	648.003	662.017
Certificados	833.474	678.860
	1.481.477	1.599.405

38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 21)	102.586	103.830
Provisões técnicas da atividade seguradora - De seguro direto e resseguro aceite		
Para prémios não adquiridos	7.931	5.774
Matemática do ramo vida	2.410	2.020
Para participação nos resultados	127	104
Outras provisões técnicas	14.131	25.922
Outras provisões para riscos e encargos	277.755	207.691
	404.940	345.341

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	103.830	116.560
Transferências (nota 21)	—	(14.885)
Dotação do período (nota 13)	19.092	43.204
Reversão do período (nota 13)	(20.664)	(39.986)
Diferenças cambiais	328	(1.063)
Saldo no final do período	102.586	103.830

A rubrica Transferências no montante de Euros 14.885.000 em 31 de dezembro de 2020, correspondia a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Saldo em 1 de janeiro	207.691	140.777
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	—	(50)
Transferências	(4.618)	41
Dotação do período (nota 13)	288.999	238.181
Reversão do período (nota 13)	(15.320)	(3.107)
Utilização de imparidade	(26.204)	(19.750)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)	(169.426)	(147.245)
Diferenças cambiais	(3.367)	(1.156)
Saldo no final do período	277.755	207.691

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 30 de junho de 2021, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 45.995.000 (31 dezembro 2020: Euros 62.720.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Em 31 de dezembro de 2020, esta rubrica incluía ainda provisões para contingências na venda do Millennium Bank (Grécia) no montante de Euros 23.507.000. Durante o primeiro semestre de 2021, foi celebrado o acordo final da indemnização a pagar ao Piraeus Bank, S.A. (Grécia), do qual resultou um pagamento de Euros 9.045.000 (incluindo despesas), tendo sido revertido em resultados, o montante remanescente de Euros 14.462.000.

Em 30 de junho de 2021, esta rubrica inclui ainda o montante de PLN 330.065.000 correspondente a Euros 73.094.000 (31 de dezembro 2020: PLN 75.291.000 correspondente a Euros 16.510.000) referente a provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 56.

Ainda neste âmbito, o Bank Millennium alocou à carteira de crédito (nota 21), no decorrer do primeiro semestre de 2021, o montante de PLN 765.062.000 correspondente a Euros 169.426.000. Relativamente a 2020, a rubrica Alocação para a carteira de crédito no montante de PLN 671.484.000 correspondente a Euros 147.245.000 inclui o montante de Euros 51.691.000 resultante da alteração da política contabilística, conforme descrito na nota 58. O Saldo a 1 de janeiro foi reexpresso em Euros 50.160.000.

Em 30 de junho de 2021, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de aproximadamente Euros 2.611.169.000 (31 de dezembro 2020: Euros 3.047.083.000).

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Credores		
Associadas	—	98
Fornecedores	28.366	31.718
Por contratos de factoring	29.734	40.045
Por operações de futuros e de opções	10.359	6.852
Por operações de seguro direto e de resseguro	5.739	12.636
Recursos conta caução e outros recursos	45.277	38.701
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo	91.722	14.481
Rendas a pagar	222.077	238.868
Outros credores		
Residentes	29.690	30.691
Não residentes	79.912	55.953
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	57.910	54.645
Juros e outros custos a pagar	145.217	142.747
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	152.411	94.594
Operações sobre títulos a liquidar	204.596	51.158
Outros custos administrativos a pagar	5.874	4.438
Receitas antecipadas	4.980	8.593
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	80.223	79.322
Setor Público Administrativo	32.966	32.292
Contas diversas	196.041	165.820
	1.423.094	1.103.652

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 3.974.000 (31 dezembro 2020: Euros 4.153.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

O Conselho de Administração do Banco aprovou em abril de 2021 o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspectiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho, de forma faseada, e serão contactados todos os colaboradores abrangidos no programa, que inclui reformas antecipadas e rescisões.

Atendendo às iniciativas já desenvolvidas, o Banco considerou que estão cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, em 30 de junho de 2021 foram registados em custos com o pessoal (nota 7) um montante total de Euros 90.037.000 relacionado com o custo estimado deste plano de reestruturação, sendo que Euros 3.857.000 se referem a acordos já concretizados com alguns colaboradores, Euros 4.807.000 de custos com reformas antecipadas e um passivo de Euros 81.373.000 para os processos ainda em curso, que se encontram refletidos na rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Até 1 ano	23.690	25.305
1 ano até 5 anos	85.718	92.175
Mais de 5 anos	120.793	130.552
	230.201	248.032
Custos a periodificar em margem financeira	(8.124)	(9.164)
	222.077	238.868

40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

A rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2021, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.523.384.503	29,93%	29,93%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	404.590.600	2,68%	2,68%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
Total de participações qualificadas	8.185.945.161	54,16%	54,16%

(*) De acordo com o comunicado de 30 de abril de 2021 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do nº 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2021, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 5.064.000, pelo que, em 30 de junho de 2021, estas ascendem a Euros 259.528.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 254.464.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 43).

42. Títulos próprios

Esta rubrica é analisada como segue:

	31 dezembro 2020
	Ações do Banco Comercial Português, S.A.
Valor de balanço (Milhares de euros)	40
Número de títulos	323.738
Valor unitário médio (Euros)	0,12

Em 30 de junho de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. não detém ações próprias em carteira, não se tendo realizado nem compras nem vendas de ações próprias ao longo do período. Contudo, com referência a 31 de dezembro de 2020, encontravam-se registadas na rubrica Títulos próprios 323.738 ações detidas por clientes. Considerando que para alguns dos referidos clientes existia evidência de imparidade, as ações do Banco por eles detidas foram consideradas como ações próprias e, de acordo com as políticas contabilísticas, deduzidas aos capitais próprios.

As ações próprias detidas por entidades incluídas no perímetro de consolidação encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos do Banco e pelo Código das Sociedades Comerciais.

Relativamente a títulos próprios detidos por empresas associadas do Grupo, em 30 de junho de 2021, o Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP no montante de Euros 19.251.000 (31 dezembro 2020: Euros 17.568.000), conforme nota 50.

43. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
	(Milhares de euros)	
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	94.047	205.592
Instrumentos de capital	(32.690)	(38.366)
De investimentos em associadas e outras variações	39.280	42.685
Cobertura de fluxos de caixa	107.445	265.487
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	397	593
	208.479	475.991
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(28.872)	(60.662)
Instrumentos de capital	6.376	6.581
Cobertura de fluxos de caixa	(34.766)	(83.698)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(124)	(186)
	(57.386)	(137.965)
	151.093	338.026
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo		
Bank Millennium, S.A.	(66.833)	(70.614)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(174.805)	(229.851)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(170.402)	(172.450)
Outros	2.592	2.403
	(409.448)	(470.512)
Aplicação da IAS 29		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	37.535	37.611
Outros	(3.965)	(3.965)
	33.570	33.646
Outras reservas e resultados acumulados	1.080.255	741.237
	855.470	642.397

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura de justo valor.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.C.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto ocorrida durante o primeiro semestre de 2021, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro 2021	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho 2021
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(36.649)	16.063	1.188	(33.563)	37.650
Outros	114.981	(50.090)	17.419	3.004	(28.917)	56.397
	205.592	(86.739)	33.482	4.192	(62.480)	94.047
Instrumentos de capital	(38.366)	453	–	–	5.223	(32.690)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	36.560	(6.342)	–	–	–	30.218
Outras associadas e outras variações	6.125	2.937	–	–	–	9.062
	42.685	(3.405)	–	–	–	39.280
	209.911	(89.691)	33.482	4.192	(57.257)	100.637

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto ocorrida durante o exercício de 2020, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro 2020	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro 2020
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	39.110	26.390	79.604	1.824	(56.317)	90.611
Outros	39.739	109.522	(13.710)	8.536	(29.106)	114.981
	78.849	135.912	65.894	10.360	(85.423)	205.592
Instrumentos de capital	(33.913)	(9.794)	–	–	5.341	(38.366)
Investimentos em associadas e outras variações						
Millenniumbcp Ageas	26.268	10.292	–	–	–	36.560
Outras associadas e outras variações	2.937	3.188	–	–	–	6.125
	29.205	13.480	–	–	–	42.685
	74.141	139.598	65.894	10.360	(80.082)	209.911

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

44. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	6.128	29.268
Instrumentos de capital	3.084	3.066
Cobertura de fluxos de caixa	(9.200)	(4.860)
Outros	12	10
	<u>24</u>	<u>27.484</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	(1.238)	(5.543)
Instrumentos de capital	(594)	(588)
Cobertura de fluxos de caixa	1.748	923
	<u>(84)</u>	<u>(5.208)</u>
	(60)	22.276
Diferença cambial de consolidação	(175.250)	(212.897)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	59	59
Outras reservas e resultados acumulados	1.292.780	1.355.528
	<u>1.117.529</u>	<u>1.164.966</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Grupo Bank Millennium	925.614	994.741	(56.237)	8.088
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	162.763	139.590	12.865	14.531
Outras subsidiárias	29.152	30.635	401	213
	<u>1.117.529</u>	<u>1.164.966</u>	<u>(42.971)</u>	<u>22.832</u>

(*) Inclui os interesses que não controlam relativo à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

	(Milhares de euros)			
	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Proveitos	411.847	531.499	131.157	146.527
Resultado líquido do período	(112.700)	16.209	37.868	42.483
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	(56.463)	8.121	25.252	28.330
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	(56.237)	8.088	12.616	14.153
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	(12.566)	(24.603)	54.384	(36.767)
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(12.515)	(24.504)	27.166	(18.368)
Total rendimento integral	(137.781)	(32.898)	119.418	(12.652)
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Balço				
Ativos financeiros	22.492.192	20.869.151	2.206.417	1.854.623
Ativos não financeiros	562.779	472.161	204.040	179.755
Passivos financeiros	(20.577.614)	(18.819.580)	(1.842.519)	(1.529.173)
Passivos não financeiros	(622.385)	(528.228)	(85.130)	(93.270)
Capitais Próprios:	1.854.972	1.993.504	482.808	411.935
atribuíveis aos acionistas do Banco	929.358	998.763	321.963	274.701
atribuíveis aos interesses que não controlam	925.614	994.741	160.845	137.234
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	755.742	(688.025)	49.176	49.472
atividades de investimento	(991.254)	446.415	(4.348)	(13.170)
atividades de financiamento	(83.591)	(233.436)	(73.939)	(23.464)
Aumento/(Diminuição) líquida de caixa e equivalentes	(319.103)	(475.046)	(29.111)	12.838
Dividendos distribuídos ao longo do período:				
atribuíveis aos acionistas do Banco	—	—	31.744	44.965
atribuíveis aos interesses que não controlam	—	—	15.859	22.463
	—	—	47.603	67.428

45. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.927.367	3.958.676
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	57.318	56.990
Créditos documentários abertos	384.458	251.221
Fianças e indemnizações	136.425	137.135
	4.505.568	4.404.022
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	1.522	—
Linhas de crédito irrevogáveis	4.813.574	4.955.454
Subscrição de títulos	72.973	75.362
Outros compromissos irrevogáveis	131.271	117.175
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.505.041	5.327.914
Facilidades em descobertos de conta	938.360	982.992
Outros compromissos revogáveis	107.584	170.206
	11.570.325	11.629.103
Garantias e avales recebidos	28.932.507	27.133.779
Compromissos assumidos por terceiros	13.392.854	12.947.778
Valores recebidos em depósito	78.605.670	78.055.537
Valores depositados na Central de Valores	88.105.618	83.866.357
Outras contas extrapatrimoniais	127.840.072	125.337.843

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

46. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos, em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação, constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2021 e em 2020, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2021 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.870	33.364	–	311.234
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(93.968)	(33.364)	–	(127.332)
	183.902	–	–	183.902
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.282)	–	(33.280)	(70.562)
	23.681	–	–	23.681
FLIT-PTREL				
Valor bruto	250.021	38.154	–	288.175
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.230)	(38.154)	–	(69.384)
	218.791	–	–	218.791
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.518	81.643	–	270.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(110.405)	(81.643)	–	(192.048)
	78.113	–	–	78.113
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.137	–	–	127.137
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(17.997)	–	–	(17.997)
	109.140	–	–	109.140
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.056	–	–	157.056
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.497)	–	–	(5.497)
	151.559	–	–	151.559
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.454	81.857	–	130.311
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.218)	(81.857)	–	(90.075)
	40.236	–	–	40.236
Total valor bruto	1.110.019	235.018	33.280	1.378.317
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(304.597)	(235.018)	(33.280)	(572.895)
	805.422	–	–	805.422

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data para 2 fundos, ao NAV reportado a 31 de março de 2021 para 3 fundos e a 31 de dezembro de 2020 para os restantes 2 fundos. Adicionalmente, o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos de Euros 11,9 milhões para fazer face a atualizações do NAV recebidas recentemente pelo Banco com referência a 30 de junho de 2021.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo) e uma reserva por limitação de âmbito (para 1 fundo), cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 30 de junho de 2021, e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) para 5 fundos, incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Grupo não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Estão atualmente em curso processos de venda de fundos/ativos geridos pela ECS Capital (FLIT-PTREL e FRT e três ativos/imóveis do Fundo FR) e do Fundo Discovery, não tendo sido recebidas até à data propostas vinculativas, nem tendo consequentemente existido qualquer decisão do Banco quanto à respetiva conclusão.

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.351	33.134	–	310.485
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.962)	(33.134)	–	(123.096)
	187.389	–	–	187.389
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	65.609	–	33.280	98.889
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(40.396)	–	(33.280)	(73.676)
	25.213	–	–	25.213
FLIT-PTREL				
Valor bruto	249.007	38.154	–	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	–	(63.052)
	224.109	–	–	224.109
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.262	80.696	–	268.958
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.978)	(80.696)	–	(187.674)
	81.284	–	–	81.284
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	–	–	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	–	–	(11.012)
	116.126	–	–	116.126
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	–	–	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.193)	–	–	(4.193)
	152.864	–	–	152.864
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.075	80.437	–	128.512
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.084)	(80.437)	–	(87.521)
	40.991	–	–	40.991
Total valor bruto	1.112.499	232.421	33.280	1.378.200
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.523)	(232.421)	(33.280)	(550.224)
	827.976	–	–	827.976

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2020, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis (com referência a 30 de junho de 2020 para 5 fundos), incluem uma ênfase relacionada como os impactos e incertezas da COVID 19 (para 4 fundos), uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de junho de 2020 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2019 para 2 fundos, que incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID 19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Grupo não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Em resultado da atualização das estimativas dos NAVs de 31 de dezembro de 2020, o Banco reconheceu um impacto negativo de Euros de 72.370.000 na rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados.

47. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2021

Alienação do Banque Privée

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") celebrou no dia 29 de junho de 2021 um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP(Suisse) S.A. ("Banque Privée"). A concretização da transação está sujeita à verificação de condições habituais para a realização deste tipo de transação, incluindo a não-oposição das instâncias de supervisão locais competentes.

O impacto da transação nos rácios de solvabilidade do Grupo estimado em base proforma a 31 de março de 2021, é de um aumento de 15 b.p. no rácio CET1 e de 16 b.p. no rácio de capital total.

O BCP estima que o preço de venda e o impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre CHF 130 e 140 milhões e entre CHF 45 e 55 milhões (com referência no câmbio fixado pelo BCE em 29 de junho de 2021 (EUR/CHF 1,0965), o preço de venda e o impacto nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre Euros 119 e 128 milhões e Euros 41 e 50 milhões). Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée, apenas ficando definitivamente fixados após a data de concretização da operação.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2021, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,88% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2020, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de dividendos;

Ponto Cinco - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Foi aprovada a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, bem como de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como Revisor Oficial de Contas, que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, e Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente, no triénio 2021/2023;

Ponto Oito - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no triénio 2021/2023;

Ponto Nove - Foi aprovada a renovação da autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos;

Ponto Dez - Foi aprovada a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 25.º e 26.º dos estatutos do Banco;

Ponto Onze - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Alteração das condições das Obrigações Hipotecárias

Em 23 de março de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) alterou as condições das Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBIPGOE0061, tendo alterado a data de vencimento (*Maturity Date*) de 18 de maio de 2021 para 18 de outubro de 2024 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 18 de maio de 2022 para 18 de outubro de 2025. Relativamente às Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCSFOE0024, alterou a data de vencimento (*Maturity Date*) de 29 de julho de 2021 para 29 de outubro de 2025 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 29 de julho de 2022 para 29 de outubro de 2026.

Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. fixou em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%. A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.

48. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é de -1% (taxa de depósito no BCE - 50 pb).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020
EUR	0,21 %	0,53 %	2,15 %	1,84 %	0,29 %	0,17 %	-0,18 %	-0,17 %
AOA	21,57 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,32 %	0,29 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,58 %	0,59 %
CHF	n.a.	n.a.	2,39 %	2,20 %	n.a.	n.a.	-0,36 %	-0,37 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,38 %	2,35 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,10 %	-0,12 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	3,19 %	0,12 %	n.a.	0,23 %	0,22 %
HKD	n.a.	n.a.	0,33 %	0,43 %	n.a.	n.a.	0,06 %	0,07 %
MOP	n.a.	n.a.	0,25 %	0,37 %	n.a.	n.a.	0,06 %	0,43 %
MZN	14,78 %	11,36 %	17,70 %	11,48 %	14,68 %	n.a.	11,28 %	6,39 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,72 %	0,79 %
PLN	-0,30 %	-0,13 %	4,94 %	4,51 %	0,52 %	0,10 %	0,07 %	0,10 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,22 %	0,29 %
USD	0,65 %	0,68 %	1,54 %	1,40 %	0,51 %	0,58 %	-0,10 %	0,05 %
ZAR	5,78 %	6,77 %	9,89 %	9,55 %	n.a.	n.a.	2,12 %	1,79 %

Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	30 junho 2021		31 dezembro 2020 (reexpresso)	
	EUR	PLN	EUR	PLN
Colocadas no mercado institucional				
Subordinadas	4,46%	0,13%	5,53%	0,14 %
Sénior	1,59%	—	1,57%	—
Covered bonds	-0,05%	—	-0,03%	—
Colocadas no retalho				
Subordinadas	—	—	1,90%	—
Sénior e colateralizadas	-0,10%	1,58%	-0,10%	0,84 %

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 19.971.000 (31 de dezembro de 2020: uma diferença positiva de Euros 20.513.000), inclui um montante a pagar de Euros 3.381.000 (31 de dezembro de 2020: um montante a pagar de Euros 4.426.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 23 e 36).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	30 junho 2021				31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,55 %	0,15 %	0,09 %	0,02 %	-0,55 %	0,33 %	0,09 %	0,04 %
7 dias	-0,55 %	0,17 %	0,09 %	0,02 %	-0,54 %	0,34 %	0,09 %	0,04 %
1 mês	-0,55 %	0,20 %	0,11 %	0,08 %	-0,54 %	0,31 %	0,11 %	0,10 %
2 meses	-0,54 %	0,21 %	0,12 %	0,09 %	-0,53 %	0,30 %	0,11 %	0,10 %
3 meses	-0,53 %	0,21 %	0,13 %	0,11 %	-0,52 %	0,30 %	0,12 %	0,11 %
6 meses	-0,51 %	0,31 %	0,16 %	0,15 %	-0,49 %	0,32 %	0,15 %	0,15 %
9 meses	-0,49 %	0,31 %	0,20 %	0,16 %	-0,47 %	0,34 %	0,17 %	0,15 %
1 ano	-0,50 %	0,18 %	0,23 %	0,42 %	-0,52 %	0,19 %	0,18 %	0,14 %
2 anos	-0,46 %	0,32 %	0,37 %	0,84 %	-0,52 %	0,20 %	0,03 %	0,21 %
3 anos	-0,40 %	0,56 %	0,51 %	1,12 %	-0,51 %	0,24 %	0,09 %	0,32 %
5 anos	-0,25 %	0,94 %	0,70 %	1,45 %	-0,46 %	0,43 %	0,19 %	0,61 %
7 anos	-0,11 %	1,18 %	0,83 %	1,62 %	-0,38 %	0,65 %	0,28 %	0,83 %
10 anos	0,10 %	1,40 %	0,97 %	1,77 %	-0,27 %	0,92 %	0,40 %	1,09 %
15 anos	0,36 %	1,60 %	1,08 %	2,10 %	-0,07 %	1,18 %	0,52 %	1,47 %
20 anos	0,48 %	1,69 %	1,11 %	2,25 %	0,01 %	1,31 %	0,57 %	1,57 %
30 anos	0,48 %	1,73 %	1,10 %	2,25 %	-0,03 %	1,40 %	0,57 %	1,57 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2021:

(Milhares de euros)					
30 junho 2021					
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	4.688.434	4.688.434	4.688.434
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	256.424	256.424	256.424
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	671.309	671.309	657.790
Créditos a clientes (i)	–	–	53.994.754	53.994.754	53.463.712
Títulos de dívida	–	–	8.330.961	8.330.961	8.389.283
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	1.704.537	–	–	1.704.537	1.704.537
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.290.058	–	–	1.290.058	1.290.058
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	55.853	13.882.942	–	55.853	55.853
	3.050.448	13.882.942	67.941.882	84.875.272	84.389.033
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	9.056.077	9.056.077	9.056.215
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	68.101.260	68.101.260	68.090.171
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.751.893	1.751.893	1.771.997
Passivos subordinados (i)	–	–	1.199.743	1.199.743	1.207.866
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	372.225	–	–	372.225	372.225
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Derivados de cobertura (ii)	173.690	–	–	173.690	173.690
	2.027.392	–	80.108.973	82.136.365	82.153.641

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	5.303.864	5.303.864	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	262.395	262.395	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	1.015.087	1.015.087	1.006.561
Créditos a clientes (i)	–	–	52.022.357	52.022.357	51.616.636
Títulos de dívida	–	–	6.234.545	6.234.545	6.320.581
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	1.031.201	–	–	1.031.201	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.315.467	–	–	1.315.467	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	91.249	12.140.392	–	12.140.392	12.140.392
	2.437.917	12.140.392	64.838.248	79.416.557	79.088.346
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.898.759	8.898.759	8.899.871
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	63.000.829	63.000.829	63.008.920
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.388.849	1.388.849	1.409.362
Passivos subordinados (i)	–	–	1.405.172	1.405.172	1.419.565
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	278.851	–	–	278.851	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
Derivados de cobertura (ii)	285.766	–	–	285.766	285.766
	2.164.022	–	74.693.609	76.857.631	76.901.740

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(i) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2021:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.688.434	–	–	4.688.434
Disponibilidades em outras instituições de crédito	256.424	–	–	256.424
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	657.790	657.790
Créditos a clientes	–	–	53.463.712	53.463.712
Títulos de dívida	3.752.256	589.983	4.047.044	8.389.283
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.216.265	215.558	272.714	1.704.537
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.290.058	1.290.058
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.832.263	383.499	667.180	13.882.942
Derivados de cobertura	–	55.853	–	55.853
	22.745.642	1.244.893	60.398.498	84.389.033
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	9.056.215	9.056.215
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	68.090.171	68.090.171
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.771.997	1.771.997
Passivos subordinados	–	–	1.207.866	1.207.866
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	44	365.850	6.331	372.225
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	833.474	–	648.003	1.481.477
Derivados de cobertura	–	173.690	–	173.690
	833.518	539.540	80.780.583	82.153.641

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2020 (reexpresso)			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5.303.864	–	–	5.303.864
Disponibilidades em outras instituições de crédito	262.395	–	–	262.395
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	1.006.561	1.006.561
Créditos a clientes	–	–	51.616.636	51.616.636
Títulos de dívida	3.852.938	475.237	1.992.406	6.320.581
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	481.107	258.821	291.273	1.031.201
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.315.467	1.315.467
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11.764.197	215.818	160.377	12.140.392
Derivados de cobertura	–	91.249	–	91.249
	21.664.501	1.041.125	56.382.720	79.088.346
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.899.871	8.899.871
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	63.008.920	63.008.920
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.409.362	1.409.362
Passivos subordinados	–	–	1.419.565	1.419.565
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	218	257.275	21.358	278.851
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.860	–	920.545	1.599.405
Derivados de cobertura	–	285.766	–	285.766
	679.078	543.041	75.679.621	76.901.740

49. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Número de participantes		
Reformados e pensionistas	16.948	17.011
Ex-participantes direitos adquiridos	3.279	3.282
Pessoal no ativo	7.054	7.138
	27.281	27.431

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.300.006	2.432.628
Ex-participantes direitos adquiridos	224.227	246.981
Pessoal no ativo	869.503	977.918
	3.393.736	3.657.527
Valor do Fundo	(3.681.195)	(3.750.567)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 31)	(287.459)	(93.040)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.468.549	3.663.509

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2021 ascende a Euros 267.824.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 285.422.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2021, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização para 2021 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco recebeu em 17 de fevereiro de 2021 uma proposta do SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, SIB - Sindicato Independente da Banca e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal e em 30 de março de 2021, uma proposta do Mais Sindicato do Sector Financeiro e do SBC - Sindicato Bancários do Centro, não tendo o Banco até à data apresentado qualquer contraproposta.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo a 1 de janeiro	3.657.527	3.490.341
Custo normal	(7.279)	(15.235)
Custo/(proveito) dos juros	18.878	49.847
Perdas/(ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(3.343)	30.841
Resultantes de alterações de pressupostos	(220.470)	197.943
Pagamentos	(60.123)	(115.901)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	4.807	11.799
Contribuições dos colaboradores	3.771	7.892
Transferência entre planos	(32)	—
Saldo no fim do período	3.393.736	3.657.527

Em 30 de junho de 2021, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 60.123.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 115.901.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 30 de junho de 2021 a Euros 313.739.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 335.401.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 30 de junho de 2021 a Euros 41.721.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 41.018.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo a 1 de janeiro	3.750.567	3.500.869
Contribuições para o Fundo	—	173.594
Contribuições de colaboradores	3.771	7.892
Ganhos/(perdas) atuariais	(28.852)	140.139
Pagamentos efetuados	(60.123)	(115.901)
Rendimento projetado dos ativos	15.864	43.548
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	426
Outros	(32)	—
Saldo no fim do período	3.681.195	3.750.567

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021			31 dezembro 2020		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	368.572	98.566	467.138	420.572	105.095	525.667
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.387.828	4.660	1.392.488	1.934.823	4.608	1.939.431
Unidades de participação em fundos mobiliários	–	1.041.725	1.041.725	–	398.740	398.740
Unidades de participação em fundos imobiliários	–	267.854	267.854	–	261.574	261.574
Imóveis	–	239.838	239.838	–	239.844	239.844
Aplicações em bancos e outros	–	272.153	272.153	–	385.312	385.312
	1.756.400	1.924.796	3.681.196	2.355.395	1.395.173	3.750.568

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,73% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 30 de junho de 2021 ascende a Euros 97.464.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 103.642.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base a última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, ascendem a Euros 239.838.000.

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ações	3.966	–
Aplicações em Bancos	233.687	413.238
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	15.485	12.230
	253.138	425.468

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Valores em 1 de janeiro	(93.040)	(10.528)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(7.279)	(15.235)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.014	6.299
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	11.799
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(426)
	542	2.437
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	28.852	(140.139)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(3.343)	30.841
Resultantes de alterações de pressupostos	(220.470)	197.943
	(194.961)	88.645
Contribuições para o Fundo	–	(173.594)
Valores no final do período	(287.459)	(93.040)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Custo dos serviços correntes	(7.279)	(7.666)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3.014	3.238
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	2.922
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(140)
(Proveito)/Custo do período	542	(1.646)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Unit Credit Projected" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata constantes. Estas apólices não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia.

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Taxa de crescimento salarial (c)	0,75%	0,75 %
Taxa de crescimento das pensões(c)	0,5%	0,5 %
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	1,45%	1,05%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 6 meses	66 anos e 5 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. Em 2021 é de 66 anos e 6 meses (2020: 66 anos e 5 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte. Para o ano de reporte foi incorporada uma atualização da tabela salarial, consistente com a proposta que o grupo tem intenção de efetuar aos sindicatos representativos dos colaboradores do Banco, no contexto das negociações salariais em curso.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Com referência a 30 de junho de 2021, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 1,45% (31 de dezembro de 2020: 1,05%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
(Ganhos)/Perdas atuariais				
30 junho 2021				
31 dezembro 2020				
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		(3.343)		30.841
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		(220.470)		197.943
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	0,01%	28.852	5,77%	(140.139)
		(194.961)		88.645

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
30 junho 2021				
31 dezembro 2020				
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	134.740	(127.029)	152.812	(143.761)
Taxa de Crescimento das Pensões	(147.240)	155.316	(158.701)	167.405
Taxa de Crescimento dos Salários	(37.927)	41.113	(40.905)	44.341

(Milhares de euros)				
Impacto da alteração de pressupostos demográficos				
30 junho 2021				
31 dezembro 2020				
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	124.187	(122.455)	138.611	(137.599)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No primeiro semestre de 2021, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 130.000 (30 de junho de 2020: Euros 113.000) relativo a esta contribuição.

50. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 59 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	84.566	79.467
Títulos de dívida	112.840	137.685
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	3.122	5.243
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	137.769	134.527
Outros ativos	52	53
	338.349	356.975
Passivo		
Recursos de clientes	87.168	307.631
	87.168	307.631

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 908.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 526.000).

Durante os primeiros semestres de 2021 e 2020, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas na demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	4.980	6.196
Comissões	2.750	2.550
	7.730	8.746
Custos		
Juros e custos equiparados	—	2
Comissões	43	41
	43	43

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Garantias prestadas	44.346	44.173
Linhas de crédito revogáveis	108.966	66.248
Linhas de crédito irrevogáveis	150.000	151.000
	303.312	261.421

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	3	3	6.805	5.540
Comissão Executiva (*)	70	78	1.926	937
Membros próximos da família	245	259	2.240	1.575
Empresas controladas	—	—	4	31
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	6.040	6.921	9.664	8.856
Membros próximos da família	664	838	6.322	4.306
Empresas controladas	9	8	2.467	2.298
	7.031	8.107	29.428	23.543

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos no primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020.

Durante os primeiros semestres de 2021 e 2020, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	28	9
Comissão Executiva	—	—	5	4
Membros próximos da família	1	—	4	2
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	12	11	29	19
Membros próximos da família	5	5	23	17
Empresas controladas	—	—	5	4
	18	16	94	55

Durante os primeiros semestres de 2021 e 2020, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	3	68	—	—
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	3	5	2	—
Empresas controladas	—	—	1	1
	6	73	3	1

As linhas de crédito revogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Conselho de Administração		
Membros não executivos	89	47
Comissão Executiva (*)	161	162
Membros próximos da família	51	39
Elementos chave de gestão		
Elementos chave de gestão	719	799
Membros próximos da família	242	226
Empresas controladas	30	22
	1.292	1.295

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Remunerações fixas	1.528	1.528	958	952	3.326	3.386
Remunerações variáveis	557	129	—	—	428	573
Complemento de reforma	305	305	69	69	6	5
Benefícios pós-emprego	(1)	2	—	—	(68)	(57)
Outros encargos sociais obrigatórios	367	367	228	227	854	841
	2.756	2.331	1.255	1.248	4.546	4.748

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

No primeiro semestre de 2021, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 45.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 108.000), assim como ao Conselho de Administração Euros 17.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 34.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo.

No primeiro semestre de 2021 a remuneração variável incorpora o montante de Euros 246.000 e ações no valor de Euros 172.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 no montante de Euros 89.000 e de ações no valor de Euros 49.000.

Em 2020, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019, nos termos descritos na Política contabilística 1.R4 e 1.R5.

No exercício de 2020 a remuneração variável atribuída à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2019, foi de Euros 1.232.000. Por deliberação do CRP, o pagamento foi adiado para o ano em que for retomado o pagamento de dividendos aos acionistas.

Durante o primeiro semestre de 2021 e de 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

Durante o primeiro semestre de 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021				
	Retalho	Empresas <i>corporate</i>	<i>Private Banking</i>	Outros	Total
Remunerações fixas	369	874	225	1.858	3.326
Remunerações variáveis	60	86	16	265	427
Complemento de reforma	–	3	–	2	5
Benefícios pós-emprego	(23)	9	6	(60)	(68)
Outros encargos sociais obrigatórios	107	215	55	477	854
	513	1.187	302	2.542	4.544
N.º de Beneficiários	6	10	2	30	48

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1.R4 e 1.R5, no primeiro semestre de 2021 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020.

No primeiro semestre de 2021 a rubrica Remunerações variáveis inclui o montante de Euros 156.000 e ações no valor de Euros 106.000 assim como a remuneração variável diferida de 2020 no montante de Euros 38.000 e de ações de 2020 e 2019 no valor de Euros 128.000. Aos 48 Elementos chave de gestão foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 163.000.

Durante o primeiro semestre de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

Durante o primeiro semestre de 2020, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2020				
	Retalho	Empresas <i>corporate</i>	<i>Private Banking</i>	Outros	Total
Remunerações fixas	429	868	225	1.864	3.386
Remunerações variáveis	80	116	22	355	573
Complemento de reforma	–	3	–	2	5
Benefícios pós-emprego	(20)	11	7	(54)	(56)
Outros encargos sociais obrigatórios	106	213	54	467	840
	595	1.211	308	2.634	4.748
N.º de Beneficiários	6	10	2	29	47

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1.R4 e 1.R5, no primeiro semestre de 2020 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores considerados elementos-chave de gestão, aprovada para o exercício de 2019.

No primeiro semestre de 2020 a rubrica Remunerações variáveis inclui o montante de Euros 346.000 e ações no valor de Euros 139.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019, em ações no montante de Euros 88.000. Aos 47 elementos chave de gestão foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 387.000.

No primeiro semestre de 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2021, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2021	31 dezembro 2020				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	426.957	268.687	279.135 (a)	120.865	25/6/2021	0,1422
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
	Obrigações (e)	1	1				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorch da Silva Pessanha	Ações BCP	332.081	207.863	222.608 (a)	98.390	25/6/2021	0,1422
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (3)	Ações BCP	396.914	221.325	219.478 (a)	43.889	25/6/2021	0,1422
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	763.422	602.626	280.613 (a)	119.817	25/6/2021	0,1422
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	800.692	621.467	320.034 (a)	140.809	25/6/2021	0,1422
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.525.388	1.525.388				
	Obrigações (e)	2	2				
Rui Manuel da Silva Teixeira (2)	Ações BCP	376.663	244.199	237.387 (a)	104.923	25/6/2021	0,1422
Teófilo César Ferreira da Fonseca	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	15.035	6.035	14.778 (b)	5.778	25/6/2021	0,1422
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	55.865	31.878	23.987 (b)		25/6/2021	0,1422
Américo João Pinto Carola (7)	Ações BCP	61.269	25.459	35.810 (c)		25/6/2021	0,1422
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (4)	Ações BCP	96.648	70.507	45.227 (b)	19.086	25/6/2021	0,1422
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	161.758	134.652	42.620 (b)	15.514	25/6/2021	0,1422
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	106.697		23.550 (c)		25/6/2021	0,1422
			290.091		206.944	10/5/2021	0,1383
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	100.077	55.139	44.938 (c)		25/6/2021	0,1422
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	32.631	16.314	25.656 (b)	9.339	25/6/2021	0,1422
António Luís Duarte Bandeira (5)	Ações BCP	239.209	210.905	49.744 (b)	21.440	25/6/2021	0,1422
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	396.760	365.663	31.097 (c)		25/6/2021	0,1422
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	57.285	37.841	30.863 (b)	11.419	25/6/2021	0,1422
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	25.999	15.015	18.125 (b)	7.141	25/6/2021	0,1422
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	9.852	0	9.852 (c)		25/6/2021	0,1422
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	85.467	57.309	49.661 (b)	21.503	25/6/2021	0,1422
Francisco António Caspa Monteiro (8)	Ações BCP	137.027	87.283	49.744 (c)		25/6/2021	0,1422
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	78.390	53.591	40.923 (b)	16.124	25/6/2021	0,1422
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	92.696	65.527	45.357 (b)	18.188	25/6/2021	0,1422
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	103.739	58.429	45.310 (c)		25/6/2021	0,1422
José Laurindo Reino da Costa (13)	Ações BCP	751.100	751.100				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	85.498	47.495	38.003 (c)		25/6/2021	0,1422
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	73.203	39.316	33.887 (c)		25/6/2021	0,1422
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	27.648	14.701	20.357 (b)	7.410	25/6/2021	0,1422
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	30.321	12.807 (b)	5.187	25/6/2021	0,1422
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	83.836	42.438	41.398 (c)		25/6/2021	0,1422

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

- (a) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo à remuneração variável diferida em 2019 e atribuída em 2021.
(b) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo à remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.
(c) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo à remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.
(d) - titularidade solidária da conta em que o Membro de Órgãos Sociais não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.
(e) - Projeto Tejo - *Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2021	31 dezembro 2020				
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	208.437	186.063	40.096 (b)	17722	25/6/2021	0,1422
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	23.878	13.158	15.696 (b)	4.976	25/6/2021	0,1422
José Manuel Moser Cardoso Salgado (14)	Ações BCP	37.500	37.500				
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	125.615	82.903	53.390 (b)	10.678	25/6/2021	0,1422
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	199.132	188.015	18.621 (b)	7.504	25/6/2021	0,1422
Maria Manuela de Araujo Mesquita Reis (9)	Ações BCP	152.857	132.646	31.779 (b)	11.568	25/6/2021	0,1422
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	112.778	79.222	33.556 (c)		25/6/2021	0,1422
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	19.191	8.192	18.486 (b)	7.487	25/6/2021	0,1422
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	73.963	56.522	29.214 (b)	11.773	25/6/2021	0,1422
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	79.512	43.702	35.810 (c)		25/6/2021	0,1422
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	59.343	32.840	45.227 (b)	18.724	25/6/2021	0,1422
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (12)	Ações BCP	101.156	59.982	41.174 (c)		25/6/2021	0,1422
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	33.366	33.366	30.630 (c)		25/6/2021	0,1425
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	107.673	57.929	49.744 (c)		25/6/2021	0,1422
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (11)	Ações BCP	50.473	27.583	22.890 (c)		25/6/2021	0,1422
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	79.512	43.702	35.810 (c)		25/6/2021	0,1422
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	61.176	41.596	32.151 (b)	12.571	25/6/2021	0,1422
Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis	Ações BCP	71.205	37.108	34.097 (c)		25/6/2021	0,1422
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	65.195	32.102	33.093 (c)		25/6/2021	0,1422
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	68.127	41.168	45.310 (b)	18.351	25/6/2021	0,1422
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	60.219	33.078	45.310 (b)	18.169	25/6/2021	0,1422
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	145.098	113.674	31.424 (c)		25/6/2021	0,1422
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	252.786	203.538	49.248 (c)		25/6/2021	0,1422
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	217.920	194.493	23.427 (c)		25/6/2021	0,1422
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	60.954	32.151	49.661 (b)	20.858	25/6/2021	0,1422
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	70.740	39.316	31.424 (c)		25/6/2021	0,1422
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	66.426	39.316	33.887 (b)	6.777	25/6/2021	0,1422
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA							
Maria Helena Espassandim Catão (2)	Ações BCP	576	576				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (4)	Ações BCP	1.616	1.616				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (5)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (5)	Ações BCP	20.000	20.000				
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (6)	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (6)	Ações BCP	16.770	16.770				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (7)	Ações BCP	29	29				
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Ricardo Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639				
José Francisco Conceição Monteiro (8)	Ações BCP	18.002	18.002				
Luís Filipe da Silva Reis (9)	Ações BCP	280.000	280.000				
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (3)	Ações BCP	396.914	221.325 (d)				
Filomena Maria Brito Francisco Dias (11)	Ações BCP	4.290	4.290				
António Henrique Leite Pereira Alves (12)	Ações BCP	73.926	73.926				
Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (13)	Ações BCP	10.000	10.000				
José Manuel Espírito Santo Salgado (14)	Ações BCP	10.000	10.000				
Matilde Espírito Santo Salgado (14)	Ações BCP	20.000	20.000				
Mariana Espírito Santo Salgado (14)	Ações BCP	18.000	18.000				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(b) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo à remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(c) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo à remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(d) - titularidade solidária da conta em que o Membro de Órgãos Sociais não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.

C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ativo		
Disponibilidades em instituições de crédito	2.379	2.364
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	16.982	82.475
Crédito a clientes	87.301	64.253
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	476	53.553
Outros ativos	12.926	12.958
	120.064	215.603
Passivo		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	50.899	94.040
Recursos de clientes	510.173	423.256
Títulos de dívida não subordinada emitidos	15.197	17.855
Passivos subordinados	56	213.368
Passivos financeiros detidos para negociação	219.816	43.224
Outros passivos	8	25
	796.149	791.768

A 30 de junho de 2021, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP (31 de dezembro de 2020: 142.601.002 ações), no valor total de Euros 19.251.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 17.568.000).

Durante os primeiros semestres de 2021 e 2020, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	1.659	3.918
Comissões	29.556	29.519
Outros proveitos de exploração	399	582
	31.614	34.019
Custos		
Juros e custos equiparados	4.514	12.300
Comissões	22	11
Outros gastos administrativos	72	121
Prejuízos em operações financeiras	536	—
Outros custos de exploração	625	172
	5.769	12.604

As garantias prestadas, linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis e outros compromissos revogáveis, emitidos por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Garantias prestadas	7.800	8.193
Linhas de crédito revogáveis	327.280	327.733
Linhas de crédito irrevogáveis	600	600
	335.680	336.526

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Ramo Vida		
Produtos de poupança	16.548	17.519
Crédito à habitação e consumo	9.551	8.944
Outros	15	15
	26.114	26.478
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	9.964	9.560
Automóvel	1.992	1.967
Multiriscos Habitação	3.539	3.373
Outros	735	673
	16.230	15.573
	42.344	42.051

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com as subsidiárias do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.777	12.857
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.929	8.187
	20.706	21.044

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Passivo		
Recursos de clientes	245.390	417.950
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Títulos de dívida não subordinada emitidos	26.019	20.630
Outros passivos	208	1.772
	271.617	440.352

No primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Comissões	538	871
Custos		
Juros e custos equiparados	911	233
Outros gastos administrativos	7.135	7.135
	8.046	7.368

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000.

51. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

Caracterização dos segmentos

A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspectivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;

- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a 2,5 milhões de euros, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project e Structured Finance*;
- Departamento de *Trade Finance* (incluído na Direção de Tesouraria e Mercados & Internacional), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça, onde o Grupo detém uma operação de *Private Banking* de direito suíço através do Banque Privée BCP e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de junho de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 30 de junho de 2020 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2021. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "Private Banking" (segmentos geográficos) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos operacionais) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras publicadas em períodos anteriores.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total				
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	225.845	397.918	623.763	132.754	4.586	65.154	826.257
Juros e custos equiparados	(2.347)	(40.479)	(42.826)	(5.609)	(559)	(9.015)	(58.009)
Margem financeira	223.498	357.439	580.937	127.145	4.027	56.139	768.248
Comissões e outros proveitos	219.146	160.148	379.294	79.993	17.342	360	476.989
Comissões e outros custos	(23.453)	(90.058)	(113.511)	(9.884)	(2.149)	(107.173)	(232.717)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	195.693	70.090	265.783	70.109	15.193	(106.813)	244.272
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	10.093	11.741	21.834	161	694	57.073	79.762
Resultados por equivalência patrimonial	—	(1.726)	(1.726)	—	—	31.012	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	152	152	4	—	882	1.038
Produto Bancário	429.284	437.696	866.980	197.419	19.914	38.293	1.122.606
Custos operacionais	233.888	201.924	435.812	59.005	9.745	87.189	591.751
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.526)	(30.163)	(74.689)	(76.200)	3.436	(15.513)	(162.966)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(21)	(236.069)	(236.090)	—	—	(62.798)	(298.888)
Resultado antes de impostos	150.849	(30.460)	120.389	62.214	13.605	(127.207)	69.001
Impostos	(47.025)	(49.036)	(96.061)	(19.444)	(4.277)	16.816	(102.966)
Resultado após impostos de operações em continuação	103.824	(79.496)	24.328	42.770	9.328	(110.391)	(33.965)
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	3.260	—	3.260
Resultado líquido do período	103.824	(79.496)	24.328	42.770	12.588	(110.391)	(30.705)
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	43.372	43.372	—	—	(401)	42.971
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas	103.824	(36.124)	67.700	42.770	12.588	(110.792)	12.266

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	11.491.579	1.369.232	12.860.811	1.854.040	3.039.468	(12.138.152)	5.616.167
Crédito a clientes ⁽¹⁾	24.333.659	17.406.917	41.740.576	12.242.682	675.669	1.225.596	55.884.523
Ativos financeiros ⁽²⁾	719.802	5.919.099	6.638.901	—	83.020	16.652.661	23.374.582
Outros ativos	59.460	942.279	1.001.739	6.518	12.000	5.468.977	6.489.234
Total do Ativo	36.604.500	25.637.527	62.242.027	14.103.240	3.810.157	11.209.082	91.364.506
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	396.584	223.376	619.960	3.285.017	456	5.150.644	9.056.077
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	33.635.490	21.725.146	55.360.636	9.503.484	3.170.357	66.783	68.101.260
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.331.326	68.804	1.400.130	1.237	144.778	1.687.225	3.233.370
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	413.849	413.849	—	44	1.331.765	1.745.658
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.191	723.516	769.707	59.959	16.515	995.696	1.841.877
Total do Passivo	35.409.591	23.154.691	58.564.282	12.849.697	3.332.150	9.232.113	83.978.242
Total dos Capital próprios	1.194.909	2.482.836	3.677.745	1.253.543	478.007	1.976.969	7.386.264
Total do Passivo e Capitais próprios	36.604.500	25.637.527	62.242.027	14.103.240	3.810.157	11.209.082	91.364.506
Número de colaboradores	4.350	9.897	14.247	581	237	1.856	16.921

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento			Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior ⁽¹⁾	Total	em Portugal	Private Banking	Outros	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS							
Juros e proveitos equiparados	273.333	512.137	785.470	152.822	14.824	11.848	964.964
Juros e custos equiparados	(10.125)	(130.287)	(140.412)	(35.675)	(2.703)	(23.244)	(202.034)
Margem financeira	263.208	381.850	645.058	117.147	12.121	(11.396)	762.930
Comissões e outros proveitos	205.628	145.434	351.062	77.760	14.223	6.407	449.452
Comissões e outros custos	(20.714)	(99.041)	(119.755)	(12.202)	(988)	(95.169)	(228.114)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	184.914	46.393	231.307	65.558	13.235	(88.762)	221.338
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	12.191	28.661	40.852	177	376	(9.620)	31.785
Resultados por equivalência patrimonial	–	2.452	2.452	–	–	40.445	42.897
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	1.230	1.238	–	–	(6.757)	(5.519)
Produto Bancário	460.321	460.586	920.907	182.882	25.732	(76.090)	1.053.431
Custos operacionais	235.454	229.665	465.119	58.568	11.625	13.239	548.551
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(37.059)	(79.656)	(116.715)	(156.561)	1.189	18.982	(253.105)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(7)	(67.042)	(67.049)	(1)	–	(31.190)	(98.240)
Resultado antes de impostos	187.801	84.223	272.024	(32.248)	15.296	(101.537)	153.535
Impostos	(57.496)	(35.605)	(93.101)	10.691	(4.458)	28.592	(58.276)
Resultado após impostos de operações em continuação	130.305	48.618	178.923	(21.557)	10.838	(72.945)	95.259
Resultados de operações em descontinuação	–	(122)	(122)	–	3.653	–	3.531
Resultado líquido do período	130.305	48.496	178.801	(21.557)	14.491	(72.945)	98.790
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	–	(22.620)	(22.620)	–	–	(212)	(22.832)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas	130.305	25.876	156.181	(21.557)	14.491	(73.157)	75.958

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.208.961	11.715.088	1.445.196	2.995.837	(9.574.775)	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	16.635.790	40.129.091	11.989.542	629.549	1.226.439	53.974.621
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	4.876.098	5.596.990	–	68.725	13.194.875	18.860.590
Outros ativos	52.027	721.363	773.390	5.958	12.472	5.506.586	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	23.442.212	58.214.559	13.440.696	3.706.583	10.353.125	85.714.963
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	304.873	731.513	3.520.818	2	4.646.426	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	19.397.541	51.161.126	8.603.654	3.116.443	378.134	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	122.483	1.439.395	1.430	93.592	1.195.309	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	–	536.722	536.722	–	218	1.432.849	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	634.300	679.355	68.905	17.280	705.522	1.471.062
Total do Passivo	33.552.192	20.995.919	54.548.111	12.194.807	3.227.535	8.358.240	78.328.693
Total dos Capital próprios	1.220.155	2.446.293	3.666.448	1.245.889	479.048	1.994.885	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	23.442.212	58.214.559	13.440.696	3.706.583	10.353.125	85.714.963
Número de colaboradores	4.447	10.236	14.683	583	232	1.837	17.335

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal								Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	225.845	132.754	3.040	65.154	426.793	295.138	102.780	1.546	826.257
Juros e custos equiparados	(2.347)	(5.609)	(559)	(9.015)	(17.530)	(13.818)	(26.678)	17	(58.009)
Margem financeira	223.498	127.145	2.481	56.139	409.263	281.320	76.102	1.563	768.248
Comissões e outros proveitos	219.146	79.993	17.308	360	316.807	133.072	27.076	34	476.989
Comissões e outros custos	(23.453)	(9.884)	(1.072)	(107.173)	(141.582)	(82.362)	(7.696)	(1.077)	(232.717)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	195.693	70.109	16.236	(106.813)	175.225	50.710	19.380	(1.043)	244.272
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	10.093	161	703	57.073	68.030	5.668	6.073	(9)	79.762
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	31.012	31.012	—	—	(1.726)	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	882	886	46	106	—	1.038
Produto Bancário	429.284	197.419	19.420	38.293	684.416	337.744	101.661	(1.215)	1.122.606
Custos operacionais	233.889	59.005	9.278	87.188	389.360	157.241	44.684	466	591.751
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(44.526)	(76.200)	3.436	(15.513)	(132.803)	(26.719)	(3.444)	—	(162.966)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(21)	—	—	(62.798)	(62.819)	(230.646)	(2.224)	(3.199)	(298.888)
Resultado antes de impostos	150.849	62.214	13.578	(127.207)	99.434	(76.861)	51.309	(4.881)	69.001
Impostos	(47.025)	(19.444)	(4.277)	16.816	(53.930)	(35.839)	(13.191)	(6)	(102.966)
Resultado após impostos de operações em continuação	103.824	42.770	9.301	(110.391)	45.504	(112.700)	38.118	(4.887)	(33.965)
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	—	3.260	3.260
Resultado líquido do período	103.824	42.770	9.301	(110.391)	45.504	(112.700)	38.118	(1.627)	(30.705)
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	(401)	(401)	56.237	(12.865)	—	42.971
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	103.824	42.770	9.301	(110.792)	45.103	(56.463)	25.253	(1.627)	12.266

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros e ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	11.491.579	1.854.040	2.408.860	(12.138.152)	3.616.327	726.795	642.403	630.642	5.616.167
Crédito a clientes ⁽¹⁾	24.333.659	12.242.682	303.782	1.225.596	38.105.719	16.789.045	617.872	371.887	55.884.523
Ativos financeiros ⁽²⁾	719.802	—	—	16.652.661	17.372.463	4.976.352	942.781	82.986	23.374.582
Outros ativos	59.460	6.518	1.254	5.468.977	5.536.209	562.779	207.400	182.846	6.489.234
Total do Ativo	36.604.500	14.103.240	2.713.896	11.209.082	64.630.718	23.054.971	2.410.456	1.268.361	91.364.506
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	396.584	3.285.017	—	5.150.644	8.832.245	164.389	47.945	11.498	9.056.077
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	33.635.490	9.503.484	2.489.983	66.783	45.695.740	19.930.572	1.794.574	680.374	68.101.260
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.331.326	1.237	144.778	1.687.225	3.164.566	68.804	—	—	3.233.370
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.331.765	1.331.765	413.849	—	44	1.745.658
Outros passivos ⁽⁷⁾	46.191	59.959	1.090	995.696	1.102.936	622.386	85.129	31.426	1.841.877
Total do Passivo	35.409.591	12.849.697	2.635.851	9.232.113	60.127.252	21.200.000	1.927.648	723.342	83.978.242
Total dos Capital próprios	1.194.909	1.253.543	78.045	1.976.969	4.503.466	1.854.971	482.808	545.019	7.386.264
Total do Passivo e Capitais próprios	36.604.500	14.103.240	2.713.896	11.209.082	64.630.718	23.054.971	2.410.456	1.268.361	91.364.506
Número de colaboradores	4.350	581	150	1.856	6.937	7.286	2.611	87	16.921

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2020, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	Portugal								Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total	Polónia	Moçambique	Outros ⁽¹⁾	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS									
Juros e proveitos equiparados	273.333	152.822	13.093	11.848	451.096	398.574	113.563	1.731	964.964
Juros e custos equiparados	(10.125)	(35.675)	(2.703)	(23.244)	(71.747)	(98.046)	(32.090)	(151)	(202.034)
Margem financeira	263.208	117.147	10.390	(11.396)	379.349	300.528	81.473	1.580	762.930
Comissões e outros proveitos	205.628	77.760	14.187	6.407	303.982	116.688	28.746	36	449.452
Comissões e outros custos	(20.714)	(12.202)	(886)	(95.169)	(128.971)	(91.005)	(8.036)	(102)	(228.114)
Comissões e outros proveitos líquidos ⁽²⁾	184.914	65.558	13.301	(88.762)	175.011	25.683	20.710	(66)	221.338
Resultados em operações financeiras ⁽³⁾	12.191	177	372	(9.620)	3.120	22.394	6.267	4	31.785
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	40.445	40.445	—	—	2.452	42.897
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	8	—	—	(6.757)	(6.749)	1.144	86	—	(5.519)
Produto Bancário	460.321	182.882	24.063	(76.090)	591.176	349.749	108.536	3.970	1.053.431
Custos operacionais	235.454	58.568	11.075	13.239	318.336	181.449	48.216	550	548.551
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros ⁽⁴⁾	(37.059)	(156.561)	1.165	18.982	(173.473)	(72.464)	(7.191)	23	(253.105)
Outras imparidades e provisões ⁽⁵⁾	(7)	(1)	—	(31.190)	(31.198)	(53.818)	(425)	(12.799)	(98.240)
Resultado antes de impostos	187.801	(32.248)	14.153	(101.537)	68.169	42.018	52.704	(9.356)	153.535
Impostos	(57.496)	10.691	(4.458)	28.592	(22.671)	(25.809)	(9.843)	47	(58.276)
Resultado após impostos de operações em continuação	130.305	(21.557)	9.695	(72.945)	45.498	16.209	42.861	(9.309)	95.259
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	—	3.531	3.531
Resultado líquido do período	130.305	(21.557)	9.695	(72.945)	45.498	16.209	42.861	(5.778)	98.790
Interesses que não controlam ⁽⁶⁾	—	—	—	(212)	(212)	(8.088)	(14.531)	(1)	(22.832)
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco	130.305	(21.557)	9.695	(73.157)	45.286	8.121	28.330	(5.779)	75.958

(1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

(2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração, resultados da atividade seguradora e rendimentos de instrumentos de capital.

(3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para aplicações de instituições de crédito, para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

(5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões.

(6) Inclui os interesses que não controlam relativos à SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, SARL.

Em 31 de dezembro de 2020 a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

BALANÇO									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	10.506.127	1.445.196	2.368.614	(9.574.775)	4.745.162	471.914	737.012	627.258	6.581.346
Crédito a clientes ⁽¹⁾	23.493.301	11.989.542	275.817	1.226.439	36.985.099	16.147.916	487.874	353.732	53.974.621
Ativos financeiros ⁽²⁾	720.892	—	—	13.198.762	13.919.654	4.249.321	626.811	64.804	18.860.590
Outros ativos	52.027	5.958	1.292	5.502.756	5.562.033	472.161	182.682	81.530	6.298.406
Total do Ativo	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.182	61.211.948	21.341.312	2.034.379	1.127.324	85.714.963
Recursos de instituições de crédito ⁽³⁾	426.640	3.520.818	—	4.646.426	8.593.884	286.432	5.574	12.869	8.898.759
Recursos de clientes ⁽⁴⁾	31.763.585	8.603.654	2.475.887	378.134	43.221.260	17.873.943	1.523.599	640.555	63.259.357
Títulos de dívida emitidos ⁽⁵⁾	1.316.912	1.430	93.592	1.195.309	2.607.243	122.483	—	—	2.729.726
Outros passivos financeiros ⁽⁶⁾	—	—	—	1.432.849	1.432.849	536.722	—	218	1.969.789
Outros passivos ⁽⁷⁾	45.055	68.905	1.084	705.522	820.566	528.229	93.271	28.996	1.471.062
Total do Passivo	33.552.192	12.194.807	2.570.563	8.358.240	56.675.802	19.347.809	1.622.444	682.638	78.328.693
Total dos Capital próprios	1.220.155	1.245.889	75.160	1.994.942	4.536.146	1.993.503	411.935	444.686	7.386.270
Total do Passivo e Capitais próprios	34.772.347	13.440.696	2.645.723	10.353.182	61.211.948	21.341.312	2.034.379	1.127.324	85.714.963
Número de colaboradores	4.447	583	146	1.837	7.013	7.645	2.591	86	17.335

(1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.

(2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os ativos com acordo de recompra e os derivados de cobertura.

(3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.

(4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).

(5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).

(6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.

(7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020 (reexpresso)
Contribuição líquida		
Retalho em Portugal	103.824	130.305
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	42.770	(21.557)
<i>Private banking</i>	9.301	9.695
Negócios no exterior em continuação	(79.469)	49.761
Interesses que não controlam ⁽¹⁾	43.372	(22.620)
	119.798	145.584
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	3.260	3.531
	123.058	149.115
Valores não imputados aos segmentos		
Margem financeira da carteira de obrigações	12.531	(30.132)
Margem financeira - TLTRO	39.610	7.835
Operações cambiais	15.950	48.727
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	881	(6.757)
Resultados por equivalência patrimonial	31.012	40.445
Imparidade e outras provisões ⁽²⁾	(78.310)	(12.207)
Custos operacionais ⁽³⁾	(87.190)	(13.240)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	33.827	15.576
Contribuições obrigatórias	(77.221)	(64.199)
Alienação de créditos	(2.574)	(10.830)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados ⁽⁴⁾	(17.817)	(69.813)
Impostos ⁽⁵⁾	16.817	28.592
Interesses que não controlam	(401)	(212)
Outros ⁽⁶⁾	2.093	(6.942)
Total não imputado aos segmentos	(110.792)	(73.157)
Resultado líquido consolidado	12.266	75.958

(1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

(2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

(3) Corresponde maioritariamente a custos de reestruturação reconhecidos no primeiro semestre de 2021 e de 2020.

(4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

(5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

(6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

52. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e à dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo o período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2020							
	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	8,83%	4,50%	1,27%	3,06%	9,27%	4,50%	1,27%	3,50%
T1	10,75%	6,00%	1,69%	3,06%	11,19%	6,00%	1,69%	3,50%
Total	13,31%	8,00%	2,25%	3,06%	13,75%	8,00%	2,25%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Ações próprias	—	(40)
Reservas e resultados transitados	1.114.578	1.067.595
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	650.482	688.322
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(976.479)	(840.058)
	5.530.052	5.657.290
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	135.730	136.700
	6.065.782	6.193.990
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	751.659	765.490
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	309.613	311.573
Outros	(39.511)	(58.800)
	1.021.761	1.018.263
Fundos Próprios Totais	7.087.543	7.212.253
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	40.465.702	40.003.475
Risco de mercado	2.789.805	2.322.058
Risco operacional	4.014.374	4.014.374
CVA	116.664	73.141
	47.386.545	46.413.048
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	11,7%	12,2%
Fundos Próprios de nível 1	12,8%	13,3%
Fundos Próprios de nível 2	2,2%	2,2%
Fundos Próprios Totais	15%	15,5%

Os valores referentes a 2020 e 2021 incluem resultados líquidos acumulados do período.

53. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a atividade do Grupo.

Principais tipos de risco

Crédito - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Mercado imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Grupo.

Fundo de pensões - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

Negócio e estratégia - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

Legal e de *compliance* - O risco legal e de *compliance* está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Risco de conversão de empréstimos em moeda estrangeira na Polónia - Este risco está relacionado com eventuais perdas para o Grupo decorrentes da aprovação de legislação relativamente a regras de conversão para zlotys de empréstimos originariamente denominados em moeda estrangeira.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o *Risk Officer* do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	22.711.064	19.727.771
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.233.983	1.262.288
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	482.907	300.668
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	21.728	40.029
Outras Instituições de Crédito	3.239.368	3.134.714
Clientes de retalho e empresas	71.587.315	69.148.394
Outros elementos (*)	8.695.400	9.269.479
	107.971.765	102.883.343

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o artº 134 da CRR.

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avales do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avales pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subseqüentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (Rating *MasterScale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B-

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2021 e 31 dezembro 2020 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

Categoria	(Milhares de euros)				
	30 junho 2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	671.085	501	—	—	671.586
Crédito a clientes (nota 21)	46.063.475	6.907.444	2.915.584	71.765	55.958.268
Títulos de dívida (nota 22)	8.206.005	128.516	13.904	—	8.348.425
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.848.613	—	1.108	—	13.849.721
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.853.924	1.614.236	401.967	—	15.870.127
Total	82.643.102	8.650.697	3.332.563	71.765	94.698.127

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	161	116	—	—	277
Crédito a clientes (nota 21)	182.496	240.443	1.522.945	17.630	1.963.514
Títulos de dívida (nota 22)	12.249	1.059	4.156	—	17.464
Garantias e outros compromissos (nota 38)	11.859	7.949	82.778	—	102.586
Total	206.765	249.567	1.609.879	17.630	2.083.841

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	670.924	385	—	—	671.309
Crédito a clientes (nota 21)	45.880.979	6.667.001	1.392.639	54.135	53.994.754
Títulos de dívida (nota 22)	8.193.756	127.457	9.748	—	8.330.961
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	13.848.613	—	1.108	—	13.849.721
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.842.065	1.606.287	319.189	—	15.767.541
Total	82.436.337	8.401.130	1.722.684	54.135	92.614.286

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2020, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Exposição bruta					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Outros ⁽¹⁾	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	1.014.782	607	2	—	—	1.015.391
Crédito a clientes (nota 21)	43.702.669	7.179.503	3.188.808	86.357	(98.458)	54.058.879
Títulos de dívida (nota 22)	6.110.703	124.389	15.806	—	—	6.250.898
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.107.432	—	1.097	—	—	12.108.529
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.406.121	1.992.253	442.214	—	—	15.840.588
Total	76.341.707	9.296.752	3.647.927	86.357	(98.458)	89.274.285

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	239	64	1	–	304
Crédito a clientes (nota 21)	169.103	247.252	1.607.223	12.944	2.036.522
Títulos de dívida (nota 22)	9.627	802	5.924	–	16.353
Garantias e outros compromissos (nota 38)	12.360	10.365	81.105	–	103.830
Total	191.329	258.483	1.694.253	12.944	2.157.009

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Exposição líquida					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Outros ⁽¹⁾	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado						
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	1.014.543	543	1	–	–	1.015.087
Crédito a clientes (nota 21)	43.533.566	6.932.251	1.581.585	73.413	(98.458)	52.022.357
Títulos de dívida (nota 22)	6.101.076	123.587	9.882	–	–	6.234.545
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.107.432	–	1.097	–	–	12.108.529
Garantias e outros compromissos (nota 45) (**)	13.393.761	1.981.888	361.109	–	–	15.736.758
Total	76.150.378	9.038.269	1.953.674	73.413	(98.458)	87.117.276

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(**) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 23)		
Instrumentos de dívida	1.196.717	486.276
Derivados	555.911	603.644
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 23)	897.044	917.132
Derivados de cobertura (nota 24)	119.030	158.418
Total	2.768.702	2.165.470

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial (“add-on”).

Durante o primeiro semestre de 2021, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Outros (1)	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	43.702.669	7.179.503	3.188.808	86.357	(98.458)	54.058.879
Variações no valor bruto contabilístico						
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.277.071)	1.277.071	—	—	—	—
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(100.983)	—	100.983	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.516.855	(1.516.855)	—	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	—	(198.947)	198.947	—	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	19.853	—	(19.853)	—	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	—	74.367	(74.367)	—	—	—
Write-offs	(371)	(1.206)	(91.100)	(2.683)	—	(95.360)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	2.202.523	93.511	(387.834)	(11.909)	98.458	1.994.749
Valor bruto no final do período	46.063.475	6.907.444	2.915.584	71.765	—	55.958.268

(1) Ajustamento aos saldos de 2020 efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

Durante o primeiro semestre de 2021, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Perdas por imparidade para crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	169.103	247.252	1.607.223	12.944	2.036.522
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o <i>Stage 1</i>	52.831	(47.327)	(5.502)	(2)	—
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(8.275)	20.780	(12.505)	—	—
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(2.059)	(21.672)	23.741	(10)	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(47.146)	46.080	160.421	4.135	163.490
Write-offs	(371)	(1.206)	(91.100)	(2.683)	(95.360)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	18.413	(3.464)	(159.333)	3.246	(141.138)
Perdas por imparidade no final do período	182.496	240.443	1.522.945	17.630	1.963.514

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Outros (1)	Total
Valor bruto em 1 de janeiro	40.864.110	7.220.484	4.058.116	122.141	—	52.264.851
Variações no valor bruto contabilístico						
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.572.866)	1.572.866	—	—	—	—
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(233.821)	—	233.821	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.812.445	(1.812.445)	—	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	—	(493.640)	493.640	—	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	44.494	—	(44.494)	—	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	—	161.272	(161.272)	—	—	—
Write-offs	(2.055)	(5.936)	(255.651)	(293)	—	(263.935)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	2.790.362	536.902	(1.135.352)	(35.491)	(98.458)	2.057.963
Valor bruto no final do período	43.702.669	7.179.503	3.188.808	86.357	(98.458)	54.058.879

(1) Ajustamento aos saldos de 2020 efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Ativos financeiros ao custo amortizado Perdas por imparidade para crédito a clientes					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total	
Perdas por imparidade em 1 de janeiro	94.766	190.878	2.117.756	13.622	2.417.022	
Varição nas perdas por imparidade						
Transferência para o <i>Stage 1</i>	48.668	(32.331)	(16.333)	(4)	—	
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(7.706)	27.165	(19.459)	—	—	
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(3.063)	(27.404)	30.769	(303)	(1)	
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(14.031)	53.595	335.250	3.342	378.156	
Write-offs	(2.055)	(5.936)	(255.651)	(293)	(263.935)	
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	52.524	41.285	(585.109)	(3.420)	(494.720)	
Perdas por imparidade no final do período	169.103	247.252	1.607.223	12.944	2.036.522	

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas “lifetime”), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Ativos financeiros modificados		
Custo amortizado anterior à modificação	142.998	399.379
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(25.783)	(66.421)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	117.215	332.958
Ganho/(perda) líquido da modificação	(1.530)	(14.076)
Custo amortizado líquido após a modificação	115.685	318.882

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020 (reexpresso)
Ativos financeiros modificados		
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de <i>lifetime</i> para 12 meses	40.816	60.793

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e *stage*, são os seguintes:

	(Milhares de euros)										
	30 junho 2021										
Segmento	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habituação	24.282.925	2.267.647	90.137	48.577	2.406.361	250.824	197.845	448.669	14.464	27.152.419	
Particulares-Outros	7.571.972	733.650	79.905	38.637	852.192	291.651	345.008	636.659	55.738	9.116.561	
Empresas Financeiras	3.036.146	330.294	229	—	330.523	137.072	61.084	198.156	—	3.564.825	
Empresas não financeiras - Corporate	8.597.060	1.028.098	23.175	5	1.051.278	194.146	465.641	659.787	—	10.308.125	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	11.325.207	2.207.454	6.890	5.520	2.219.864	794.640	198.852	993.492	688	14.539.251	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.342.385	1.412.371	19.463	10.392	1.442.226	282.677	110.698	393.375	875	8.178.861	
Empresas não financeiras - Outros	443.731	83.621	—	—	83.621	165	1.151	1.316	—	528.668	
Outros Créditos	7.195.063	263.857	775	—	264.632	—	1	1	—	7.459.696	
Total	68.794.489	8.326.992	220.574	103.131	8.650.697	1.951.175	1.380.280	3.331.455	71.765	80.848.406	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habituação	15.964	14.633	1.806	5.012	21.451	44.848	74.233	119.081	2.578	159.074	
Particulares-Outros	48.222	15.814	10.370	8.960	35.144	122.324	206.852	329.176	15.052	427.594	
Empresas Financeiras	3.914	5.924	10	—	5.934	83.232	42.746	125.978	—	135.826	
Empresas não financeiras - Corporate	30.810	21.258	4.252	—	25.510	102.354	340.676	443.030	—	499.350	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	72.899	110.140	449	442	111.031	286.834	110.784	397.618	—	581.548	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	27.290	43.318	2.026	1.888	47.232	135.261	59.651	194.912	—	269.434	
Empresas não financeiras - Outros	295	41	—	—	41	83	—	83	—	419	
Outros Créditos	7.371	3.223	1	—	3.224	—	1	1	—	10.596	
Total	206.765	214.351	18.914	16.302	249.567	774.936	834.943	1.609.879	17.630	2.083.841	
Exposição líquida											
Particulares-Habituação	24.266.961	2.253.014	88.331	43.565	2.384.910	205.976	123.612	329.588	11.886	26.993.345	
Particulares-Outros	7.523.750	717.836	69.535	29.677	817.048	169.327	138.156	307.483	40.686	8.688.967	
Empresas Financeiras	3.032.232	324.370	219	—	324.589	53.840	18.338	72.178	—	3.428.999	
Empresas não financeiras - Corporate	8.566.250	1.006.840	18.923	5	1.025.768	91.792	124.965	216.757	—	9.808.775	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	11.252.308	2.097.314	6.441	5.078	2.108.833	507.806	88.068	595.874	688	13.957.703	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.315.095	1.369.053	17.437	8.504	1.394.994	147.416	51.047	198.463	875	7.909.427	
Empresas não financeiras - Outros	443.436	83.580	—	—	83.580	82	1.151	1.233	—	528.249	
Outros Créditos	7.187.692	260.634	774	—	261.408	—	—	—	—	7.449.100	
Total	68.587.724	8.112.641	201.660	86.829	8.401.130	1.176.239	545.337	1.721.576	54.135	78.764.565	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habituação	0,07%	0,65%	2,00%	10,32%	0,89%	17,88%	37,52%	26,54%	17,82%	0,59%	
Particulares-Outros	0,64%	2,16%	12,98%	23,19%	4,12%	41,94%	59,96%	51,70%	27,00%	4,69%	
Empresas Financeiras	0,13%	1,79%	4,37%	0,00%	1,80%	60,72%	69,98%	63,58%	0,00%	3,81%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,36%	2,07%	18,35%	0,00%	2,43%	52,72%	73,16%	67,15%	0,00%	4,84%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,64%	4,99%	6,52%	8,01%	5,00%	36,10%	55,71%	40,02%	0,00%	4,00%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	0,43%	3,07%	10,41%	18,17%	3,27%	47,85%	53,89%	49,55%	0,00%	3,29%	
Empresas não financeiras - Outros	0,07%	0,05%	0,00%	0,00%	0,05%	50,30%	0,00%	6,31%	0,00%	0,08%	
Outros Créditos	0,10%	1,22%	0,13%	0,00%	1,22%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,14%	
Total	0,30%	2,57%	8,57%	15,81%	2,88%	39,72%	60,49%	48,32%	24,57%	2,58%	

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2021										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias				
Exposição bruta											
Crédito a Particulares	31.854.897	3.001.297	170.042	87.214	3.258.553	542.475	542.853	1.085.328	70.202	36.268.980	
Empresas não financeiras - Comércio	5.418.212	793.338	8.020	1.830	803.188	82.705	68.839	151.544	63	6.373.007	
Empresas não financeiras- Construção	2.149.007	674.056	2.362	1.306	677.724	291.225	40.990	332.215	43	3.158.989	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.829.245	728.741	8.994	5.138	742.873	137.457	120.167	257.624	55	6.829.797	
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.795.008	298.154	639	1.091	299.884	195.626	77.882	273.508	3	2.368.403	
Empresas não financeiras - Outros serviços	11.516.911	2.237.255	29.513	6.552	2.273.320	564.615	468.464	1.033.079	1.399	14.824.709	
Outros Serviços/Outras atividades	10.231.209	594.151	1.004	—	595.155	137.072	61.085	198.157	—	11.024.521	
Total	68.794.489	8.326.992	220.574	103.131	8.650.697	1.951.175	1.380.280	3.331.455	71.765	80.848.406	
Perdas por imparidade											
Crédito a Particulares	64.186	30.447	12.176	13.972	56.595	167.172	281.085	448.257	17.630	586.668	
Empresas não financeiras - Comércio	24.018	21.102	553	322	21.977	35.827	40.401	76.228	—	122.223	
Empresas não financeiras- Construção	11.167	11.525	351	338	12.214	67.368	29.826	97.194	—	120.575	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	28.770	19.868	672	420	20.960	47.896	51.937	99.833	—	149.563	
Empresas não financeiras- Outras atividades	7.205	11.104	109	107	11.320	102.549	38.292	140.841	—	159.366	
Empresas não financeiras- Outros serviços	60.134	111.158	5.042	1.143	117.343	270.892	350.655	621.547	—	799.024	
Outros Serviços/Outras atividades	11.285	9.147	11	—	9.158	83.232	42.747	125.979	—	146.422	
Total	206.765	214.351	18.914	16.302	249.567	774.936	834.943	1.609.879	17.630	2.083.841	
Exposição líquida											
Crédito a Particulares	31.790.711	2.970.850	157.866	73.242	3.201.958	375.303	261.768	637.071	52.572	35.682.312	
Empresas não financeiras-Comércio	5.394.194	772.236	7.467	1.508	781.211	46.878	28.438	75.316	63	6.250.784	
Empresas não financeiras- Construção	2.137.840	662.531	2.011	968	665.510	223.857	11.164	235.021	43	3.038.414	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.800.475	708.873	8.322	4.718	721.913	89.561	68.230	157.791	55	6.680.234	
Empresas não financeiras- Outras atividades	1.787.803	287.050	530	984	288.564	93.077	39.590	132.667	3	2.209.037	
Empresas não financeiras- Outros serviços	11.456.777	2.126.097	24.471	5.409	2.155.977	293.723	117.809	411.532	1.399	14.025.685	
Outros Serviços/Outras atividades	10.219.924	585.004	993	—	585.997	53.840	18.338	72.178	—	10.878.099	
Total	68.587.724	8.112.641	201.660	86.829	8.401.130	1.176.239	545.337	1.721.576	54.135	78.764.565	
% de cobertura por imparidades											
Crédito a Particulares	0,20%	1,01%	7,16%	16,02%	1,74%	30,82%	51,78%	41,30%	25,11%	1,62%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,44%	2,66%	6,90%	17,60%	2,74%	43,32%	58,69%	50,30%	0,00%	1,92%	
Empresas não financeiras- Construção	0,52%	1,71%	14,86%	25,88%	1,80%	23,13%	72,76%	29,26%	0,00%	3,82%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,49%	2,73%	7,47%	8,17%	2,82%	34,84%	43,22%	38,75%	0,00%	2,19%	
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,40%	3,72%	17,06%	9,81%	3,77%	52,42%	49,17%	51,49%	0,00%	6,73%	
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,52%	4,97%	17,08%	17,45%	5,16%	47,98%	74,85%	60,16%	0,00%	5,39%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,11%	1,54%	1,10%	0,00%	1,54%	60,72%	69,98%	63,58%	0,00%	1,33%	
Total	0,30%	2,57%	8,57%	15,81%	2,88%	39,72%	60,49%	48,32%	24,57%	2,58%	

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Portugal	48.249.380	7.157.560	146.252	53.505	7.357.317	1.586.629	912.362	2.498.991	2.991	58.108.679
Polónia	18.388.006	738.607	73.062	47.509	859.178	354.815	382.076	736.891	68.774	20.052.849
Moçambique	1.548.103	430.825	1.260	2.117	434.202	9.731	85.842	95.573	—	2.077.878
Suíça	609.000	—	—	—	—	—	—	—	—	609.000
Total	68.794.489	8.326.992	220.574	103.131	8.650.697	1.951.175	1.380.280	3.331.455	71.765	80.848.406
Perdas por imparidade										
Portugal	112.978	185.436	8.155	4.209	197.800	630.866	565.597	1.196.463	—	1.507.241
Polónia	87.671	25.062	10.611	11.735	47.408	140.622	232.697	373.319	17.630	526.028
Moçambique	5.753	3.853	148	358	4.359	3.448	36.649	40.097	—	50.209
Suíça	363	—	—	—	—	—	—	—	—	363
Total	206.765	214.351	18.914	16.302	249.567	774.936	834.943	1.609.879	17.630	2.083.841
Exposição líquida										
Portugal	48.136.402	6.972.124	138.097	49.296	7.159.517	955.763	346.765	1.302.528	2.991	56.601.438
Polónia	18.300.335	713.545	62.451	35.774	811.770	214.193	149.379	363.572	51.144	19.526.821
Moçambique	1.542.350	426.972	1.112	1.759	429.843	6.283	49.193	55.476	—	2.027.669
Suíça	608.637	—	—	—	—	—	—	—	—	608.637
Total	68.587.724	8.112.641	201.660	86.829	8.401.130	1.176.239	545.337	1.721.576	54.135	78.764.565
% de cobertura por imparidades										
Portugal	0,23%	2,59%	5,58%	7,87%	2,69%	39,76%	61,99%	47,88%	0,00%	2,59%
Polónia	0,48%	3,39%	14,52%	24,70%	5,52%	39,63%	60,90%	50,66%	25,63%	2,62%
Moçambique	0,37%	0,89%	11,75%	16,91%	1,00%	35,43%	42,69%	41,95%	0,00%	2,42%
Suíça	0,06%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,06%
Total	0,30%	2,57%	8,57%	15,81%	2,88%	39,72%	60,49%	48,32%	24,57%	2,58%

Em 30 de junho de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021									
	Exposição bruta						Perdas por imparidade	Exposição líquida		
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)	Total				
Ativos financeiros ao custo amortizado										
stage 1	38.648.430	10.010.623	3.280.922	2.037	1.044.552	52.986.564	189.331	52.797.233		
stage 2	1.277.657	1.799.950	2.907.509	277.749	421.821	6.684.686	237.789	6.446.897		
stage 3	—	—	—	2.834.930	484	2.835.414	1.487.057	1.348.357		
POCI	3.361	2.569	1.661	64.174	—	71.765	17.630	54.135		
Total	39.929.448	11.813.142	6.190.092	3.178.890	1.466.857	62.578.429	1.931.807	60.646.622		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*)										
stage 1	13.313.040	159.897	—	—	283.569	13.756.506	—	13.756.506		
stage 3	—	—	—	—	1.108	1.108	—	1.108		
Total	13.313.040	159.897	—	—	284.677	13.757.614	—	13.757.614		
Garantias e outros compromissos (**)										
stage 1	8.423.273	3.668.391	1.226.388	79	332.691	13.650.822	11.318	13.639.504		
stage 2	195.960	429.066	687.855	36.192	182.736	1.531.809	7.419	1.524.390		
stage 3	—	—	—	400.468	—	400.468	82.725	317.743		
Total	8.619.233	4.097.457	1.914.243	436.739	515.427	15.583.099	101.462	15.481.637		
Total	61.861.721	16.070.496	8.104.335	3.615.629	2.266.961	91.919.142	2.033.269	89.885.873		

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme nota 45.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2020 (reexpresso)											
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Outros (1)	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Dias de atraso <= 90 dias		Dias de atraso > 90 dias	Total				
Exposição bruta												
Particulares-Habitação	23.196.850	2.257.027	94.230	49.833	2.401.090	245.446	238.996	484.442	14.805	(98.458)	25.998.729	
Particulares-Outros	7.705.016	723.194	84.846	37.072	845.112	304.008	382.718	686.726	71.552	—	9.308.406	
Empresas Financeiras	2.968.646	456.900	37	1	456.938	145.907	90.861	236.768	—	—	3.662.352	
Empresas não financeiras-Corporate	8.801.863	1.152.447	2.307	47	1.154.801	204.045	547.859	751.904	—	—	10.708.568	
Empresas não financeiras-SME-Corporate	10.547.907	2.694.779	5.149	1.187	2.701.115	816.135	244.154	1.060.289	—	—	14.309.311	
Empresas não financeiras-SME-Retalho	5.459.793	1.418.540	14.916	3.672	1.437.128	269.042	156.306	425.348	—	—	7.322.269	
Empresas não financeiras-Outros	402.483	75.951	—	—	75.951	147	1.205	1.352	—	—	479.786	
Outros Créditos	5.151.717	224.617	—	—	224.617	—	1	1	—	—	5.376.335	
Total	64.234.275	9.003.455	201.485	91.812	9.296.752	1.984.730	1.662.100	3.646.830	86.357	(98.458)	77.165.756	
Perdas por imparidade												
Particulares-Habitação	13.165	22.645	2.853	4.813	30.311	27.429	67.084	94.513	1.395	—	139.384	
Particulares-Outros	49.118	25.156	14.197	9.188	48.541	124.521	216.529	341.050	11.549	—	450.258	
Empresas Financeiras	3.398	6.440	4	—	6.444	124.059	66.087	190.146	—	—	199.988	
Empresas não financeiras-Corporate	30.883	27.546	124	—	27.670	98.921	353.691	452.612	—	—	511.165	
Empresas não financeiras-SME-Corporate	50.193	94.396	573	239	95.208	274.732	141.442	416.174	—	—	561.575	
Empresas não financeiras-SME-Retalho	38.767	43.623	1.984	957	46.564	120.207	79.296	199.503	—	—	284.834	
Empresas não financeiras-Outros	277	61	—	—	61	74	180	254	—	—	592	
Outros Créditos	5.528	3.684	—	—	3.684	—	1	1	—	—	9.213	
Total	191.329	223.551	19.735	15.197	258.483	769.943	924.310	1.694.253	12.944	—	2.157.009	
Exposição líquida												
Particulares-Habitação	23.183.685	2.234.382	91.377	45.020	2.370.779	218.017	171.912	389.929	13.410	(98.458)	25.859.345	
Particulares-Outros	7.655.898	698.038	70.649	27.884	796.571	179.487	166.189	345.676	60.003	—	8.858.148	
Empresas Financeiras	2.965.248	450.460	33	1	450.494	21.848	24.774	46.622	—	—	3.462.364	
Empresas não financeiras-Corporate	8.770.980	1.124.901	2.183	47	1.127.131	105.124	194.168	299.292	—	—	10.197.403	
Empresas não financeiras-SME-Corporate	10.497.714	2.600.383	4.576	948	2.605.907	541.403	102.712	644.115	—	—	13.747.736	
Empresas não financeiras-SME-Retalho	5.421.026	1.374.917	12.932	2.715	1.390.564	148.835	77.010	225.845	—	—	7.037.435	
Empresas não financeiras-Outros	402.206	75.890	—	—	75.890	73	1.025	1.098	—	—	479.194	
Outros Créditos	5.146.189	220.933	—	—	220.933	—	—	—	—	—	5.367.122	
Total	64.042.946	8.779.904	181.750	76.615	9.038.269	1.214.787	737.790	1.952.577	73.413	(98.458)	75.008.747	
% de cobertura por imparidades												
Particulares-Habitação	0,06%	1,00%	3,03%	9,66%	1,26%	11,18%	28,07%	19,51%	9,42%	0,00%	0,53%	
Particulares-Outros	0,64%	3,48%	16,73%	24,78%	5,74%	40,96%	56,58%	49,66%	16,14%	0,00%	4,84%	
Empresas Financeiras	0,11%	1,41%	10,81%	0,00%	1,41%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	0,00%	5,46%	
Empresas não financeiras-Corporate	0,35%	2,39%	5,37%	0,00%	2,40%	48,48%	64,56%	60,20%	0,00%	0,00%	4,77%	
Empresas não financeiras-SME-Corporate	0,48%	3,50%	11,13%	20,13%	3,52%	33,66%	57,93%	39,25%	0,00%	0,00%	3,92%	
Empresas não financeiras-SME-Retalho	0,71%	3,08%	13,30%	26,06%	3,24%	44,68%	50,73%	46,90%	0,00%	0,00%	3,89%	
Empresas não financeiras-Outros	0,07%	0,08%	0,00%	0,00%	0,08%	50,34%	14,94%	18,79%	0,00%	0,00%	0,12%	
Outros Créditos	0,11%	1,64%	0,00%	0,00%	1,64%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,17%	
Total	0,30%	2,48%	9,79%	16,55%	2,78%	38,79%	55,61%	46,46%	14,99%	0,00%	2,79%	

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo "Provisões" para a rubrica do ativo "Crédito a clientes").

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2020 (reexpresso)											
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Outros (1)	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total				
Exposição bruta												
Crédito a Particulares	30.901.866	2.980.221	179.076	86.905	3.246.202	549.454	621.714	1.171.168	86.357	(98.458)	35.307.135	
Empresas não financeiras-Comércio	5.106.487	945.505	5.049	1.044	951.598	117.856	87.538	205.394	—	—	6.263.479	
Empresas não financeiras-Construção	2.035.530	742.594	2.774	267	745.635	401.024	90.589	491.613	—	—	3.272.778	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.415.350	975.671	5.469	1.188	982.328	161.262	150.996	312.258	—	—	6.709.936	
Empresas não financeiras-Outras atividades	1.655.621	453.003	313	39	453.355	162.499	78.834	241.333	—	—	2.350.309	
Empresas não financeiras-Outros serviços	10.999.058	2.224.944	8.767	2.368	2.236.079	446.728	541.567	988.295	—	—	14.223.432	
Outros Serviços/Outras atividades	8.120.363	681.517	37	1	681.555	145.907	90.862	236.769	—	—	9.038.687	
Total	64.234.275	9.003.455	201.485	91.812	9.296.752	1.984.730	1.662.100	3.646.830	86.357	(98.458)	77.165.756	
Perdas por imparidade												
Crédito a Particulares	62.283	47.801	17.050	14.001	78.852	151.950	283.613	435.563	12.944	—	589.642	
Empresas não financeiras-Comércio	20.798	27.464	501	241	28.206	42.532	54.330	96.862	—	—	145.866	
Empresas não financeiras-Construção	10.292	16.764	596	96	17.456	115.730	45.112	160.842	—	—	188.590	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	22.959	27.309	459	251	28.019	58.793	66.177	124.970	—	—	175.948	
Empresas não financeiras-Outras atividades	5.977	13.602	64	14	13.680	84.627	36.758	121.385	—	—	141.042	
Empresas não financeiras-Outros serviços	60.094	80.487	1.061	594	82.142	192.252	372.232	564.484	—	—	706.720	
Outros Serviços/Outras atividades	8.926	10.124	4	—	10.128	124.059	66.088	190.147	—	—	209.201	
Total	191.329	223.551	19.735	15.197	258.483	769.943	924.310	1.694.253	12.944	—	2.157.009	
Exposição líquida												
Crédito a Particulares	30.839.583	2.932.420	162.026	72.904	3.167.350	397.504	338.101	735.605	73.413	(98.458)	34.717.493	
Empresas não financeiras-Comércio	5.085.689	918.041	4.548	803	923.392	75.324	33.208	108.532	—	—	6.117.613	
Empresas não financeiras-Construção	2.025.238	725.830	2.178	171	728.179	285.294	45.477	330.771	—	—	3.084.188	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.392.391	948.362	5.010	937	954.309	102.469	84.819	187.288	—	—	6.533.988	
Empresas não financeiras-Outras atividades	1.649.644	439.401	249	25	439.675	77.872	42.076	119.948	—	—	2.209.267	
Empresas não financeiras-Outros serviços	10.938.964	2.144.457	7.706	1.774	2.153.937	254.476	169.335	423.811	—	—	13.516.712	
Outros Serviços/Outras atividades	8.111.437	671.393	33	1	671.427	21.848	24.774	46.622	—	—	8.829.486	
Total	64.042.946	8.779.904	181.750	76.615	9.038.269	1.214.787	737.790	1.952.577	73.413	(98.458)	75.008.747	
% de cobertura por imparidades												
Crédito a Particulares	0,20%	1,60%	9,52%	16,11%	2,43%	27,65%	45,62%	37,19%	14,99%	0,00%	1,67%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,41%	2,90%	9,92%	23,08%	2,96%	36,09%	62,06%	47,16%	0,00%	0,00%	2,33%	
Empresas não financeiras-Construção	0,51%	2,26%	21,49%	35,96%	2,34%	28,86%	49,80%	32,72%	0,00%	0,00%	5,76%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,42%	2,80%	8,39%	21,13%	2,85%	36,46%	43,83%	40,02%	0,00%	0,00%	2,62%	
Empresas não financeiras-Outras atividades	0,36%	3,00%	20,45%	35,90%	3,02%	52,08%	46,63%	50,30%	0,00%	0,00%	6,00%	
Empresas não financeiras-Outros serviços	0,55%	3,62%	12,10%	25,08%	3,67%	43,04%	68,73%	57,12%	0,00%	0,00%	4,97%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,11%	1,49%	10,81%	0,00%	1,49%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	0,00%	2,31%	
Total	0,30%	2,48%	9,79%	16,55%	2,78%	38,79%	55,61%	46,46%	14,99%	0,00%	2,79%	

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo "Provisões" para a rubrica do ativo "Crédito a clientes").

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)											
31 dezembro 2020 (reexpresso)											
Geografia	Stage 2				Stage 3				POCI	Outros (1)	Total
	Stage 1	Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Portugal	44.618.624	7.707.417	112.588	41.646	7.861.651	1.612.021	1.192.577	2.804.598	—	—	55.284.873
Polónia	17.783.876	895.734	87.765	49.036	1.032.535	354.957	390.278	745.235	86.357	(98.458)	19.549.545
Moçambique	1.293.747	400.304	1.132	1.130	402.566	17.752	79.245	96.997	—	—	1.793.310
Suíça	538.028	—	—	—	—	—	—	—	—	—	538.028
Total	64.234.275	9.003.455	201.485	91.812	9.296.752	1.984.730	1.662.100	3.646.830	86.357	(98.458)	77.165.756
Perdas por imparidade											
Portugal	99.092	181.637	3.690	1.738	187.065	626.580	670.115	1.296.695	—	—	1.582.852
Polónia	87.204	37.152	15.869	13.255	66.276	140.106	225.096	365.202	12.944	—	531.626
Moçambique	4.665	4.762	176	204	5.142	3.257	29.099	32.356	—	—	42.163
Suíça	368	—	—	—	—	—	—	—	—	—	368
Total	191.329	223.551	19.735	15.197	258.483	769.943	924.310	1.694.253	12.944	—	2.157.009
Exposição líquida											
Portugal	44.519.532	7.525.780	108.898	39.908	7.674.586	985.441	522.462	1.507.903	—	—	53.702.021
Polónia	17.696.672	858.582	71.896	35.781	966.259	214.851	165.182	380.033	73.413	(98.458)	19.017.919
Moçambique	1.289.082	395.542	956	926	397.424	14.495	50.146	64.641	—	—	1.751.147
Suíça	537.660	—	—	—	—	—	—	—	—	—	537.660
Total	64.042.946	8.779.904	181.750	76.615	9.038.269	1.214.787	737.790	1.952.577	73.413	(98.458)	75.008.747
% de cobertura por imparidades											
Portugal	0,22%	2,36%	3,28%	4,17%	2,38%	38,87%	56,19%	46,23%	0,00%	0,00%	2,86%
Polónia	0,49%	4,15%	18,08%	27,03%	6,42%	39,47%	57,68%	49,00%	14,99%	0,00%	2,71%
Moçambique	0,36%	1,19%	15,55%	18,05%	1,28%	18,35%	36,72%	33,36%	0,00%	0,00%	2,35%
Suíça	0,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,07%
Total	0,30%	2,48%	9,79%	16,55%	2,78%	38,79%	55,61%	46,46%	14,99%	0,00%	2,79%

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

Em 31 de dezembro de 2020, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)									
31 dezembro 2020 (reexpresso)									
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida	
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
stage 1	35.163.115	9.748.672	3.228.850	2.355	1.026.840	49.169.832	174.692	48.995.140	
stage 2	1.136.115	1.765.025	3.268.355	310.673	526.804	7.006.972	243.730	6.763.242	
stage 3	—	—	—	3.115.272	1.876	3.117.148	1.582.024	1.535.124	
POCI	2.570	2.883	1.728	79.175	1	86.357	12.944	73.413	
Outros ⁽¹⁾	—	—	—	—	—	(98.458)	—	(98.458)	
Total	36.301.800	11.516.580	6.498.933	3.507.475	1.555.521	59.281.851	2.013.390	57.268.461	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*)									
stage 1	11.866.921	104.997	—	—	77.587	12.049.505	—	12.049.505	
stage 3	—	—	—	—	1.097	1.097	—	1.097	
Total	11.866.921	104.997	—	—	78.684	12.050.602	—	12.050.602	
Garantias e outros compromissos (**)									
stage 1	8.072.817	3.604.506	1.201.615	40	353.690	13.232.668	11.604	13.221.064	
stage 2	372.803	562.311	676.210	56.905	218.985	1.887.214	9.611	1.877.603	
stage 3	—	—	—	432.685	—	432.685	79.873	352.812	
Total	8.445.620	4.166.817	1.877.825	489.630	572.675	15.552.567	101.088	15.451.479	
Total	56.614.341	15.788.394	8.376.758	3.997.105	2.206.880	86.885.020	2.114.478	84.770.542	

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(**) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme nota 45.

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	26.032	27.126.387	27.152.419	8.875	150.199	159.074
Particulares-Outros	94.202	9.022.359	9.116.561	23.945	403.649	427.594
Empresas Financeiras	186.856	3.377.969	3.564.825	125.847	9.979	135.826
Empresas não financeiras-Corporate	644.324	9.663.801	10.308.125	435.953	63.397	499.350
Empresas não financeiras-SME-Corporate	800.192	13.739.059	14.539.251	355.339	226.209	581.548
Empresas não financeiras-SME-Retalho	222.965	7.955.896	8.178.861	124.007	145.427	269.434
Empresas não financeiras-Outros	166	528.502	528.668	83	336	419
Outros Créditos	–	7.459.696	7.459.696	–	10.596	10.596
Total	1.974.737	78.873.669	80.848.406	1.074.049	1.009.792	2.083.841

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	120.234	36.148.746	36.268.980	32.820	553.848	586.668
Empresas não financeiras-Comércio	69.476	6.303.531	6.373.007	43.646	78.577	122.223
Empresas não financeiras-Construção	226.603	2.932.386	3.158.989	76.674	43.901	120.575
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	181.201	6.648.596	6.829.797	76.410	73.153	149.563
Empresas não financeiras-Outras atividades	253.847	2.114.556	2.368.403	135.157	24.209	159.366
Empresas não financeiras-Outros serviços	936.520	13.888.189	14.824.709	583.495	215.529	799.024
Outros Serviços/Outras Atividades	186.856	10.837.665	11.024.521	125.847	20.575	146.422
Total	1.974.737	78.873.669	80.848.406	1.074.049	1.009.792	2.083.841

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.719.979	56.388.700	58.108.679	980.687	526.554	1.507.241
Polónia	177.096	19.875.753	20.052.849	59.480	466.548	526.028
Moçambique	77.662	2.000.216	2.077.878	33.882	16.327	50.209
Suíça	–	609.000	609.000	–	363	363
Total	1.974.737	78.873.669	80.848.406	1.074.049	1.009.792	2.083.841

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, por setor de atividade e por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Exposição bruta				Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Outros ⁽¹⁾	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	27.029	26.070.158	(98.458)	25.998.729	9.168	130.216	139.384
Particulares-Outros	114.561	9.193.845	–	9.308.406	34.298	415.960	450.258
Empresas Financeiras	223.808	3.438.544	–	3.662.352	189.757	10.231	199.988
Empresas não financeiras-Corporate	726.992	9.981.576	–	10.708.568	444.566	66.599	511.165
Empresas não financeiras-SME-Corporate	842.456	13.466.855	–	14.309.311	373.935	187.640	561.575
Empresas não financeiras-SME-Retalho	211.864	7.110.405	–	7.322.269	119.019	165.815	284.834
Empresas não financeiras-Outros	1.313	478.473	–	479.786	226	366	592
Outros Créditos	–	5.376.335	–	5.376.335	–	9.213	9.213
Total	2.148.023	75.116.191	(98.458)	77.165.756	1.170.969	986.040	2.157.009

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Exposição bruta				Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Outros ⁽¹⁾	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	141.590	35.264.003	(98.458)	35.307.135	43.466	546.176	589.642
Empresas não financeiras-Comércio	116.516	6.146.963	–	6.263.479	63.083	82.783	145.866
Empresas não financeiras-Construção	365.367	2.907.411	–	3.272.778	137.254	51.336	188.590
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	212.034	6.497.902	–	6.709.936	96.352	79.596	175.948
Empresas não financeiras-Outras atividades	211.532	2.138.777	–	2.350.309	115.615	25.427	141.042
Empresas não financeiras-Outros serviços	877.176	13.346.256	–	14.223.432	525.442	181.278	706.720
Outros Serviços/Outras atividades	223.808	8.814.879	–	9.038.687	189.757	19.444	209.201
Total	2.148.023	75.116.191	(98.458)	77.165.756	1.170.969	986.040	2.157.009

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2020 (reexpresso)						
	Exposição bruta				Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Outros ⁽¹⁾	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.855.583	53.429.290	–	55.284.873	1.062.714	520.138	1.582.852
Polónia	218.477	19.429.526	(98.458)	19.549.545	79.616	452.010	531.626
Moçambique	73.963	1.719.347	–	1.793.310	28.639	13.524	42.163
Suíça	–	538.028	–	538.028	–	368	368
Total	2.148.023	75.116.191	(98.458)	77.165.756	1.170.969	986.040	2.157.009

(1) Ajustamento efetuado no Bank Millennium relativo a créditos hipotecários indexados a francos suíços (transferência da rubrica do passivo “Provisões” para a rubrica do ativo “Crédito a clientes”).

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2021					Total
	Construção e CRE	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2011 e anteriores						
Número de operações	17.059	28.547	327.743	720.607	321	1.094.277
Montante (Euros '000)	1.063.155	3.839.622	12.512.217	1.268.973	74.715	18.758.682
Imparidade constituída (Euros '000)	67.707	78.739	127.838	24.198	1.074	299.556
2012						
Número de operações	1.269	3.928	11.914	106.898	207	124.216
Montante (Euros '000)	86.945	226.511	433.731	151.857	11.362	910.406
Imparidade constituída (Euros '000)	2.711	4.999	5.950	5.049	28	18.737
2013						
Número de operações	1.761	5.181	11.818	113.487	38	132.285
Montante (Euros '000)	89.075	677.998	478.252	160.109	10.961	1.416.395
Imparidade constituída (Euros '000)	4.295	27.845	7.002	7.128	4.583	50.853
2014						
Número de operações	1.812	6.860	10.270	128.506	111	147.559
Montante (Euros '000)	110.975	673.409	456.040	183.485	217.248	1.641.157
Imparidade constituída (Euros '000)	3.826	45.594	5.216	10.360	1.171	66.167
2015						
Número de operações	2.533	9.421	12.655	175.765	180	200.554
Montante (Euros '000)	131.586	1.016.705	644.295	279.955	80.526	2.153.067
Imparidade constituída (Euros '000)	2.873	40.203	4.811	19.650	15.570	83.107
2016						
Número de operações	3.011	13.830	14.463	205.094	146	236.544
Montante (Euros '000)	185.772	1.670.907	771.952	415.184	28.317	3.072.132
Imparidade constituída (Euros '000)	9.834	130.919	4.619	32.684	351	178.407
2017						
Número de operações	4.043	18.684	23.514	224.683	194	271.118
Montante (Euros '000)	323.024	1.811.408	1.496.408	509.639	60.607	4.201.086
Imparidade constituída (Euros '000)	6.174	23.680	5.931	37.251	734	73.770
2018						
Número de operações	7.422	31.510	30.659	396.489	328	466.408
Montante (Euros '000)	893.796	3.018.865	2.260.950	1.040.431	387.392	7.601.434
Imparidade constituída (Euros '000)	10.085	48.926	5.872	63.395	1.715	129.993
2019						
Número de operações	10.940	37.880	34.570	764.608	372	848.370
Montante (Euros '000)	1.158.329	3.242.237	2.728.551	1.792.913	239.739	9.161.769
Imparidade constituída (Euros '000)	11.744	68.047	4.028	88.723	2.847	175.389
2020						
Número de operações	12.035	45.072	40.274	554.894	675	652.950
Montante (Euros '000)	1.845.640	6.033.690	3.243.198	1.458.698	491.668	13.072.894
Imparidade constituída (Euros '000)	16.276	81.161	5.079	42.140	2.428	147.084
2021						
Número de operações	8.682	86.931	27.606	586.890	4.827	714.936
Montante (Euros '000)	850.226	4.858.356	2.412.970	1.262.287	328.506	9.712.345
Imparidade constituída (Euros '000)	7.549	89.663	5.568	19.084	1.892	123.756
Total						
Número de operações	70.567	287.844	545.486	3.977.921	7.399	4.889.217
Montante (Euros '000)	6.738.523	27.069.708	27.438.564	8.523.531	1.931.041	71.701.367
Imparidade constituída (Euros '000)	143.074	639.776	181.914	349.662	32.393	1.346.819

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Construção e CRE	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
2010 e anteriores						
Número de operações	16.767	26.597	324.767	673.562	634	1.042.327
Montante (Euros '000)	1.068.622	3.793.513	12.886.339	1.140.256	73.823	18.962.553
Imparidade constituída (Euros '000)	71.273	90.991	119.375	26.259	675	308.573
2011						
Número de operações	1.510	3.980	14.140	106.248	16	125.894
Montante (Euros '000)	69.455	241.433	561.325	172.819	3.959	1.048.991
Imparidade constituída (Euros '000)	7.017	8.549	4.680	4.201	39	24.486
2012						
Número de operações	1.381	4.320	12.335	112.410	200	130.646
Montante (Euros '000)	89.788	239.830	450.555	157.067	11.746	948.986
Imparidade constituída (Euros '000)	3.752	7.302	5.856	5.302	12	22.224
2013						
Número de operações	1.934	5.636	12.332	122.150	33	142.085
Montante (Euros '000)	95.288	725.594	500.758	168.380	9.832	1.499.852
Imparidade constituída (Euros '000)	5.138	30.095	6.748	7.398	4.296	53.675
2014						
Número de operações	2.008	7.479	10.727	141.894	115	162.223
Montante (Euros '000)	114.841	772.668	478.551	197.259	230.082	1.793.401
Imparidade constituída (Euros '000)	5.008	44.559	5.149	11.017	432	66.165
2015						
Número de operações	2.848	10.829	13.168	193.971	179	220.995
Montante (Euros '000)	150.370	1.151.841	670.555	316.507	59.311	2.348.584
Imparidade constituída (Euros '000)	5.471	47.097	4.426	21.971	8.464	87.429
2016						
Número de operações	3.472	16.227	15.000	235.919	162	270.780
Montante (Euros '000)	221.374	1.717.428	803.036	479.839	36.189	3.257.866
Imparidade constituída (Euros '000)	11.849	104.871	4.572	35.178	1.816	158.286
2017						
Número de operações	4.472	21.166	24.438	247.818	193	298.087
Montante (Euros '000)	364.260	2.057.156	1.563.829	587.943	88.347	4.661.535
Imparidade constituída (Euros '000)	6.993	38.347	5.401	39.675	1.234	91.650
2018						
Número de operações	8.189	35.046	31.732	444.697	328	519.992
Montante (Euros '000)	1.005.812	3.279.224	2.352.367	1.191.363	436.245	8.265.011
Imparidade constituída (Euros '000)	11.726	49.171	5.364	63.291	4.480	134.032
2019						
Número de operações	11.730	40.469	35.600	870.741	368	958.908
Montante (Euros '000)	1.289.453	3.536.024	2.827.566	2.068.071	262.031	9.983.145
Imparidade constituída (Euros '000)	14.178	104.468	3.206	79.571	1.869	203.292
2020						
Número de operações	16.363	112.733	41.298	806.233	3.758	980.385
Montante (Euros '000)	2.199.757	8.758.730	3.311.281	1.864.062	533.921	16.667.751
Imparidade constituída (Euros '000)	21.343	112.625	9.788	45.319	1.926	191.001
Total						
Número de operações	70.674	284.482	535.537	3.955.643	5.986	4.852.322
Montante (Euros '000)	6.669.020	26.273.441	26.406.162	8.343.566	1.745.486	69.437.675
Imparidade constituída (Euros '000)	163.748	638.075	174.565	339.182	25.243	1.340.813

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2021					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0.5 M€						
Número	6.631	10.389	9.474	74.007	467.054	350
Montante(Euros '000)	885.083	232.127	1.437.101	1.476.076	55.919.869	18.618
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	767	61	1.241	269	5.002	5
Montante(Euros '000)	533.584	39.732	863.343	185.093	3.241.335	3.072
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	582	69	1.103	214	786	1
Montante(Euros '000)	1.191.801	131.991	2.175.209	406.377	1.177.770	1.277
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	105	6	124	17	8	—
Montante(Euros '000)	717.461	47.046	866.249	110.942	52.192	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	56	3	56	15	1	—
Montante(Euros '000)	760.604	40.199	756.587	220.394	11.047	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	28	—	38	2	—	—
Montante(Euros '000)	860.522	—	1.144.673	93.944	—	—
>= 50 M€						
Número	2	—	14	2	—	—
Montante(Euros '000)	114.731	—	1.200.628	680.699	—	—
Total						
Número	8.171	10.528	12.050	74.526	472.851	356
Montante(Euros '000)	5.063.786	491.095	8.443.790	3.173.525	60.402.213	22.967

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0.5 M€						
Número	6.762	10.127	9.465	71.863	463.587	387
Montante(Euros '000)	873.961	227.216	1.424.019	1.376.171	54.153.587	20.789
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	760	64	1.237	266	4.804	4
Montante(Euros '000)	530.701	41.638	866.580	181.600	3.114.012	2.442
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	570	69	1.071	206	723	1
Montante(Euros '000)	1.193.643	126.066	2.092.151	390.196	1.061.433	2.080
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	99	4	120	19	8	—
Montante(Euros '000)	678.577	30.555	821.700	127.934	55.714	—
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	49	1	56	13	—	—
Montante(Euros '000)	658.968	14.194	768.953	197.908	—	—
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	31	1	30	1	—	—
Montante(Euros '000)	918.836	24.631	923.056	42.758	—	—
>= 50 M€						
Número	5	—	10	2	—	—
Montante(Euros '000)	292.767	—	907.585	680.699	—	—
Total						
Número	8.276	10.266	11.989	72.370	469.122	392
Montante(Euros '000)	5.147.453	464.300	7.804.044	2.997.266	58.384.746	25.311

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	2.896.258	678.210	277.328	114.248
<60%	19.729	891.564	201.245	29.735	14.912
>=60% e <80%	3.253	745.376	109.994	18.535	10.837
>=80% e <100%	2.078	199.667	52.993	48.566	29.055
>=100%	8.249	474.071	229.322	124.285	61.901
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	18.834.991	2.245.443	881.542	767.376
<60%	48.864	1.679.774	550.296	220.884	78.927
>=60% e <80%	16.507	909.435	267.225	188.511	95.334
>=80% e <100%	11.377	642.238	409.212	157.539	100.838
>=100%	5.336	980.974	470.549	237.290	191.865
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	229.639	2.823	14.579	10.432
<60%	349.197	11.878.330	1.060.974	186.261	63.447
>=60% e <80%	140.140	8.210.783	830.694	158.797	49.829
>=80% e <100%	59.618	3.763.404	423.721	97.864	30.446
>=100%	13.211	738.627	102.739	92.758	47.027

Em 31 de dezembro de 2020, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2020 (reexpresso)				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	2.588.618	844.461	350.664	142.435
<60%	19.206	789.264	234.200	56.620	24.279
>=60% e <80%	3.700	709.085	101.272	72.452	37.061
>=80% e <100%	1.662	248.389	78.613	77.370	39.665
>=100%	9.488	545.414	235.800	134.275	61.323
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	17.737.941	2.961.784	1.056.742	874.987
<60%	48.932	1.535.988	495.872	175.632	66.483
>=60% e <80%	16.436	1.054.486	423.175	126.032	57.750
>=80% e <100%	10.940	631.875	151.211	144.382	74.328
>=100%	5.373	805.289	366.542	225.969	168.215
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	379.662	20.530	14.332	8.621
<60%	334.488	10.999.408	1.050.034	188.389	51.042
>=60% e <80%	138.013	7.640.260	819.853	168.627	43.695
>=80% e <100%	59.761	3.571.025	417.484	112.921	28.817
>=100%	19.264	1.185.837	113.884	128.969	54.620

Em 30 de junho 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	30 junho 2021					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	318.395	244.574	224.463	224.463	542.858	469.037
Rural	36.081	27.087	3.210	3.210	39.291	30.297
Edifícios em desenvolvimento						
Habitação	5.185	3.242	–	–	5.185	3.242
Outros	56	56	–	–	56	56
Edifícios construídos						
Comerciais	219.082	167.427	13.143	13.143	232.225	180.570
Habitação	175.339	142.189	420	420	175.759	142.609
Outros	14.343	14.111	–	–	14.343	14.111
Outros ativos	4.006	4.006	–	–	4.006	4.006
	772.487	602.692	241.236	241.236	1.013.723	843.928

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	31 dezembro 2020 (reexpresso)					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno						
Urbano	364.668	280.263	236.513	236.513	601.181	516.776
Rural	45.122	35.122	3.225	3.225	48.347	38.347
Edifícios em desenvolvimento						
Habitação	5.538	4.355	–	–	5.538	4.355
Outros	47	47	–	–	47	47
Edifícios construídos						
Comerciais	219.242	172.188	13.166	13.166	232.408	185.354
Habitação	258.399	201.337	1.542	1.542	259.941	202.879
Outros	4.834	4.524	2.636	2.636	7.470	7.160
Outros ativos	4.069	4.069	–	–	4.069	4.069
	901.919	701.905	257.082	257.082	1.159.001	958.987

Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de Stage de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de *default* e definição de imparidades

Durante os primeiros seis meses de 2021 o Banco continuou a efetuar um acompanhamento próximo dos impactos da crise pandémica COVID - 19, dando seguimento às medidas já implementadas durante o ano de 2020.

Mais especificamente no que respeita ao acompanhamento dos clientes no contexto pandémico e às respetivas implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, bem como ao apuramento de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

i. Acompanhamento especial de clientes no contexto da pandemia COVID-19

Depois de um primeiro momento em que o Banco esteve focado em apoiar os seus Clientes e implementar rapidamente as medidas de apoio aprovadas, nomeadamente pelo Governo e pela EBA, e consubstanciadas através das moratórias públicas e privadas e das linhas COVID, o Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito à nova realidade decorrente da pandemia, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos da mesma no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição.

Assim, com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19 de forma abrangente e transversal, o Banco implementou uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pela pandemia, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

Esta abordagem, designada por “Projeto Guadiana”, passa pela segmentação dos clientes com base num conjunto de critérios de risco aprovados pela Comissão Executiva (grau de risco de cliente, sector de atividade, existência de sinais de alerta, dimensão da exposição, etc.) a unidades de acompanhamento constituídas especificamente para o efeito, que contam com a experiência e conhecimento de colaboradores afetos a estruturas já existentes (Direção de Crédito, Direção de Rating, Direção de Recuperação de Empresas e Direção de Recuperação de Retalho), como segue:

- Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE): Acompanha grupos económicos/clientes de empresa com maior exposição junto do Banco e/ou com perfil de risco considerado mais vulnerável no contexto da pandemia.

O acompanhamento é preparado com intervenção da Direção de Crédito e da Direção de Rating em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes, envolvendo a solicitação de informações frequentes e recorrentes sobre a evolução do negócio com o objetivo de monitorar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são depois apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva e de diversas áreas do Banco, o qual reúne duas vezes por mês.

- *Task Force* DCR: Acompanha grupos económicos/clientes empresa com exposições de montante inferior ao CARE, contando sobretudo tendo com suporte da Direção de Crédito e de representantes das áreas comerciais.

As estratégias de crédito e as medidas de atuação propostas para os clientes acompanhados por esta área são analisadas e consensualizadas entre sucursais/redes comerciais e as equipas de crédito da Direção de Crédito.

- *Task Force* DRE: Acompanha grupos económicos/clientes empresa num segmento inferior ao CARE e *Task Force* DCR em termos de exposição junto do Banco.

Tendo em consideração que acompanha um número mais alargado de clientes e de menor dimensão, a abordagem tem um carácter mais padronizado.

Para cada um dos clientes analisados nestas estruturas de acompanhamento especial é aprovada uma estratégia de atuação consensualizada entre os diferentes intervenientes na decisão. O conjunto de estratégias de atuação disponíveis encontra-se pré-definido, é comum para as três estruturas e a sua implementação é objeto de monitorização regular.

- Modelo DRR: Acompanha o segmento de retalho na vertente de particulares e empresas de pequena dimensão enquadradas neste segmento.

Atendendo à pulverização de clientes, é nesta área de acompanhamento que a abordagem é mais padronizada, com estratégias de abordagem dos clientes, análise, oferta de soluções e sua implementação com um carácter pré-definido e menos customizado.

As principais linhas de orientação do Projeto Guadiana podem ser caracterizadas com base nos seguintes termos:

1. Global e transversal: Parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, sendo excluídos do acompanhamento especial apenas os clientes com um perfil de risco pouco vulnerável ao atual enquadramento ou com exposições de dimensão pouco significativa. Estes clientes continuam a ser acompanhados de acordo com os procedimentos regulares de monitorização de crédito existentes no período pré pandemia.
2. Especializada: as formas de acompanhamento são adequadas às especificidades de cada segmento, i.e., o CARE e *Task Force* DCR, para as grandes exposições; o apoio às redes comerciais através da criação de uma *Task Force* DRE para as exposições empresariais de média dimensão; e a rede de retalho, com o apoio dos marketings e da Direção de Recuperação de Retalho, para os particulares e para as pequenas empresas.
3. Segmentada: definição de prioridade de contactos com os clientes com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeira de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
4. prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, designadamente no que se refere aos portfólios em moratória, evitando uma postura reativa.
5. Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
6. Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente para os clientes particulares e empresariais, quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

O desenvolvimento do Projeto implicou o envolvimento, o esforço e colaboração transversal de várias Direções do Banco, bem como o significativo incremento na conveniência das novas formas de interação com os clientes que possam requerer o apoio financeiro do Banco, com destaque para os canais digitais.

Estes processos continuarão a ser desenvolvidos e perdurarão para além da pandemia, contribuindo de forma decisiva para a liderança do Millennium bcp na relação com os seus clientes.

ii. Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva, no que respeita a Portugal o Banco manteve os pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade utilizados em dezembro de 2020, tendo por base os três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva, tiveram em consideração as projeções existentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Apesar de durante o ano de 2021 se terem registado revisões mais favoráveis dos pressupostos macroeconómicos por parte de entidades como o Banco de Portugal, numa perspetiva conservadora, o Banco entendeu manter os cenários macroeconómicos considerados no final de 2020.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam os pressupostos considerados em junho de 2021 para Portugal dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva relativamente a 2021 e 2022.

Principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Portugal

Indicador	Cenário junho 2021	
	2021	2022
Taxa de desemprego	8,80 %	8,12 %
Evolução anual PIB nominal	5,16 %	5,93 %
Taxa de poupança	8,70 %	6,50 %
Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos	-0,55 %	-0,49 %

Relativamente à Polónia, foi efetuada uma atualização dos pressupostos macroeconómicos em relação aos considerados em dezembro de 2020, que se traduz nos termos apresentados no quadro abaixo no que se refere às projeções para 2021 e 2022 previstas no cenário central.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central) - Polónia

Indicador	Cenário dezembro 2020		Cenário junho 2021		Diferença	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Taxa de desemprego	7,10 %	6,40 %	6,40 %	6,00 %	-0,70 %	-0,40 %
Evolução anual PIB nominal	7,50 %	4,80 %	5,00 %	5,80 %	-2,50 %	1,00 %
Evolução anual do consumo	7,70 %	4,90 %	5,10 %	5,60 %	-2,60 %	0,70 %
Evolução do rendimento disponível	8,30 %	7,70 %	7,70 %	8,30 %	-0,60 %	0,60 %
Taxa de câmbio EUR/PLN	4,35	4,30	4,42	4,32	0,07	0,02
Taxa de câmbio EUR/CHF	4,00	3,90	4,05	3,93	0,05	0,03

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas em Portugal e Polónia aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2020 e junho de 2021, que se podem considerar como conservadoras.:

Cenário	Ponderador			
	Portugal		Polónia	
	dez 2020	jun 2021	dez 2020	jun 2021
Central	60 %	60 %	60 %	60 %
Upside	10 %	10 %	15 %	20 %
Downside	30 %	30 %	25 %	20 %

Relativamente a Portugal, no sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo apresentado, tendo como base a imparidade coletiva da carteira em Portugal a 30 de junho de 2021, que ascendia a Euros 523 milhões:

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento PIB em 100 pb	3,1%
Agravamento taxa desemprego em 100 pb	0,4%

iii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade e indo de encontro aos *guidelines* emitidos pelos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação às estimadas pelos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente Euros 53 milhões em Portugal e Euros 12,6 milhões na Polónia.

A abordagem subjacente ao apuramento do valor de *overlays* teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes num contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados no seu comportamento e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor para o cálculo da imparidade.

Foram adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

Em relação ao valor de *overlays* registado em Portugal no final de dezembro, há a registar um aumento de aproximadamente Euros 26 milhões pelo facto de o exercício efetuado em junho de 2021 ter assumido uma maior probabilidade de transferência para *Stage 3* de clientes de risco acrescido e objeto de moratória (empresas e particulares) e clientes empresa com atividade nos setores mais vulneráveis.

O impacto desta abordagem adicional não corresponde diretamente à diferença entre os valores de dezembro de 2020 e junho de 2021, dado que parte destes clientes já estavam antes a ser considerados como migração para *Stage 2* para o cálculo dos *overlays* de dezembro de 2020.

iv. Freeze do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de rating por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, o Banco procedeu a uma identificação dos clientes objeto de moratória com notação de risco interna por modelos comportamentais que no final de junho de 2021 registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de *staging* e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco, sendo considerado para efeitos de *staging* dos clientes e apuramento de imparidade. O impacto deste procedimento ascendeu a um aumento de Euros 8,3 milhões, em termos de imparidade, e a cerca de Euros 320 milhões de exposição *On-Balance* no que respeita a transições de *Stage 1* para *Stage 2*.

v. Classificação de operações como reestruturações por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias e que no dia da adesão à moratória apresentavam mais de 30 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades.

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 30 de Junho de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non-performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada, dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 30 de junho de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021						
	Montante escriturado bruto						
	Produtivos			Não produtivos			Total
Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	7.881.140	296.410	2.218.499	695.143	458.766	658.792	8.576.283
dos quais: famílias	3.225.883	107.767	764.029	51.927	25.773	49.915	3.277.810
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.160.213	104.853	746.383	49.927	25.022	48.132	3.210.140
dos quais: sociedades não financeiras	4.566.287	186.896	1.395.863	641.783	431.945	607.444	5.208.070
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	4.224.959	168.848	1.265.657	586.748	413.585	584.647	4.811.707
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.358.675	108.922	657.378	307.718	155.193	275.479	1.666.393

(Milhares de euros)

	30 junho 2021						
	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
	Produtivos			Não produtivos			
Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		Entradas para exposições não produtivas	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	92.718	9.500	66.305	335.290	252.183	309.277	35.153
dos quais: famílias	3.785	730	3.483	3.168	2.051	3.112	7.431
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.062	598	2.879	2.692	1.835	2.652	7.018
dos quais: sociedades não financeiras	86.191	8.321	60.190	331.739	250.097	305.782	27.719
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	79.412	6.990	55.572	293.109	238.414	292.397	27.719
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	29.534	3.725	26.046	141.030	81.401	115.785	7.820

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada, dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020							
Montante escriturado bruto							
	Produtivos				Não produtivos		
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)			Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Total
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	8.170.851	492.317	2.309.639	643.275	503.946	636.520	8.814.126
dos quais: famílias	4.107.036	137.572	781.891	94.994	49.253	89.545	4.202.030
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.650.810	122.431	696.962	75.498	40.695	71.729	3.726.308
dos quais: sociedades não financeiras	3.988.894	353.395	1.481.533	527.556	433.971	526.249	4.516.450
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.609.107	323.470	1.326.112	502.240	415.758	500.933	4.111.347
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.454.731	79.947	662.967	198.606	150.430	198.552	1.653.337

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020							
Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito							Montante escriturado bruto
	Produtivos				Não produtivos		
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)			Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Entradas para exposições não produtivas
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	105.518	29.698	85.041	282.524	245.754	281.986	35.868
dos quais: famílias	8.044	920	5.404	7.503	3.725	7.081	5.750
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	2.683	494	2.246	2.360	1.306	2.300	3.497
dos quais: sociedades não financeiras	95.166	28.377	77.415	255.391	222.401	255.276	30.118
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	87.220	26.168	71.305	241.534	212.568	241.418	30.118
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	32.088	3.014	28.252	78.288	63.586	78.287	23.776

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas), a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			
	Número de devedores	Montante escriturado bruto		
		Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas	
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	147.112	12.055.208		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	146.878	11.981.030	9.522.057	3.404.747
dos quais: famílias		5.642.455	3.513.202	2.364.645
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		4.837.180	3.440.514	1.627.040
dos quais: sociedades não financeiras		6.226.830	5.897.109	1.018.759
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		5.534.527	5.387.741	722.820
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		2.020.259	1.993.644	353.866

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória, a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			
	Prazo residual das moratórias			
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	Total
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	6.593.988	1.981.547	748	8.576.283
dos quais: famílias	3.160.397	117.413	–	3.277.810
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.107.113	103.027	–	3.210.140
dos quais: sociedades não financeiras	3.359.426	1.847.896	748	5.208.070
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.087.272	1.723.891	543	4.811.706
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.370.463	295.929	–	1.666.392

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas), a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Número de devedores	Montante escriturado bruto		
		Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas	
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	148.065	11.034.681		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	147.756	10.969.087	8.224.930	2.154.960
dos quais: famílias		5.822.651	3.452.952	1.620.622
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		4.924.905	3.385.794	1.198.596
dos quais: sociedades não financeiras		5.049.253	4.674.796	532.804
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		4.445.032	4.261.385	333.685
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		1.725.280	1.690.487	71.943

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória, a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 dezembro 2020			
	Prazo residual das moratórias			Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	767.694	100.384	7.946.049	8.814.127
dos quais: famílias	744.159	90.158	3.367.713	4.202.030
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	420.121	2.867	3.303.321	3.726.309
dos quais: sociedades não financeiras	23.536	10.226	4.482.688	4.516.450
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.660	1.104	4.107.583	4.111.347
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	14.282	807	1.638.248	1.653.337

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.830.494	237	2.241.354	5.993
dos quais: famílias	15.610	—	13.848	—
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	278	—	250	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.813.189	237	2.226.139	5.993
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.539.988	237	2.089.726	5.993
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	89.551	—	74.018	—

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.369.072	18	1.931.615	3.683
dos quais: famílias	14.128	—	12.514	—
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	260	—	234	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.352.281	18	1.916.959	3.683
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.180.750	18	1.834.277	2.678
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	74.141	—	62.819	1.501

Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo, e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direto ou indireto e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades *single-name* (Grandes Exposições *Corporate*);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida em causa(*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo opera (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de *Default* (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições *Corporate* (*Single-name*) aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE(**) estão abrangidas pelas definições do Plano de redução de NPE.

Os limites em vigor em 30 de junho de 2021, definidos para as exposições *Single-name*, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Graus de risco	<i>Single-name</i>
Elevada	1 - 5	7,0%
Média-elevada	6 - 7	4,5%
Média-baixa	8 - 9	3,0%
Baixa	10 - 11	0,6%
Crédito restrito	12 - 13	0,3%

(*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis ou não sejam aplicáveis. EAD = *Exposure at default*; LGD = *Loss given Default*;

(**) NPE = *Non-performing exposures* (posições de crédito não produtivo).

Em 30 de junho de 2021:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 2 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites single-name estabelecidos para o respetivo grau de risco, tal como no final de 2020. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (*Single-name*) é também feita no âmbito do RAS (*Risk Appetite Statement*) do Grupo.

No que se refere ao limite para a exposição a setores de atividade, em vigor em 30 de junho de 2021, o mesmo é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Nesta data não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo *Risk Office* a partir da base de dados de risco de crédito (*Risk Office Datamart*), atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que alimenta o sistema de gestão de risco do Grupo.

O *Risk Office* disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração *single-name* resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito no âmbito da análise de crédito para grandes clientes.

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Grupo utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes subtipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro subtipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2020
Risco Genérico (VaR)	2.166	6.368	963	2.244
Risco de taxa de juro	801	1.849	816	772
Risco cambial	1.905	5.714	446	1.972
Risco de ações	611	380	185	63
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(1.151)</i>	<i>(1.575)</i>	<i>(484)</i>	<i>(563)</i>
Risco específico	41	33	23	84
Risco não linear	-	-	2	-
Risco global	2.207	6.401	988	2.328

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2021			
	-200 pb (*)	- 100 pb (*)	+100 pb	+ 200 pb
CHF	1.910	1.910	3.041	5.997
EUR	73.757	73.757	4.689	23.708
PLN	(24.094)	(35.194)	23.150	45.881
USD	(85.167)	(8.216)	15.197	(47.478)
	(33.594)	32.257	46.077	28.108

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2020			
	-200 pb (*)	- 100 pb (*)	+100 pb	+ 200 pb
CHF	(996)	2.997	4.227	8.362
EUR	(23.033)	829	6.466	138.375
PLN	18.171	18.434	(3.926)	(6.686)
USD	(21.289)	(18.414)	4.901	35.048
	(27.147)	3.846	11.668	175.099

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1.B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada período. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada período. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
AOA	775,1080	800,4060	780,5689	588,7477
BRL	5,9499	6,3542	6,5443	5,4688
CHF	1,0960	1,0812	1,0952	1,0641
MOP	9,4840	9,7706	9,4840	8,8289
MZN	75,7800	91,2250	81,4217	73,7413
PLN	4,5156	4,5603	4,5399	4,4251
USD	1,1856	1,2234	1,2051	1,1043

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos.

Em 30 de junho de 2021, as participações financeiras do Grupo em moeda estrangeira convertível encontravam-se cobertas. Estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de “*Net Investment*”, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual é também efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se *Fair Value Hedge*.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

A 30 de junho de 2021, a informação dos investimentos líquidos considerados pelo Grupo nas estratégias de cobertura total ou parcial em subsidiárias e dos instrumentos de cobertura utilizados, é apresentada como se segue:

Participada	30 junho 2021				
	Moeda	Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura	Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura
		Moeda '000	Moeda '000	Euros '000	Euros '000
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	CHF	77.260	100.000	70.491	91.238
Bank Millennium, S.A.	PLN	1.361.325	1.361.325	301.472	301.472

A informação relativa aos ganhos e perdas em financiamentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, reconhecido em reservas cambiais, é apresentada no mapa de alterações nos capitais próprios. Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante o primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020, conforme política contabilística descrita na nota 1.C4.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, está, por natureza, sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas. Em particular e no que respeita a Angola e Moçambique, países nos quais o Grupo detém uma participação minoritária no Banco Millennium Angola e uma participação maioritária no BIM - Banco Internacional de Moçambique, sendo o caso, a exportação de divisas requer obtenção de autorização prévia das autoridades competentes, autorização que depende, nomeadamente, da disponibilização de divisas por parte do banco central de cada país. À data de elaboração do presente relatório, não existem valores relevantes pendentes de recebimento devido aos requisitos anteriormente mencionados.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Ao longo do semestre findo em 30 de junho de 2021, e dando sequência à tendência observada desde o trimestre seguinte à eclosão da crise do COVID-19, verificada em Março de 2020, as duas principais operações do Grupo, BCP e Bank Millennium, evidenciaram um reforço significativo das respetivas bases de depósitos, em ambos os casos no segmento de retalho e no caso da operação polaca também no segmento *corporate*. A base de depósitos do BIM - Banco Internacional de Moçambique manteve-se estável ao longo do período.

Em termos da estrutura de financiamento, e na sequência de decisão do BCE de alargar o recurso à Operação de refinanciamento de prazo alargado direcionada III (ORPA III, “T LTRO III” na abreviatura inglesa) a 55% dos empréstimos elegíveis, o BCP tomou no primeiro trimestre de 2021 uma tranche adicional de Euros 600.000.000, a somar aos Euros 7.550.070.000 tomados em Junho de 2020, elevando assim para Euros 8.150.070.000 o montante bruto total tomado neste instrumento.

Ainda com impacto no reforço da sua posição de liquidez ao longo dos últimos seis meses, o BCP tirou partido de condições de mercado favoráveis prevalecentes durante o primeiro trimestre de 2021 para antecipar a execução de uma emissão *senior preferred*, prevista no Plano de Liquidez apenas para o terceiro trimestre, no montante de Euros 500.000.000, para cumprimento dos requisitos designados por “MREL”.

A liquidez adicional assim obtida, acrescida da que resultou da já mencionada redução do gap comercial em Portugal, continuou a ser aplicada de modo prioritário no apoio à economia real e ainda, dada a sua magnitude, no reforço em Euros 3.547.288.000 de euros da carteira de títulos em Portugal. A liquidez depositada no Banco de Portugal decresceu Euros 878.704.000, para Euros 3.416.452.000.

O crescimento das carteiras de dívida contribuiu para o aumento de Euros 3.366.416.000 do saldo de ativos elegíveis disponíveis para desconto no BCE, para Euros 25.869.245.000. Considerando que o financiamento líquido junto do BCE, no mesmo período, cresceu Euros 1.532.608.000, para Euros 4.815.217.000, o *buffer* de liquidez junto do BCE aumentou Euros 1.833.808.000, para Euros 21.054.028.000.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Banco Central Europeu	13.116.196	9.783.715
Outros Bancos Centrais	5.589.693	4.591.249
	18.705.889	14.374.964

Com referência a 30 de junho de 2021, o montante descontado bruto junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 8.150.070.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 7.550.070.000). Em 30 de junho de 2021 o montante descontado junto do Banco de Moçambique era de Euros 2.621.000 (Euros 2.364.000 em 31 de dezembro de 2020). Não existiam montantes descontados junto de outros bancos centrais. O montante apresentado de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu inclui títulos emitidos por SPE de operações de securitização cujos ativos não foram desconhecidos na ótica consolidada do Grupo, pelo que os títulos não se apresentam reconhecidos na carteira de títulos.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	13.116.196	9.783.715
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	12.753.048	12.719.114
	<u>25.869.244</u>	<u>22.502.829</u>
Financiamento líquido no BCE (ii)	4.815.217	3.282.609
Buffer de Liquidez (iii)	21.054.027	19.220.220

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui, em 30 de junho de 2021, o valor das tomadas junto do BCE (deduzido do *accrual* de juros da ORPA III), deduzido dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 3.706.209.000), adicionado das reservas mínimas de caixa (Euros 451.023.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Rácio de transformação

O Grupo BCP melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 30 de junho de 2021, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 82% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2020 este rácio fixou-se em 85% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2020).

Rácio de cobertura de liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (*LCR: Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 270% no final de junho de 2021, mantendo-se confortavelmente acima do requisito mínimo de 100%, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo. O rácio de cobertura de liquidez, apresenta-se significativamente acima do rácio apurado em 31 de dezembro de 2020 (230%) com um elevado nível de cobertura.

Rácio de financiamento estável

Em harmonização com a norma de financiamento estável do CBSB, em junho de 2021, entrou em vigor o requisito mínimo regulamentar de 100% para o NSFR (Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876). O Grupo reforçou a disposição da base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (NSFR: *Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de junho de 2021 se fixasse em 148% (140% em 31 de dezembro de 2020).

Ativos onerados e não onerados

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	30 junho 2021 ⁽¹⁾							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis ⁽²⁾		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis ⁽²⁾		do qual EHQLA e HQLA ⁽²⁾		do qual EHQLA e HQLA ⁽²⁾
Ativos da instituição que divulga as informações	13.189.208	962.872			74.097.052	21.087.237		
Instrumentos de capital próprio	–	–			101.086	–	101.086	
Valores mobiliários representativos de dívida	962.872	962.872	989.038	989.038	20.620.244	15.812.124	20.640.765	15.836.354
dos quais emitidos por:								
administrações públicas	923.198	923.198	950.281	950.281	15.267.265	14.227.085	15.293.800	14.849.330
empresas financeiras	518	518	518	518	1.955.378	72.074	1.951.531	80.428
empresas não financeiras	39.406	39.406	38.498	38.498	2.773.885	673.305	2.774.647	673.670
Outros ativos	12.148.587	–			54.101.085	4.996.147		
dos quais:								
empréstimos à vista	–	–			4.705.520	4.448.055		
empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista	11.877.866	–			41.791.352	–		
outros	277.128	–			6.928.318	518.465		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*).

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 ⁽¹⁾							
	Quantia escriturada dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Quantia escriturada dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis ⁽²⁾		dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis ⁽²⁾		dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾		dos quais EHQLA e HQLA ⁽²⁾
Ativos da instituição que relata	13.132.480	1.282.547			72.219.836	19.600.935		
Instrumentos de capital próprio	–	–			89.476	–		
Títulos de dívida	1.282.547	1.282.547	1.271.418	1.271.418	19.744.815	15.027.097	19.778.972	15.063.086
dos quais emitidos por:								
administrações centrais	1.229.857	1.229.857	1.220.181	1.220.181	14.576.381	14.227.085	14.615.178	14.263.052
empresas financeiras	529	529	529	529	2.033.289	81.056	2.025.739	81.069
empresas não financeiras	39.353	39.353	38.417	38.417	3.018.735	703.490	3.019.139	703.407
Outros ativos:	11.913.754	–			52.427.676	4.073.228		
dos quais:								
empréstimos à vista	–	–			3.860.054	3.565.628		
empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista	11.618.136	–			41.548.406	–		
outros	325.213	–			7.178.437	529.125		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA e HQLA é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos

(Milhares de euros)

	30 junho 2021 ⁽¹⁾			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerados Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis ⁽²⁾		do qual EHQLA e HQLA ⁽²⁾	
Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações	–	–	39.168	7.154
Valores mobiliários representativos de dívida dos quais emitidos por:	–	–	7.154	7.154
administrações públicas	–	–	7.154	7.154
Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista	–	–	29.748	–
Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia			5.798.924	5.647.635
Total de cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos	13.189.208	962.872		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*)

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020 ⁽¹⁾			
	Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos onerados		Não onerados Justo valor das cauções recebidas ou títulos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
	dos quais EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis (2)		dos quais EHQLA e HQLA (2)	
Cauções recebidas pela instituição que relata	–	–	32.017	13.752
Títulos de dívida dos quais emitidos por:	–	–	13.752	13.752
administrações centrais	–	–	13.752	13.752
Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista	–	–	12.665	–
Obrigações cobertas próprias e títulos respaldados por ativos próprios emitidos e ainda não dados em garantia			5.021.248	4.992.276
Total dos ativos, cauções recebidas e títulos de dívida próprios emitidos	13.132.480	1.282.547		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) A divulgação dos ativos onerados e desonerados EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*) é apresentada de acordo com o critério de liquidez definido no Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, que diverge do critério regulamentar de reporte que aponta para um critério operacional - elegibilidade junto de bancos centrais.

Fontes de oeração

(Milhares de euros)

Fontes de oeração	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados		Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	10.086.494	9.830.665	12.689.562	12.788.441

Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 30 de junho de 2021, o total de ativos onerados representa 14% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 92%, enquanto que os títulos de dívida representam 6%.

Os ativos onerados estão, na sua maioria, relacionados com operações de financiamento do Grupo, nomeadamente junto do BCE, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral destas operações de financiamento são diferentes carteiras de créditos sobre clientes que suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, colocadas fora do Grupo ou destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE. Outra parte da colateralização de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, é levada a cabo com dívida soberana elegível junto de bancos centrais, em conjunto com dívida emitida por empresas do setor público empresarial.

Em 30 de junho de 2021, os Outros ativos: Outros, no montante de Euros 6.928.318.000, apesar de não onerados, estão na sua maioria afetos à atividade do Grupo, nomeadamente, a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 30 de junho de 2021 um programa de obrigações hipotecárias no montante de Euros 12,5 mil milhões (“Programa BCP”) com Euros 10,2 mil milhões de obrigações emitidas. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 11,8 mil milhões de créditos à habitação, correspondendo a uma sobrecolateralização (“OC”) de 15,5%, acima do nível mínimo de 14% atualmente exigido pelas agências de rating.

A legislação portuguesa de obrigações hipotecárias (“Lei OH”) confere aos seus detentores um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OH assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OH, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OH, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

No primeiro semestre de 2021 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard (gross income)* tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2021			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.216.324	36.764	60.919	63.875
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	420.040	4.783	2.709	(68)
	13.636.364	41.547	63.628	63.807
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	13.230.935	3.179	70.198	(131.495)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.873.892	8.438	34.891	4.579
	15.104.827	11.617	105.089	(126.916)
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	302.090	2.689	4.973	(2.974)
Total	29.043.281	55.853	173.690	(66.083)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2020			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	6.403.553	5.396	97.342	(49.584)
Futuros de taxa de juro	197.400	–	–	647
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	436.079	34	26.365	70
	7.037.032	5.430	123.707	(48.867)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.777.323	69.275	10.020	121.896
Risco cambial				
Swaps de moeda	274.584	–	6.385	755
Swap cambial e de taxa de juro	3.278.713	4.779	143.465	148
	15.330.620	74.054	159.870	122.799
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	574.266	11.765	2.189	40.891
Total	22.941.918	91.249	285.766	114.823

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2021								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	201.090	–	2.907	–	(3.652)	n.a.	n.a.
	(H)	4.442.897	–	(9.926)	–	(24.311)	n.a.	n.a.
	(C)	6.034.007	–	(17.880)	(49)	(36.870)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	168	65	n.a.	n.a.
	(E)	–	101.430	–	856	1.045	n.a.	n.a.
	(F)	–	2.209	–	(11)	–	n.a.	n.a.
	(G)	–	447.599	–	(986)	2.209	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	420.040	–	272	(190)	n.a.	n.a.
		10.677.994	981.278	(24.899)	250	(61.704)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	13.230.935	–	–	–	131.614	(68.737)	171.294
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.873.892	–	–	–	(4.579)	(121)	(397)
		15.104.827	–	–	–	127.035	(68.858)	170.897
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2.974	(2.974)	–
Total		25.782.821	981.278	(24.899)	250	68.305	(71.832)	170.897

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	110.582	–	6.559	–	4.727	n.a.	n.a.
	(H)	1.672.825	–	28.794	–	25.080	n.a.	n.a.
	(C)	2.129.459	–	(47.320)	1.014	27.490	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	233	(99)	n.a.	n.a.
	(E)	–	153.450	–	2.253	2.534	n.a.	n.a.
	(F)	–	2.542	–	42	12	n.a.	n.a.
	(G)	–	449.688	–	1.223	(8.197)	n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(H)	212.143	–	–	–	(911)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	436.080	–	34	(37)	n.a.	n.a.
		4.125.009	1.051.760	(11.967)	4.799	50.599	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.883.933	–	–	–	(121.896)	61.541	207.147
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	3.707.466	–	–	–	(903)	(3.855)	(394)
		15.591.399	–	–	–	(122.799)	57.686	206.753
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(40.891)	40.891	–
Total		19.716.408	1.051.760	(11.967)	4.799	(113.091)	98.577	206.753

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro 2020, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa		Diferenças cambiais	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020
	Saldo em 1 de janeiro	(8.079)	(6.585)	56.371
Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:				
Cobertura de fluxos de caixa - risco cambial				
Variações no justo valor de swaps cambiais	(9.855)	(1.044)	—	—
Diferenças cambiais	(80)	445	—	—
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	145	2.029	—	—
Outros	(569)	(2.924)	—	—
Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial				
Reclassificados para a demonstração de resultados	—	—	(2.974)	40.891
Varição no justo valor de operações liquidadas	—	—	(3.653)	—
Saldo no final do período	(18.438)	(8.079)	49.744	56.371

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2021:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2021					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.361		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(258)		n.a.	n.a.
		n.a.	2.103		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(1.954)	(37)	(E)	28.580	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	912	(145)		—	—
		(1.042)	(182)		28.580	—
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras						
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	(2.974)	—		—	—
Total		(4.016)	1.921		28.580	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados
 (F) Ganhos/(perdas) cambiais

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2020					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	1.963		n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(D)	n.a.	(264)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	33		n.a.	n.a.
		n.a.	1.732		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(1.934)	(13)	(E)	72.606	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	903	(2.029)			—
		(1.031)	(2.042)		72.606	—
Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras						
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	40.891	—		—	—
Total		39.860	(310)		72.606	—

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura
 (E) Juros e proveitos equiparados
 (F) Ganhos/(perdas) cambiais

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 30 de junho de 2021, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2021					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	212.251	666.578	12.337.495	13.216.324	36.764	60.919
Taxa de juro fixa (média)	2,58%	1,15%	0,17%	0,25%		
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	171.221	248.819	–	420.040	4.783	2.709
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	13.230.935	13.230.935	3.179	70.198
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	126.340	412.136	1.335.416	1.873.892	8.438	34.891
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	302.090	–	–	302.090	2.689	4.973
Total de derivativos transacionados em:						
Mercado de balcão	811.902	1.327.533	26.903.846	29.043.281	55.853	173.690

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2020, por prazo de maturidade:

Tipo de cobertura	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2020				Justo Valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	196.734	608.023	5.598.796	6.403.553	5.396	97.342
Taxa de juro fixa (média)	1,68%	1,02%	0,47%	0,59%		
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	197.400	197.400	–	–
Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	162.661	273.418	–	436.079	34	26.365
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	109.642	11.667.681	11.777.323	69.275	10.020
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda	274.584	–	–	274.584	–	6.385
Swap cambial e de taxa de juro	442.564	610.622	2.225.527	3.278.713	4.779	143.465
Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro	574.266	–	–	574.266	11.765	2.189
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.650.809	1.601.705	19.492.004	22.744.518	91.249	285.766
Bolsa	–	–	197.400	197.400	–	–

54. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10.5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique.

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2021, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 30 de junho de 2021, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 321.963.000, sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 174.805.000. O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do primeiro semestre de 2021, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 25.252.000.

Nesta data, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e outras entidades inclui títulos de dívida pública denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de Euros 849.977.000 e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de Euros 92.106.000.

Em 30 de junho de 2021, adicionalmente o Grupo tem registado na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de Euros 300.544.000 (dos quais Euros 300.038.000 denominados em meticais e Euros 506.000 denominados em USD) e uma exposição indireta resultante de garantias soberanas recebidas, no montante de Euros 101.118.000 denominados em USD e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de Euros 109.768.000 (dos quais Euros 1.867.000 denominados em meticais, Euros 104.430.000 denominados em USD, Euros 55.000 denominados em euros e Euros 3.416.000 denominados em Rands).

55. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, encontrando-se esse processo a aguardar pelos seus ulteriores termos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontra efetivamente agendada sessão preparatória para dia 6 de setembro de 2021 e se o início de julgamento ocorrerá então na sessão pré-agendada a 8 de setembro de 2021. O BCP não recebeu ainda resposta do TCRS.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,58 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.^a instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.^a instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,70 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.^a instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo anti-spread, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,33 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, consequentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu *website*.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o *website* em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emittentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729,6 milhões (Euros 161,57 milhões). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 140,78 milhões). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros quatro processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

5. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 115,58 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, o fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiio celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 55,36 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.ª instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 41,37 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.ª instância. Por decisão de 10 de março de 2021, o Tribunal de Recurso de Varsóvia manteve a decisão do tribunal de 1.ª instância, que indeferiu o pedido da First Data Polska S.A.. O Bank Millennium ganhou o processo. A First Data Polska S.A. tem o direito de apresentar um recurso de cassação ao Supremo Tribunal.

7. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,78 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,78 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,11 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.632.365,12).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor e decidiu recolher depoimentos testemunhais por escrito e apelou às partes para que apresentassem perguntas às testemunhas.

Existem ainda, a 30 de junho de 2021, 383 processos judiciais individuais relativos a seguros *loan-to-value* (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.ª instância.

9. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020. Corre prazo para as partes prestarem esclarecimentos solicitados pelos peritos.

10. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)⁽²⁾. De acordo com uma notícia de maio de 2021, o valor desta recapitalização poderá ascender a Euros 1,6 mil milhões, não sendo claro se este montante será financiado via Fundo de Resolução ou diretamente pelo Estado Português.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que *“o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”*.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Em novembro de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente⁽⁴⁾.

O Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71% do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Conforme nota 21 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, estima-se que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possam corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

A 26 de março 2021, o Fundo de Resolução emitiu um comunicado relativamente aos resultados do Novo Banco relativos ao exercício de 2020, dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente. O pedido do Novo Banco relativamente ao pagamento a realizar nos termos do Acordo de Capitalização Contingente ascende a Euros 598 milhões. Nos termos do contrato, serão agora realizados os procedimentos de verificação do valor calculado pelo Novo Banco. Acresce que, relativamente a determinadas matérias, se encontra ainda em análise se os respetivos impactos nas contas do Novo Banco estão abrangidos, nos termos do contrato, pelo mecanismo de capitalização contingente. As matérias em análise representam um montante que excede os Euros 160 milhões. O contrato prevê ainda que o pagamento que venha a ser devido pelo Fundo de Resolução seja realizado durante o mês de maio, cumpridos que estejam todos os requisitos e procedimentos aplicáveis.

A 1 de abril 2021, o Fundo de Resolução anunciou que recebeu o relatório da auditoria especial, que ocorreu na sequência à auditoria que foi concluída em agosto de 2020. O relatório da auditoria especial evidencia que, com referência a 31/12/2019, os valores pagos pelo Fundo de Resolução foram inferiores em Euros 640 milhões às perdas registadas nos ativos abrangidos pelo MCC.

⁽⁴⁾ Na apresentação de resultados do Novo Banco a 13 de novembro de 2020, o Fundo de Resolução detém 25% do capital do Novo Banco, sendo o restante detido pela Lone Star.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S.A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão”.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2019, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13% (conforme definido no acordo com a DGComp atrás referenciado);
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante o primeiro semestre de 2021, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 27.667 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2021, foi de Euros 39.286 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2021, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2021 imputável ao Grupo foi de Euros 24.563 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 20.886 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário. Este novo financiamento dispõe das mesmas condições de ordenação de pagamentos aplicável aos restantes empréstimos concedidos pelo conjunto de bancos ao Fundo de Resolução no âmbito da aplicação das medidas de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

A 4 de junho de 2021, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco referente ao Acordo de Capitalização Contingente. O valor pago pelo Fundo de Resolução foi de Euros 317.012.629 e diz respeito às contas de 2020. Este pagamento resulta do pedido do Novo Banco, a 7 de abril de 2021, no montante de Euros 598.311.568.

O Fundo de Resolução considerou que, ao valor solicitado pelo Novo Banco, é devido um ajustamento no montante de Euro 169.298.939, pelo que o valor apurado pelo Fundo de Resolução para efeitos de pagamento ao Novo Banco é de Euro 429.012.629, dos quais a autorização relativa a uma parcela de Euros 112.000.000 ficou dependente da conclusão de uma averiguação suplementar, que incluía a obtenção de uma opinião externa, relativamente à opção do Novo Banco de não aplicar a política de contabilidade de cobertura aos instrumentos financeiros derivados contratados para cobrir risco de taxa de juro resultante da exposição a obrigações de dívida soberana de longo prazo.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos, correspondendo ao custo de financiamento da República a cinco anos, acrescido de uma margem de 15 p.b.

A realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução exigiu uma alteração orçamental, que foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

De acordo com comunicado do Novo Banco a 7 de julho de 2021, o Novo Banco afirma que tomará medidas jurídicas para o pagamento dos Euros 112 milhões.

11. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

12. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

13. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

14. Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

56. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Provisões atuais para risco legal

Em 30 de junho de 2021, o Bank Millennium possuía 7.902 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 672 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. a serem objeto de litigância judicial em curso (97% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.ª instância e 3% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.ª instância; excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 920,1 milhões (Euros 203,76 milhões) e de CHF 69,8 milhões (Euros 63,68 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 839,8 milhões (Euros 185,98 milhões) e CHF 68,3 milhões (Euros 62,32 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 80,3 milhões (Euros 17,78 milhões) e CHF 1,4 milhões (Euros 1,28 milhões)]. O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais, em 30 de junho de 2021, é de PLN 2.463 milhões (Euros 545,44 milhões).

Até 30 de junho de 2021, apenas 91 daqueles processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (66 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 25 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato de crédito e da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa determinar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo que instaurou aquela ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores desta ação encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A 11 de agosto de 2020, os autores solicitaram a concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas apresentadas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, aquele pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. Em 26 de outubro de 2020, os autores apresentaram outro pedido de concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas contra o Bank Millennium relativamente a dois membros do grupo. Por decisão de 6 de novembro de 2020, o pedido foi indeferido. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes. A próxima audiência está agendada para 21 de outubro de 2021. Em 30 de junho de 2021, o montante em dívida dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 935 milhões (Euros 207,06 milhões).

O Bank Millennium mantém-se recetivo a negociar com os seus clientes acordos que ponham termo àquele diferendo. O Bank Millennium desenvolve uma série de ações a vários níveis junto de diferentes *stakeholders* de forma a mitigar o risco legal e contencioso no que respeita à carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis. O Bank Millennium já chegou a acordo com 140 clientes que participaram naquela ação coletiva (*class action*).

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, no primeiro semestre de 2021, uma provisão no montante de PLN 972,4 milhões (Euros 215,34 milhões) e uma provisão no montante de PLN 74,6 milhões (Euros 16,52 milhões) relativa à carteira do antigo Euro Bank, S.A. [respetivamente, em 2020: PLN 677 milhões (Euros 149,92 milhões) e PLN 36,4 milhões (Euros 8,06 milhões)]. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 30 de junho de 2021, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 1.868,9 milhões (Euros 413,88 milhões), sendo que PLN 219 milhões (Euros 48,5 milhões) estão registados na rubrica Outras provisões (nota 38) e PLN 1.649,9 (Euros 365,38 milhões) foram abatidos ao crédito bruto (nota 21) e a PLN 111 milhões (Euros 24,58 milhões) relativamente à carteira do antigo Euro Bank, S.A., que se encontram registados na rubrica Outras provisões (nota 38). O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis
Alteração do número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 47 milhões (Euros 10,41 milhões)
Alteração da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p.	PLN 31 milhões (Euros 6,87 milhões)

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juízes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas.

A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de carácter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Em 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu a sentença no processo C-19/20, em conexão com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital de Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., na qual o TJUE informou que:

i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido alterada contratualmente por essas partes. Tal constatação leva ao restabelecimento da situação em que estaria o consumidor na ausência da cláusula declarada abusiva, salvo se o consumidor, por meio da alteração da cláusula abusiva, tiver renunciado a tal restabelecimento através de consentimento livre e informado, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduzisse, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração desta cláusula permita restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e direitos das partes decorrentes do contrato e afastar o vício de que enfermava;

ii) o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar;

iii) as consequências de uma decisão judicial constatando que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula devem ser analisadas tendo presente a legislação nacional, devendo a questão da subsistência do contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional, de acordo com uma abordagem objetiva com base nessas disposições;

iv) cabe ao juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

Em 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por sete juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução para a qual foi concedida o sentido de princípio jurídico, afirmando que:

i) a cláusula contratual abusiva (art.º 3851, § 1, do Código Civil da Polónia), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restaurar a sua eficácia retroativamente;

ii) se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não puder vigorar, quer o consumidor, como o credor poderão formular pedidos separados para a devolução das prestações pecuniárias feitas no âmbito desse contrato (art.º 410, § 1, em combinação com o art.º 405 do Código Civil da Polónia). O credor pode exigir a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se torna definitivamente ineficaz.

Neste contexto tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

A anulação dos contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto daqueles processos judiciais, sem a devida compensação de capital, pode importar um custo, antes de impostos, de até PLN 3.003 milhões (Euros 665,03 milhões).

2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas conseqüências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a teoria da equidade (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato.

Em 11 de maio, a Câmara Cível do Supremo Tribunal solicitou pareceres sobre empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço a cinco instituições, incluindo o National Bank of Poland, a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e o Provedor de Justiça Financeiro.

As opiniões do Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e do Provedor de Justiça Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto o National Bank of Poland e a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia apresentam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento de mutuários de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira *vis-à-vis* mutuários de empréstimos hipotecários indexados ao zloty polaco, bem como aspetos económicos equilibrados quanto às soluções para o problema que poderiam ser consideradas pelo Supremo Tribunal.

A data da próxima reunião do Supremo Tribunal está agora agendada para 2 de setembro de 2021. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes, a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

O Bank Millennium realizou um inquérito aos seus clientes, em cooperação com uma empresa externa de renome, sobre a disponibilidade para aceitar a liquidação nos termos da solução sectorial proposta pelo Presidente da KNF. 49% dos clientes inquiridos manifestaram preliminarmente interesse em beneficiar da proposta, enquanto 25% não souberam exprimir com clareza a sua opinião e 26% não aceitariam tal oferta.

De acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4.100 milhões (Euros 907,96 milhões) e PLN 5.100 milhões (Euros 1.129,42 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 110,73 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 132,87 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP.

Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2021, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Grupo.

57. Operações em descontinuação

Conforme o descrito na nota 47, no âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados na rubrica Operações descontinuadas ou em descontinuação são as seguintes:

	30 junho 2021			30 junho 2020		
	Banque Privée BCP	Ajustamentos	Total	Banque Privée BCP	Ajustamentos	Total
Juros e proveitos equiparados	1.681	34	1.715	2.224	36	2.260
Juros e custos equiparados	(48)	(34)	(82)	(60)	(36)	(96)
Margem financeira	1.633	—	1.633	2.164	—	2.164
Resultados de serviços e comissões	13.800	3	13.803	13.689	3	13.692
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	1	—	1	—	—	—
Ganhos/(perdas) cambiais	1.372	—	1.372	1.797	—	1.797
Outros proveitos/(custos) de exploração	(150)	(20)	(170)	(245)	(22)	(267)
Total de proveitos operacionais	16.656	(17)	16.639	17.405	(19)	17.386
Custos com o pessoal	9.373	—	9.373	9.696	144	9.840
Outros gastos administrativos	2.800	(17)	2.783	2.764	(19)	2.745
Amortizações	686	—	686	659	—	659
Total de custos operacionais	12.859	(17)	12.842	13.119	125	13.244
Resultado operacional antes de provisões e imparidades	3.797	—	3.797	4.286	(144)	4.142
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	14	—	14	(11)	—	(11)
Resultado antes de impostos	3.811	—	3.811	4.275	(144)	4.131
Impostos						—
Correntes	(551)	—	(551)	(622)	—	(622)
Diferidos	—	—	—	—	22	22
Resultado líquido do período	3.260	—	3.260	3.653	(122)	3.531

58. Alterações nas políticas contabilísticas ocorridas em 2021

No primeiro semestre de 2021, o Grupo alterou a apresentação das provisões para processos individuais relacionados com crédito à habitação em CHF. A partir do primeiro trimestre de 2021, o Grupo aloca as provisões para riscos legais futuros e reconhece-as como uma redução do valor contabilístico bruto dos empréstimos para os quais é esperada uma redução nos fluxos de caixa futuros de acordo com a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros. Considerando que, à semelhança do caso das imparidades da carteira de crédito, também se prevê uma diminuição dos fluxos de caixa nas exposições sujeitas a litígios individuais, o Grupo, a partir de 30 de junho de 2021, aumentou o âmbito das provisões alocadas para provisões para litígios individuais (anteriormente as provisões para litígios individuais eram reconhecidas de acordo com a IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes como provisões para riscos legais pendentes). Em resultado da alteração anterior, a solução em linha com a IAS 37 terá continuidade apenas no que diz respeito aos litígios relativos a valores a receber já reembolsados e não incluídos no balanço do Grupo. De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos no Balanço:

	(Milhares de euros)	
	Crédito a clientes	Provisões
Saldo a 31 dezembro 2019	49.847.829	345.312
Alteração da política contabilística	(50.160)	(50.160)
Saldo a 1 janeiro 2020	49.797.669	295.152
Alteração da política contabilística		
Alocação para a carteira de crédito	(51.691)	(51.691)
Diferenças cambiais	3.393	3.393
Variação do ano 2020	2.272.986	98.487
Saldo a 31 dezembro 2020 reexpresso	52.022.357	345.341

Consequentemente, o Grupo também alterou a apresentação dos juros dos derivados não associados a estratégias de contabilidade de cobertura formal. Atendendo a que estes instrumentos, embora incluídos na carteira de negociação, são essencialmente celebrados com o objetivo de estabelecer uma cobertura económica contra o risco de outros ativos ou passivos financeiros, o Grupo, a partir do primeiro semestre de 2021, apresenta estes juros na demonstração dos resultados na rubrica "Margem financeira", estando anteriormente incluídos na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". De forma a garantir a comparabilidade da informação, o Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos na demonstração de resultados:

	(Milhares de euros)			
	Reportado em 30 junho 2020	Ajustamentos	Operações em descontinuação (nota 57)	30 junho 2020 reexpresso
Juros e proveitos equiparados	961.206	6.018	(2.260)	964.964
Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(54.404)	(6.018)	—	(60.422)

59. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de junho de 2021, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100 %	100 %	100 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP Finance Company	George Town	31.000.785	EUR	Financeira	100 %	100 %	—
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	40.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
Millennium bcp Bank & Trust	George Town	340.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	62.746.173	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	96,38 %	95,92 %	88,02 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Tychy	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	–
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	–
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	–
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9 %	99,9 %	99,9 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Setelote - Aldeamentos Turísticos S.A.	Oeiras	400.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	–
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	–
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	–
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	–

Em 30 de junho de 2021, os fundos de investimentos e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1.B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	2.477.355	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3 %	63,3 %	63,3 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

Durante o primeiro semestre de 2021, o Grupo procedeu à liquidação da entidade DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de junho de 2021, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 30 de junho de 2021, as empresas subsidiárias do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são apresentadas como segue:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
SIM - Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	92 %	61,4 %	—

Em 30 de junho de 2021, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,73 %	22,53 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	180.699.790	EUR	Banca	18,99 %	18,99 %	18,99 %
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Beira	2.849.640	MZN	Estaleiros navais	22,8 %	14 %	—
Constellation, S.A.	Maputo	1.053.500.000	MZN	Gestão imobiliária	20 %	12,3 %	—
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
Science4you S.A.	Porto	517.296	EUR	Produção e comércio de brinquedos científicos	28,2 %	28,2 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,53 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Durante o primeiro semestre de 2021, o Grupo procedeu à venda da participação que detinha na Cold River's Homestead, S.A.

Em 30 de junho de 2021, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Oeiras	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Oeiras	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—

60. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1.Z, não ocorreram factos ou eventos subsequentes até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

Banco Comercial Português, S.A.

Demonstrações Financeiras Individuais

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

30 de junho de 2020

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020**

(Milhares de EUR)

	2021	2020
ATIVO		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	3,840,320	3,812,049
Ativos financeiros detidos para negociação	1,653,311	2,239,323
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,233,448	1,361,570
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	9,008,870	7,412,622
Ativos financeiros pelo custo amortizado	43,799,444	39,711,165
Derivados - Contabilidade de cobertura	44,726	98,286
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	3,147,784	3,149,768
Ativos tangíveis	342,235	372,583
Ativos intangíveis	45,250	39,029
Ativos por impostos	2,494,521	2,544,828
Outros ativos	1,341,091	1,370,994
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	632,370	857,257
ATIVOS TOTAIS	67,583,370	62,969,474
PASSIVO		
Passivos financeiros detidos para negociação	564,618	475,597
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,481,476	2,287,682
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	58,544,178	53,306,589
Derivados - Contabilidade de cobertura	113,065	110,801
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	386,638	264,958
Passivos por impostos	2,521	1,488
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	446,355	541,952
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
PASSIVOS TOTAIS	61,538,851	56,989,067
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital	4,725,000	4,725,000
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	400,000	400,000
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(2,750,605)	(2,752,244)
Lucros retidos	767,300	721,731
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	2,826,130	2,867,645
(-) Ações próprias	-	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	60,223	1,805
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	-	-
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL	6,044,519	5,980,408
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS	67,583,370	62,969,475

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2021 E 2020

(Milhares de EUR)

	2021	2020
Receitas de juros	472,720	463,947
(Despesas com juros)	73,825	87,433
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	18,302	13,952
Receitas de taxas e comissões	289,756	276,380
(Receitas de taxas e comissões)	54,129	51,653
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	58,593	11,224
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	111,366	(66,778)
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(28,847)	(71,781)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(105,270)	72,963
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	2,025	(1,201)
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	14,620	53,337
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	(652)	(1,716)
Outras receitas operacionais	26,649	24,875
(Outras despesas operacionais)	13,528	12,347
Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido	717,780	623,769
(Despesas administrativas)	346,715	344,147
(Contribuições para Fundos de Resolução)	76,780	63,856
(Depreciação)	40,717	38,600
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	53,708	19,428
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	131,194	170,918
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	(54,573)	2,506
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	20,362	23,340
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	-
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	-	-
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	3,507	(1,892)
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos	106,384	22,938
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	46,161	21,133
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos	60,223	1,805
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	-	-
Lucros ou Prejuízos (-) do exercício	60,223	1,805
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	60,223	1,805

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL**

(Milhares de EUR)

	2021
Lucros ou prejuízos (-) do exercício	60,223
Outro rendimento integral	21,009
Elementos que não serão reclassificados em resultados	184,988
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	192,661
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	375
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	(196)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	(7,852)
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	(163,979)
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	-
Conversão cambial	-
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	(153,685)
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	(84,971)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	74,677
Rendimento integral total do exercício	81,232
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	81,232

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total
												Outro Rendimento Integral Acumulado	Outros elementos	
Saldo a 31 de dezembro de 2020	4,725,000	16,471	400,000	-	(2,774,996)	721,731	-	2,842,948	-	50,633	-	-	-	5,981,786
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	(18,500)	-	-	-	-	-	(18,500)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	45,570	-	-	-	(45,570)	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	3,382	-	-	1,681	-	(5,063)	-	-	-	-
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	21,009	-	-	-	-	60,223	-	-	-	81,232
Saldo a 30 de junho de 2021	4,725,000	16,471	400,000	-	(2,750,605)	767,300	-	2,826,130	-	60,223	-	-	-	6,044,519

Banco Comercial Português, S.A.

Demonstrações Financeiras Individuais

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

30 de junho de 2020

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2021	30 junho 2020
Juros e proveitos equiparados	2	424.466	448.472
Juros e custos equiparados	2	(25.571)	(71.958)
MARGEM FINANCEIRA		398.895	376.514
Rendimentos de instrumentos de capital	3	18.302	13.952
Resultados de serviços e comissões	4	235.627	224.727
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(22.751)	(65.597)
Ganhos/(perdas) cambiais	5	14.621	53.338
Resultados de contabilidade de cobertura	5	2.025	(1.201)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(2.705)	(11.036)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	61.298	22.259
Outros proveitos/(custos) de exploração	6	(63.661)	(51.328)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		641.651	561.628
Custos com o pessoal	7	258.650	189.525
Outros gastos administrativos	8	88.065	90.765
Amortizações	9	40.716	38.600
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		387.431	318.890
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		254.220	242.738
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(127.003)	(160.348)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(4.192)	(10.570)
Imparidade de outros ativos	12	34.211	(25.847)
Outras provisões	13	(53.707)	(19.427)
RESULTADO OPERACIONAL		103.529	26.546
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	2.855	(3.608)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		106.384	22.938
Impostos			
Correntes	27	1.496	(842)
Diferidos	27	(47.657)	(20.291)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		60.223	1.805
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,006	(0,002)
Diluído	15	0,006	(0,002)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2021	2º Trimestre 2020
Juros e proveitos equiparados	211.701	223.562
Juros e custos equiparados	(12.424)	(32.964)
MARGEM FINANCEIRA	199.277	190.598
Rendimentos de instrumentos de capital	18.302	13.952
Resultados de serviços e comissões	121.201	109.271
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(18.196)	(54.894)
Ganhos/(perdas) cambiais	4.041	2.892
Resultados de contabilidade de cobertura	781	385
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	415	3.257
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	37.488	5.082
Outros proveitos/(custos) de exploração	(70.640)	(57.131)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS	292.669	213.412
Custos com o pessoal	173.381	99.188
Outros gastos administrativos	43.329	44.520
Amortizações	20.518	19.248
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS	237.228	162.956
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES	55.441	50.456
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(36.837)	(102.298)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(2.761)	(11.305)
Imparidade de outros ativos	42.143	(13.587)
Outras provisões	(50.533)	50.421
RESULTADO OPERACIONAL	7.453	(26.313)
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	3.217	286
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	10.670	(26.027)
Impostos		
Correntes	1.011	(457)
Diferidos	(10.576)	24.644
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.105	(1.840)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2021	30 junho 2020
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		60.223	1.805
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do período		(23.674)	31.357
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		(61.298)	(22.259)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		(153.685)	112.950
Impacto fiscal		74.677	(38.391)
		(163.980)	83.657
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do período	39	375	(4.954)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(196)	988
Ganhos/(perdas) atuariais do período	44	192.661	19.261
Impacto fiscal		(7.851)	1.826
		184.989	17.121
Outro rendimento integral do período depois de impostos		21.009	100.778
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		81.232	102.583

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Notas	2º Trimestre 2021	2º Trimestre 2020
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		1.105	(1.840)
ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		(14.952)	134.120
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		(37.488)	(5.082)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		(39.867)	42.431
Impacto fiscal		28.891	(53.670)
		(63.416)	117.799
ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do período	39	39	(4.234)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	(76)	(366)
Ganhos/(perdas) atuariais do período	44	192.661	19.261
Impacto fiscal		(7.822)	2.918
		184.802	17.579
Outro rendimento integral do período depois de impostos		121.386	135.378
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO		122.491	133.538

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

BALANÇOS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2021	31 dezembro 2020
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	3.715.048	4.650.772
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	125.272	101.809
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	180.503	350.896
Crédito a clientes	19	36.237.305	35.029.071
Títulos de dívida	20	7.381.636	5.577.875
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	1.653.311	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.233.448	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	9.008.870	8.085.669
Derivados de cobertura	22	44.726	74.704
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	3.147.784	3.101.912
Ativos não correntes detidos para venda	24	632.370	754.163
Outros ativos tangíveis	25	342.235	366.851
Ativos intangíveis	26	45.250	48.323
Ativos por impostos correntes		6.164	6.163
Ativos por impostos diferidos	27	2.488.357	2.469.190
Outros ativos	28	1.341.091	1.124.952
TOTAL DO ATIVO		67.583.370	63.965.493
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	11.550.625	10.960.177
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	43.850.505	41.380.458
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	2.240.114	1.814.653
Passivos subordinados	32	759.081	976.882
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	360.022	243.934
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	1.481.477	1.599.405
Derivados de cobertura	22	113.065	121.559
Provisões	35	305.265	270.435
Passivos por impostos correntes		2.521	1.927
Outros passivos	36	876.176	614.277
TOTAL DO PASSIVO		61.538.851	57.983.707
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	37	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	259.528	254.464
Reservas e resultados acumulados	39	583.297	535.218
Resultado líquido do período		60.223	50.633
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		6.044.519	5.981.786
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		67.583.370	63.965.493

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	423.585	417.424
Comissões recebidas	308.714	294.062
Recebimentos por prestação de serviços	23.831	14.136
Pagamento de juros	(54.256)	(4.295)
Pagamento de comissões	(50.325)	(55.653)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	4.931	3.642
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(361.842)	(374.987)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	640	(3.752)
	295.278	290.577
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	170.289	26.990
Fundos recebidos de/(adiantados a) clientes	(1.308.252)	(2.052.190)
Títulos negociáveis a curto prazo	(739.092)	(1.633.724)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	11.571	(8.520)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	606.227	2.630.280
Débitos para com clientes - à vista	2.178.138	2.551.413
Débitos para com clientes - a prazo	45.075	(354.682)
	1.259.234	1.450.144
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	14.525	-
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	515	(36.500)
Dividendos recebidos	18.302	9.774
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	22.610	897
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	4.128.049	11.589.437
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(9.007.598)	(14.520.729)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	2.136.157	1.078.984
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(12.390)	(13.171)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	690	281
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(44.413)	78.249
	(2.743.553)	(1.812.778)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Reembolso de dívida subordinada	(213.100)	(135.035)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	500.051	350.000
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(85.380)	(62.070)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	57.578	43.837
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(12.886)	(149.458)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	(18.500)
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo (**)	344.295	(29.817)
	572.058	(1.043)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		
Caixa (nota 16)	(912.261)	(363.677)
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	345.767	381.202
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	4.305.005	3.668.474
	101.809	126.050
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO		
Caixa (nota 16)	4.752.581	4.175.726
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	288.786	298.275
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	3.426.262	3.377.035
	125.272	136.739
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO		
	3.840.320	3.812.049

(*) No primeiro semestre de 2021, esta rubrica inclui o montante de Euros 37.000 (30 junho 2020: Euros 50.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.018.000 (30 junho 2020: Euros 925.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) No primeiro semestre de 2021, esta rubrica inclui o montante de Euros 9.330.000 (30 junho 2020: Euros 9.831.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021 E 2020

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.725.000	16.471	400.000	240.535	371.138	139.296	5.892.440
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	1.805	1.805
Outro rendimento integral	—	—	—	—	100.778	—	100.778
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	4.725.000	16.471	400.000	240.535	471.916	141.101	5.995.023
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	13.929	(13.929)	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	139.296	(139.296)	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	—	—	—	—	(18.500)	—	(18.500)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	—	—	—	—	3.885	—	3.885
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	582.668	1.805	5.980.408
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	48.828	48.828
Outro rendimento integral	—	—	—	—	(24.980)	—	(24.980)
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	(24.980)	48.828	23.848
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	—	—	—	—	(18.500)	—	(18.500)
Impostos sobre os juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	—	—	—	—	(3.885)	—	(3.885)
Anulação de ativos por impostos diferidos referentes às despesas com o aumento de capital	—	—	—	—	(96)	—	(96)
Outras reservas (nota 39)	—	—	—	—	11	—	11
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.725.000	16.471	400.000	254.464	535.218	50.633	5.981.786
Resultado líquido do período	—	—	—	—	—	60.223	60.223
Outro rendimento integral	—	—	—	—	21.009	—	21.009
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	—	—	—	—	21.009	60.223	81.232
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	—	—	—	5.064	(5.064)	—	—
Transferências para reservas e resultados acumulados	—	—	—	—	50.633	(50.633)	—
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (<i>Additional Tier 1</i>)	—	—	—	—	(18.500)	—	(18.500)
Outras reservas (nota 39)	—	—	—	—	1	—	1
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021	4.725.000	16.471	400.000	259.528	583.297	60.223	6.044.519

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2021 e de 2020.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 6 de agosto de 2021, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais do Banco com referência a 31 de dezembro de 2020.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2021. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Y.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
 - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
 - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
 - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
 - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
 - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
 - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
 - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
 - se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
 - a) se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
 - b) se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
 - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
 - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
 - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente em NPE, todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage* 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage</i> 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:
 - tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
 - de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
 - sejam veículos especiais de investimento (SPV).
4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
 - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
 - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
 - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
 - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
 - a deterioração significativa no rating do cliente;
 - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
 - a existência de credores privilegiados;
 - o montante e os prazos de recuperação estimados.
6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
 7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
 8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
 9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
 - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
 - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone* concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.
13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
 - recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
 - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
 - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
 - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
 - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (*"Probability of Default"*) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não *"low default"*: - retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - retalho (*"SME Retail"*); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” - PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconômicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários econômicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

B2.1.2. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage* 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage* 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage* 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumulados pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizados por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospetivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumulados registados por contrapartida de capitais próprios são reconhecidos imediatamente em resultados.

B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

C. Operações de securitização

C1. Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de junho de 2021, o Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

Investimentos financeiros em associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Imparidade

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Fusão de empresas

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “*predecessor approach*”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contábilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

H. Locações (IFRS 16)

O Banco adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i .e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respectivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

I. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

11. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

Os ativos recebidos decorrentes da resolução de contratos de locação financeira e que cumpriam com a definição de ativos detidos para venda eram classificados nessa categoria e mensurados de acordo com a política contábilística definida na nota 1.G.

12. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica "Outros gastos administrativos", no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

J. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

K. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

L. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

M. Outros ativos tangíveis

Os "Outros ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

N. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de "Outros proveitos/(custos) de exploração" (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

O. Ativos intangíveis

01. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

02. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

P. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a "Caixa", as "Disponibilidades em Bancos Centrais" e as "Disponibilidades em outras instituições de crédito".

Q. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

R. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

S. Benefícios a empregados

S1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão e recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

S2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2021, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização para 2021 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco recebeu em 17 de fevereiro de 2021 uma proposta do SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, SIB - Sindicato Independente da Banca e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal e, em 30 de março de 2021, uma proposta do Mais Sindicato do Sector Financeiro e do SBC - Sindicato Bancários do Centro, não tendo o Banco até à data apresentado qualquer contraproposta.

S3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2021, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

S4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

S5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2021, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave um plano de remuneração variável com ações, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os colaboradores aprovada para o exercício de 2021 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, com base na avaliação anual do desempenho de cada Colaborador, efetuada com critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores com Funções-Chave estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores com Funções-Chave, no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador com Função-Chave, no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

T. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No 1.º semestre de 2021 e no exercício de 2020 foi mantida a aplicação do RETGS.

U. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

V. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

V1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

V2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

V3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

W. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Y1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2021, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Y2. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos.

Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica do COVID-19.

Y3. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Y4. Instrumentos financeiros - IFRS 9

Y4.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Y4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*) (nota 47).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Y4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

Y5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Y6. Locações (IFRS 16)

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19.

Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

Z. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(3.458)	(303)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	1.029	5.096
Créditos a clientes	377.546	388.726
Títulos de dívida	13.502	19.287
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	676	1.495
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.538	1.902
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados	—	569
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17.849	19.786
Juros de derivados de cobertura	13.537	10.204
Juros de outros ativos	2.247	1.710
	424.466	448.472
Juros e custos equiparados		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	24.976	(5.748)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(8.465)	(18.156)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(14.326)	(12.891)
Passivos subordinados	(17.450)	(21.025)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	80	(739)
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1.542)	(1.272)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(320)	(2.146)
Juros de derivados de cobertura	(5.820)	(7.272)
Juros de locações	(1.458)	(1.619)
Juros de outros passivos	(1.246)	(1.090)
	(25.571)	(71.958)
	398.895	376.514

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registado, no primeiro semestre de 2021, um proveito negativo de Euros 3.457.000, associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 14.915.000 (30 junho 2020: Euros 14.206.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 253.000 e Euros 386.000 respetivamente (30 junho 2020: Euros 987.000 e Euros 1.295.000 respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 16.578.000 (30 junho 2020: Euros 23.137.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3. As rubricas Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes e Títulos de dívida incorporam os montantes de 7.018.000 (30 junho 2020: Euros 10.339.000) conforme nota 19 e Euros 47.000 (30 junho 2020: Euros 27.000) conforme nota 20, relativos ao ajustamento nos juros de clientes classificados em *stage* 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

Em 30 de junho de 2021, de acordo com a nota 29, na rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito, foi registado um custo negativo de Euros 39.610.000, associado à operação TLTRO III.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	231	2.750
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	18.071	11.202
	18.302	13.952

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em junho de 2021 e 2020, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o exercício.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 30 de junho de 2021, os montantes de Euros 6.079.000, Euros 3.200.000 e Euros 6.799.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. respetivamente. A referida rubrica incluía, em 30 de junho de 2020, os montantes de Euros 5.922.000 e Euros 1.102.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., respetivamente.

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	18.508	19.915
Por compromissos perante terceiros	2.657	2.266
Por serviços bancários prestados	129.374	120.940
<i>Bancassurance</i>	42.388	41.802
Operações sobre títulos	29.431	27.459
Gestão e manutenção de contas	58.901	55.486
Outras comissões	8.498	8.512
	289.757	276.380
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(1.128)	(3.767)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(40.778)	(39.746)
Operações sobre títulos	(4.027)	(3.401)
Outras comissões	(8.197)	(4.739)
	(54.130)	(51.653)
	235.627	224.727

5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	111.350	(66.779)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(28.847)	(71.781)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	(105.254)	72.963
	(22.751)	(65.597)
Ganhos/(perdas) cambiais	14.621	53.338
Resultados de contabilidade de cobertura	2.025	(1.201)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(2.705)	(11.036)
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	61.298	22.259
	52.488	(2.237)

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	3.676	599
Instrumentos de capital	3	13
Instrumentos financeiros derivados	144.156	178.022
Outras operações	599	849
	148.434	179.483
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(2.770)	(589)
Instrumentos de capital	(73)	(141)
Instrumentos financeiros derivados	(33.945)	(245.225)
Outras operações	(296)	(307)
	(37.084)	(246.262)
	111.350	(66.779)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	3.225	3.454
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(32.072)	(75.235)
	(28.847)	(71.781)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	30 junho 2020
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	176	418
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	–	77.147
Outros títulos de dívida emitidos	1.425	1.751
	<u>1.601</u>	<u>79.316</u>
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	–	(874)
Recursos de clientes	–	(169)
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	(105.918)	(5.278)
Outros títulos de dívida emitidos	(937)	(32)
	<u>(106.855)</u>	<u>(6.353)</u>
	<u>(105.254)</u>	<u>72.963</u>
	<u>(22.751)</u>	<u>(65.597)</u>

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	30 junho 2020
Ganhos ou perdas cambiais		
Lucros	20.386	81.827
Prejuízos	(5.765)	(28.489)
	<u>14.621</u>	<u>53.338</u>
Resultados de contabilidade de cobertura		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	67.305	23.568
Elementos cobertos	15.677	44.951
	<u>82.982</u>	<u>68.519</u>
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(4.476)	(62.270)
Elementos cobertos	(76.481)	(7.450)
	<u>(80.957)</u>	<u>(69.720)</u>
	<u>2.025</u>	<u>(1.201)</u>
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	706	5.382
Títulos de dívida emitidos	4	759
Outros	57	93
	<u>767</u>	<u>6.234</u>
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(3.280)	(16.212)
Títulos de dívida emitidos	–	(822)
Outros	(192)	(236)
	<u>(3.472)</u>	<u>(17.270)</u>
	<u>(2.705)</u>	<u>(11.036)</u>

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	61.351	56.905
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(53)	(34.646)
	61.298	22.259

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 33.353.000 (30 junho 2020: Euros 50.758.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui um ganho líquido de Euros 4.748.000 (30 junho 2020: ganho líquido de Euros 4.003.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Prestação de serviços	13.179	12.200
Venda de cheques e outros	3.404	3.557
Ganhos em operações de locação financeira	2.189	2.028
Rendas	607	740
Outros proveitos de exploração	7.268	6.351
	26.647	24.876
Custos		
Impostos	(3.744)	(3.280)
Donativos e quotizações	(2.034)	(2.151)
Contribuição sobre o setor bancário	(39.017)	(29.380)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(16.835)	(15.040)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(20.836)	(19.344)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(92)	(92)
Perdas em operações de locação financeira	(45)	(42)
Outros custos de exploração	(7.706)	(6.875)
	(90.309)	(76.204)
	(63.662)	(51.328)

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu, no primeiro semestre de 2021, à entrega de Euros 20.836.000 ao Fundo Único de Resolução (30 junho 2020: Euros 19.344.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 24.513.000 (30 junho 2020: Euros 22.758.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 3.677.000 (30 junho 2020: Euros 3.414.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 30 de junho 2021, o montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 20.953.000 (30 junho 2020: Euros 17.276.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Remunerações	135.780	144.427
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 45)		
Custo normal	(7.124)	(7.469)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.993	3.217
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	2.922
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	—	(139)
	676	(1.469)
Outros encargos sociais obrigatórios	36.484	37.303
	37.160	35.834
Encargos sociais facultativos	3.453	4.217
Outros custos	82.257	5.047
	258.650	189.525

Em 30 de junho de 2020, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.281.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

A rubrica Outros custos inclui indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 3.857.000 (30 junho 2020: Euros 5.036.000), sendo o pagamento mais elevado de Euros 318.000 (30 junho 2020: Euros 400.000).

No primeiro semestre de 2021, o Banco registou na rubrica Outros custos, uma estimativa de custos no montante de Euros 81.373.000, correspondente aos custos de reestruturação associados ao plano de redução do quadro de trabalhadores do Banco, cuja implementação se encontra em curso (nota 36).

8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Outsourcing e trabalho independente	37.677	38.563
Rendas e alugueres	3.752	3.739
Outros serviços especializados	9.222	9.292
Comunicações	4.376	4.735
Informática	7.904	8.814
Conservação e reparação	3.735	3.965
Água, energia e combustíveis	2.698	3.753
Publicidade	3.304	2.629
Estudos e consultas	4.505	3.153
Transportes	2.717	2.954
Contencioso	1.589	1.160
Deslocações, estadas e representações	624	1.181
Seguros	1.254	1.269
Material de consumo corrente	697	790
Cartões e crédito imobiliário	819	697
Formação do pessoal	270	675
Outros fornecimentos e serviços	2.922	3.396
	88.065	90.765

A rubrica Rendas e alugueres inclui, o montante de Euros 37.000 (30 junho 2020: Euros 50.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.018.000 (30 junho 2020: Euros 925.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1H.

9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Ativos intangíveis (nota 26):		
<i>Software</i>	12.214	9.497
Outros ativos tangíveis (nota 25):		
Imóveis	4.007	4.208
Equipamento		
Equipamento informático	4.665	4.866
Equipamento de segurança	349	389
Instalações interiores	936	877
Máquinas	226	202
Mobiliário	797	821
Viaturas	711	876
Outros equipamentos	4	4
Direito de uso:		
Imóveis	16.791	16.841
Viaturas e equipamento	16	19
	28.502	29.103
	40.716	38.600

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)		
Dotação do período	—	1.436
Reversão do período	(25)	—
	(25)	1.436
Crédito concedido a clientes (nota 19)		
Dotação do período	148.567	154.422
Reversão do período	(19.029)	—
Recuperações de crédito e de juros	(4.931)	(3.642)
	124.607	150.780
Títulos de dívida (nota 20)		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	786	5.216
	786	5.216
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	1.635	2.916
	2.421	8.132
	127.003	160.348

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Dotação do período	4.342	11.693
Reversão do período	(150)	(1.123)
	4.192	10.570

12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)		
Dotação do período	–	2.505
Reversão do período	(54.573)	–
	(54.573)	2.505
Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)		
Dotação do período	17.570	21.626
Reversão do período	–	(1.038)
	17.570	20.588
Imparidade para outros ativos (nota 28)		
Dotação do período	2.792	3.173
Reversão do período	–	(419)
	2.792	2.754
	(34.211)	25.847

13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)		
Dotação do período	1.463	7.495
	1.463	7.495
Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)		
Dotação do período	52.244	12.067
Reversão do período	–	(135)
	52.244	11.932
	53.707	19.427

14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Alienação de negócios de subsidiárias	(5)	—
Alienação de outros ativos	2.860	(3.608)
	2.855	(3.608)

A rubrica Alienação de outros ativos corresponde às mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda.

15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Resultado líquido	60.223	1.805
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	(18.500)
Impostos associados aos juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	—	3.885
Resultado líquido ajustado	41.723	(12.810)
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
Resultado por ação básico (Euros)	0,006	(0,002)
Resultado por ação diluído (Euros)	0,006	(0,002)

O capital social do Banco em 30 de junho de 2021 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2021 e 2020.

16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Caixa	288.786	345.767
Bancos Centrais	3.426.262	4.305.005
	3.715.048	4.650.772

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Em instituições de crédito no país	1.711	1.594
Em instituições de crédito no estrangeiro	41.603	32.262
Valores a cobrar	81.958	67.953
	125.272	101.809

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a muito curto prazo	25.304	–
Aplicações a prazo	49.990	–
Empréstimos	16.795	30.942
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	–	2.850
Outras aplicações	106	812
	92.195	34.604
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	30.583	–
Aplicações a prazo	1.093	136.418
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	43.510	166.300
Outras aplicações e operações	13.399	13.876
	88.585	316.594
	180.780	351.198
Crédito vencido - mais de 90 dias	–	2
	180.780	351.200
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(277)	(304)
	180.503	350.896

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	304	368
Transferências	(2)	–
Dotação do período (nota 10)	–	1
Reversão do período (nota 10)	(25)	(65)
Saldo no final do período	277	304

19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Crédito por desconto de efeitos	154.856	187.383
Crédito em conta corrente	884.432	939.781
Descobertos em depósitos à ordem	322.953	299.772
Empréstimos	12.968.435	12.024.807
Crédito imobiliário	18.350.909	17.820.559
Crédito tomado em operações de factoring	1.814.692	1.946.974
Capital em locação	2.378.275	2.358.801
	36.874.552	35.578.077
Crédito vencido - menos de 90 dias	9.797	14.045
Crédito vencido - mais de 90 dias	747.701	909.540
	37.632.050	36.501.662
Imparidade para riscos de crédito	(1.394.745)	(1.472.591)
	36.237.305	35.029.071

A rubrica Crédito a clientes, em 30 de junho de 2021, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	646.083	252	646.335	(1.728)	644.607
Crédito com garantias reais	21.107.590	463.093	21.570.683	(786.921)	20.783.762
Crédito com outras garantias	5.789.075	54.771	5.843.846	(158.104)	5.685.742
Crédito sem garantias	3.057.312	98.837	3.156.149	(171.547)	2.984.602
Crédito sobre o estrangeiro	2.081.524	116.647	2.198.171	(131.116)	2.067.055
Crédito tomado em operações de factoring	1.814.692	4.107	1.818.799	(26.612)	1.792.187
Capital em locação	2.378.276	19.791	2.398.067	(118.717)	2.279.350
	36.874.552	757.498	37.632.050	(1.394.745)	36.237.305

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	510.370	1	510.371	(1.725)	508.646
Crédito com garantias reais	20.320.472	480.108	20.800.580	(790.735)	20.009.845
Crédito com outras garantias	5.235.582	117.927	5.353.509	(216.317)	5.137.192
Crédito sem garantias	3.135.564	166.994	3.302.558	(190.789)	3.111.769
Crédito sobre o estrangeiro	2.070.314	121.642	2.191.956	(125.242)	2.066.714
Crédito tomado em operações de factoring	1.946.974	15.010	1.961.984	(41.201)	1.920.783
Capital em locação	2.358.801	21.903	2.380.704	(106.582)	2.274.122
	35.578.077	923.585	36.501.662	(1.472.591)	35.029.071

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.775.911.000 (31 dezembro 2020: Euros 11.692.831.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 45, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, identificados no relatório do Conselho de Administração e na nota 37.

Com referência a 30 de junho de 2021, o crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 81.732.000 (31 dezembro 2020: Euros 66.334.000), conforme nota 45 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 857.000 (31 dezembro 2020: Euros 363.000).

A celebração de negócios entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, por proposta da Comissão de Crédito e da Comissão Executiva, suportadas em análise e parecer técnico emitido pela Direção de Auditoria Interna e obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	407.604	3.663	411.267	(7.031)	404.236	1,09%
Pescas	29.886	9	29.895	(2.568)	27.327	0,08%
Indústrias extrativas	56.162	1.492	57.654	(1.650)	56.004	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	595.834	3.623	599.457	(11.047)	588.410	1,59%
Têxteis	509.151	8.328	517.479	(18.833)	498.646	1,38%
Madeira e cortiça	160.240	2.179	162.419	(3.549)	158.870	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	158.523	1.009	159.532	(3.277)	156.255	0,42%
Químicas	600.624	7.978	608.602	(20.609)	587.993	1,62%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	998.245	11.326	1.009.571	(27.570)	982.001	2,68%
Eletricidade e gás	200.466	362	200.828	(984)	199.844	0,53%
Água	195.367	201	195.568	(16.815)	178.753	0,52%
Construção	1.386.692	33.354	1.420.046	(59.161)	1.360.885	3,77%
Comércio a retalho	1.272.873	20.137	1.293.010	(34.020)	1.258.990	3,44%
Comércio por grosso	1.449.990	23.471	1.473.461	(62.388)	1.411.073	3,92%
Restaurantes e hotéis	1.648.026	33.292	1.681.318	(134.370)	1.546.948	4,47%
Transportes	691.578	5.085	696.663	(9.418)	687.245	1,85%
Correios	13.873	160	14.033	(238)	13.795	0,04%
Telecomunicações	229.194	1.337	230.531	(10.639)	219.892	0,61%
Serviços						
Intermediação financeira	1.715.004	74.784	1.789.788	(145.115)	1.644.673	4,76%
Atividades imobiliárias	1.661.750	7.061	1.668.811	(77.570)	1.591.241	4,43%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	945.472	8.554	954.026	(67.912)	886.114	2,54%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	485.838	6.807	492.645	(66.083)	426.562	1,31%
Administração pública	734.352	252	734.604	(1.728)	732.876	1,95%
Educação	127.014	1.534	128.548	(6.726)	121.822	0,34%
Saúde e atividades de serviços coletivos	365.603	672	366.275	(12.035)	354.240	0,97%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	336.980	40.669	377.649	(118.406)	259.243	1,00%
Outros serviços	122.255	241.673	363.928	(228.545)	135.383	0,97%
Crédito ao consumo	1.842.840	76.157	1.918.997	(85.134)	1.833.863	5,10%
Crédito hipotecário	17.603.804	40.480	17.644.284	(64.783)	17.579.501	46,90%
Outras atividades nacionais	730	362	1.092	(97)	995	0,00%
Outras atividades internacionais	328.582	101.487	430.069	(96.444)	333.625	1,14%
	36.874.552	757.498	37.632.050	(1.394.745)	36.237.305	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2020, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	376.141	7.429	383.570	(6.899)	376.671	1,05%
Pescas	22.766	36	22.802	(318)	22.484	0,06%
Indústrias extrativas	42.876	2.692	45.568	(2.001)	43.567	0,12%
Alimentação, bebidas e tabaco	605.887	5.893	611.780	(15.701)	596.079	1,68%
Têxteis	444.738	11.046	455.784	(24.503)	431.281	1,25%
Madeira e cortiça	152.473	3.274	155.747	(3.611)	152.136	0,43%
Papel, artes gráficas e editoras	166.820	1.202	168.022	(14.547)	153.475	0,46%
Químicas	549.645	15.167	564.812	(25.053)	539.759	1,55%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	890.637	22.361	912.998	(34.389)	878.609	2,50%
Eletricidade e gás	203.340	122	203.462	(871)	202.591	0,56%
Água	194.147	333	194.480	(16.722)	177.758	0,53%
Construção	1.448.474	78.767	1.527.241	(126.091)	1.401.150	4,18%
Comércio a retalho	1.228.223	27.252	1.255.475	(39.071)	1.216.404	3,44%
Comércio por grosso	1.369.363	31.016	1.400.379	(72.332)	1.328.047	3,84%
Restaurantes e hotéis	1.317.594	36.972	1.354.566	(59.451)	1.295.115	3,71%
Transportes	677.452	21.154	698.606	(33.492)	665.114	1,91%
Correios	15.392	170	15.562	(236)	15.326	0,04%
Telecomunicações	227.553	4.407	231.960	(16.945)	215.015	0,64%
Serviços						
Intermediação financeira	1.577.351	85.556	1.662.907	(190.489)	1.472.418	4,56%
Atividades imobiliárias	1.616.656	12.737	1.629.393	(82.234)	1.547.159	4,46%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	883.352	30.444	913.796	(73.762)	840.034	2,50%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	446.136	8.558	454.694	(63.965)	390.729	1,25%
Administração pública	798.510	1	798.511	(1.725)	796.786	2,19%
Educação	120.385	1.339	121.724	(6.537)	115.187	0,33%
Saúde e atividades de serviços coletivos	337.420	781	338.201	(8.953)	329.248	0,93%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	358.125	10.853	368.978	(101.591)	267.387	1,01%
Outros serviços	139.186	242.052	381.238	(178.004)	203.234	1,04%
Crédito ao consumo	1.837.420	109.238	1.946.658	(106.898)	1.839.760	5,33%
Crédito hipotecário	17.171.929	47.176	17.219.105	(55.276)	17.163.829	47,18%
Outras atividades nacionais	848	358	1.206	(53)	1.153	0,00%
Outras atividades internacionais	357.238	105.199	462.437	(110.871)	351.566	1,27%
	35.578.077	923.585	36.501.662	(1.472.591)	35.029.071	100,00%

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Crédito total	41.464.256	40.283.837
Stage 1		
Valor bruto	32.739.226	30.887.770
Imparidade	(96.717)	(85.715)
	32.642.509	30.802.055
Stage 2		
Valor bruto	6.305.625	6.685.877
Imparidade	(191.151)	(179.488)
	6.114.474	6.506.389
Stage 3		
Valor bruto	2.419.405	2.710.190
Imparidade	(1.185.699)	(1.282.423)
	1.233.706	1.427.767
	39.990.689	38.736.211

A carteira de crédito total inclui, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 37.632.050.000 (31 dezembro 2020: Euros: 36.501.662.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 3.832.206.000 (31 dezembro 2020: Euros 3.782.175.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 35), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 91.142.000 (31 dezembro 2020: Euros 89.678.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage*, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1.117.207	1.104.093
Imóveis residenciais	15.544.231	14.791.847
Outros imóveis	2.903.324	2.862.274
Outras garantias	6.747.408	6.042.950
	26.312.170	24.801.164
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	241.555	240.604
Imóveis residenciais	2.325.998	2.280.043
Outros imóveis	1.293.279	1.148.280
Outras garantias	1.173.670	1.415.008
	5.034.502	5.083.935
Stage 3		
Títulos e outros ativos financeiros	84.663	117.281
Imóveis residenciais	444.747	503.612
Outros imóveis	575.837	542.552
Outras garantias	393.178	403.068
	1.498.425	1.566.513
	32.845.097	31.451.612

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 47), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			31 dezembro 2020		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	9.909	(1.785)	8.124	16.449	(1.784)	14.665
Pescas	3.645	(1.531)	2.114	123	(41)	82
Indústrias extrativas	2.069	(336)	1.733	2.130	(314)	1.816
Alimentação, bebidas e tabaco	11.734	(2.152)	9.582	17.395	(5.061)	12.334
Têxteis	12.766	(4.733)	8.033	15.814	(6.040)	9.774
Madeira e cortiça	4.085	(439)	3.646	4.343	(384)	3.959
Papel, artes gráficas e editoras	4.517	(1.209)	3.308	15.893	(12.279)	3.614
Químicas	18.061	(9.148)	8.913	18.907	(8.434)	10.473
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	29.379	(9.452)	19.927	30.672	(10.453)	20.219
Eletricidade e gás	397	(115)	282	373	(8)	365
Água	48.872	(13.907)	34.965	49.677	(13.663)	36.014
Construção	100.077	(22.278)	77.799	225.858	(77.125)	148.733
Comércio a retalho	37.599	(12.307)	25.292	36.071	(12.866)	23.205
Comércio por grosso	32.875	(9.768)	23.107	42.168	(14.200)	27.968
Restaurantes e hotéis	153.475	(56.229)	97.246	64.362	(6.741)	57.621
Transportes	5.552	(1.229)	4.323	6.343	(2.177)	4.166
Correios	123	(62)	61	132	(58)	74
Telecomunicações	10.159	(5.706)	4.453	15.388	(11.060)	4.328
Serviços						
Intermediação financeira	145.953	(75.975)	69.978	156.447	(85.829)	70.618
Atividades imobiliárias	111.549	(48.546)	63.003	124.685	(44.871)	79.814
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	242.495	(55.304)	187.191	263.449	(62.847)	200.602
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	82.003	(58.069)	23.934	80.479	(55.775)	24.704
Administração pública	—	—	—	3.020	(657)	2.363
Educação	18.630	(4.791)	13.839	19.680	(4.667)	15.013
Saúde e atividades de serviços coletivos	24.723	(7.423)	17.300	24.998	(4.931)	20.067
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	157.644	(82.940)	74.704	152.032	(73.058)	78.974
Outros serviços	243.504	(175.782)	67.722	242.723	(176.060)	66.663
Crédito ao consumo	97.936	(21.696)	76.240	112.586	(30.123)	82.463
Crédito hipotecário	351.707	(19.112)	332.595	402.812	(12.161)	390.651
Outras atividades nacionais	23	(1)	22	23	(1)	22
Outras atividades internacionais	347	(171)	176	26.113	(21.699)	4.414
	1.961.808	(702.196)	1.259.612	2.171.145	(755.367)	1.415.778

A variação verificada no setor da Construção e Restaurantes e hotéis, entre dezembro de 2020 e junho de 2021, refere-se fundamentalmente à alteração do código CAE de um cliente.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.870	362.994	8.478	371.472	(64.945)	306.527
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.784	344.676	335.996	680.672	(362.740)	317.932
Redução da taxa de juro	3.456	260.214	6.120	266.334	(130.686)	135.648
Alteração do plano de pagamentos	1.642	119.578	102	119.680	(12.924)	106.756
Perdão da dívida	156	2.533	1.924	4.457	(1.772)	2.685
Swaps de ativos da dívida	9	26.002	1.272	27.274	(19.231)	8.043
Outros créditos reestruturados	10.762	409.586	82.333	491.919	(109.898)	382.021
	19.679	1.525.583	436.225	1.961.808	(702.196)	1.259.612

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2020, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	1.890	376.970	10.636	387.606	(65.443)	322.163
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	1.860	386.499	341.058	727.557	(386.947)	340.610
Redução da taxa de juro	3.925	266.266	13.864	280.130	(117.215)	162.915
Alteração do plano de pagamentos	1.173	110.661	729	111.390	(10.820)	100.570
Perdão da dívida	307	2.998	6.808	9.806	(5.647)	4.159
Swaps de ativos da dívida	15	26.032	26.242	52.274	(18.963)	33.311
Outros créditos reestruturados	13.222	477.891	124.491	602.382	(150.332)	452.050
	22.392	1.647.317	523.828	2.171.145	(755.367)	1.415.778

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non-Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. À data de 30 de junho de 2021, o montante apurado é de Euros 956.706.000 (31 dezembro 2020: Euros 1.244.361.000).

São marcados em default e conseqüentemente em *Non-Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

À data de 30 de junho de 2021, o montante de NPE apurado é de Euros 2.082.538.000 (31 dezembro 2020: Euros 2.349.918.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	1.472.591	1.861.894
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	7.018	18.273
Transferências	5.313	5.782
Dotação do período (nota 10)	148.567	437.075
Reversão do período (nota 10)	(19.029)	(85.308)
Utilização de imparidade	(219.923)	(764.939)
Diferenças cambiais	208	(186)
Saldo no final do período	1.394.745	1.472.591

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Transferências incluía o montante de Euros 14.885.000 relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avals prestados terem sido convertidos em créditos a clientes (nota 35).

Esta rubrica incluía ainda, a transferência de imparidades de crédito para outros ativos, no montante de Euros 16.858.000 (nota 28).

A anulação de crédito por utilização de imparidade analisada por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Agricultura e silvicultura	367	271
Pescas	43	359
Indústrias extrativas	832	17
Alimentação, bebidas e tabaco	4.227	2.313
Têxteis	3.469	10.893
Madeira e cortiça	413	2
Papel, artes gráficas e editoras	11.140	24
Químicas	5.758	1.418
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	10.408	2.194
Eletricidade e gás	93	–
Água	283	398
Construção	26.529	136.461
Comércio a retalho	8.626	13.449
Comércio por grosso	12.486	27.968
Restaurantes e hotéis	3.114	52.838
Transportes	19.037	1.197
Correios	41	5
Telecomunicações	6.594	401
Serviços		
Intermediação financeira	13.254	314.797
Atividades imobiliárias	4.615	42.924
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	22.361	119.316
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	1.622	9.222
Administração pública	4	–
Educação	30	16
Saúde e atividades de serviços coletivos	106	383
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	4.481	(3.289)
Outros serviços	346	303
Crédito ao consumo	34.988	23.033
Crédito hipotecário	1.103	1.400
Outras atividades nacionais	23.137	5.740
Outras atividades internacionais	416	886
	219.923	764.939

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B1.3, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspectivas fiáveis de recuperação dos créditos e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A anulação de crédito por utilização da respetiva imparidade, analisada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Crédito sem garantias	200.841	743.182
Crédito tomado em operações de factoring	11.517	48
Capital em locação	7.565	21.709
	219.923	764.939

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2021 e 2020, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Agricultura e silvicultura	143	244
Alimentação, bebidas e tabaco	45	11
Têxteis	110	15
Madeira e cortiça	4	3
Químicas	23	414
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	253	18
Água	9	–
Construção	890	279
Comércio a retalho	768	359
Comércio por grosso	162	422
Restaurantes e hotéis	71	34
Transportes	3	4
Serviços		
Intermediação financeira	22	1.082
Atividades imobiliárias	58	53
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	2	8
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10	5
Educação	–	22
Saúde e atividades de serviços coletivos	1	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	–
Outros serviços	6	3
Crédito ao consumo	1.151	660
Crédito hipotecário	14	2
Outras atividades nacionais	1.185	3
	4.931	3.642

A análise da recuperação de créditos e de juros, efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2021 e 2020, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Crédito sem garantias	3.732	2.742
Crédito sobre o estrangeiro	1.180	899
Capital em locação	19	1
	4.931	3.642

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1 C).

Securitizações Tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs).

Magellan Mortgages No. 2.

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de *Clean-Up Call*, tendo na sequência da recompra dos créditos à Magellan 2, registado um aumento do crédito bruto e dos POCI's cerca de 90 milhões de euros e de 3 milhões de euros respetivamente.

Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 477.395.000 em 30 de junho de 2021. O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 195.754.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2021 ascende a Euros 630.000.

Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 680.070.000 em 30 de junho de 2021. O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 65.519.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2021 ascende a Euros 402.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1B.1.3.

20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
De emissores nacionais		
Obrigações	201.545	214.421
Papel comercial	1.253.409	1.334.236
De emissores estrangeiros		
Obrigações	29.569	30.398
Papel comercial	45.151	28.160
	1.529.674	1.607.215
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	1.761
	1.529.714	1.608.976
Imparidade	(10.133)	(11.021)
	1.519.581	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de emissores públicos		
Nacionais (*)	3.667.667	3.758.015
Estrangeiros	2.009.135	5.666
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	152.938	178.405
Estrangeiros	37.366	41.238
	5.867.106	3.983.324
Imparidade	(5.051)	(3.404)
	5.862.055	3.979.920
	7.381.636	5.577.875

(*) Inclui o montante de Euros 18.419.000 (31 dezembro 2020: Euros 28.794.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

A rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 139.250.000 (31 dezembro 2020: Euros 139.085.000) referente a empresas do setor público.

Em 2020, enquadrada nos termos da IFRS 9, o Banco tomou a decisão de constituir na rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos nacionais, um portfolio de títulos cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento ("*Held to Collect*"), cujo valor de balanço em 30 de junho de 2021 ascende a Euros 3.463.663.000 (31 de dezembro de 2020: Euros 3.544.918.000).

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Agricultura e silvicultura	4.898	4.877
Indústrias Extrativas	15.116	27.646
Alimentação, bebidas e tabaco	70.782	85.174
Têxteis	60.680	61.725
Madeira e cortiça	5.582	6.438
Papel, artes gráficas e editoras	7.445	9.295
Químicas	107.174	105.146
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	47.203	54.108
Eletricidade e gás	209.171	198.291
Água	12.406	12.417
Construção	16.294	16.650
Comércio a retalho	63.485	48.377
Comércio por grosso	69.985	70.625
Restaurantes e Hotéis	9.230	9.394
Transportes	93.055	62.811
Telecomunicações	5.540	5.572
Serviços		
Intermediação financeira	83.546	88.292
Atividades imobiliárias	34.027	28.139
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	501.339	616.512
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10.945	10.754
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	12.357	12.455
Outros serviços	4.601	5.055
Outras atividades internacionais	74.720	58.202
	1.519.581	1.597.955
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Químicas	—	25.578
Água	39.434	39.394
Transportes (*)	99.593	99.504
Serviços		
Intermediação financeira	37.366	41.238
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	13.444	13.483
	189.837	219.197
Títulos Públicos	5.672.218	3.760.723
	5.862.055	3.979.920
	7.381.636	5.577.875

(*) corresponde a títulos de empresas do setor público.

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	11.021	12.431
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	47	54
Outras transferências	–	(7.756)
Dotação do período (nota 10)	786	6.293
Utilização de imparidade	(1.721)	–
Diferenças cambiais	–	(1)
Saldo no final do período	10.133	11.021
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Saldo no início do período	3.404	532
Dotação do período (nota 10)	1.635	2.908
Diferenças cambiais	12	(36)
Saldo no final do período	5.051	3.404

21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação		
Instrumentos de dívida	1.173.031	425.880
Instrumentos de capital	25.437	827
Derivados de negociação	454.843	518.610
	1.653.311	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	1.233.448	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	8.945.781	8.024.989
Instrumentos de capital	63.089	60.680
	9.008.870	8.085.669
	11.895.629	10.308.812

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2021				
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	–	–	4.357.311	4.357.311
Estrangeiros	2.862	–	2.934.008	2.936.870
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	–	16.734	729.116	745.850
Estrangeiros	47.286	11.124	925.346	983.756
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.122.883	–	–	1.122.883
Unidades de participação (a)	–	1.197.887	–	1.197.887
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	7.703	–	7.703
	1.173.031	1.233.448	8.945.781	11.352.260
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	17.836	17.836
Estrangeiros	–	–	9.378	9.378
Unidades de participação (c)	–	–	35.875	35.875
Outros títulos	25.437	–	–	25.437
	25.437	–	63.089	88.526
Derivados de negociação				
	454.843	–	–	454.843
	1.653.311	1.233.448	9.008.870	11.895.629
Nível 1	1.193.720	–	8.598.371	9.792.091
Nível 2	192.345	–	215.490	407.835
Nível 3	267.246	1.233.448	195.009	1.695.703

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 30 de junho de 2021 esta rubrica inclui Euros 324.101.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 30 de junho de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 37.474.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 30 de junho de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 13.989.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 30 de junho de 2021, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 30 de junho de 2021, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 61.503.000, Euros 11.124.000 e Euros 4.333.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1 C.

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 179.169.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020				
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	101	–	3.601.203	3.601.304
Estrangeiros	–	–	2.886.900	2.886.900
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	837	16.778	900.018	917.633
Estrangeiros	46.994	11.536	636.868	695.398
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	377.948	–	–	377.948
Unidades de participação (a)	–	1.242.597	–	1.242.597
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	6.915	–	6.915
	425.880	1.277.826	8.024.989	9.728.695
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	17.395	17.395
Estrangeiras	–	–	8.891	8.891
Unidades de participação (c)	–	–	34.394	34.394
Outros títulos	827	–	–	827
	827	–	60.680	61.507
Derivados de negociação				
	518.610	–	–	518.610
	945.317	1.277.826	8.085.669	10.308.812
Nível 1	421.754	–	7.717.765	8.139.519
Nível 2	238.513	–	169.116	407.629
Nível 3	285.050	1.277.826	198.788	1.761.664

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2020 esta rubrica inclui Euros 346.236.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2020 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 42.874.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2020 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 13.989.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2020, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 31 de dezembro de 2020, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 61.454.000, Euros 11.536.000 e Euros 4.481.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1 C.

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 318.855.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	4.321.759	(2.081)	37.633	4.357.311
Estrangeiros	2.914.856	3.045	16.107	2.934.008
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	704.679	8.172	16.265	729.116
Estrangeiros	857.644	8.231	59.471	925.346
	8.798.938	17.367	129.476	8.945.781
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	38.925	—	(21.089)	17.836
Estrangeiros	23.423	—	(14.045)	9.378
Unidades de participação				
	50.953	—	(15.078)	35.875
	113.301	—	(50.212)	63.089
	8.912.239	17.367	79.264	9.008.870

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.496.635	13.982	90.586	3.601.203
Estrangeiros	2.831.696	1.558	53.646	2.886.900
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	860.369	20.130	19.519	900.018
Estrangeiros	570.994	15.179	50.695	636.868
	7.759.694	50.849	214.446	8.024.989
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	43.700	—	(26.305)	17.395
Estrangeiros	23.433	—	(14.542)	8.891
Unidades de participação				
	49.354	—	(14.960)	34.394
	116.487	—	(55.807)	60.680
	7.876.181	50.849	158.639	8.085.669

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1B1.5.1.2.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	54.801	–	–	54.801
Eletricidade e gás	34.210	–	–	34.210
Água	10.342	–	–	10.342
Construção	22.142	–	20.540	42.682
Comércio a retalho	35.073	–	–	35.073
Comércio por grosso	54.990	7.758	–	62.748
Restaurantes e Hotéis	1.000	1.068	–	2.068
Transportes	82.553	–	–	82.553
Telecomunicações	12.550	2.704	–	15.254
Serviços				
Intermediação financeira (*)	949.765	14.009	1.222.908	2.186.682
Atividades imobiliárias	–	–	15.335	15.335
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	438.040	113	–	438.153
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	12.471	9.243	–	21.714
Administração pública	–	–	416	416
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.986	22	–	5.008
	1.729.606	34.917	1.259.199	3.023.722
Títulos de emissores públicos	8.417.064	–	–	8.417.064
	10.146.670	34.917	1.259.199	11.440.786

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 805.422.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 41.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	54.207	–	–	54.207
Eletricidade e gás	16.239	–	–	16.239
Água	7.136	–	–	7.136
Construção	17.730	–	18.865	36.595
Comércio por grosso	53.355	–	–	53.355
Restaurantes e Hotéis	–	871	–	871
Transportes	222.982	–	–	222.982
Telecomunicações	–	2.704	–	2.704
Serviços				
Intermediação financeira (*)	767.827	20.062	1.242.956	2.030.845
Atividades imobiliárias	–	–	15.528	15.528
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	446.502	138	–	446.640
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10.370	9.404	–	19.774
Administração pública	–	–	469	469
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	–	22	–	22
	1.613.031	33.201	1.277.818	2.924.050
Títulos de emissores públicos	6.866.152	–	–	6.866.152
	8.479.183	33.201	1.277.818	9.790.202

(*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 827.976.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 41.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	439.023	318.764	4.050.295	4.808.082	182.374	347.822
Opções de taxa de juro (compra)	–	83.417	129.206	212.623	9	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	–	129.207	129.207	–	24
	439.023	402.181	4.308.708	5.149.912	182.383	347.846
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	33.440	33.440	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	71.472	120.140	204	191.816	591	2.382
Swaps de moeda	672.874	95.466	–	768.340	7.593	3.651
	744.346	215.606	204	960.156	8.184	6.033
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	83.818	218.272	302.090	2.689	4.973
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	2.340	31.852	635.234	669.426	2.261	1.087
Opções ações/índices (venda)	–	–	19.178	19.178	–	–
	2.340	31.852	654.412	688.604	2.261	1.087
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	800.892	800.892	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	273.831	273.831	259.326	–
Outros derivados de crédito (venda)	85.164	–	–	85.164	–	–
	85.164	–	273.831	358.995	259.326	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.270.873	733.457	5.455.427	7.459.757	454.843	359.939
Bolsa	–	–	834.332	834.332	–	–
Derivados embutidos					–	83
	1.270.873	733.457	6.289.759	8.294.089	454.843	360.022

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020					
	Nacionais (prazo remanescente)			Total	Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano		Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	438.600	1.238.122	4.437.458	6.114.180	215.133	232.519
Opções de taxa de juro (compra)	–	83.417	130.981	214.398	9	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	–	130.981	130.981	–	40
	438.600	1.321.539	4.699.420	6.459.559	215.142	232.559
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	1.360.300	1.360.300	–	–
Derivados de moeda:						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	34.337	125.555	291	160.183	2.445	2.513
Swaps de moeda	986.552	118.228	–	1.104.780	8.247	5.974
	1.020.889	243.783	291	1.264.963	10.692	8.487
Derivados de moeda e taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	359.815	214.452	574.267	11.765	2.189
Derivados de ações/índices:						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	115.135	204.134	680.815	1.000.084	2.691	562
Opções ações/índices (venda)	–	–	18.401	18.401	–	–
Outras opções ações/índices (compra)	16.864	–	–	16.864	16.589	–
Outras opções ações/índices (venda)	16.864	–	–	16.864	–	–
	148.863	204.134	699.216	1.052.213	19.280	562
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	667.738	667.738	–	–
Derivados de crédito:						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	275.720	275.720	261.731	–
Outros derivados de crédito (venda)	81.523	–	–	81.523	–	–
	81.523	–	275.720	357.243	261.731	–
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	1.689.875	2.129.271	5.889.099	9.708.245	518.610	243.797
Bolsa	–	–	2.028.038	2.028.038	–	–
Derivados embutidos					–	137
	1.689.875	2.129.271	7.917.137	11.736.283	518.610	243.934

22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	44.726	113.065	74.704	121.559

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 2.064.000 (31 dezembro 2020: montante positivo de Euros 1.611.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 28.580.000 (31 dezembro 2020: montante positivo de Euros 72.606.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 47).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2021 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)				Ativo	Passivo (nota 33)
Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total			
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	82.700	–	10.648.528	10.731.228	36.764	52.844
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.221	248.819	–	420.040	4.783	2.709
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.930.000	11.930.000	3.179	57.512
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	253.921	248.819	22.578.528	23.081.268	44.726	113.065

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	23.500	370.100	4.006.862	4.400.462	5.396	88.654
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	—	—	197.400	197.400	—	—
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	162.661	273.418	—	436.079	34	26.365
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	11.080.000	11.080.000	69.274	6.540
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	186.161	643.518	15.086.862	15.916.541	74.704	121.559
Bolsa	—	—	197.400	197.400	—	—

23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Instituições de crédito residentes	164.705	164.705
Instituições de crédito não residentes	774.682	769.328
Outras empresas residentes	1.942.288	1.962.499
Outras empresas não residentes	2.758.687	2.758.172
	5.640.362	5.654.704
Imparidade para investimentos em:		
Empresas subsidiárias	(2.485.289)	(2.539.822)
Empresas associadas	(7.289)	(12.970)
	(2.492.578)	(2.552.792)
	3.147.784	3.101.912

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Banco ActivoBank, S.A.	164.705	164.705
Bank Millennium S.A.	617.815	611.208
Banque BCP, S.A.S.	37.389	37.389
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	119.478	120.731
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	29.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
BCP Investment, B.V.	1.534.842	1.534.842
Cold River's Homestead, S.A.	—	20.211
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	20.583	20.068
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	359.683	359.683
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
	5.640.362	5.654.704
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(115.738)	(149.473)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.196)	(26.196)
BCP International B.V.	(148.477)	(148.477)
BCP Investment, B.V.	(1.514.911)	(1.529.324)
Cold River's Homestead, S.A.	—	(5.681)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(20.582)	(20.067)
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	(348.377)	(348.377)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(317.524)	(324.424)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(773)	(773)
	(2.492.578)	(2.552.792)
	3.147.784	3.101.912

Durante o primeiro semestre de 2021, o Banco procedeu à liquidação da Cold River's Homestead, S.A.

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas		
Saldo no início do período	2.552.792	2.518.730
Dotação do período (nota 12)	–	34.606
Reversão do período (nota 12)	(54.573)	–
Utilização de imparidade	(5.681)	(610)
Diferenças cambiais	40	66
Saldo fim do período	2.492.578	2.552.792

Em 30 de junho de 2021, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da liquidação da Cold River's Homestead, S.A.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 50.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., BCP Investment B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 F), foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no primeiro semestre de 2021 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Dotações/ Reversões (nota 12)	Utilizações	Diferenças cambiais	Saldo 30 junho
BCP África, S.G.P.S., Lda.	149.473	(33.735)	–	–	115.738
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.196	–	–	–	26.196
BCP International B.V.	148.477	–	–	–	148.477
BCP Investment B.V.	1.529.324	(14.413)	–	–	1.514.911
Cold River's Homestead, S.A.	5.681	–	(5.681)	–	–
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	20.067	475	–	40	20.582
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	348.377	–	–	–	348.377
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	324.424	(6.900)	–	–	317.524
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	773	–	–	–	773
	2.552.792	(54.573)	(5.681)	40	2.492.578

24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2021			31 dezembro 2020		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 47)	682.840	(135.411)	547.429	804.474	(140.227)	664.247
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.078	(453)	2.625	3.512	(502)	3.010
Equipamentos e outros	5.784	(3.953)	1.831	6.839	(4.887)	1.952
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	85.491	(20.598)	64.893	84.998	(20.097)	64.901
Outros ativos	15.592	–	15.592	20.053	–	20.053
	792.785	(160.415)	632.370	919.876	(165.713)	754.163

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G).

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 47 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 18.282.000 (31 dezembro 2020: Euros 27.200.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 7.033.000 (31 dezembro 2020: Euros 10.088.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	165.713	211.083
Dotação do período (nota 12)	17.570	52.992
Utilização de imparidade	(23.370)	(96.946)
Diferenças cambiais	502	(1.416)
Saldo no final do período	160.415	165.713

25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Imóveis	460.561	466.252
Equipamento		
Equipamento informático	190.980	195.307
Equipamento segurança	62.417	62.470
Instalações interiores	104.625	104.385
Máquinas	18.389	18.196
Mobiliário	74.435	74.397
Viaturas	13.929	15.311
Outros equipamentos	2.741	2.760
Direito de uso		
Imóveis	237.749	235.573
Viaturas e equipamento	65	82
Obras em curso	1.605	1.961
Outros ativos tangíveis	30	30
	<u>1.167.526</u>	<u>1.176.724</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(28.502)	(57.532)
Relativas a períodos anteriores	(796.789)	(752.341)
	<u>(825.291)</u>	<u>(809.873)</u>
	<u>342.235</u>	<u>366.851</u>

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o primeiro semestre de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Imóveis	466.252	–	(3.342)	(2.364)	15	460.561
Equipamento						
Equipamento informático	195.307	1.368	(5.700)	–	5	190.980
Equipamento de segurança	62.470	170	(158)	(65)	–	62.417
Instalações interiores	104.385	113	(361)	488	–	104.625
Máquinas	18.196	144	(5)	53	1	18.389
Mobiliário	74.397	278	(178)	(65)	3	74.435
Viaturas	15.311	733	(2.119)	–	4	13.929
Outros equipamentos	2.760	–	(13)	(6)	–	2.741
Direito de uso						
Imóveis	235.573	2.514	(379)	5	36	237.749
Viaturas e equipamento	82	15	(32)	–	–	65
Obras em curso	1.961	446	(69)	(733)	–	1.605
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	<u>1.176.724</u>	<u>5.781</u>	<u>(12.356)</u>	<u>(2.687)</u>	<u>64</u>	<u>1.167.526</u>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(325.453)	(4.007)	3.154	1.165	(12)	(325.153)
Equipamento						
Equipamento informático	(174.459)	(4.665)	5.696	–	(4)	(173.432)
Equipamento de segurança	(58.906)	(349)	158	65	–	(59.032)
Instalações interiores	(92.137)	(936)	358	80	–	(92.635)
Máquinas	(16.228)	(226)	4	10	(2)	(16.442)
Mobiliário	(68.173)	(797)	178	65	(2)	(68.729)
Viaturas	(7.624)	(711)	1.767	–	(2)	(6.570)
Outros equipamentos	(2.722)	(4)	13	5	–	(2.708)
Direito de uso						
Imóveis	(64.068)	(16.791)	360	–	(5)	(80.504)
Viaturas e equipamento	(74)	(16)	32	–	–	(58)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	1	–	–	(28)
	<u>(809.873)</u>	<u>(28.502)</u>	<u>11.721</u>	<u>1.390</u>	<u>(27)</u>	<u>(825.291)</u>
	<u>366.851</u>	<u>(22.721)</u>	<u>(635)</u>	<u>(1.297)</u>	<u>37</u>	<u>342.235</u>

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2020 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	479.172	9	(12.879)	(9)	(41)	466.252
Equipamento						
Equipamento informático	190.756	9.344	(4.782)	—	(11)	195.307
Equipamento de segurança	62.838	255	(621)	—	(2)	62.470
Instalações interiores	102.087	676	(989)	2.612	(1)	104.385
Máquinas	17.864	337	(62)	62	(5)	18.196
Mobiliário	74.065	805	(479)	13	(7)	74.397
Viaturas	15.686	1.794	(2.161)	—	(8)	15.311
Outros equipamentos	2.787	3	(30)	—	—	2.760
Direito de uso						
Imóveis	219.624	18.316	(2.385)	109	(91)	235.573
Viaturas e equipamento	81	1	—	—	—	82
Obras em curso	2.297	2.487	(37)	(2.786)	—	1.961
Outros ativos tangíveis	30	—	—	—	—	30
	<u>1.167.287</u>	<u>34.027</u>	<u>(24.425)</u>	<u>1</u>	<u>(166)</u>	<u>1.176.724</u>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(326.304)	(8.314)	9.137	—	28	(325.453)
Equipamento						
Equipamento informático	(169.359)	(9.459)	4.349	—	10	(174.459)
Equipamento de segurança	(58.773)	(755)	621	—	1	(58.906)
Instalações interiores	(91.185)	(1.795)	842	—	1	(92.137)
Máquinas	(15.884)	(411)	62	—	5	(16.228)
Mobiliário	(67.012)	(1.632)	464	—	7	(68.173)
Viaturas	(7.810)	(1.646)	1.827	—	5	(7.624)
Outros equipamentos	(2.744)	(8)	30	—	—	(2.722)
Direito de uso						
Imóveis	(32.380)	(33.475)	1.758	—	29	(64.068)
Viaturas e equipamento	(37)	(37)	—	—	—	(74)
Outros ativos tangíveis	(29)	—	—	—	—	(29)
	<u>(771.517)</u>	<u>(57.532)</u>	<u>19.090</u>	<u>—</u>	<u>86</u>	<u>(809.873)</u>
	<u>395.770</u>	<u>(23.505)</u>	<u>(5.335)</u>	<u>1</u>	<u>(80)</u>	<u>366.851</u>

26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ativos intangíveis		
Software	84.872	86.952
Outros ativos intangíveis	148	147
	85.020	87.099
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(12.214)	(20.273)
Relativas a períodos anteriores	(27.556)	(18.503)
	(39.770)	(38.776)
	45.250	48.323

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o primeiro semestre de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Ativos intangíveis					
Software	86.952	9.138	(11.229)	11	84.872
Outros ativos intangíveis	147	–	–	1	148
	87.099	9.138	(11.229)	12	85.020
Amortizações acumuladas					
Software	(38.695)	(12.214)	11.229	(7)	(39.687)
Outros ativos intangíveis	(81)	–	–	(2)	(83)
	(38.776)	(12.214)	11.229	(9)	(39.770)
	48.323	(3.076)	–	3	45.250

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2020 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
Software	73.763	27.938	(14.719)	(30)	86.952
Outros ativos intangíveis	154	–	(1)	(6)	147
	73.917	27.938	(14.720)	(36)	87.099
Amortizações acumuladas					
Software	(33.008)	(20.273)	14.568	18	(38.695)
Outros ativos intangíveis	(87)	–	–	6	(81)
	(33.095)	(20.273)	14.568	24	(38.776)
	40.822	7.665	(152)	(12)	48.323

27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	30 junho 2021			31 dezembro 2020		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.588	–	835.588	836.876	–	836.876
	1.818.765	–	1.818.765	1.820.053	–	1.820.053
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Ativos intangíveis	49	–	49	49	–	49
Outros ativos tangíveis	1.055	(3.055)	(2.000)	1.373	(3.055)	(1.682)
Perdas por imparidade (b)	526.192	(50.303)	475.889	599.780	(50.303)	549.477
Benefícios de empregados	69.514	(8.635)	60.879	50.008	(542)	49.466
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	44.767	(110.319)	(65.552)	28.251	(168.303)	(140.052)
Prejuízos fiscais	162.402	–	162.402	147.819	–	147.819
Outros	76.196	(38.271)	37.925	81.708	(37.648)	44.060
	880.175	(210.583)	669.592	908.988	(259.851)	649.137
Total dos impostos diferidos	2.698.940	(210.583)	2.488.357	2.729.041	(259.851)	2.469.190
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(210.583)	210.583	–	(259.851)	259.851	–
Impostos diferidos líquidos	2.488.357	–	2.488.357	2.469.190	–	2.469.190

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 2021 e 2020 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.527.018.000 (31 dezembro 2020: Euros 1.471.591.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 dezembro 2020: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 dezembro 2020: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

(Milhares de euros)		
Ano de caducidade	30 junho 2021	31 dezembro 2020
2030	104.000	104.000
2032	58.402	43.819
	162.402	147.819

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa do lucro tributável do exercício de 2020 e na estimativa de lucro tributável por referência a 30 de junho de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos

Conforme referido na política contabilística 1 Y.1), e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2021, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado. Foram também considerados na avaliação efetuada relativamente a 30 de junho de 2021 a revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, os impactos decorrentes da atualização da taxa de juro de referência de acordo com a curva de taxas de juro de mercado naquela data e da atualização da projeção de custos com o pessoal em função do processo de reestruturação em curso.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2021 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
 - a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2021 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
 - b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;
 - c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2021-2023 submetido à entidade de supervisão em março de 2021, atualizado a 30 de junho de 2020, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020;
 - d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures*;
- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;
- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2020. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2020, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.
- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções efetuadas refletem os efeitos das alterações verificadas no enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório, desencadeadas pela pandemia. Os condicionalismos ao desenvolvimento da atividade impostos pela crise, por um lado, e os impactos que a mesma crise terá nas carteiras de crédito e de outros ativos, com reflexo imediato na rentabilidade, por outro, impedem que as metas financeiras do plano estratégico 2018-2021 sejam alcançadas no horizonte temporal originalmente previsto. Nesta medida, as projeções assumem, ultrapassados os anos iniciais da crise, uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a ambicionada captura de ganhos de eficiência, com os quais o Grupo se mantém comprometido e consagradas na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, refletindo um esforço de crescimento do crédito privilegiando determinados segmentos, o enfoque nos recursos fora de balanço enquanto as taxas de juro permanecerem em valores negativos e o efeito da normalização daquelas taxas nos últimos anos do horizonte de projeção, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRÉs;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, mas implicando no curto prazo um esforço na adaptação da estrutura do Banco.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	30 junho 2021	31 dezembro 2020
2025	104.966	104.966
2026	40.503	40.057
2028	159.618	159.618
2030 e seguintes	327.557	325.887
	632.644	630.528

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021		30 junho 2020	
	Resultado líquido do período	Reservas	Resultado líquido do período	Reservas
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura				
Benefícios de empregados	(1.288)	—	—	—
	(1.288)	—	—	—
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Outros ativos tangíveis	(318)	—	376	—
Perdas por imparidade	(73.588)	—	(21.989)	—
Benefícios de empregados	20.992	(9.579)	562	(1.731)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	—	74.500	—	(36.892)
Prejuízos fiscais (a)	14.474	109	12.000	6.254
Outros	(7.929)	1.795	(11.240)	(311)
	(46.369)	66.825	(20.291)	(32.680)
	(47.657)	66.825	(20.291)	(32.680)
Impostos correntes				
Relativos ao período	1.486	—	(1.022)	—
Correções de períodos anteriores	10	—	180	—
	1.496	—	(842)	—
	(46.161)	66.825	(21.133)	(32.680)

(a) O montante registado em reservas respeita a variações patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Resultado antes de impostos	106.384	22.938
Taxa de imposto corrente (%)	31,30%	31,30%
Imposto esperado	(33.298)	(7.180)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	5.693	4.367
Imparidade não dedutível e outras provisões	(1.270)	(4.408)
Contribuição sobre o setor bancário	(12.212)	(9.196)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	5.791	—
Mais-valias e menos-valias fiscais	(2)	(183)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(5.021)	1.290
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento de impostos diferidos	—	(8.798)
Correções de exercícios anteriores	(5.576)	3.528
Tributação autónoma	(266)	(553)
Total dos impostos sobre o rendimento	(46.161)	(21.133)
Taxa efetiva (%)	43,39 %	92,13 %

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Devedores	163.326	209.164
Suprimentos	242.335	239.735
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	292	292
Ouro e outros metais preciosos	3.835	3.741
Aplicações conta caução	274.539	324.371
Devedores por operações de futuros e de opções	126.994	281.991
Património artístico	28.816	28.815
Valores a cobrar	54.113	74.103
Outros impostos a recuperar	12.132	15.501
Bonificações a receber	12.561	9.739
Associadas	7.805	2.904
Juros e outros proveitos a receber	39.581	34.091
Despesas antecipadas	17.895	19.011
Operações sobre títulos a receber	274.074	498
Valores a debitar a clientes	21.806	21.278
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	284.102	92.117
Contas diversas	26.026	31.162
	1.590.397	1.388.678
Imparidade para outros ativos	(249.306)	(263.726)
	1.341.091	1.124.952

Conforme referido na nota 41 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 235.018.000 (31 dezembro 2020: Euros 232.421.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 231.731.000 (31 dezembro 2020: Euros 286.315.000) relativo às Câmaras de compensação/*Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	263.726	245.740
Transferências	(5.788)	17.184
Dotação do período (nota 12)	2.792	6.156
Reversão do período (nota 12)	—	(471)
Utilização de imparidade	(11.424)	(4.883)
Saldo no final do período	249.306	263.726

29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais		
Banco de Portugal	8.070.403	7.510.013
Bancos Centrais estrangeiros	77.746	92.341
	8.148.149	7.602.354
Recursos de outras instituições de crédito no país		
Depósitos à ordem	321.320	302.960
Depósitos a prazo	1.501.805	1.463.612
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	310	120
Outros recursos	–	229
	1.823.435	1.766.921
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos a muito curto prazo	72.478	–
Depósitos à ordem	161.881	164.488
Depósitos a prazo	990.633	1.050.306
Empréstimos obtidos	340.538	351.459
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	9.660	16.190
Outros recursos	3.851	8.459
	1.579.041	1.590.902
	11.550.625	10.960.177

(*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

A rubrica Recursos de instituições de crédito - Recursos de instituições de crédito no estrangeiro - Operações de venda com acordo de recompra, corresponde a operações de reporte efetuadas em mercado monetário sendo um instrumento para gestão de tesouraria do Banco.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Grupo contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado a taxas variáveis fixadas administrativamente pelo BCE. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 e 23 de junho de 2021, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Por sua vez, para o período entre 24 de junho de 2021 e 23 de junho de 2022, o Banco considera que, com elevado grau de probabilidade, cumprirá as condições exigidas para a aplicação ao financiamento de uma taxa de juro correspondente à média da *Deposit Rate Facility* em vigor no período deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Em 30 de junho de 2021, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2020: Euros 7.550.070.000).

30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	28.660.285	26.482.146
Depósitos a prazo	8.909.808	9.208.859
Depósitos de poupança	5.660.014	5.278.113
Cheques e ordens a pagar	560.218	351.152
Outros	60.180	60.188
	43.850.505	41.380.458

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado		
Obrigações	712.000	714.543
Obrigações hipotecárias	998.550	997.765
MTNs	520.815	91.511
	2.231.365	1.803.819
Periodificações	8.749	10.834
	2.240.114	1.814.653

Conforme descrito na nota 42, o Banco Comercial Português, S.A. procedeu à emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*, no montante de Euros 500 milhões (rubrica MTNs).

32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Obrigações		
Não perpétuas	746.880	961.804
	746.880	961.804
Periodificações	12.201	15.078
	759.081	976.882

Em 30 de junho de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.281	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	447.599	450.000
					746.880	750.000
Periodificações					12.201	–
					759.081	750.000

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%; (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

Em 31 de dezembro de 2020, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Obrigações não perpétuas						
BCP Ob Sub mar 2021-EMTN 804	março, 2011	março, 2021	Euribor 3M+3,75%	114.000	114.000	5.573
BCP Ob Sub abr 2021-EMTN 809	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	64.100	64.100	3.241
BCP Ob Sub 3S abr 2021-EMTN 812	abril, 2011	abril, 2021	Euribor 3M+3,75%	35.000	35.000	2.158
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtn 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.016	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	449.688	450.000
					961.804	760.972
Periodificações					15.078	–
					976.882	760.972

(*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

Taxas de juro

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%; (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Derivados de negociação (nota 22)		
Swaps	357.533	241.244
Opções	24	40
Derivados embutidos	83	137
Forwards	2.382	2.513
	360.022	243.934
Nível 2	359.998	241.171
Nível 3	24	2.763

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

A rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B.5 no montante de Euros 83.000 (31 dezembro 2020: Euros 137.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 22.

34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Depósitos de clientes	—	258.528
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
Medium term notes (MTNs)	647.997	662.016
	647.997	662.016
Periodificações	6	1
	648.003	662.017
Certificados	833.474	678.860
	1.481.477	1.599.405

35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Provisão para garantias e outros compromissos	91.142	89.678
Outras provisões para riscos e encargos	214.123	180.757
	305.265	270.435

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	89.678	102.068
Outras transferências (nota 19)	—	(14.885)
Dotação do período (nota 13)	1.463	2.498
Diferenças cambiais	1	(3)
Saldo no final do período	91.142	89.678

Em 31 de dezembro de 2020, a rubrica Outras transferências inclui o montante de Euros 14.885.000 relativo a provisões para garantias e outros compromissos, que foram transferidas para imparidade para riscos de crédito em função das garantias e avales prestados terem sido convertidos em créditos a clientes.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	180.757	158.378
Transferências	368	41
Dotação do período (nota 13)	52.244	35.178
Reversão do período (nota 13)	—	(182)
Utilização de imparidade	(19.246)	(12.658)
Saldo no final do período	214.123	180.757

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento. Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 44.854.000 (31 dezembro 2020: Euros 61.720.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Credores		
Fornecedores	26.156	28.628
Por contratos de factoring	29.734	40.045
Recursos conta caução e outros recursos	43.187	36.820
Por operações de futuros e de opções	10.359	6.852
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	87.425	10.205
Rendas a pagar	143.851	157.806
Outros credores		
Residentes	45.840	45.815
Não residentes	32.609	6.372
Setor Público Administrativo	27.214	28.371
Juros e outros custos a pagar	42.603	38.801
Receitas antecipadas	6.269	6.436
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	42.317	42.629
Operações sobre títulos a liquidar	204.596	50.821
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	24.678	19.931
Contas diversas	109.338	94.745
	876.176	614.277

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 3.894.000 (31 dezembro 2020: Euros 4.072.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

O Conselho de Administração do Banco aprovou em abril de 2021 o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspectiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho, de forma faseada, e serão contactados todos os colaboradores abrangidos no programa, que inclui reformas antecipadas e rescisões.

Atendendo às iniciativas já desenvolvidas, o Banco considerou que estão cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, em 30 de junho de 2021 foram registados em custos com o pessoal (nota 7) um montante total de Euros 90.037.000 relacionado com o custo estimado deste plano de reestruturação, sendo que Euros 3.857.000 se referem a acordos já concretizados com alguns colaboradores, Euros 4.807.000 de custos com reformas antecipadas e um passivo de Euros 81.373.000 para os processos ainda em curso, que se encontram refletidos na rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Até 1 ano	942	833
1 ano até 5 anos	67.485	69.043
Mais de 5 anos	83.657	97.389
	152.084	167.265
Custos a periodificar em margem financeira	(8.233)	(9.459)
	143.851	157.806

37. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

O capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

O prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

A rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1D. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2021, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 2% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.523.384.503	29,93%	29,93%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
BlackRock, Inc. (*)	404.590.600	2,68%	2,68%
Fundo de Pensões EDP (**)	311.616.144	2,06%	2,06%
Total de participações qualificadas	8.185.945.161	54,16%	54,16%

(*) De acordo com o comunicado de 30 de abril de 2021 (última informação disponível).

(**) Imputação de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Art. 20º do Código dos Valores Mobiliários.

38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 20 de maio de 2021, o Banco reforçou a sua reserva legal no montante de Euros 5.064.000. Assim, em 30 de junho de 2021, o montante de Reservas legais ascende a Euros 259.528.000 (31 dezembro 2020: Euros 254.464.000).

39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	129.476	214.448
Instrumentos de capital	(50.212)	(55.809)
Cobertura de fluxos de caixa	116.682	270.367
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	397	593
	196.343	429.599
Variações de justo valor - Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	(40.526)	(67.100)
Instrumentos de capital	11.496	11.673
Cobertura de fluxos de caixa	(36.522)	(84.625)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(124)	(186)
	(65.676)	(140.238)
	130.667	289.361
Outras reservas e resultados acumulados	452.630	245.857
	583.297	535.218
Reserva legal (nota 38)	259.528	254.464
	842.825	789.682

(*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura de justo valor.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 B.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2021, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo no início do período	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo no final do período
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(35.179)	14.576	1.188	(33.563)	37.633
Outros	123.837	(26.169)	18.906	3.004	(27.735)	91.843
	214.448	(61.348)	33.482	4.192	(61.298)	129.476
Instrumentos de capital	(55.809)	374	–	–	5.223	(50.212)
	158.639	(60.974)	33.482	4.192	(56.075)	79.264

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2020, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo no início do exercício	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo no final do exercício
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	39.840	29.644	76.241	1.826	(56.940)	90.611
Outros	64.513	77.601	(12.406)	8.536	(14.407)	123.837
	104.353	107.245	63.835	10.362	(71.347)	214.448
Instrumentos de capital	(43.616)	(17.534)	–	–	5.341	(55.809)
	60.737	89.711	63.835	10.362	(66.006)	158.639

40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	3.238.402	3.281.193
Cartas de crédito stand-by	42.470	46.084
Créditos documentários abertos	306.059	208.913
Fianças e indemnizações	136.425	137.135
Outros passivos eventuais	108.850	108.850
	3.832.206	3.782.175
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	—	150.000
Linhas de crédito irrevogáveis	2.006.747	2.080.170
Subscrição de títulos	72.973	75.362
Outros compromissos irrevogáveis	120.275	116.088
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.626.379	5.455.500
Facilidades em descobertos de conta	918.641	959.392
Outros compromissos revogáveis	77.171	112.363
	8.822.186	8.948.875
Garantias e avales recebidos	24.763.507	23.886.504
Compromissos assumidos por terceiros	13.237.559	12.649.232
Valores recebidos em depósito	66.501.241	66.845.519
Valores depositados na Central de Valores	85.787.875	81.733.478
Outras contas extrapatrimoniais	126.426.236	123.848.449

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

41. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos. Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2021 e o exercício de 2020, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020, referentes a estas operações são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.870	33.364	–	311.234
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(93.968)	(33.364)	–	(127.332)
	183.902	–	–	183.902
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.282)	–	(33.280)	(70.562)
	23.681	–	–	23.681
FLIT-PTREL				
Valor bruto	250.021	38.154	–	288.175
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.230)	(38.154)	–	(69.384)
	218.791	–	–	218.791
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.518	81.643	–	270.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(110.405)	(81.643)	–	(192.048)
	78.113	–	–	78.113
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.137	–	–	127.137
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(17.997)	–	–	(17.997)
	109.140	–	–	109.140
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.056	–	–	157.056
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(5.497)	–	–	(5.497)
	151.559	–	–	151.559
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.454	81.857	–	130.311
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.218)	(81.857)	–	(90.075)
	40.236	–	–	40.236
Total valor bruto	1.110.019	235.018	33.280	1.378.317
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(304.597)	(235.018)	(33.280)	(572.895)
	805.422	–	–	805.422

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data para 2 fundos, ao NAV reportado a 31 de março de 2021 para 3 fundos e a 31 de dezembro de 2020 para os restantes 2 fundos. Adicionalmente, o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos de Euros 11,9 milhões para fazer face a atualizações do NAV recebidas recentemente pelo Banco com referência a 30 de junho de 2021.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo) e uma reserva por limitação de âmbito (para 1 fundo), cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas do Banco em 30 de junho de 2021 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) para 5 fundos, incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 Fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Grupo não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Estão atualmente em curso processos de venda de fundos/ativos geridos pela ECS Capital (FLIT-PTREL e FRT e três ativos/imóveis do Fundo FR) e do Fundo Discovery, não tendo sido recebidas até à data propostas vinculativas, nem tendo consequentemente existido qualquer decisão do Banco quanto à respetiva conclusão.

No âmbito das operações de cedência, os títulos subscritos de natureza subordinada especificamente relacionados com os ativos cedidos (títulos júnior), têm associado perdas por imparidade para a sua totalidade. Não obstante, o Banco mantém uma exposição indireta aos ativos financeiros cedidos, no âmbito de uma participação minoritária na pool de todos os ativos cedidos por outras instituições financeiras, por via da participação dos fundos adquiridas no âmbito das operações (denominadas no quadro como títulos sénior).

À data de 31 de dezembro de 2020, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
Fundo Recuperação Turismo FCR				
Valor bruto	277.351	33.134	–	310.485
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(89.962)	(33.134)	–	(123.096)
	187.389	–	–	187.389
Fundo Reestruturação Empresarial FCR				
Valor bruto	65.609	–	33.280	98.889
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(40.396)	–	(33.280)	(73.676)
	25.213	–	–	25.213
FLIT-PTREL				
Valor bruto	249.007	38.154	–	287.161
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(24.898)	(38.154)	–	(63.052)
	224.109	–	–	224.109
Fundo Recuperação FCR				
Valor bruto	188.262	80.696	–	268.958
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(106.978)	(80.696)	–	(187.674)
	81.284	–	–	81.284
Fundo Aquarius FCR				
Valor bruto	127.138	–	–	127.138
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(11.012)	–	–	(11.012)
	116.126	–	–	116.126
Discovery Real Estate Fund				
Valor bruto	157.057	–	–	157.057
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(4.193)	–	–	(4.193)
	152.864	–	–	152.864
Fundo Vega FCR				
Valor bruto	48.075	80.437	–	128.512
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.084)	(80.437)	–	(87.521)
	40.991	–	–	40.991
Total valor bruto	1.112.499	232.421	33.280	1.378.200
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(284.523)	(232.421)	(33.280)	(550.224)
	827.976	–	–	827.976

(*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2020, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data. Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) tratam-se de fundos cujos últimos Relatórios de Revisão Limitada disponíveis (com referência a 30 de junho de 2020 para 5 fundos), incluem uma ênfase relacionada como os impactos e incertezas da Covid-19 (para 4 fundos), uma reserva por limitação de âmbito cujo impacto negativo potencial foi considerado na valorização refletida nas contas consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e em 30 de junho de 2020 e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis com referência a 31 de dezembro de 2019 para 2 fundos, que incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da Covid - 19 (para 1 fundo) e sem reservas; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes. Adicionalmente, o Banco não tem intenção de venda destes ativos por um valor inferior ao respetivo NAV.

Em resultado da atualização das estimativas dos NAV's de 31 de dezembro de 2020, o Banco reconheceu um impacto negativo de Euros de 72.370.000 na rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados.

42. Factos relevantes ocorridos durante 2021

Alienação do Banque Privée

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP") celebrou no dia 29 de junho de 2021 um acordo com o Union Bancaire Privée, UBP SA respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP(Suisse) S.A. ("Banque Privée"). A concretização da transação está sujeita à verificação de condições habituais para a realização deste tipo de transação, incluindo a não-oposição das instâncias de supervisão locais competentes.

O impacto da transação nos rácios de solvabilidade do Grupo estimado em base proforma a 31 de março de 2021, é de um aumento de 15 b.p. no rácio CET1 e de 16 b.p. no rácio de capital total.

O BCP estima que o preço de venda e o impacto (positivo) nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre CHF 130 e 140 milhões e entre CHF 45 e 55 milhões (com referência no câmbio fixado pelo BCE em 29 de junho de 2021 (EUR/CHF 1,0965), o preço de venda e o impacto nos resultados consolidados do exercício em curso, em base proforma a 31 de março de 2021, se situem, respetivamente, entre Euros 119 e 128 milhões e Euros 41 e 50 milhões). Estes valores estão sujeitos a ajustamentos decorrentes da evolução dos ativos sob gestão e da atividade do Banque Privée, apenas ficando definitivamente fixados após a data de concretização da operação.

Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 20 de maio de 2021, a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios exclusivamente telemáticos, com a participação de Acionistas detentores de 64,88% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2020, incluindo o Relatório do Governo Societário;

Ponto Dois - Foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a política de dividendos;

Ponto Cinco - Foi aprovada a política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Seis - Foi aprovada a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, bem como de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., como Revisor Oficial de Contas, que indicou para a representar o sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, e Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992, como seu suplente, no triénio 2021/2023;

Ponto Oito - Foi reconduzida a Deloitte & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., para exercer funções de Auditor Externo no triénio 2021/2023;

Ponto Nove - Foi aprovada a renovação da autorização contida n.º 1 do art.º 5.º dos estatutos;

Ponto Dez - Foi aprovada a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 25.º e 26.º dos estatutos do Banco;

Ponto Onze - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

Emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial

O Banco Comercial Português, S.A. fixou em 5 de fevereiro de 2021, as condições de uma emissão de títulos representativos de dívida sénior preferencial ao abrigo do seu *Euro Note Programme*. A emissão, no montante de Euros 500 milhões, terá um prazo de 6 anos, com opção de reembolso antecipado pelo Banco no final de 5 anos, um preço de emissão de 99,879% e uma taxa de juro de 1,125%, ao ano, durante os primeiros 5 anos (correspondente a um spread de 1,55% sobre a taxa *mid-swaps* de 5 anos). No 6.º ano, a taxa de juro resultará da soma da Euribor a 3 meses com um spread de 1,55%.

A operação foi colocada num conjunto muito diversificado de investidores institucionais europeus.

Alteração das condições das Obrigações Hipotecárias

Em 23 de março de 2021, o Banco Comercial Português, S.A. (Banco) alterou as condições das Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBIPGOE0061, tendo alterado a data de vencimento (*Maturity Date*) de 18 de maio de 2021 para 18 de outubro de 2024 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 18 de maio de 2022 para 18 de outubro de 2025. Relativamente às Obrigações Hipotecárias com o ISIN PTBCSFOE0024, alterou a data de vencimento (*Maturity Date*) de 29 de julho de 2021 para 29 de outubro de 2025 e a data de vencimento prorrogada (*Extended Maturity Date*) de 29 de julho de 2022 para 29 de outubro de 2026.

43. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 é de -1% (taxa de depósito no BCE - 50 pb).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *Spread* atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o *spread* atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	jun 2021	dez 2020	jun 2021	dez 2020	jun 2021	dez 2020	jun 2021	dez 2020
EUR	0,56 %	0,84 %	2,12 %	1,81 %	-0,13 %	-0,18 %	-0,18 %	-0,17 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,32 %	0,29 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,58 %	0,59 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,36 %	-0,37 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,38 %	2,35 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-0,10 %	-0,12 %
GBP	n.a.	0,45 %	n.a.	3,19 %	n.a.	n.a.	0,29 %	0,28 %
HKD	n.a.	n.a.	0,33 %	0,43 %	n.a.	n.a.	0,06 %	0,07 %
MOP	n.a.	n.a.	0,25 %	0,37 %	n.a.	n.a.	0,06 %	0,43 %
NOK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,72 %	0,79 %
PLN	n.a.	n.a.	4,65 %	n.a.	n.a.	n.a.	0,50 %	0,42 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,22 %	0,29 %
USD	0,62 %	0,62 %	1,81 %	1,26 %	0,53 %	0,58 %	0,45 %	0,51 %
ZAR	5,70 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5,38 %	6,28 %

Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 4,59% (31 dezembro 2020: 5,68%). No que respeita às emissões subordinadas em euros colocadas no retalho apurou-se, em 31 de dezembro de 2020 uma taxa de desconto de 1,90%. A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de -0,01% (31 dezembro 2020: -0,10%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença negativa apurada de Euros 1.201.000 (31 dezembro 2020: uma diferença negativa de Euros 287.000), inclui um montante a pagar de Euros 83.000 (31 dezembro 2020: um montante a pagar de Euros 137.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	30 junho 2021				31 dezembro 2020			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,55 %	0,15 %	0,09 %	0,02 %	-0,55 %	0,33 %	0,09 %	0,04 %
7 dias	-0,55 %	0,17 %	0,09 %	0,02 %	-0,54 %	0,34 %	0,09 %	0,04 %
1 mês	-0,55 %	0,20 %	0,11 %	0,08 %	-0,54 %	0,31 %	0,11 %	0,10 %
2 meses	-0,54 %	0,21 %	0,12 %	0,09 %	-0,53 %	0,30 %	0,11 %	0,10 %
3 meses	-0,53 %	0,21 %	0,13 %	0,11 %	-0,52 %	0,30 %	0,12 %	0,11 %
6 meses	-0,51 %	0,31 %	0,16 %	0,15 %	-0,49 %	0,32 %	0,15 %	0,15 %
9 meses	-0,49 %	0,31 %	0,20 %	0,16 %	-0,47 %	0,34 %	0,17 %	0,15 %
1 ano	-0,50 %	0,18 %	0,23 %	0,42 %	-0,52 %	0,19 %	0,18 %	0,14 %
2 anos	-0,46 %	0,32 %	0,37 %	0,84 %	-0,52 %	0,20 %	0,03 %	0,21 %
3 anos	-0,40 %	0,56 %	0,51 %	1,12 %	-0,51 %	0,24 %	0,09 %	0,32 %
5 anos	-0,25 %	0,94 %	0,70 %	1,45 %	-0,46 %	0,43 %	0,19 %	0,61 %
7 anos	-0,11 %	1,18 %	0,83 %	1,62 %	-0,38 %	0,65 %	0,28 %	0,83 %
10 anos	0,10 %	1,40 %	0,97 %	1,77 %	-0,27 %	0,92 %	0,40 %	1,09 %
15 anos	0,36 %	1,60 %	1,08 %	2,10 %	-0,07 %	1,18 %	0,52 %	1,47 %
20 anos	0,48 %	1,69 %	1,11 %	2,25 %	0,01 %	1,31 %	0,57 %	1,57 %
30 anos	0,48 %	1,73 %	1,10 %	2,25 %	-0,03 %	1,40 %	0,57 %	1,57 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2021:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	3.715.048	3.715.048	3.715.048
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	125.272	125.272	125.272
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	180.503	180.503	180.224
Créditos a clientes (i)	—	—	36.237.305	36.237.305	36.164.309
Títulos de dívida	—	—	7.381.636	7.381.636	7.442.929
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	1.653.311	—	—	1.653.311	1.653.311
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.233.448	—	—	1.233.448	1.233.448
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	44.726	—	—	44.726	44.726
	2.931.485	9.008.870	47.639.764	59.580.119	59.568.137
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	11.550.625	11.550.625	11.614.498
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	43.850.505	43.850.505	43.856.310
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	2.240.114	2.240.114	2.241.315
Passivos subordinados (i)	—	—	759.081	759.081	751.374
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	360.022	—	—	360.022	360.022
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.481.477	—	—	1.481.477	1.481.477
Derivados de cobertura (ii)	113.065	—	—	113.065	113.065
	1.954.564	—	58.400.325	60.354.889	60.418.061

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	4.650.772	4.650.772	4.650.772
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	101.809	101.809	101.809
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	350.896	350.896	350.415
Créditos a clientes (i)	–	–	35.029.071	35.029.071	35.081.003
Títulos de dívida	–	–	5.577.875	5.577.875	5.665.739
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	945.317	–	–	945.317	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.277.826	–	–	1.277.826	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	74.704	–	–	74.704	74.704
	2.297.847	8.085.669	45.710.423	56.093.939	56.233.254
Passivo					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	10.960.177	10.960.177	11.042.050
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	41.380.458	41.380.458	41.385.408
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.814.653	1.814.653	1.814.940
Passivos subordinados (i)	–	–	976.882	976.882	972.121
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	243.934	–	–	243.934	243.934
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	1.599.405	–	–	1.599.405	1.599.405
Derivados de cobertura (ii)	121.559	–	–	121.559	121.559
	1.964.898	–	55.132.170	57.097.068	57.179.417

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
 - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
 - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
 - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cujo a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2021:

(Milhares de euros)				
30 junho 2021				
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	3.715.048	–	–	3.715.048
Disponibilidades em outras instituições de crédito	125.272	–	–	125.272
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	180.224	180.224
Créditos a clientes	–	–	36.164.309	36.164.309
Títulos de dívida	3.678.230	205.253	3.559.446	7.442.929
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.193.720	192.345	267.246	1.653.311
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.233.448	1.233.448
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.598.371	215.490	195.009	9.008.870
Derivados de cobertura	–	44.726	–	44.726
	17.310.641	657.814	41.599.682	59.568.137
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.614.498	11.614.498
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	43.856.310	43.856.310
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.241.315	2.241.315
Passivos subordinados	–	–	751.374	751.374
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	359.998	24	360.022
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	833.474	–	648.003	1.481.477
Derivados de cobertura	–	113.065	–	113.065
	833.474	473.063	59.111.524	60.418.061

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2020:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2020			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	4.650.772	–	–	4.650.772
Disponibilidades em outras instituições de crédito	101.809	–	–	101.809
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	350.415	350.415
Créditos a clientes	–	–	35.081.003	35.081.003
Títulos de dívida	3.796.492	229.830	1.639.417	5.665.739
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	421.754	238.513	285.050	945.317
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.277.826	1.277.826
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	7.717.765	169.116	198.788	8.085.669
Derivados de cobertura	–	74.704	–	74.704
	16.688.592	712.163	38.832.499	56.233.254
Passivo				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.042.050	11.042.050
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	41.385.408	41.385.408
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.814.940	1.814.940
Passivos subordinados	–	–	972.121	972.121
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	241.171	2.763	243.934
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	678.860	–	920.545	1.599.405
Derivados de cobertura	–	121.559	–	121.559
	678.860	362.730	56.137.827	57.179.417

44. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 S).

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Reformados e pensionistas	16.939	17.003
Ex-participantes direitos adquiridos	3.158	3.161
Pessoal no ativo	6.840	6.923
	26.937	27.087

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 S), as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.298.019	2.430.504
Ex-participantes direitos adquiridos	220.014	242.245
Pessoal no ativo	849.512	955.677
	3.367.545	3.628.426
Valor do Fundo	(3.651.647)	(3.720.543)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	(284.102)	(92.117)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3.453.179	3.645.840

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2021 ascende a Euros 267.674.000 (31 dezembro 2020: Euros 285.421.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2021, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Relativamente à atualização para 2021 das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária dos Acordos Coletivos de Trabalho em negociação, o Banco recebeu em 17 de fevereiro de 2021 uma proposta do SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, SIB - Sindicato Independente da Banca e SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal e em 30 de março de 2021, uma proposta do Mais Sindicato do Sector Financeiro e do SBC - Sindicato Bancários do Centro, não tendo o Banco até à data apresentado qualquer contraproposta.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	3.628.426	3.464.591
Custo normal	(7.124)	(14.948)
Custo/(proveito) dos juros	18.726	49.475
Perdas/(ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(3.187)	30.980
Resultantes de alterações de pressupostos	(217.715)	195.438
Pagamentos	(60.071)	(115.825)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	4.807	11.708
Contribuições dos colaboradores	3.682	7.714
Transferência de/(para) outros Planos (a)	1	(707)
Saldo no fim do período	3.367.545	3.628.426

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de/(para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 60.071.000 (31 dezembro 2020: Euros 115.825.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 311.604.000 (31 dezembro 2020: Euros 333.102.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 41.721.000 (31 dezembro 2020: Euros 41.018.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	3.720.543	3.474.754
Ganhos/(perdas) atuariais	(28.241)	139.375
Contribuições para o Fundo	–	171.594
Pagamentos efetuados	(60.071)	(115.825)
Rendimento projetado dos ativos	15.733	43.212
Contribuições de colaboradores	3.682	7.714
Transferência de/(para) outros Planos (a)	1	(707)
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	426
Saldo no fim do período	3.651.647	3.720.543

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de/(para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	30 junho 2021			31 dezembro 2020		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em		Carteira total	Ativos com preço de mercado em		Carteira total
	mercado ativo	Remanescente		mercado ativo	Remanescente	
Ações	365.613	97.775	463.388	417.205	104.254	521.459
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.376.688	4.623	1.381.311	1.919.334	4.571	1.923.905
Unidades de participação em fundos mobiliários	–	1.033.363	1.033.363	–	395.548	395.548
Unidades de participação em fundos imobiliários	–	265.704	265.704	–	259.480	259.480
Imóveis	–	237.912	237.912	–	237.924	237.924
Aplicações em bancos e outros	–	269.969	269.969	–	382.227	382.227
	1.742.301	1.909.346	3.651.647	2.336.539	1.384.004	3.720.543

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,73% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização ascende a Euros 96.681.000 (31 dezembro 2020: Euros 102.812.000). Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base na última avaliação independente disponível realizada por solicitação da Achmea.

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que, em 30 de junho de 2021, ascendem a Euros 237.912.000 (31 dezembro 2020: Euros 237.924.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ações	3.935	–
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	15.360	12.132
Aplicações em Bancos	231.181	409.930
	250.476	422.062

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Saldo no início do período	(92.117)	(10.163)
Reconhecidos na Demonstração de Resultados:		
Custo normal	(7.124)	(14.948)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.993	6.263
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	11.708
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(426)
	676	2.597
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	28.241	(139.375)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(3.187)	30.980
Resultantes de alterações de pressupostos	(217.715)	195.438
	(192.661)	87.043
Contribuições para o Fundo	–	(171.594)
Saldo no final do período	(284.102)	(92.117)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Custo dos serviços correntes	(7.124)	(7.469)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	2.993	3.217
Custo com programas de reformas antecipadas	4.807	2.922
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	–	(139)
(Proveito)/Custo do período	676	(1.469)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "*Unit Credit Projected*" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata constantes. Estas apólices não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia.

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Taxa de crescimento salarial (c)	0,75%	0,75%
Taxa de crescimento das pensões (c)	0,50%	0,50%
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	1,45%	1,05%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 6 meses	66 anos e 5 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. Em 2021 é de 66 anos e 6 meses (2020: 66 anos e 5 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada 10 anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.
- c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte. Para o ano de reporte foi incorporada uma atualização da tabela salarial, consistente com a proposta que o grupo tem intenção de efetuar aos sindicatos representativos dos colaboradores do Banco, no contexto das negociações salariais em curso.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Com referência a 30 de junho de 2021, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 1,45% (31 dezembro 2020: 1,05%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)				
	(Ganhos)/Perdas atuariais			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		(3.187)		30.980
Alterações de pressupostos				
Taxa de desconto		(217.715)		195.437
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	0,01%	28.241	5,77%	(139.374)
		(192.661)		87.043

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	133.064	(125.473)	150.862	(141.956)
Taxa de Crescimento das Pensões	(146.151)	154.158	(157.490)	166.119
Taxa de Crescimento dos Salários	(37.051)	40.163	(39.926)	43.280

(Milhares de euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	123.367	(121.655)	137.659	(136.650)

(*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 S3), no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. No primeiro semestre de 2021, o Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 121.000 (31 dezembro 2020: Euros 218.000) relativo a esta contribuição.

45. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 50 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Ativo		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	80.875	65.971
Títulos de dívida	112.840	137.685
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	3.122	5.243
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	137.769	134.527
Outros ativos	52	53
	334.658	343.479
Passivo		
Recursos de clientes	79.766	303.263
	79.766	303.263

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 857.000 (31 dezembro 2020: Euros 363.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Juros e proveitos equiparados	4.980	6.196
Comissões	2.750	2.550
	7.730	8.746
Custos		
Juros e custos equiparados	-	2
Comissões	43	41
	43	43

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Garantias prestadas	44.346	44.173
Linhas de crédito revogáveis	90.564	57.977
Linhas de crédito irrevogáveis	150.000	151.000
	284.910	253.150

B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	3	3	6.805	5.540
Comissão Executiva (*)	70	78	1.926	937
Membros próximos da família	245	258	2.240	1.575
Empresas controladas	—	—	4	31
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	6.028	6.910	9.664	8.856
Membros próximos da família	651	823	6.322	4.306
Empresas controladas	9	8	2.467	2.298
	7.006	8.080	29.428	23.543

(*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no ano de 2021 não foram atribuídos créditos.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	—	—	28	9
Comissão Executiva	—	—	5	4
Membros próximos da família	1	—	4	2
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	12	11	29	19
Membros próximos da família	5	5	23	17
Empresas controladas	—	—	5	4
	18	16	94	55

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Conselho de Administração				
Membros não executivos	3	68	—	—
Elementos chave de gestão				
Elementos chave de gestão	3	5	2	—
Empresas controladas	—	—	1	1
	6	73	3	1

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Conselho de Administração		
Membros não executivos	89	47
Comissão Executiva (*)	161	161
Membros próximos da família	37	24
Elementos chave de gestão		
Elementos chave de gestão	601	665
Membros próximos da família	198	189
Empresas controladas	30	22
	1.116	1.108

(*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão do Banco, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020	30 junho 2021	30 junho 2020
Remunerações fixas	1.482	1.522	941	950	3.326	3.386
Remunerações variáveis	557	129	—	—	428	573
Complemento de reforma	305	305	69	69	6	5
Benefícios pós-emprego	(1)	2	—	—	(68)	(57)
Outros encargos sociais obrigatórios	367	367	228	227	854	841
	2.710	2.325	1.238	1.246	4.546	4.748

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

No primeiro semestre de 2021 a remuneração variável incorpora o montante de Euros 246.000 e ações no valor de Euros 172.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 no montante de Euros 89.000 e de ações no valor de Euros 49.000.

Em 2020, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019, nos termos descritos na Política contabilística 1.S.4 e 1.S.5.

No exercício de 2020, a remuneração variável atribuída à Comissão Executiva relativa ao exercício de 2019, foi de Euros 1.232.000. Por deliberação do CRP, o pagamento foi adiado para o ano em que for retomado o pagamento de dividendos aos acionistas.

Durante o primeiro semestre de 2021 e de 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

No primeiro semestre de 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Elementos chave de gestão				Total
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Outros	
Remunerações fixas	369	874	225	1.858	3.326
Remunerações variáveis	60	86	16	265	427
Complemento de reforma	–	4	–	2	6
Benefícios pós-emprego	(23)	9	6	(60)	(68)
Outros encargos sociais obrigatórios	107	215	55	477	854
	513	1.188	302	2.542	4.545
N.º de Beneficiários	6	10	2	30	48

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1.S.4 e 1.S.5, no primeiro semestre de 2021 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020.

No primeiro semestre de 2021 a remuneração variável incorpora o montante de Euros 156.000 e ações no valor de Euros 106.000 assim como a remuneração variável diferida de 2020 no montante de Euros 38.000 e de ações de 2020 e 2019 no valor de Euros 128.000. Aos 48 Elementos chave de gestão foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 163.000.

Durante o primeiro semestre de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

No primeiro semestre de 2020 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os elementos chave de gestão do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Elementos chave de gestão				Total
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Outros	
Remunerações fixas	429	868	225	1.864	3.386
Remunerações variáveis	80	116	22	355	573
Complemento de reforma	–	4	–	1	5
Benefícios pós-emprego	(20)	11	7	(55)	(57)
Outros encargos sociais obrigatórios	106	214	54	467	841
	595	1.213	308	2.632	4.748
N.º de Beneficiários	6	10	2	29	47

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1.S.4 e 1.S.5, no primeiro semestre de 2020 foi atribuída aos Elementos chave de gestão remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2019.

No primeiro semestre de 2020 a rubrica Remunerações variáveis inclui o montante de Euros 346.000 e ações no valor de Euros 139.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 em ações no montante de Euros 88.000. Aos 47 elementos chave de gestão foi também atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 387.000.

Durante o primeiro semestre de 2020 não foram pagas indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2021, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		jun 2021	dez 2020				
MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	426.957	268.687	279.135	(a)	120.865	25/6/2021
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Ações BCP	88.500	88.500				
	Obrigações (e)	1	1				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	Ações BCP	332.081	207.863	222.608	(a)	98.390	25/6/2021
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (3)	Ações BCP	396.914	221.325	219.478	(a)	43.889	25/6/2021
	Ações BCP	763.422	602.626	280.613	(a)	119.817	25/6/2021
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	800.692	621.467	320.034	(a)	140.809	25/6/2021
Nuno Manuel da Silva Amado	Ações BCP	1.525.388	1.525.388				
	Obrigações (e)	2	2				
Rui Manuel da Silva Teixeira (2)	Ações BCP	376.663	244.199	237.387	(a)	104.923	25/6/2021
Teófilo César Ferreira da Fonseca	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO							
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	15.035	6.035	14.778	(b)	5.778	25/6/2021
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	55.865	31.878	23.987	(b)		25/6/2021
Américo João Pinto Carola (7)	Ações BCP	61.269	25.459	35.810	(c)		25/6/2021
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (4)	Ações BCP	96.648	70.507	45.227	(b)	19.086	25/6/2021
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	161.758	134.652	42.620	(b)	15.514	25/6/2021
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	106.697		23.550	(c)		25/6/2021
			290.091			206.944	10/5/2021
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	100.077	55.139	44.938	(c)		25/6/2021
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	32.631	16.314	25.656	(b)	9.339	25/6/2021
António Luís Duarte Bandeira (5)	Ações BCP	239.209	210.905	49.744	(b)	21.440	25/6/2021
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	396.760	365.663	31.097	(c)		25/6/2021
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	57.285	37.841	30.863	(b)	11.419	25/6/2021
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	25.999	15.015	18.125	(b)	7.141	25/6/2021
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	9.852	0	9.852	(c)		25/6/2021
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	85.467	57.309	49.661	(b)	21.503	25/6/2021
Francisco António Caspa Monteiro (8)	Ações BCP	137.027	87.283	49.744	(c)		25/6/2021
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	78.390	53.591	40.923	(b)	16.124	25/6/2021
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	92.696	65.527	45.357	(b)	18.188	25/6/2021
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	103.739	58.429	45.310	(c)		25/6/2021
José Laurindo Reino da Costa (13)	Ações BCP	751.100	751.100				
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	85.498	47.495	38.003	(c)		25/6/2021
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	73.203	39.316	33.887	(c)		25/6/2021
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	27.648	14.701	20.357	(b)	7.410	25/6/2021
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	30.321	12.807	(b)	5.187	25/6/2021

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo a remuneração variável diferida em 2019 e atribuída em 2021.

(b) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo a remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(c) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo a remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(d) - titularidade solidária da conta em que o "Membro de Órgãos Sociais" não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.

(e) -Projeto Tejo - *Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes*.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros	
		jun 2021	dez 2020					
José Gonçalo Prior Regalado (10)	Ações BCP	83.836	42.438	41.398	(c)	25/6/2021	0,1422	
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	208.437	186.063	40.096	(b)	17.722	25/6/2021	0,1422
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	23.878	13.158	15.696	(b)	4.976	25/6/2021	0,1422
José Manuel Moser Cardoso Salgado (14)	Ações BCP	37.500	37.500					
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	125.615	82.903	53.390	(b)	10.678	25/6/2021	0,1422
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	199.132	188.015	18.621	(b)	7.504	25/6/2021	0,1422
Maria Manuela de Araujo Mesquita Reis (9)	Ações BCP	152.857	132.646	31.779	(b)	11.568	25/6/2021	0,1422
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	112.778	79.222	33.556	(c)		25/6/2021	0,1422
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	19.191	8.192	18.486	(b)	7.487	25/6/2021	0,1422
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	73.963	56.522	29.214	(b)	11.773	25/6/2021	0,1422
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	79.512	43.702	35.810	(c)		25/6/2021	0,1422
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	59.343	32.840	45.227	(b)	18.724	25/6/2021	0,1422
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (12)	Ações BCP	101.156	59.982	41.174	(c)		25/6/2021	0,1422
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	33.366		30.630	(c)		25/6/2021	0,1422
			33.366			30.630	25/6/2021	0,1425
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	107.673	57.929	49.744	(c)		25/6/2020	0,1422
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (11)	Ações BCP	50.473	27.583	22.890	(c)		25/6/2020	0,1422
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	79.512	43.702	35.810	(c)		25/6/2020	0,1422
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	61.176	41.596	32.151	(b)	12.571	25/6/2020	0,1422
Pedro Trigo de Morais de Albuquerque Reis	Ações BCP	71.205	37.108	34.097	(c)		25/6/2020	0,1422
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	65.195	32.102	33.093	(c)		25/6/2020	0,1422
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	68.127	41.168	45.310	(b)	18.351	25/6/2020	0,1422
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	60.219	33.078	45.310	(b)	18.169	25/6/2020	0,1422
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	145.098	113.674	31.424	(c)		25/6/2020	0,1422
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	252.786	203.538	49.248	(c)		25/6/2020	0,1422
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	217.920	194.493	23.427	(c)		25/6/2020	0,1422
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	60.954	32.151	49.661	(b)	20.858	25/6/2020	0,1422
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	70.740	39.316	31.424	(c)		25/6/2020	0,1422
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	66.426	39.316	33.887	(b)	6.777	25/6/2020	0,1422
MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA								
Maria Helena Espassandim Catão (2)	Ações BCP	576	576					
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (4)	Ações BCP	1.616	1.616					
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (5)	Ações BCP	2.976	2.976					
António da Silva Bandeira (5)	Ações BCP	20.000	20.000					
Álvaro Manuel Coreia Marques Tavares (6)	Ações BCP	25.118	25.118					
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (6)	Ações BCP	1.016	1.016					
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (6)	Ações BCP	16.770	16.770					
Ana Isabel Salgueiro Antunes (7)	Ações BCP	29	29					
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184					
Ricardo Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639					
Rita Miranda Monteiro (8)	Ações BCP	1.639	1.639					
José Francisco Conceição Monteiro (8)	Ações BCP	18.002	18.002					
Luís Filipe da Silva Reis (9)	Ações BCP	280.000	280.000					
Américo Simões Regalado (10)	Ações BCP	880	880					
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (3)	Ações BCP	396.914	221.325		(d)			
Filomena Maria Brito Francisco Dias (11)	Ações BCP	4.290	4.290					
António Henrique Leite Pereira Alves (12)	Ações BCP	73.926	73.926					
Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (13)	Ações BCP	10.000	10.000					
José Manuel Espirito Santo Salgado (14)	Ações BCP	10.000	10.000					
Matilde Espirito Santo Salgado (14)	Ações BCP	20.000	20.000					
Mariana Espirito Santo Salgado (14)	Ações BCP	18.000	18.000					

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(b) - identifica o incremento e *sell-cover* de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo a remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(c) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2021 correspondendo a remuneração variável atribuída em 2021 e diferida de 2020 e 2019.

(d) - titularidade solidária da conta em que o "Membro de Órgãos Sociais" não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.

C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 50

À data de 30 de junho de 2021, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados nos seguintes quadros:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco Millennium Atlântico, S.A.	558	—	—	—	—	558
Banque BCP, S.A.S.	7	—	—	—	—	7
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	—	3.989	—	—	3.989
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	187	—	—	—	—	187
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	—	663	—	—	663
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	—	—	73	—	—	73
Grupo Bank Millennium (Polónia)	12.189	—	—	52	—	12.241
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	4.239	11.124	15.363
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	60.911	—	—	60.911
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	9.824	—	—	9.824
Sciense4You S.A.	—	—	3.764	—	—	3.764
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	—	1.973	—	—	1.973
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	16.982	—	—	—	16.982
	12.941	16.982	81.197	4.291	11.124	126.535

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através rendimento integral	Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	330
BCP Finance Bank Ltd	3.198	—	—	—	3.198
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	—	—	—	2.511	2.511
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	—	16	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	8	8
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	—	—	3	3
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	—	—	—	1	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	—	—	3	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	28	28
Magellan Mortgages No. 3 PLC	61.503	—	—	—	61.503
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	257.250	—	12.800	270.050
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	18.000	—	526	18.526
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	18.595	—	—	18.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	166.287	—	—	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	—	—	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	5	5
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	43.782	2	43.784
Webspectator Corporation	—	—	15.743	—	15.743
	64.701	460.132	59.525	16.240	600.598

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2020, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados nos seguintes quadros:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
Banco Millennium Atlântico, S.A.	134	271	—	31	—	436
Banque BCP, S.A.S.	5	50.043	—	—	—	50.048
BCP Finance Bank Ltd	—	5	—	—	—	5
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	—	3.925	—	—	3.925
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	188	—	—	—	—	188
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	—	658	—	—	658
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	—	—	65	—	—	65
Grupo Bank Millennium (Polónia)	5.096	—	—	72	—	5.168
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	4.385	11.536	15.921
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	59.073	53.521	—	112.594
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	9.824	—	—	9.824
Sciense4You S.A.	—	—	3.745	—	—	3.745
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	31.691	33	—	—	31.724
	5.423	82.010	77.323	58.009	11.536	234.301

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda		Total
				Outros ativos		
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	100	—	100
BCP Finance Bank Ltd	—	3.298	—	—	—	3.298
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	—	—	—	1.895	—	1.895
Cold River's Homestead, S.A.	—	—	1.793	—	—	1.793
DP Invest - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	—	1
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	—	—	—	5	—	5
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	—	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	2	—	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	—	16	—	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	9	—	9
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	—	—	3	—	3
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	—	—	—	1	—	1
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	—	—	3	—	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	1	—	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	30	—	30
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	61.454	—	—	—	61.454
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	—	257.250	12.830	—	270.080
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	2.894	—	20.894
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	—	18.595	—	—	18.595
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	166.287	—	—	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	—	—	2	—	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	1	—	1
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	5	—	5
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	43.782	2	43.784
Webspectator Corporation	—	—	—	15.743	—	15.743
		64.752	461.925	59.525	17.801	604.003

(*) Relativo a Suprimentos

À data de 30 de junho de 2021, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	1.636.848	—	715.962	—	22.893	2.375.703
Banco Millennium Atlântico, S.A.	49.368	—	—	—	—	49.368
Banque BCP, S.A.S.	800	—	—	—	—	800
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	21.958	—	—	—	—	21.958
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	188.521	—	—	—	188.521
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	3.591	—	—	—	3.591
BCP Finance Bank Ltd	622.568	—	—	—	—	622.568
BCP Finance Company, Ltd	—	117.421	—	—	—	117.421
BCP International, B.V.	—	94.723	—	—	—	94.723
BCP Investment, B.V.	—	20.498	—	—	—	20.498
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	10.824	—	—	—	—	10.824
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	253	—	—	—	253
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	—	—	—	—	5	5
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	180	—	—	—	180
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.799	—	—	—	1.799
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	637	—	—	—	637
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	53	—	—	—	53
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	611	—	—	—	611
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	1.615	—	—	—	1.615
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	522	—	—	—	522
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	—	1.192	—	—	—	1.192
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	1.132	—	—	—	1.132
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	154	—	—	—	154
Grupo Bank Millennium (Polónia)	48.806	—	—	—	—	48.806
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	5.940	—	—	—	5.940
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	508.195	15.197	219.816	8	743.216
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	4.496	—	—	329	4.825
Millennium bcp Bank & Trust	319.171	—	—	—	—	319.171
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	—	5.228	—	—	—	5.228
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	15.701	—	—	—	15.701
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	120	—	—	—	120
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	8.731	—	—	—	8.731
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.646	—	—	—	1.646
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.534	—	—	—	1.534
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.202	—	—	—	1.202
Sciense4you S.A.	—	174	—	—	—	174
Setelote - Aldeamentos Turísticos, S.A.	—	10.076	—	—	—	10.076
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	730	—	—	—	—	730
	2.711.073	995.945	731.159	219.816	23.235	4.681.228

A 30 de junho de 2021, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 19.251.000.

À data de 31 de dezembro de 2020, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	Passivos subordinados	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	1.355.861	–	716.400	–	–	19.796	2.092.057
Banco Millennium Atlântico, S.A.	80.649	–	–	–	–	–	80.649
Banque BCP, S.A.S.	1.662	–	–	–	–	–	1.662
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	18.146	–	–	–	–	–	18.146
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	169.328	–	–	–	–	169.328
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	–	3.583	–	–	–	–	3.583
BCP Finance Bank Ltd	611.910	–	–	–	–	–	611.910
BCP Finance Company, Ltd	–	117.437	–	–	–	–	117.437
BCP International, B.V.	–	94.777	–	–	–	–	94.777
BCP Investment, B.V.	–	29.046	–	–	–	–	29.046
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15.048	–	–	–	–	9	15.057
Cold River's Homestead, S.A.	–	1.489	–	–	–	–	1.489
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	247	–	–	–	–	247
DP Invest - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	595	–	–	–	–	595
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	–	230	–	–	–	–	230
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	2.310	–	–	–	–	2.310
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	637	–	–	–	–	637
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	–	1.028	–	–	–	–	1.028
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	2.541	–	–	–	–	2.541
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	3.797	–	–	–	–	3.797
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	–	652	–	–	–	–	652
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Stone Capital	–	1.237	–	–	–	–	1.237
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	1.301	–	–	–	–	1.301
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	457	–	–	–	–	457
Grupo Bank Millennium (Polónia)	268	–	–	–	–	–	268
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	7.375	–	–	–	–	7.375
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	–	407.940	17.855	213.312	43.224	8	682.339
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	4.504	–	–	–	720	5.224
Millennium bcp Bank & Trust	319.163	–	–	–	–	–	319.163
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	–	5.259	–	–	–	–	5.259
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	13.430	–	–	–	–	13.430
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	114	–	–	–	–	114
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	6.623	–	–	–	–	6.623
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	194	–	–	–	–	194
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	1.744	–	–	–	–	1.744
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	1.390	–	–	–	–	1.390
Sciense4you S.A.	–	448	–	–	–	–	448
Setelote - Aldeamentos Turísticos, S.A.	–	127	–	–	–	–	127
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	12.976	–	–	–	–	12.976
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	11.729	–	–	–	–	–	11.729
	2.414.436	892.816	734.255	213.312	43.224	20.533	4.318.576

A 31 de dezembro de 2020, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 17.568.000.

À data de 30 de junho de 2021, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	3	138	96	—	—	237
Banque BCP, S.A.S.	8	—	—	—	1.993	2.001
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	615	20	—	6.079	6.714
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	4	—	—	—	4
BCP Finance Bank Ltd	184	5	—	—	—	189
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	30	—	—	—	—	30
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	26	98	4.888	—	—	5.012
Cold River's Homestead, S.A.	—	2	—	—	—	2
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	3	—	—	—	3
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	—	—	—	—	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	7	—	—	—	7
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	1	—	—	—	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	55	—	—	—	55
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	50	—	—	—	50
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	—	16	—	—	—	16
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	—	3	—	—	—	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	40	—	—	—	40
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	31	—	—	—	31
Grupo Bank Millennium (Polónia)	—	1	—	(2)	—	(1)
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	156	16	—	3.200	3.372
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.515	157	—	—	—	1.672
Millennium bcp Bank & Trust	—	1	—	—	—	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.282	28.786	122	—	—	30.190
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	6.799	6.799
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	70	2.540	—	—	2.610
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	6	—	—	—	6
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	5	—	—	—	5
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	49	27	—	—	—	76
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Sciense4you S.A.	27	5	4	—	—	36
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	3	—	—	—	11
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	187	475	1	—	118	781
	3.320	30.784	7.687	(2)	18.189	59.978

À data de 30 de junho de 2020, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	2.227	541	82	–	–	2.850
Banque BCP, S.A.S.	18	–	–	–	4.178	4.196
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	–	508	22	–	5.922	6.452
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	–	1	–	–	–	1
BCP Finance Bank Ltd	184	–	–	–	–	184
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	29	–	–	–	–	29
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	48	66	5.135	–	–	5.249
Cold River's Homestead, S.A.	–	2	–	–	–	2
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	6	–	–	–	6
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	3	–	–	–	3
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	7	–	–	–	7
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	–	3	–	–	–	3
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	56	–	–	–	56
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	53	–	–	–	53
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	–	4	–	–	–	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	–	16	–	–	–	16
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	–	4	–	–	–	4
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	39	–	–	–	39
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	31	–	–	–	31
Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	3	–	–	–	3
Grupo Bank Millennium (Polónia)	1	1	–	14	–	16
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	158	18	–	1.102	1.278
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.871	174	–	–	–	2.045
Millennium bcp Bank & Trust	–	1	–	–	–	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.322	29.294	108	–	–	30.724
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	–	1	–	–	–	1
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	70	2.409	–	–	2.479
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	3	–	–	–	3
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	6	–	–	–	6
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	50	31	–	–	–	81
Multiusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	14	–	–	–	14
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	–	–	166	–	–	166
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
Sciense4you S.A.	34	14	(5)	–	–	43
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	3	–	–	–	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	275	254	1	–	–	530
	6.059	31.385	7.936	14	11.202	56.596

À data de 30 de junho de 2021, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Ouros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	7.798	6.468	(15)	—	—	14.251
Banco Millennium Atlântico, S.A.	19	2	—	—	—	21
BCP Finance Bank Ltd	10.813	—	—	—	—	10.813
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15	6	—	—	—	21
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(29)	9	—	—	—	(20)
Millennium bcp Bank & Trust	1.514	—	—	—	—	1.514
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	4.483	1	—	66	536	5.086
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	2.297	—	2.297
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	8	—	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	5	—	5
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	—	—	—	—	8
Sciense4you S.A.	—	1	—	—	—	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	5	625	6	—	636
	24.621	6.492	610	2.382	536	34.641

À data de 30 de junho de 2020, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Ouros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	7.778	3.150	(25)	—	—	10.903
Banco Millennium Atlântico, S.A.	10	1	—	—	—	11
Banque BCP, S.A.S.	64	—	—	—	—	64
BCP Finance Bank Ltd	6.529	—	—	—	—	6.529
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	104	6	—	—	—	110
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(24)	15	—	—	—	(9)
Millennium bcp Bank & Trust	1.543	—	—	—	—	1.543
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	12.223	1	—	35	72	12.331
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	—	3.861	—	3.861
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	8	—	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	5	—	5
PNCB - Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E.	—	—	—	85	—	85
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	5	172	1	—	178
	28.227	3.178	147	3.995	72	35.619

À data de 30 de junho de 2021, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	600	–	7.800
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	–	200.000	–	9.964	209.964
BCP Finance Bank Ltd	108.850	–	–	–	108.850
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	–	8	–	–	8
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	2.351	–	–	–	2.351
Cold River's Homestead, S.A.	271	–	–	–	271
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	6	–	–	6
Grupo Bank Millennium (Polónia)	94	–	–	9.586	9.680
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	427	427
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	317.496	–	–	317.581
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
Sciense4you S.A.	9	–	–	–	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.789	–	–	9.789
	119.080	527.299	600	19.977	666.956

À data de 31 de dezembro de 2020, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco ActivoBank, S.A.	–	–	150.000	–	150.000
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.615	–	600	–	8.215
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	–	200.000	–	9.963	209.963
BCP Finance Bank Ltd	108.850	–	–	–	108.850
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	–	72	–	–	72
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	497	–	–	–	497
Cold River's Homestead, S.A.	271	1.793	–	–	2.064
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	40	6	–	–	46
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	–	15	–	–	15
Grupo Bank Millennium (Polónia)	93	–	–	9.585	9.678
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	419	419
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	–	316.264	–	–	316.264
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
Sciense4you S.A.	62	–	–	–	62
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.200	–	–	9.200
	117.648	527.350	150.600	19.967	815.565

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Ramo Vida		
Produtos de poupança	16.530	17.499
Crédito à habitação e consumo	9.421	8.853
Outros	15	15
	25.966	26.367
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	9.831	9.439
Automóvel	1.964	1.944
Multirriscos Habitação	3.506	3.350
Outros	727	664
	16.028	15.397
	41.994	41.764

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.701	12.795
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	7.824	8.097
	20.525	20.892

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Passivo		
Recursos de clientes	245.390	417.950
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Títulos de dívida não subordinada emitidos	19.147	20.630
Outros passivos	208	1.772
	264.745	440.352

No primeiro semestre de 2021 e no exercício de 2020, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	30 junho 2020
Proveitos		
Comissões	538	871
Custos		
Juros e custos equiparados	737	58
Outros gastos administrativos	48	48
	785	106

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

O montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2020: Euros 5.000).

46. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP, os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos e Fundo Único de Resolução e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento. Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total, incluindo um *conservation buffer*, de acordo com o quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2020									
BCP Individual	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers	
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/ CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Fundos Próprios principais nível 1		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	890.362	828.037
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(666.918)	(560.017)
	4.964.915	5.009.491
Fundos Próprios de nível 1		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	5.364.915	5.409.491
Fundos Próprios de nível 2		
Dívida subordinada	750.000	760.972
Outros	(8.942)	(7.184)
	741.058	753.788
Fundos Próprios Totais	6.105.973	6.163.279
RWA - Risk weighted assets		
Risco de crédito	29.969.706	30.278.997
Risco de mercado	717.701	687.308
Risco operacional	2.288.843	2.288.843
CVA	51.638	72.109
	33.027.888	33.327.257
Rácios de Capital		
Fundos Próprios principais nível 1	15,0%	15,0%
Fundos Próprios de nível 1	16,2%	16,2%
Fundos Próprios de nível 2	2,2%	2,3%
Fundos Próprios Totais	18,5%	18,5%

Os valores referentes a 2021 e 2020 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

47. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercado, liquidez e operacional - a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registados em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos, incluindo o risco cibernético.

Mercado imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Banco.

Fundo de pensões - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

Negócio e estratégia - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

Legal e de compliance - O risco legal e de *compliance* está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	16.124.873	14.390.978
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.186.749	1.202.973
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	307.301	174.543
Outras Instituições de Crédito	1.848.884	1.981.393
Clientes de retalho e empresas	50.073.642	48.889.254
Outros elementos (*)	10.331.333	10.993.487
	79.872.782	77.632.628

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avais pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avais do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avais pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de *rating*:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2020 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018 e IAS 39 até 31 de dezembro de 2017) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

Categoria	(Milhares de euros)				
	30 junho 2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	180.279	501	—	—	180.780
Crédito a clientes (nota 19)	29.813.681	5.734.807	2.079.610	3.952	37.632.050
Títulos de dívida (nota 20)	7.254.400	128.516	13.904	—	7.396.820
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.945.781	—	—	—	8.945.781
Garantias e outros compromissos (nota 40)	10.651.199	1.418.604	391.341	—	12.461.144
Total	56.845.340	7.282.428	2.484.855	3.952	66.616.575

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	161	116	–	–	277
Crédito a clientes (nota 19)	96.278	190.480	1.107.987	–	1.394.745
Títulos de dívida (nota 20)	9.968	1.059	4.157	–	15.184
Garantias e outros compromissos (nota 35)	4.916	5.325	80.901	–	91.142
Total	111.323	196.980	1.193.045	–	1.501.348

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	180.118	385	–	–	180.503
Crédito a clientes (nota 19)	29.717.403	5.544.327	971.623	3.952	36.237.305
Títulos de dívida (nota 20)	7.244.432	127.457	9.747	–	7.381.636
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.945.781	–	–	–	8.945.781
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	10.646.283	1.413.279	310.440	–	12.370.002
Total	56.734.017	7.085.448	1.291.810	3.952	65.115.227

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2020, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1 B1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	350.591	607	2	–	351.200
Crédito a clientes (nota 19)	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662
Títulos de dívida (nota 20)	5.452.105	124.389	15.806	–	5.592.300
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.024.989	–	–	–	8.024.989
Garantias e outros compromissos (nota 40)	10.273.811	1.690.505	425.284	–	12.389.600
Total	52.282.338	7.787.782	2.787.851	1.780	62.859.751

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	239	64	1	—	304
Crédito a clientes (nota 19)	85.341	178.672	1.208.578	—	1.472.591
Títulos de dívida (nota 20)	7.699	802	5.924	—	14.425
Garantias e outros compromissos (nota 35)	4.365	6.891	78.422	—	89.678
Total	97.644	186.429	1.292.925	—	1.576.998

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2020				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	350.352	543	1	—	350.896
Crédito a clientes (nota 19)	28.095.501	5.793.609	1.138.181	1.780	35.029.071
Títulos de dívida (nota 20)	5.444.406	123.587	9.882	—	5.577.875
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.024.989	—	—	—	8.024.989
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	10.269.446	1.683.614	346.862	—	12.299.922
Total	52.184.694	7.601.353	1.494.926	1.780	61.282.753

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

Rubricas de risco	30 junho 2021	31 dezembro 2020
	Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)	
Instrumentos de dívida	1.173.031	425.880
Derivados	505.301	565.254
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	1.233.448	1.277.826
Derivados de cobertura (nota 22)	94.072	152.377
Total	3.005.852	2.421.337

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Durante o primeiro semestre de 2021, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do período	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(938.376)	938.376	—	—	—
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(45.462)	—	45.462	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.178.345	(1.178.345)	—	—	—
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	—	(139.669)	139.669	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	9.387	—	(9.387)	—	—
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	—	60.027	(60.027)	—	—
<i>Write-offs</i>	(306)	(603)	(57.922)	—	(58.831)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	1.429.251	82.740	(324.944)	2.172	1.189.219
Valor bruto no final do período	29.813.681	5.734.807	2.079.610	3.952	37.632.050

Durante o primeiro semestre de 2021, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do período	85.341	178.672	1.208.578	—	1.472.591
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o <i>Stage 1</i>	25.530	(24.822)	(708)	—	—
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(3.189)	9.901	(6.712)	—	—
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(515)	(7.992)	8.507	—	—
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(20.517)	32.989	118.036	—	130.508
<i>Write-offs</i>	(306)	(603)	(57.922)	—	(58.831)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	9.934	2.335	(161.792)	—	(149.523)
Perdas por imparidade no final do período	96.278	190.480	1.107.987	—	1.394.745

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica Crédito a clientes, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes bruto				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto no início do período	24.965.120	6.050.648	3.229.252	3.225	34.248.245
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 2</i>	(1.031.513)	1.031.513	–	–	–
Transferência de <i>stage 1</i> para <i>stage 3</i>	(70.226)	–	70.226	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 1</i>	1.507.805	(1.507.805)	–	–	–
Transferência de <i>stage 2</i> para <i>stage 3</i>	–	(321.720)	321.720	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 1</i>	14.892	–	(14.892)	–	–
Transferência de <i>stage 3</i> para <i>stage 2</i>	–	130.656	(130.656)	–	–
<i>Write-offs</i>	(1.647)	(4.682)	(133.228)	–	(139.557)
Saldo líquido de novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	2.796.411	593.671	(995.663)	(1.445)	2.392.974
Valor bruto no final do período	28.180.842	5.972.281	2.346.759	1.780	36.501.662

Durante o exercício de 2020, o movimento ocorrido na rubrica Crédito a clientes - perdas por imparidade, é apresentado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020				
	Ativos financeiros ao custo amortizado Crédito a clientes - perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade no início do período	23.898	138.780	1.699.216	–	1.861.894
Varição nas perdas por imparidade					
Transferência para o <i>Stage 1</i>	17.187	(16.807)	(380)	–	–
Transferência para o <i>Stage 2</i>	(2.363)	9.158	(6.795)	–	–
Transferência para o <i>Stage 3</i>	(494)	(12.263)	12.757	–	–
Variações devidos a alterações no risco de crédito	8.244	32.924	216.786	–	257.954
<i>Write-offs</i>	(1.647)	(4.682)	(133.228)	–	(139.557)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	40.516	31.562	(579.778)	–	(507.700)
Perdas por imparidade no final do período	85.341	178.672	1.208.578	–	1.472.591

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "*lifetime*"), são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Ativos financeiros modificados	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Custo amortizado anterior à modificação	118.849	277.729
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(21.997)	(43.579)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	96.852	234.150
Ganho/(perda) líquido da modificação	(2.032)	(6.765)
Custo amortizado líquido após a modificação	94.820	227.385

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

		(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados		30 junho 2021	31 dezembro 2020
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de <i>lifetime</i> para 12 meses		35.663	47.839

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e *stage*, são os seguintes:

		(Milhares de euros)									
		30 junho 2021									
Segmento	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	15.288.998	2.070.153	72.708	27.802	2.170.663	180.868	142.531	323.399	1.342	17.784.402	
Particulares-Outros	3.273.808	478.883	23.266	10.910	513.059	93.086	96.771	189.857	1.047	3.977.771	
Empresas Financeiras	2.143.400	308.617	229	—	308.846	137.072	61.084	198.156	—	2.650.402	
Emp. não Financ.-Corporate	5.817.897	820.977	23.171	—	844.148	168.298	386.563	554.861	—	7.216.906	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.597.120	2.010.923	5.531	4.614	2.021.068	732.208	154.546	886.754	688	11.505.630	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.773.658	1.348.833	17.849	8.996	1.375.678	271.017	60.810	331.827	875	7.482.038	
Emp. não Financ.-Outros	344.525	—	—	—	—	—	—	—	—	344.525	
Outros Créditos	6.660.153	48.191	775	—	48.966	—	1	1	—	6.709.120	
Total	47.899.559	7.086.577	143.529	52.322	7.282.428	1.582.549	902.306	2.484.855	3.952	57.670.794	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	1.863	6.118	334	684	7.136	15.974	41.901	57.875	—	66.874	
Particulares-Outros	3.393	8.792	1.456	1.677	11.925	35.920	49.901	85.821	—	101.139	
Empresas Financeiras	3.505	5.924	10	—	5.934	83.232	42.746	125.978	—	135.417	
Emp. não Financ.-Corporate	14.733	16.407	4.252	—	20.659	97.117	304.529	401.646	—	437.038	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	58.441	106.689	391	334	107.414	267.667	95.016	362.683	—	528.538	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	23.946	39.364	1.587	1.310	42.261	130.267	28.774	159.041	—	225.248	
Emp. não Financ.-Outros	14	—	—	—	—	—	—	—	—	14	
Outros Créditos	5.428	1.650	1	—	1.651	—	1	1	—	7.080	
Total	111.323	184.944	8.031	4.005	196.980	630.177	562.868	1.193.045	—	1.501.348	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	15.287.135	2.064.035	72.374	27.118	2.163.527	164.894	100.630	265.524	1.342	17.717.528	
Particulares-Outros	3.270.415	470.091	21.810	9.233	501.134	57.166	46.870	104.036	1.047	3.876.632	
Empresas Financeiras	2.139.895	302.693	219	—	302.912	53.840	18.338	72.178	—	2.514.985	
Emp. não Financ.-Corporate	5.803.164	804.570	18.919	—	823.489	71.181	82.034	153.215	—	6.779.868	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.538.679	1.904.234	5.140	4.280	1.913.654	464.541	59.530	524.071	688	10.977.092	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.749.712	1.309.469	16.262	7.686	1.333.417	140.750	32.036	172.786	875	7.256.790	
Emp. não Financ.-Outros	344.511	—	—	—	—	—	—	—	—	344.511	
Outros Créditos	6.654.725	46.541	774	—	47.315	—	—	—	—	6.702.040	
Total	47.788.236	6.901.633	135.498	48.317	7.085.448	952.372	339.438	1.291.810	3.952	56.169.446	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,01%	0,30%	0,46%	2,46%	0,33%	8,83%	29,40%	17,90%	0,00%	0,38%	
Particulares-Outros	0,10%	1,84%	6,26%	15,37%	2,32%	38,59%	51,57%	45,20%	0,00%	2,54%	
Empresas Financeiras	0,16%	1,92%	4,37%	0,00%	1,92%	60,72%	69,98%	63,58%	0,00%	5,11%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,25%	2,00%	18,35%	0,00%	2,45%	57,71%	78,78%	72,39%	0,00%	6,06%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,68%	5,31%	7,07%	7,24%	5,31%	36,56%	61,48%	40,90%	0,00%	4,59%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,41%	2,92%	8,89%	14,56%	3,07%	48,07%	47,32%	47,93%	0,00%	3,01%	
Emp. não Financ.-Outros	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Outros Créditos	0,08%	3,42%	0,13%	0,00%	3,37%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,11%	
Total	0,23%	2,61%	5,60%	7,65%	2,70%	39,82%	62,38%	48,01%	0,00%	2,60%	

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	18.562.806	2.549.036	95.974	38.713	2.683.723	273.954	239.302	513.256	2.389	21.762.174
Emp. não Financ.-Comércio	3.815.921	627.443	6.936	1.253	635.632	74.179	39.781	113.960	63	4.565.576
Emp. não Financ.-Construção	1.780.569	646.062	2.111	1.023	649.196	288.496	30.295	318.791	43	2.748.599
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.445.169	615.445	8.878	5.047	629.370	95.421	33.048	128.469	55	5.203.063
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.492.787	263.797	574	953	265.324	193.962	75.452	269.414	3	2.027.528
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.998.754	2.027.987	28.052	5.334	2.061.373	519.466	423.342	942.808	1.399	12.004.334
Outros Serviços/Out. Atividades	8.803.553	356.806	1.004	—	357.810	137.072	61.085	198.157	—	9.359.520
Total	47.899.559	7.086.576	143.529	52.323	7.282.428	1.582.550	902.305	2.484.855	3.952	57.670.794
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	5.256	14.910	1.790	2.361	19.061	51.895	91.803	143.698	—	168.015
Emp. não Financ.-Comércio	16.908	17.998	428	194	18.620	32.627	25.665	58.292	—	93.820
Emp. não Financ.-Construção	9.151	10.916	275	282	11.473	65.855	23.060	88.915	—	109.539
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	21.568	17.127	647	405	18.179	37.868	16.667	54.535	—	94.282
Emp. não Financ.-Out. atividades	6.081	10.737	87	74	10.898	101.470	36.787	138.257	—	155.236
Emp. não Financ.-Outros serviços	43.426	105.682	4.793	690	111.165	257.230	326.139	583.369	—	737.960
Outros Serviços/Out. Atividades	8.933	7.574	10	—	7.584	83.232	42.747	125.979	—	142.496
Total	111.323	184.944	8.030	4.006	196.980	630.177	562.868	1.193.045	—	1.501.348
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	18.557.550	2.534.126	94.184	36.352	2.664.662	222.059	147.499	369.558	2.389	21.594.159
Emp. não Financ.-Comércio	3.799.013	609.445	6.508	1.059	617.012	41.552	14.116	55.668	63	4.471.756
Emp. não Financ.-Construção	1.771.418	635.146	1.836	741	637.723	222.641	7.235	229.876	43	2.639.060
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.423.601	598.318	8.231	4.642	611.191	57.553	16.381	73.934	55	5.108.781
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.486.706	253.060	487	879	254.426	92.492	38.665	131.157	3	1.872.292
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.955.328	1.922.305	23.259	4.644	1.950.208	262.236	97.203	359.439	1.399	11.266.374
Outros Serviços/Out. Atividades	8.794.620	349.232	994	—	350.226	53.840	18.338	72.178	—	9.217.024
Total	47.788.236	6.901.632	135.499	48.317	7.085.448	952.373	339.437	1.291.810	3.952	56.169.446
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,03%	0,58%	1,87%	6,10%	0,71%	18,94%	38,36%	28,00%	0,00%	0,77%
Emp. não Financ.-Comércio	0,44%	2,87%	6,17%	15,48%	2,93%	43,98%	64,52%	51,15%	0,00%	2,05%
Emp. não Financ.-Construção	0,51%	1,69%	13,03%	27,57%	1,77%	22,83%	76,12%	27,89%	0,00%	3,99%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,49%	2,78%	7,29%	8,02%	2,89%	39,69%	50,43%	42,45%	0,00%	1,81%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,41%	4,07%	15,16%	7,76%	4,11%	52,31%	48,76%	51,32%	0,00%	7,66%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,48%	5,21%	17,09%	12,94%	5,39%	49,52%	77,04%	61,88%	0,00%	6,15%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,10%	2,12%	1,00%	0,00%	2,12%	60,72%	69,98%	63,58%	0,00%	1,52%
Total	0,23%	2,61%	5,59%	7,66%	2,70%	39,82%	62,38%	48,01%	0,00%	2,60%

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2020										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
Exposição bruta											
Particulares-Habitação	14.788.613	2.031.902	70.278	29.660	2.131.840	196.190	186.708	382.898	1.602	17.304.953	
Particulares-Outros	3.324.659	463.906	19.254	7.522	490.682	104.024	136.780	240.804	175	4.056.320	
Empresas Financeiras	2.054.502	435.198	37	1	435.236	145.897	90.861	236.758	—	2.726.496	
Emp. não Financ.-Corporate	5.961.180	915.159	2.195	—	917.354	151.953	461.518	613.471	—	7.492.005	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.090.449	2.382.361	5.030	1.145	2.388.536	754.748	195.336	950.084	—	11.429.069	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.964.239	1.362.536	13.651	2.285	1.378.472	255.315	108.480	363.795	3	6.706.509	
Emp. não Financ.-Outros	345.439	—	—	—	—	—	40	40	—	345.479	
Outros Créditos	4.728.268	45.662	—	—	45.662	—	1	1	—	4.773.931	
Total	44.257.349	7.636.724	110.445	40.613	7.787.782	1.608.127	1.179.724	2.787.851	1.780	54.834.762	
Perdas por imparidade											
Particulares-Habitação	2.389	9.994	336	196	10.526	8.673	39.514	48.187	—	61.102	
Particulares-Outros	2.514	8.484	1.009	861	10.354	39.676	70.944	110.620	—	123.488	
Empresas Financeiras	3.134	6.433	4	—	6.437	124.059	66.087	190.146	—	199.717	
Emp. não Financ.-Corporate	13.194	23.269	91	—	23.360	86.075	312.732	398.807	—	435.361	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	36.823	90.351	567	232	91.150	252.743	128.024	380.767	—	508.740	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	35.873	40.845	1.594	354	42.793	114.810	49.559	164.369	—	243.035	
Emp. não Financ.-Outros	22	—	—	—	—	—	28	28	—	50	
Outros Créditos	3.695	1.809	—	—	1.809	—	1	1	—	5.505	
Total	97.644	181.185	3.601	1.643	186.429	626.036	666.889	1.292.925	—	1.576.998	
Exposição líquida											
Particulares-Habitação	14.786.224	2.021.908	69.942	29.464	2.121.314	187.517	147.194	334.711	1.602	17.243.851	
Particulares-Outros	3.322.145	455.422	18.245	6.661	480.328	64.348	65.836	130.184	175	3.932.832	
Empresas Financeiras	2.051.368	428.765	33	1	428.799	21.838	24.774	46.612	—	2.526.779	
Emp. não Financ.-Corporate	5.947.986	891.890	2.104	—	893.994	65.878	148.786	214.664	—	7.056.644	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	8.053.626	2.292.010	4.463	913	2.297.386	502.005	67.312	569.317	—	10.920.329	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	4.928.366	1.321.691	12.057	1.931	1.335.679	140.505	58.921	199.426	3	6.463.474	
Emp. não Financ.-Outros	345.417	—	—	—	—	—	12	12	—	345.429	
Outros Créditos	4.724.573	43.853	—	—	43.853	—	—	—	—	4.768.426	
Total	44.159.705	7.455.539	106.844	38.970	7.601.353	982.091	512.835	1.494.926	1.780	53.257.764	
% de cobertura por imparidades											
Particulares-Habitação	0,02%	0,49%	0,48%	0,66%	0,49%	4,42%	21,16%	12,58%	0,00%	0,35%	
Particulares-Outros	0,08%	1,83%	5,24%	11,45%	2,11%	38,14%	51,87%	45,94%	0,00%	3,04%	
Empresas Financeiras	0,15%	1,48%	10,81%	0,00%	1,48%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	7,33%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,22%	2,54%	4,15%	0,00%	2,55%	56,65%	67,76%	65,01%	0,00%	5,81%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,46%	3,79%	11,27%	20,26%	3,82%	33,49%	65,54%	40,08%	0,00%	4,45%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,72%	3,00%	11,68%	15,49%	3,10%	44,97%	45,68%	45,18%	0,00%	3,62%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	70,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,08%	3,96%	0,00%	0,00%	3,96%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,12%	
Total	0,22%	2,37%	3,26%	4,05%	2,39%	38,93%	56,53%	46,38%	0,00%	2,88%	

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2020									
	Stage 1	Sem atrasos	Stage 2		Total	Stage 3		Total	POCI	Total
			Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	18.113.272	2.495.808	89.532	37.182	2.622.522	300.214	323.489	623.703	1.777	21.361.274
Emp. não Financ.-Comércio	3.561.188	745.882	4.724	683	751.289	108.517	53.396	161.913	–	4.474.390
Emp. não Financ.-Construção	1.679.428	694.394	2.613	77	697.084	392.132	78.170	470.302	–	2.846.814
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.042.117	813.142	5.365	1.123	819.630	110.634	68.726	179.360	–	5.041.107
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.314.558	396.155	279	10	396.444	159.169	76.880	236.049	–	1.947.051
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.764.017	2.010.484	7.895	1.537	2.019.916	391.564	488.201	879.765	3	11.663.701
Outros Serviços/Out. Atividades	6.782.769	480.859	37	1	480.897	145.897	90.862	236.759	–	7.500.425
Total	44.257.349	7.636.724	110.445	40.613	7.787.782	1.608.127	1.179.724	2.787.851	1.780	54.834.762
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	4.902	18.479	1.345	1.057	20.881	48.349	110.459	158.808	–	184.591
Emp. não Financ.-Comércio	12.853	24.600	432	73	25.105	37.421	34.487	71.908	–	109.866
Emp. não Financ.-Construção	8.277	15.712	548	13	16.273	113.696	36.815	150.511	–	175.061
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	16.069	24.682	438	234	25.354	45.996	37.060	83.056	–	124.479
Emp. não Financ.-Out. atividades	4.528	13.184	52	2	13.238	82.218	35.784	118.002	–	135.768
Emp. não Financ.-Outros serviços	44.185	76.288	783	263	77.334	174.297	346.198	520.495	–	642.014
Outros Serviços/Out. Atividades	6.830	8.240	4	–	8.244	124.057	66.088	190.145	–	205.219
Total	97.644	181.185	3.602	1.642	186.429	626.034	666.891	1.292.925	–	1.576.998
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	18.108.370	2.477.329	88.187	36.125	2.601.641	251.865	213.030	464.895	1.777	21.176.683
Emp. não Financ.-Comércio	3.548.335	721.282	4.292	610	726.184	71.096	18.909	90.005	–	4.364.524
Emp. não Financ.-Construção	1.671.151	678.682	2.065	64	680.811	278.436	41.355	319.791	–	2.671.753
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.026.048	788.460	4.927	889	794.276	64.638	31.666	96.304	–	4.916.628
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.310.030	382.971	227	8	383.206	76.951	41.096	118.047	–	1.811.283
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.719.832	1.934.196	7.112	1.274	1.942.582	217.267	142.003	359.270	3	11.021.687
Outros Serviços/Out. Atividades	6.775.939	472.619	33	1	472.653	21.840	24.774	46.614	–	7.295.206
Total	44.159.705	7.455.539	106.843	38.971	7.601.353	982.093	512.833	1.494.926	1.780	53.257.764
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,03%	0,74%	1,50%	2,84%	0,80%	16,10%	34,15%	25,46%	0,00%	0,86%
Emp. não Financ.-Comércio	0,36%	3,30%	9,14%	10,69%	3,34%	34,48%	64,59%	44,41%	0,00%	2,46%
Emp. não Financ.-Construção	0,49%	2,26%	20,97%	16,88%	2,33%	28,99%	47,10%	32,00%	0,00%	6,15%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,40%	3,04%	8,16%	20,84%	3,09%	41,57%	53,92%	46,31%	0,00%	2,47%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,34%	3,33%	18,64%	20,00%	3,34%	51,65%	46,55%	49,99%	0,00%	6,97%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,50%	3,79%	9,92%	17,11%	3,83%	44,51%	70,91%	59,16%	0,00%	5,50%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,10%	1,71%	10,81%	0,00%	1,71%	85,03%	72,73%	80,31%	0,00%	2,74%
Total	0,22%	2,37%	3,26%	4,04%	2,39%	38,93%	56,53%	46,38%	0,00%	2,88%

Em 30 de junho de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	27.897.712	6.908.183	2.380.930	—	61.535	37.248.360	106.407	37.141.953
stage 2	1.187.270	1.584.185	2.595.411	183.944	313.014	5.863.824	191.655	5.672.169
stage 3	—	—	—	2.093.514	—	2.093.514	1.112.144	981.370
POCI	812	2	887	2.223	28	3.952	—	3.952
	29.085.794	8.492.370	4.977.228	2.279.681	374.577	45.209.650	1.410.206	43.799.444
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	8.548.699	159.897	—	—	237.185	8.945.781	—	8.945.781
	8.548.699	159.897	—	—	237.185	8.945.781	—	8.945.781
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.847.139	2.798.805	961.793	—	43.462	10.651.199	4.916	10.646.283
stage 2	153.562	389.266	661.401	34.817	179.558	1.418.604	5.325	1.413.279
stage 3	—	—	—	391.341	—	391.341	80.901	310.440
	7.000.701	3.188.071	1.623.194	426.158	223.020	12.461.144	91.142	12.370.002
Total	44.635.194	11.840.338	6.600.422	2.705.839	834.782	66.616.575	1.501.348	65.115.227

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2020, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2020							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	25.152.472	6.612.176	2.216.651	—	2.239	33.983.538	93.279	33.890.259
stage 2	1.037.497	1.513.753	2.919.442	201.350	425.235	6.097.277	179.538	5.917.739
stage 3	—	—	—	2.362.566	1	2.362.567	1.214.503	1.148.064
POCI	33	11	86	1.605	45	1.780	—	1.780
	26.190.002	8.125.940	5.136.179	2.565.521	427.520	42.445.162	1.487.320	40.957.842
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	7.882.434	104.997	—	—	37.558	8.024.989	—	8.024.989
	7.882.434	104.997	—	—	37.558	8.024.989	—	8.024.989
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.577.009	2.755.912	884.156	—	56.734	10.273.811	4.365	10.269.446
stage 2	300.674	488.972	629.160	55.560	216.139	1.690.505	6.891	1.683.614
stage 3	—	—	—	425.284	—	425.284	78.422	346.862
	6.877.683	3.244.884	1.513.316	480.844	272.873	12.389.600	89.678	12.299.922
Total	40.950.119	11.475.821	6.649.495	3.046.365	737.951	62.859.751	1.576.998	61.282.753

(*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1 B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 30 de junho de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	3.670	17.780.732	17.784.402	1.234	65.640	66.874
Particulares-Outros	66.216	3.911.555	3.977.771	16.247	84.892	101.139
Empresas Financeiras	186.856	2.463.546	2.650.402	125.847	9.570	135.417
Emp. não Financ.-Corporate	546.325	6.670.581	7.216.906	396.242	40.796	437.038
Emp. não Financ.-SME-Corporate	707.220	10.798.410	11.505.630	323.139	205.399	528.538
Emp. não Financ.-SME-Retalho	209.692	7.272.346	7.482.038	117.975	107.273	225.248
Emp. não Financ.-Outros	—	344.525	344.525	—	14	14
Outros Créditos	—	6.709.120	6.709.120	—	7.080	7.080
Total	1.719.979	55.950.815	57.670.794	980.684	520.664	1.501.348

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	69.885	21.692.289	21.762.174	17.481	150.534	168.015
Emp. não Financ.-Comércio	48.395	4.517.181	4.565.576	34.611	59.209	93.820
Emp. não Financ.-Construção	218.503	2.530.096	2.748.599	71.473	38.066	109.539
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	63.177	5.139.886	5.203.063	34.670	59.612	94.282
Emp. não Financ.-Out. atividades	252.267	1.775.261	2.027.528	133.894	21.342	155.236
Emp. não Financ.-Outros serviços	880.896	11.123.438	12.004.334	562.707	175.253	737.960
Outros Serviços/Out. Atividades	186.856	9.172.664	9.359.520	125.848	16.648	142.496
Total	1.719.979	55.950.815	57.670.794	980.684	520.664	1.501.348

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2020, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2020					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	3.111	17.301.842	17.304.953	1.459	59.643	61.102
Particulares-Outros	79.147	3.977.173	4.056.320	24.452	99.036	123.488
Empresas Financeiras	223.808	2.502.688	2.726.496	189.757	9.960	199.717
Emp. não Financ.-Corporate	605.762	6.886.243	7.492.005	393.104	42.257	435.361
Emp. não Financ.-SME-Corporate	744.552	10.684.517	11.429.069	340.661	168.079	508.740
Emp. não Financ.-SME-Retalho	199.201	6.507.308	6.706.509	113.281	129.754	243.035
Emp. não Financ.-Outros	—	345.479	345.479	—	50	50
Outros Créditos	—	4.773.931	4.773.931	—	5.505	5.505
Total	1.855.581	52.979.181	54.834.762	1.062.714	514.284	1.576.998

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2020					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	82.258	21.279.016	21.361.274	25.911	158.680	184.591
Emp. não Financ.-Comércio	90.292	4.384.098	4.474.390	47.929	61.937	109.866
Emp. não Financ.-Construção	354.386	2.492.428	2.846.814	130.164	44.897	175.061
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	96.264	4.944.843	5.041.107	58.284	66.195	124.479
Emp. não Financ.-Out. atividades	208.443	1.738.608	1.947.051	113.247	22.521	135.768
Emp. não Financ.-Outros serviços	800.130	10.863.571	11.663.701	497.424	144.590	642.014
Outros Serviços/Out. Atividades	223.808	7.276.617	7.500.425	189.755	15.464	205.219
Total	1.855.581	52.979.181	54.834.762	1.062.714	514.284	1.576.998

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2021					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2011 e anteriores						
Número de operações	15.721	21.382	231.682	377.178	82	646.045
Montante (Euros '000)	972.822	2.959.735	8.780.383	815.602	5.014	13.533.556
Imparidade constituída (Euros '000)	65.891	65.194	42.108	10.829	48	184.070
2012						
Número de operações	892	1.430	2.737	46.749	178	51.986
Montante (Euros '000)	76.065	128.669	112.313	66.210	9.175	392.432
Imparidade constituída (Euros '000)	2.397	2.419	406	450	6	5.678
2013						
Número de operações	1.359	2.257	5.295	66.820	10	75.741
Montante (Euros '000)	68.088	460.904	223.029	94.010	1.730	847.761
Imparidade constituída (Euros '000)	3.703	23.504	572	720	1	28.500
2014						
Número de operações	1.327	3.410	3.672	63.217	68	71.694
Montante (Euros '000)	73.694	489.445	192.803	95.621	185.961	1.037.524
Imparidade constituída (Euros '000)	2.935	34.482	273	744	150	38.584
2015						
Número de operações	1.881	4.895	5.533	71.774	94	84.177
Montante (Euros '000)	102.191	654.457	348.218	112.953	6.830	1.224.649
Imparidade constituída (Euros '000)	2.280	30.416	321	1.372	7	34.396
2016						
Número de operações	2.223	6.729	7.602	78.571	32	95.157
Montante (Euros '000)	167.178	1.478.732	512.083	161.398	1.667	2.321.058
Imparidade constituída (Euros '000)	7.029	124.031	477	2.684	1	134.222
2017						
Número de operações	2.893	8.603	11.912	81.430	86	104.924
Montante (Euros '000)	265.941	1.451.959	953.906	199.721	26.767	2.898.294
Imparidade constituída (Euros '000)	5.044	15.358	301	4.466	28	25.197
2018						
Número de operações	5.700	15.595	16.974	153.581	167	192.017
Montante (Euros '000)	830.062	2.279.877	1.576.131	445.735	344.163	5.475.968
Imparidade constituída (Euros '000)	6.360	29.687	436	8.262	76	44.821
2019						
Número de operações	8.672	21.358	18.533	408.375	82	457.020
Montante (Euros '000)	1.012.369	2.414.822	1.809.154	815.451	125.905	6.177.701
Imparidade constituída (Euros '000)	9.575	52.615	834	12.136	83	75.243
2020						
Número de operações	10.117	33.822	15.867	134.760	116	194.682
Montante (Euros '000)	1.622.435	5.180.848	1.697.316	514.541	210.026	9.225.166
Imparidade constituída (Euros '000)	13.294	68.253	248	3.656	157	85.608
2021						
Número de operações	6.738	19.987	10.668	94.189	46	131.628
Montante (Euros '000)	721.271	3.571.996	1.268.526	453.230	133.349	6.148.372
Imparidade constituída (Euros '000)	5.124	78.040	268	3.134	68	86.634
Total						
Número de operações	57.523	139.468	330.475	1.576.644	961	2.105.071
Montante (Euros '000)	5.912.116	21.071.444	17.473.862	3.774.472	1.050.587	49.282.481
Imparidade constituída (Euros '000)	123.632	523.999	46.244	48.453	625	742.953

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2020					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2010 e anteriores						
Número de operações	15.237	20.856	234.750	350.468	84	621.395
Montante (Euros '000)	979.897	2.978.208	8.965.576	763.545	2.064	13.689.290
Imparidade constituída (Euros '000)	68.832	76.322	38.874	14.595	1	198.624
2011						
Número de operações	1.184	1.783	4.753	44.722	1	52.443
Montante (Euros '000)	53.759	177.429	246.664	89.453	20	567.325
Imparidade constituída (Euros '000)	4.838	4.772	457	959	–	11.026
2012						
Número de operações	961	1.533	2.816	48.435	174	53.919
Montante (Euros '000)	78.588	136.655	117.212	69.579	8.259	410.293
Imparidade constituída (Euros '000)	3.430	3.727	360	487	6	8.010
2013						
Número de operações	1.469	2.388	5.522	69.600	13	78.992
Montante (Euros '000)	69.535	482.040	236.171	99.713	1.571	889.030
Imparidade constituída (Euros '000)	4.245	25.091	607	795	53	30.791
2014						
Número de operações	1.458	3.675	3.823	67.035	70	76.061
Montante (Euros '000)	81.732	565.414	204.394	102.031	182.189	1.135.760
Imparidade constituída (Euros '000)	3.700	30.654	172	835	110	35.471
2015						
Número de operações	2.055	5.455	5.774	76.269	89	89.642
Montante (Euros '000)	119.000	694.515	365.544	125.916	5.888	1.310.863
Imparidade constituída (Euros '000)	4.346	33.545	183	2.173	5	40.252
2016						
Número de operações	2.516	7.626	7.842	86.407	39	104.430
Montante (Euros '000)	198.602	1.482.707	533.710	186.555	3.673	2.405.247
Imparidade constituída (Euros '000)	9.559	93.210	347	3.276	3	106.395
2017						
Número de operações	3.189	9.843	12.385	88.640	86	114.143
Montante (Euros '000)	302.687	1.583.266	1.001.857	233.144	38.649	3.159.603
Imparidade constituída (Euros '000)	5.865	28.414	257	5.224	26	39.786
2018						
Número de operações	6.175	17.397	17.582	169.083	163	210.400
Montante (Euros '000)	919.972	2.473.924	1.647.157	504.918	362.900	5.908.871
Imparidade constituída (Euros '000)	7.646	29.306	343	8.467	67	45.829
2019						
Número de operações	9.398	23.855	19.078	447.170	77	499.578
Montante (Euros '000)	1.100.422	2.560.487	1.884.065	934.200	137.753	6.616.927
Imparidade constituída (Euros '000)	11.776	90.226	241	9.435	57	111.735
2020						
Número de operações	12.973	45.216	16.153	177.891	127	252.360
Montante (Euros '000)	1.937.296	7.157.986	1.751.145	683.789	253.224	11.783.440
Imparidade constituída (Euros '000)	17.913	89.306	1.884	8.663	151	117.917
Total						
Número de operações	56.615	139.627	330.478	1.625.720	923	2.153.363
Montante (Euros '000)	5.841.490	20.292.631	16.953.495	3.792.843	996.190	47.876.649
Imparidade constituída (Euros '000)	142.150	504.573	43.725	54.909	479	745.836

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho 2021 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	30 junho 2021					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0.5 M€						
Número	6.390	1.855	7.747	6.769	248.890	332
Montante(Euros '000)	851.478	87.515	1.173.690	271.911	35.372.282	18.200
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	720	45	923	94	4.595	5
Montante(Euros '000)	499.762	29.505	641.330	61.284	2.985.875	3.072
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	533	38	784	84	755	1
Montante(Euros '000)	1.093.345	63.482	1.559.324	162.672	1.136.604	1.277
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	95	3	105	12	8	–
Montante(Euros '000)	640.256	19.238	736.152	79.425	52.192	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	50	1	54	13	1	–
Montante(Euros '000)	682.154	10.014	726.335	188.663	11.047	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	25	–	37	2	–	–
Montante(Euros '000)	755.066	–	1.124.314	93.944	–	–
>= 50 M€						
Número	2	–	11	2	–	–
Montante(Euros '000)	114.731	–	1.008.027	680.699	–	–
Total						
Número	7.815	1.942	9.661	6.976	254.249	338
Montante(Euros '000)	4.636.792	209.754	6.969.172	1.538.598	39.558.000	22.549

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	31 dezembro 2020					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0.5 M€						
Número	6.416	1.599	7.678	5.243	246.759	364
Montante(Euros '000)	830.614	82.951	1.158.491	225.661	34.568.965	20.084
>= 0.5 M€ e < 1 M€						
Número	711	40	929	89	4.318	4
Montante(Euros '000)	496.050	26.209	647.728	58.593	2.804.370	2.442
>= 1 M€ e < 5 M€						
Número	514	35	773	80	685	1
Montante(Euros '000)	1.080.764	60.874	1.525.334	151.036	1.012.799	2.080
>= 5 M€ e < 10 M€						
Número	90	3	98	15	8	–
Montante(Euros '000)	619.990	22.608	682.289	102.585	55.714	–
>= 10 M€ e < 20 M€						
Número	42	–	54	11	–	–
Montante(Euros '000)	569.865	–	740.318	166.824	–	–
>= 20 M€ e < 50 M€						
Número	29	–	27	1	–	–
Montante(Euros '000)	862.058	–	819.011	42.758	–	–
>= 50 M€						
Número	4	–	9	2	–	–
Montante(Euros '000)	237.397	–	854.036	680.699	–	–
Total						
Número	7.806	1.677	9.568	5.441	251.770	369
Montante(Euros '000)	4.696.738	192.642	6.427.207	1.428.156	38.441.848	24.606

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	2.500.162	656.565	273.545	107.641
<60%	14.341	751.522	184.990	22.925	9.909
>=60% e <80%	1.766	618.239	106.263	14.204	7.121
>=80% e <100%	1.287	159.851	43.070	42.543	25.938
>=100%	8.109	441.491	221.893	122.648	61.018
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	15.732.081	2.080.845	834.438	721.099
<60%	9.230	823.984	458.303	168.458	55.800
>=60% e <80%	2.672	381.931	200.803	171.058	84.527
>=80% e <100%	1.394	217.137	148.650	140.618	86.830
>=100%	4.864	676.410	452.923	189.999	170.309
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	83.868	1.507	1.665	1.342
<60%	216.658	7.424.195	952.500	104.718	13.696
>=60% e <80%	91.294	5.359.781	739.980	94.916	12.114
>=80% e <100%	34.336	2.043.633	381.100	65.347	10.649
>=100%	8.300	418.346	95.634	58.442	27.713

Em 31 de dezembro 2020, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2020				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	2.265.649	775.852	340.939	135.337
<60%	13.770	637.346	219.102	40.890	17.246
>=60% e <80%	2.256	582.394	97.014	68.520	33.614
>=80% e <100%	946	210.416	75.211	69.120	36.839
>=100%	9.330	503.561	222.337	130.534	60.129
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	14.597.720	2.719.477	974.465	816.312
<60%	9.794	693.927	384.584	127.348	43.030
>=60% e <80%	2.582	565.415	182.958	98.234	41.405
>=80% e <100%	1.345	224.569	103.651	123.698	59.234
>=100%	5.039	574.176	342.014	199.875	148.278
Habitação					
Sem colateral associado	n.a.	255.821	18.980	2.564	3.356
<60%	215.892	7.247.771	935.515	120.181	9.101
>=60% e <80%	91.001	5.043.875	718.936	109.592	7.999
>=80% e <100%	34.386	1.873.305	363.892	78.916	8.628
>=100%	8.841	418.729	94.569	73.685	26.870

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021		31 dezembro 2020	
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes			
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
Terreno				
Urbano	314.684	241.382	360.957	277.072
Rural	36.081	27.087	45.122	35.122
Edifícios em desenvolvimento				
Urbano	5.185	3.242	5.538	4.355
Edifícios construídos				
Comerciais	189.216	137.560	196.577	149.523
Habitação	170.279	137.129	254.311	197.249
Outros	1.261	1.029	1.236	926
	716.706	547.429	863.741	664.247

Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades

Durante os primeiros seis meses de 2021 o Banco continuou a efetuar um acompanhamento próximo dos impactos da crise pandémica COVID - 19, dando seguimento às medidas já implementadas durante o ano de 2020.

Mais especificamente no que respeita ao acompanhamento dos clientes no contexto pandémico e às respetivas implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, bem como ao apuramento de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

i. Acompanhamento especial de clientes no contexto da pandemia COVID-19

Depois de um primeiro momento em que o Banco esteve focado em apoiar os seus Clientes e implementar rapidamente as medidas de apoio aprovadas, nomeadamente pelo Governo e pela EBA, e consubstanciadas através das moratórias públicas e privadas e das linhas COVID, o Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito à nova realidade decorrente da pandemia, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos da mesma no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição.

Assim, com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19 de forma abrangente e transversal, o Banco implementou uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pela pandemia, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

Esta abordagem, designada por “Projeto Guadiana”, passa pela segmentação dos clientes com base num conjunto de critérios de risco aprovados pela Comissão Executiva (grau de risco de cliente, sector de atividade, existência de sinais de alerta, dimensão da exposição, etc.) a unidades de acompanhamento constituídas especificamente para o efeito, que contam com a experiência e conhecimento de colaboradores afetos a estruturas já existentes (Direção de Crédito, Direção de Rating, Direção de Recuperação de Empresas e Direção de Recuperação de Retalho), como segue:

- Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE): Acompanha grupos económicos/clientes de empresa com maior exposição junto do Banco e/ou com perfil de risco considerado mais vulnerável no contexto da pandemia.

O acompanhamento é preparado com intervenção da Direção de Crédito e da Direção de Rating em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes, envolvendo a solicitação de informações frequentes e recorrentes sobre a evolução do negócio com o objetivo de monitorar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são depois apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva e de diversas áreas do Banco, o qual reúne duas vezes por mês.

- *Task Force* DCR: Acompanha grupos económicos/clientes empresa com exposições de montante inferior ao CARE, contando sobretudo tendo com suporte da Direção de Crédito e de representantes das áreas comerciais.

As estratégias de crédito e as medidas de atuação propostas para os clientes acompanhados por esta área são analisadas e consensualizadas entre sucursais/redes comerciais e as equipas de crédito da Direção de Crédito.

- *Task Force* DRE: Acompanha grupos económicos/clientes empresa num segmento inferior ao CARE e *Task Force* DCR em termos de exposição junto do Banco.

Tendo em consideração que acompanha um número mais alargado de clientes e de menor dimensão, a abordagem tem um caráter mais padronizado.

Para cada um dos clientes analisados nestas estruturas de acompanhamento especial é aprovada uma estratégia de atuação consensualizada entre os diferentes intervenientes na decisão. O conjunto de estratégias de atuação disponíveis encontra-se pré-definido, é comum para as três estruturas e a sua implementação é objeto de monitorização regular.

- Modelo DRR: Acompanha o segmento de retalho na vertente de particulares e empresas de pequena dimensão enquadradas neste segmento.

Atendendo à pulverização de clientes, é nesta área de acompanhamento que a abordagem é mais padronizada, com estratégias de abordagem dos clientes, análise, oferta de soluções e sua implementação com um caráter pré-definido e menos customizado.

As principais linhas de orientação do Projeto Guadiana podem ser caracterizadas com base nos seguintes termos:

1. Global e transversal: Parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, sendo excluídos do acompanhamento especial apenas os clientes com um perfil de risco pouco vulnerável ao atual enquadramento ou com exposições de dimensão pouco significativa. Estes clientes continuam a ser acompanhados de acordo com os procedimentos regulares de monitorização de crédito existentes no período pré pandemia.

2. Especializada: as formas de acompanhamento são adequadas às especificidades de cada segmento, i.e., o CARE e *Task Force* DCR, para as grandes exposições; o apoio às redes comerciais através da criação de uma *Task Force* DRE para as exposições empresariais de média dimensão; e a rede de retalho, com o apoio dos marketings e da Direção de Recuperação de Retalho, para os particulares e para as pequenas empresas.

3. Segmentada: definição de prioridade de contactos com os clientes com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeira de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.

4. Prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, designadamente no que se refere aos portfólios em moratória, evitando uma postura reativa.

5. Standardizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

6. Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente para os clientes particulares e empresariais, quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

O desenvolvimento do Projeto implicou o envolvimento, o esforço e colaboração transversal de várias Direções do Banco, bem como o significativo incremento na conveniência das novas formas de interação com os clientes que possam requerer o apoio financeiro do Banco, com destaque para os canais digitais.

Estes processos continuarão a ser desenvolvidos e perdurarão para além da pandemia, contribuindo de forma decisiva para a liderança do Millennium bcp na relação com os seus clientes.

ii. Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva, o Banco manteve os pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade utilizados em dezembro de 2020, tendo por base os três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva, tiveram em consideração as projeções existentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Apesar de durante o ano de 2021 se terem registado revisões mais favoráveis dos pressupostos macroeconómicos por parte de entidades como o Banco de Portugal, numa perspetiva conservadora, o Banco entendeu manter os cenários macroeconómicos considerados no final de 2020.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam os pressupostos considerados em junho de 2021 para Portugal dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva relativamente a 2021 e 2022.

Principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário junho 2021	
	2021	2022
Taxa de desemprego	8,80 %	8,12 %
Evolução anual PIB nominal	5,16 %	5,93 %
Taxa de poupança	8,70 %	6,50 %
Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos	-0,55 %	-0,49 %

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2020 e junho de 2021, que se podem considerar como conservadoras:

Cenário	Ponderador	
	dez 2020	jun 2021
Central	60 %	60 %
Upside	10 %	10 %
Downside	30 %	30 %

No sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo descrito, tendo como base a imparidade coletiva da carteira a 30 de junho de 2021, que ascendia a Euros 520 milhões:

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento PIB em 100 pb	3,1%
Agravamento taxa desemprego em 100 pb	0,4%

iii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade e indo de encontro aos *guidelines* emitidos pelos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação às estimadas pelos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente Euros 53 milhões.

A abordagem subjacente ao apuramento do valor de *overlays* teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes num contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados no seu comportamento e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor para o cálculo da imparidade.

Foram adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

Em relação ao valor de *overlays* registado em Portugal no final de Dezembro, há a registar um aumento de aproximadamente Euros 26 milhões pelo facto de o exercício efetuado em junho de 2021 ter assumido uma maior probabilidade de transferência para *Stage 3* de clientes de risco acrescido e objeto de moratória (empresas e particulares) e clientes empresa com atividade nos setores mais vulneráveis.

O impacto desta abordagem adicional não corresponde diretamente à diferença entre os valores de dezembro de 2020 e junho de 2021, dado que parte destes clientes já estavam antes a ser considerados como migração para *Stage 2* para o cálculo dos *overlays* de dezembro de 2020.

iv. Freeze do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de rating por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, o Banco procedeu a uma identificação dos clientes objeto de moratória com notação de risco interna por modelos comportamentais que no final de junho de 2021 registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de *staging* e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco, sendo considerado para efeitos de *staging* dos clientes e apuramento de imparidade. O impacto deste procedimento ascendeu a aumento de Euros 8,3 milhões, em termos de imparidade, e a cerca de Euros 320 milhões de exposição *On-Balance* no que respeita a transições de *Stage 1* para *Stage 2*.

v. Classificação de operações como reestruturações por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias e que no dia da adesão à moratória apresentavam mais de 30 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades.

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 30 de junho de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non-performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto						
	Produtivos			Não produtivos			Total
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória		7.851.756	296.022		2.211.113	694.900	
dos quais: famílias	3.196.720	107.379	756.659	51.718	25.700	49.706	3.248.438
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.131.051	104.464	739.013	49.718	24.950	47.923	3.180.769
dos quais: sociedades não financeiras	4.566.065	186.896	1.395.847	641.749	431.945	607.409	5.207.814
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	4.224.959	168.848	1.265.657	586.748	413.585	584.647	4.811.707
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.358.675	108.922	657.378	307.718	155.193	275.479	1.666.393

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória		92.712	9.500		66.303	335.275	252.183
dos quais: famílias	3.785	730	3.483	3.168	2.051	3.112	7.372
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.062	598	2.879	2.692	1.835	2.652	6.958
dos quais: sociedades não financeiras	86.185	8.321	60.188	331.724	250.097	305.767	27.719
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	79.412	6.990	55.572	293.109	238.414	292.397	27.719
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	29.534	3.725	26.046	141.030	81.401	115.785	7.820

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto						
	Produtivos			Não produtivos			Total
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	7.983.788	491.415	2.271.516	639.691	503.464	633.158	8.623.479
dos quais: famílias	3.952.651	136.670	765.851	92.492	48.770	87.266	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.574.234	121.793	687.960	74.625	40.541	70.856	3.648.859
dos quais: sociedades não financeiras	3.956.215	353.395	1.459.449	526.473	433.971	525.166	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.605.874	323.470	1.324.993	501.709	415.758	500.402	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.439.642	79.947	648.336	198.606	150.430	198.552	1.638.248

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		Entradas para exposições não produtivas
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	102.119	29.687	83.736	281.433	245.626	280.949	35.276
dos quais: famílias	5.202	908	4.621	6.565	3.597	6.196	5.158
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	2.168	483	2.063	1.962	1.256	1.902	3.308
dos quais: sociedades não financeiras	94.608	28.377	76.892	255.237	222.401	255.122	30.118
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	87.150	26.168	71.252	241.496	212.568	241.381	30.118
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	32.042	3.014	28.207	78.288	63.586	78.287	23.776

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas), a 30 de junho de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Número de devedores	Montante escriturado bruto		
			Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	80.618	10.165.061		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	80.618	10.165.061	9.488.104	1.618.405
dos quais: famílias		4.156.206	3.479.249	907.768
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		3.761.192	3.406.958	580.423
dos quais: sociedades não financeiras		5.897.109	5.897.109	689.295
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		5.387.741	5.387.741	576.034
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		1.993.644	1.993.644	327.251

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória, a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Prazo residual das moratórias			
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	Total
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	6.565.308	1.980.599	748	8.546.655
dos quais: famílias	3.131.760	116.679	–	3.248.439
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.078.476	102.293	–	3.180.769
dos quais: sociedades não financeiras	3.359.384	1.847.682	748	5.207.814
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.087.272	1.723.891	543	4.811.706
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.370.463	295.929	–	1.666.392

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas), a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Número de devedores	Montante escriturado bruto		
			Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	76.249	8.953.040		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	75.961	8.921.422	8.190.460	297.943
dos quais: famílias		4.149.444	3.418.482	104.301
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		3.731.429	3.351.770	82.570
dos quais: sociedades não financeiras		4.674.796	4.674.796	192.108
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		4.261.385	4.261.385	153.802
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		1.690.487	1.690.487	52.239

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória, a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Prazo residual das moratórias			
	≤ 3 meses	> 3 meses		Total
		≤ 6 meses	> 6 meses ≤ 9 meses	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	625.690	81.994	7.915.795	8.623.479
dos quais: famílias	625.690	81.994	3.337.459	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	375.700	93	3.273.067	3.648.860
dos quais: sociedades não financeiras	–	–	4.482.688	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	–	–	4.107.583	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	–	–	1.638.248	1.638.248

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 30 de junho de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.641.655	40	2.241.354	5.845
dos quais: famílias	15.610	–	13.848	–
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	278	–	250	–
dos quais: sociedades não financeiras	2.624.349	40	2.226.139	5.845
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.453.833	40	2.089.726	5.845
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	89.551	–	74.018	–

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
		dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.261.689	18	1.931.615	3.653
dos quais: famílias	14.128	–	12.514	–
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	260	–	234	–
dos quais: sociedades não financeiras	2.244.898	18	1.916.959	3.653
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.141.546	–	1.834.277	2.648
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	75.741	–	62.819	1.501

Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão”:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 subtipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2020
Risco Genérico (VaR)	1.584	4.648	884	1.357
Risco de taxa de juro	671	1.368	711	740
Risco cambial	1.093	4.031	565	1.398
Risco de ações	611	628	185	63
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(791)</i>	<i>(1.379)</i>	<i>(577)</i>	<i>(844)</i>
Risco específico	41	21	23	84
Risco não linear	–	–	–	–
Risco de commodities	–	–	–	–
Risco global	1.625	4.669	907	1.441

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2021			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	306	306	629	1.228
EUR	50.221	54.805	(32.320)	(49.336)
PLN	(123)	(96)	241	476
USD	(3.112)	(3.564)	5.895	11.602
	47.292	51.451	(25.555)	(36.030)

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2020			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(119)	365	595	1.162
EUR	(15.417)	(14.058)	(16.808)	91.941
PLN	(944)	(198)	789	1.558
USD	(12.162)	(3.504)	10.012	19.578
	(28.642)	(17.395)	(5.412)	114.239

(*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “Fair Value Hedge”.

O Banco adota para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia e do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

O valor da participação no Bank Millennium da Polónia objeto de cobertura ascende a PLN 1.361.325.000 (31 dezembro 2020: PLN 2.570.017.000) e, com o contravalor de Euros 301.472.000 (31 dezembro 2020: Euros 563.563.000), sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

O valor da participação no Banque Privée BCP (Suisse) S.A objeto de cobertura ascende a CHF 100.000.000 (31 dezembro 2020: CHF 100.000.000) e, com o contravalor de Euros 91.238.000 (31 dezembro 2020: Euros 92.492.000), sendo o instrumento de cobertura no montante de CHF 77.260.000 (31 dezembro 2020: CHF 76.359.000) e, com o contravalor de Euros 70.491.000 (31 dezembro 2020: Euros 70.626.000).

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o primeiro semestre de 2021, conforme descrito na política contabilística na nota 1 B.4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Banco na gestão de liquidez e a decisão de reforço do buffer de liquidez no BCE em reação à crise do COVID-19, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 30 de junho de 2021 com um valor de Euros 25.869.245.000 (31 dezembro 2020: Euros 22.502.496.000), dos quais Euros 13.116.196.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2021	31 dezembro 2020
Banco Central Europeu	13.116.196	9.783.715

Com referência a 30 de junho de 2021, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2020: Euros 7.550.070.000).

Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 30 de junho de 2021, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 86%, melhorando face ao nível do rácio observado em 31 de dezembro 2020 (88%).

Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2021			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	10.731.228	36.764	52.844	62.823
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	420.040	4.783	2.709	(68)
	11.151.268	41.547	55.553	62.755
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.930.000	3.179	57.512	(117.832)
	11.930.000	3.179	57.512	(117.832)
Total	23.081.268	44.726	113.065	(55.077)

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2020			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	4.400.462	5.396	88.654	(48.439)
Futuros de taxa de juro	197.400	—	—	647
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	436.079	34	26.365	70
	5.033.941	5.430	115.019	(47.722)
Cobertura de fluxos de caixa				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	11.080.000	69.274	6.540	123.843
	11.080.000	69.274	6.540	123.843
Total	16.113.941	74.704	121.559	76.121

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2021								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	201.090	–	2.907	–	(3.652)	n.a.	n.a.
	(H)	4.442.897	–	(9.926)	–	(24.311)	n.a.	n.a.
	(C)	6.012.279	–	(17.880)	–	(35.857)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	168	65	n.a.	n.a.
	(E)	–	101.430	–	856	1.045	n.a.	n.a.
	(F)	–	2.209	–	(11)	–	n.a.	n.a.
	(G)	–	447.599	–	(986)	2.209	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	420.040	–	272	(190)	n.a.	n.a.
		10.656.266	981.278	(24.899)	299	(60.691)	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.930.000	–	–	–	117.832	(54.612)	171.294
Total		22.586.266	981.278	(24.899)	299	57.141	(54.612)	171.294

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
Cobertura de justo valor								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	110.582	–	6.559	–	4.727	n.a.	n.a.
	(H)	1.672.825	–	28.794	–	25.080	n.a.	n.a.
	(C)	2.107.350	–	(47.320)	–	26.224	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	233	(99)	n.a.	n.a.
	(E)	–	153.450	–	2.253	2.534	n.a.	n.a.
	(F)	–	2.542	–	42	12	n.a.	n.a.
	(G)	–	449.688	–	1.223	(8.197)	n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(H)	212.143	–	–	–	(911)	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	436.080	–	34	(37)	n.a.	n.a.
		4.102.900	1.051.760	(11.967)	3.785	49.333	n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	11.450.000	–	–	–	(123.843)	63.220	207.147
Total		15.552.900	1.051.760	(11.967)	3.785	(74.510)	63.220	207.147

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

30 junho 2021						
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	2.322		n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(D)	n.a.	–		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(258)		n.a.	n.a.
		n.a.	2.064		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		–	–	(E)	28.580	–
		–	–		28.580	–
Total		–	2.064		28.580	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2020						
Tipo de cobertura	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	1.842		n.a.	n.a.
Futuros de taxa de juro	(D)	n.a.	(264)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	33		n.a.	n.a.
		n.a.	1.611		n.a.	n.a.
Cobertura de fluxos de caixa						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		–	–	(E)	72.606	–
		–	–		72.606	–
Total		–	1.611		72.606	–

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 30 de junho de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2021					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	82.700	–	10.648.528	10.731.228	36.764	52.844
Taxa de juro fixa (média)	4,03%	0,00%	0,06%	0,09%		
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	171.221	248.819	–	420.040	4.783	2.709
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.930.000	11.930.000	3.179	57.512
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	253.921	248.819	22.578.528	23.081.268	44.726	113.065

Em 31 de dezembro de 2020, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2020					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	23.500	370.100	4.006.862	4.400.462	5.396	88.654
Taxa de juro fixa (média)	0,82%	0,72%	0,11%	0,22%		
Transacionados em bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	197.400	197.400	–	–
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	162.661	273.418	–	436.079	34	26.365
Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro	–	–	11.080.000	11.080.000	69.274	6.540
Total de derivados transacionados em:						
Mercado de balcão	186.161	643.518	15.086.862	15.916.541	74.704	121.559
Bolsa	–	–	197.400	197.400	–	–

Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional adota o modelo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos.

No primeiro semestre de 2021 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos. Salienta-se ainda que a média do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard* (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara muito favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

48. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.V3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visitados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visitados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visitados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visitadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visitadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, encontrando-se esse processo a aguardar pelos seus ulteriores termos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontra efetivamente agendada sessão preparatória para dia 6 de setembro de 2021 e se o início de julgamento ocorrerá então na sessão pré-agendada a 8 de setembro de 2021. O BCP não recebeu ainda resposta do TCRS.

2. A 3 de janeiro de 2018, o Bank Millennium, S.A. (Bank Millennium) foi notificado da decisão tomada pelo Presidente da Autoridade Polaca para a Concorrência e Proteção dos Consumidores (UOKIK), na qual o Presidente do UOKIK informa ter detetado que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Segundo o Presidente do UOKIK, a infração consistiu no facto de o Bank Millennium, em resposta às reclamações, ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) que a sentença do tribunal que ditava que as cláusulas do contrato de mútuo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não lhes era aplicável. De acordo com a decisão do Presidente do UOKIK, a existência de cláusulas consideradas abusivas pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato da sua licitude, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início.

Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo UOKIK;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,58 milhões).

O Bank Millennium apresentou recurso no prazo legal por não concordar com esta decisão.

A 7 de janeiro de 2020, o tribunal de 1.^a instância rejeitou aquele recurso apresentado pelo Bank Millennium na sua integralidade. O Bank Millennium recorreu desta decisão dentro do prazo legal. O tribunal declarou que a deteção de cláusulas de natureza abusiva num modelo de contrato (no decurso do controlo abstrato) determina a existência de cláusulas de natureza semelhante em contratos previamente concluídos. Deste modo, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganadora.

De acordo com a avaliação do Bank Millennium, o tribunal não deve avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015 com base na jurisprudência atual relativa à importância do controlo abstrato (a resolução do Supremo Tribunal que apoia a opinião do Presidente do UOKIK foi apenas publicada em janeiro de 2016), nem deve impor sanções relativas a esse comportamento com base em políticas atuais. Isto constitui um argumento significativo contra a validade da decisão do tribunal e apoia o recurso que o Bank Millennium apresentou perante o tribunal de 2.^a instância. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder esta disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, o Bank Millennium, juntamente com outros bancos, é parte de um processo instaurado pelo UOKIK, em que o Presidente do UOKIK considera terem existido práticas restritivas da concorrência sob a forma de um acordo para a criação de comissões sobre transações realizadas com cartões Visa e Mastercard. A 29 de dezembro de 2006, foi decidida a imposição de uma coima sobre o Bank Millennium no montante de PLN 12,2 milhões (Euros 2,70 milhões). O Bank Millennium, juntamente com os restantes bancos, recorreu desta decisão.

No âmbito do acórdão do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de novembro de 2020, o processo encontra-se atualmente pendente no tribunal de 1.^a instância - o Tribunal da Concorrência e da Defesa do Consumidor. O Bank Millennium registou uma provisão no montante da coima imposta.

3. A 22 de setembro de 2020, o Bank Millennium foi notificado da decisão do Presidente do Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor (OPCC), considerando como abusivas as cláusulas que estipulavam princípios de fixação de taxas de câmbio, aplicadas no denominado anexo *anti-spread*, tendo proibido o seu uso.

Foi aplicada ao Bank Millennium uma coima no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,33 milhões), cuja fixação teve em consideração duas circunstâncias atenuantes: cooperação do Bank Millennium com o Gabinete de Defesa da Concorrência e do Consumidor e descontinuação da utilização das disposições em causa.

Foi ainda solicitado ao Bank Millennium que, depois de a decisão tornar-se definitiva e vinculativa, informasse os consumidores, por correio registado, do efeito de as referidas cláusulas serem consideradas abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas para os mesmos (sem necessidade de obtenção de decisão do tribunal a confirmar esta circunstância) e que publicasse a decisão sobre o processo no seu *website*.

Na justificação da decisão, entregue por escrito, o Presidente do OPCC afirmou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium foram por este discricionariamente calculadas (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Adicionalmente, o cliente não tinha conhecimento preciso de onde procurar as referidas taxas, uma vez que eram referenciadas à Reuters, sem definir com precisão o *website* em que poderiam ser localizadas. As disposições relativas às taxas de câmbio das tabelas do Bank Millennium foram contestadas por não ser definido quando e quantas vezes por dia essas tabelas eram preparadas e publicadas.

Na justificação da decisão, o Presidente do OPCC indicou ainda que, no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de soluções, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é final e vinculativa. O Bank Millennium apresentou recurso da referida decisão dentro do prazo legal. O Bank Millennium acredita que as hipóteses de ganhar o processo são positivas.

4. O Bank Millennium é acusado em três processos judiciais nos quais o objeto da disputa é o valor da comissão de intercâmbio (*interchange fee*). Em dois dos casos mencionados, o Bank Millennium foi processado em conjunto com outro banco e, no terceiro processo, em conjunto com outro banco e com empresas emitentes de cartões.

O montante total objeto das reclamações deduzidas nestes processos é de PLN 729,6 milhões (Euros 161,57 milhões). O processo com o maior valor foi apresentado pela PKN Orlen, S.A., no qual esta exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 140,78 milhões). O autor deste processo alega que os bancos agiram sob um acordo que restringia a concorrência no mercado dos serviços de aquisição, estabelecendo conjuntamente o nível da taxa nacional de intercâmbio durante os anos de 2006-2014. Nos outros dois processos, as acusações são semelhantes às apresentadas pela PKN Orlen, S.A., sendo o período do alegado contrato indicado para os anos de 2008-2014. De acordo com as estimativas atuais quanto ao risco de perder a disputa, o Bank Millennium não registou uma provisão relativa a esta matéria.

Adicionalmente, destaca-se que o Bank Millennium participa como interveniente em outros quatro processos relacionados com a comissão de intercâmbio. Os acusados são outros bancos. Os autores desses processos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado dos serviços de *acquiring*, estabelecendo conjuntamente o nível da comissão de intercâmbio nacional durante os anos de 2008-2014.

5. Em 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de um processo instaurado pelo cliente Europejska Fundacja Współpracy Polsko - Belgijskiej/European Foundation for Polish-Belgian Cooperation (EFWP-B), no montante de PLN 521,9 milhões (Euros 115,58 milhões), vencendo juros legais desde 5 de abril de 2016 até à data do pagamento.

O autor propôs a ação judicial no Tribunal Regional de Varsóvia no dia 23 de outubro de 2015; o processo judicial foi notificado ao Bank Millennium apenas no dia 4 de abril de 2016. Segundo o autor, o fundamento do pedido deduzido nesta ação judicial são os danos causados aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiço celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A., que levaram a que o crédito fosse considerado como vencido.

Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o autor fixou a sua reclamação no montante de PLN 250 milhões (Euros 55,36 milhões). Em sede de recurso aquela petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016. O Bank Millennium pugnou pela improcedência total desta ação, tendo, para fundamentar este pedido, promovido a junção ao processo da decisão final proferida pelo Tribunal de Recurso de Wrocław, decisão que foi favorável ao Bank Millennium na ação judicial instaurada pela PCZ S.A. contra o Bank Millennium.

Presentemente, o tribunal de 1.^a instância encontra-se a efetuar procedimentos para obtenção de prova.

6. A 19 de janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da ação judicial proposta pela empresa First Data Polska S.A. exigindo o pagamento de PLN 186,8 milhões (Euros 41,37 milhões). A First Data Polska S.A. reclama uma parte do montante que o Bank Millennium recebeu pela operação de aquisição da Visa Europe pela Visa Inc. A autora fundamentou a sua ação na existência de um contrato com o Bank Millennium sobre cooperação com vista à aceitação e liquidação de operações realizadas com utilização de cartões Visa. De acordo com a sentença emitida em 13 de junho de 2019, o Bank Millennium ganhou a causa perante o tribunal de 1.^a instância. Por decisão de 10 de março de 2021, o Tribunal de Recurso de Varsóvia manteve a decisão do tribunal de 1.^a instância, que indeferiu o pedido da First Data Polska S.A.. O Bank Millennium ganhou o processo. A First Data Polska S.A. tem o direito de apresentar um recurso de cassação ao Supremo Tribunal.

7. No dia 3 de dezembro de 2015, foi apresentada uma ação coletiva (*class action*) contra o Bank Millennium por um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários que são parte em 275 contratos de empréstimo), que é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,78 milhões), reclamando que os pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) são injustos e, conseqüentemente, não vinculativos. O grupo de autores aumentou, conforme carta proveniente do tribunal datada de 4 de abril 2018, tendo, conseqüentemente, o montante das reclamações aumentado de PLN 3,5 milhões (Euros 0,78 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,11 milhões).

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total objeto das reclamações do procedimento judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de mútuo. O montante objeto do litígio, após atualização, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.632.365,12).

Por resolução de 1 de abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo a pedido do autor e decidiu recolher depoimentos testemunhais por escrito e apelou às partes para que apresentassem perguntas às testemunhas.

Existem ainda, a 30 de junho de 2021, 383 processos judiciais individuais relativos a seguros loan-to-value (LTV) (casos nos quais é apresentado apenas o pedido de reembolso da comissão ou da taxa do seguro LTV).

8. A 13 de agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação do Provedor de Justiça Financeiro. O Provedor de Justiça Financeiro, no processo, exige que o Bank Millennium e a seguradora TU Europa sejam condenados a cessar as seguintes práticas de mercado que considera desleais:

- a) apresentar o seguro de reembolso de crédito oferecido como tutela dos interesses dos segurados, caso a estrutura de seguros indique que protege os interesses do Bank Millennium;
- b) utilização de cláusulas que vinculam o valor do benefício do seguro com o valor da dívida do tomador de empréstimo;
- c) utilização de cláusulas que determinam o valor do prémio de seguro sem avaliação prévia de risco (*underwriting*);
- d) utilização de cláusulas que excluem a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Adicionalmente, o Provedor de Justiça exige que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu website, informação sobre a utilização de práticas desleais de mercado. O processo não inclui qualquer exigência de pagamento, por parte do Bank Millennium, de valores especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir base para futuras reclamações a serem apresentadas por clientes.

O processo encontra-se sob análise do tribunal de 1.ª instância.

9. No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;
- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar. Entretanto, foi nomeado o perito presidente e está em curso a perícia.

Em outubro de 2020, os peritos solicitaram a prorrogação do prazo para apresentação do relatório por 90 dias, informando que estariam a recolher e analisar elementos até final de dezembro de 2020. Corre prazo para as partes prestarem esclarecimentos solicitados pelos peritos.

10. Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste, detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

- (i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;
- (ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao Mecanismo de Capital Contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;
- (iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com uma notícia de maio de 2021, o valor desta recapitalização poderá ascender a Euros 1,6 mil milhões, não sendo claro se este montante será financiado via Fundo de Resolução ou diretamente pelo Estado Português.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação continuam a ser acompanhados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019, “*No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC*”.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2019, ascendia a cerca de Euros 3 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2019 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o “*Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões*”.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que “*o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco*”.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Em novembro de 2020, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente⁽⁴⁾.

⁽⁴⁾ Na apresentação de resultados do Novo Banco a 13 de novembro de 2020, o Fundo de Resolução detém 25% do capital do Novo Banco, sendo o restante detido pela Lone Star.

O Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e foi notificado em 2019 sobre a confirmação, pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), da conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários, com referência aos períodos de tributação de 2015 e de 2016, por contrapartida de direitos de conversão atribuídos ao Estado. Caso o Fundo de Resolução não venha a exercer o seu direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado, cujo termo ocorre em 2022, o Estado poderá tornar-se acionista do Novo Banco S.A. numa percentagem acumulada de 2,71% do capital social do Novo Banco S.A. com diluição da posição acionista do Fundo de Resolução. De acordo com a informação do relatório e contas do Fundo de Resolução de 2019, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução. Conforme nota 21 do Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, embora sujeito a concretização de alguns pressupostos, estima-se que os processos em curso de conversão dos ativos por impostos diferidos em créditos tributários com referência aos períodos de 2017 e de 2018 possam corresponder a um montante na ordem de 7,6 pontos percentuais. Estes efeitos poderão impactar na posição acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco S.A.

A 26 de março 2021, o Fundo de Resolução emitiu um comunicado relativamente aos resultados do Novo Banco relativos ao exercício de 2020, dos quais resulta o acionamento do mecanismo de capitalização contingente. O pedido do Novo Banco relativamente ao pagamento a realizar nos termos do Acordo de Capitalização Contingente ascende a Euros 598 milhões. Nos termos do contrato, serão agora realizados os procedimentos de verificação do valor calculado pelo Novo Banco. Acresce que, relativamente a determinadas matérias, se encontra ainda em análise se os respetivos impactos nas contas do Novo Banco estão abrangidos, nos termos do contrato, pelo mecanismo de capitalização contingente. As matérias em análise representam um montante que excede os Euros 160 milhões. O contrato prevê ainda que o pagamento que venha a ser devido pelo Fundo de Resolução seja realizado durante o mês de maio, cumpridos que estejam todos os requisitos e procedimentos aplicáveis.

A 1 de abril 2021, o Fundo de Resolução anunciou que recebeu o relatório da auditoria especial, que ocorreu na sequência à auditoria que foi concluída em agosto de 2020. O relatório da auditoria especial evidencia que, com referência a 31/12/2019, os valores pagos pelo Fundo de Resolução foram inferiores em Euros 640 milhões às perdas registadas nos ativos abrangidos pelo MCC.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 21, é referido que “Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2019, a Oitante, S.A., procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 546.461 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 199.539 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2019, não se perspetiva que venha a ocorrer o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução”. Ainda segundo o Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, “à data da aprovação do presente Relatório e Contas, os reembolsos realizados pela Oitante ultrapassaram já a fasquia de 73% do valor da emissão”.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução refere-se “O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2019 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);
- Outros financiamentos concedidos em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13% (conforme definido no acordo com a DGComp atrás referenciado);
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 21 do Relatório e Contas 2019 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2019, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.021 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 6.114 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2018, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2019.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *“(…) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 32/2020, publicada a 18 de dezembro de 2020, fixou a taxa base a vigorar em 2021 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06%, inalterada face à taxa que vigorou em 2020.

Durante o primeiro semestre de 2021, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 16.835 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o primeiro semestre de 2021, foi de Euros 39.017 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2021, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2021 imputável ao Banco foi de Euros 24.513 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 20.836 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “*o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução*”.

A pandemia COVID-19, duração e efeitos, constituem um contexto de incerteza adicional relativamente aos impactos daí decorrentes, conforme relevado no parecer do auditor externo do Novo Banco inscrito no Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2020 e no parecer do conselho de auditoria do Banco de Portugal inscrito no Relatório e Contas de 2019 do Fundo de Resolução.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado ao Fundo de Resolução. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário. Este novo financiamento dispõe das mesmas condições de ordenação de pagamentos aplicável aos restantes empréstimos concedidos pelo conjunto de bancos ao Fundo de Resolução no âmbito da aplicação das medidas de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

A 4 de junho de 2021, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco referente ao Acordo de Capitalização Contingente. O valor pago pelo Fundo de Resolução foi de Euros 317.012.629 e diz respeito às contas de 2020. Este pagamento resulta do pedido do Novo Banco, a 7 de abril de 2021, no montante de Euros 598.311.568.

O Fundo de Resolução considerou que, ao valor solicitado pelo Novo Banco, é devido um ajustamento no montante de Euro 169.298.939, pelo que o valor apurado pelo Fundo de Resolução para efeitos de pagamento ao Novo Banco é de Euro 429.012.629, dos quais a autorização relativa a uma parcela de Euros 112.000.000 ficou dependente da conclusão de uma averiguação suplementar, que incluía a obtenção de uma opinião externa, relativamente à opção do Novo Banco de não aplicar a política de contabilidade de cobertura aos instrumentos financeiros derivados contratados para cobrir risco de taxa de juro resultante da exposição a obrigações de dívida soberana de longo prazo.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos, correspondendo ao custo de financiamento da República a cinco anos, acrescido de uma margem de 15 p.b.

A realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução exigiu uma alteração orçamental, que foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

De acordo com comunicado do Novo Banco a 7 de julho de 2021, o Novo Banco afirma que tomará medidas jurídicas para o pagamento dos Euros 112 milhões.

11. O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo.

A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

12. No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.^a-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 20 de maio de 2020, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2019, que inclui uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 1.000 a cada colaborador que, não tendo já sido integralmente compensado com os resultados distribuídos em 2019, se mantiver em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2020, até ao valor máximo global de Euros 5.281.000.

13. O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu, no caso do IRC, ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

14. Em 2013, o Banco Comercial Português, S.A. intentou uma ação judicial contra o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, a sua esposa e a Ocidental - Companhia de Seguros de Vida, S.A., pedindo, no essencial, que fosse reconhecido: (a) que não podia o montante das prestações de reforma do ex-administrador, a cargo do Banco, ultrapassar a remuneração fixa mais elevada auferida pelos administradores em exercício no Banco em cada momento; (b) que não podia aquele ex-administrador manter, a custas do Banco, as regalias de que beneficiava quando se encontrava no ativo; e, (c) que não podia a esposa do ex-administrador beneficiar de uma pensão de sobrevivência, vitalícia, a cargo do Banco, em caso de morte do ex-administrador, em condições diferentes das previstas para a generalidade dos trabalhadores do Banco.

A 27 de janeiro de 2019, o tribunal de primeira instância proferiu sentença, julgando: (i) improcedente aquele pedido deduzido pelo Banco relativo à redução das pensões pagas e a pagar ao primeiro réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, (ii) improcedente o pedido de nulidade da eventual futura pensão de sobrevivência da segunda ré; (iii) julgando parcialmente procedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, condenando o Banco a pagar-lhe a quantia de Euros 2.124.923,97, a título de reembolso das despesas relativas à utilização de viatura com motorista e segurança privada ocorridas até junho de 2016 e, ainda, as que a este título tivesse suportado desde essa data ou venha a suportar no montante que viesse a ser liquidado, as quais integrariam o seu regime de reforma, acrescidas de juros de mora contabilizados à taxa legal de 4% ao ano desde a data do pedido de reembolso e até efetivo e integral pagamento.

O Banco apresentou recurso da referida sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, sendo que, em 5 de março de 2020, foi proferido Acórdão pelo Tribunal da Relação de Lisboa que, revogando aquela sentença de 1.ª instância, julgou procedente a ação proposta pelo Banco, determinando a inexistência do direito do Eng.º Jardim Gonçalves ao recebimento dos complementos de reforma pagos pela Ocidental Vida, e condenando o Réu a restituir ao Banco os montantes recebidos mensalmente para além dos limites previstos no artigo 402.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data da reforma; assim como decretou a nulidade parcial dos contratos de seguro titulados pela apólice de capitalização e de renda vitalícia, e condenando a Ocidental Vida a restituir ao Banco os montantes por este pagos para suportar os complementos de reforma do Eng.º Jardim Gonçalves, julgando ainda igualmente improcedente o pedido reconvenicional formulado pelo réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, absolvendo o Banco daquele pedido.

Daquela decisão do Tribunal da Relação de Lisboa favorável ao Banco, em 6 de julho de 2020 o réu Eng.º Jorge Jardim Gonçalves interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. À data, a instância encontrava-se suspensa determinada por despacho proferido em 30 de abril de 2020, na sequência do óbito da ré Dra. Maria Assunção Jardim Gonçalves.

O referido recurso para o Supremo Tribunal de Justiça não chegou a ser julgado por quanto, entretanto, em dezembro de 2020 as partes chegaram a acordo quanto à pensão de reforma devida ao Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, em termos semelhantes aos que foram convencionados com outros ex-administradores, pelo que decidiram por termo àquele litígio, desistindo da instância, acordo que foi homologado por sentença já transitada em julgado.

O acordo alcançado permitiu também por termo, pela mesma forma, a uma outra ação judicial que o Banco havia instaurado no dia 30 de dezembro de 2019, em que era demandado também o Eng.º Jorge Jardim Gonçalves, cujo objeto estava também direta e indiretamente relacionado com a respetiva pensão de reforma.

49. Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

1. Provisões atuais para risco legal

Em 30 de junho de 2021, o Bank Millennium possuía 7.902 contratos de empréstimo e, adicionalmente, 672 contratos de empréstimo do antigo Euro Bank, S.A. a serem objeto de litigância judicial em curso (97% dos contratos de empréstimos no tribunal de 1.^a instância e 3% dos contratos de empréstimos no tribunal de 2.^a instância; excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, submetidos aos tribunais com o montante total objeto das reclamações de PLN 920,1 milhões (Euros 203,76 milhões) e de CHF 69,8 milhões (Euros 63,68 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 839,8 milhões (Euros 185,98 milhões) e CHF 68,3 milhões (Euros 62,32 milhões); antiga carteira do Euro Bank, S.A.: PLN 80,3 milhões (Euros 17,78 milhões) e CHF 1,4 milhões (Euros 1,28 milhões)]. O montante em dívida dos contratos de empréstimo sob processos judiciais individuais, em 30 de junho de 2021, é de PLN 2.463 milhões (Euros 545,44 milhões).

Até 30 de junho de 2021, apenas 91 daqueles processos judiciais haviam sido definitivamente resolvidos (66 processos relativos a reclamações apresentadas por clientes contra o Bank Millennium e 25 processos relativos a reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, i.e, processos de cobrança de dívida).

Os pedidos deduzidos pelos clientes em processos individuais referem-se principalmente à declaração de nulidade do contrato de crédito e da obrigação de reembolso, devido à alegada natureza abusiva das cláusulas de indexação.

Adicionalmente, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva (*class action*) que visa determinar a responsabilidade do Bank Millennium para com os membros do grupo que instaurou aquela ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. Não é uma ação judicial peticionando o pagamento de determinado valor indemnizatório. A sentença que vier a ser proferida neste processo, se desfavorável ao Bank Millennium, não conferirá de per si quaisquer direitos de crédito exigíveis pelos autores desta ação coletiva. O número de contratos envolvidos neste processo é de 3.281. Atualmente, a composição do grupo de autores desta ação encontra-se definida e confirmada pelo tribunal. A 11 de agosto de 2020, os autores solicitaram a concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas apresentadas contra o Bank Millennium. Por decisão de 18 de agosto de 2020, aquele pedido de concessão de medidas provisórias foi indeferido. Em 26 de outubro de 2020, os autores apresentaram outro pedido de concessão de medidas provisórias para assegurar as queixas contra o Bank Millennium relativamente a dois membros do grupo. Por decisão de 6 de novembro de 2020, o pedido foi indeferido. Durante a sessão de 26 de outubro de 2020, o tribunal realizou uma audiência sobre a posição das partes. A próxima audiência está agendada para 21 de outubro de 2021. Em 30 de junho de 2021, o montante em dívida dos contratos de empréstimo sob ação coletiva é de PLN 935 milhões (Euros 207,06 milhões).

O Bank Millennium mantém-se recetivo a negociar com os seus clientes acordos que ponham termo àquele diferendo. O Bank Millennium desenvolve uma série de ações a vários níveis junto de diferentes *stakeholders* de forma a mitigar o risco legal e contencioso no que respeita à carteira de crédito hipotecário em moeda estrangeira. O Bank Millennium está recetivo à negociação caso-a-caso de condições favoráveis para reembolso antecipado (parcial ou total), ou à conversão de empréstimos para PLN. Por outro lado, o Bank Millennium continuará a tomar todas as ações possíveis para proteger os seus interesses em tribunal e, ao mesmo tempo, estará recetivo a encontrar acordos com os clientes em tribunal, sob condições razoáveis. O Bank Millennium já chegou a acordo com 140 clientes que participaram naquela ação coletiva (*class action*).

De acordo com a Polish Bank Association (ZBP), os dados obtidos junto de todas as instituições bancárias que concederam empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira evidenciam que a grande maioria dos seus processos judiciais obtiveram decisão final favorável aos bancos credores até ao ano de 2019. No entanto, após a emissão da decisão do TJUE a 3 de outubro de 2019, relativa ao processo n.º C-260/18, esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores.

Tendo em consideração o aumento do risco legal relativo aos empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, o Bank Millennium registou, no primeiro semestre de 2021, uma provisão no montante de PLN 972,4 milhões (Euros 215,34 milhões) e uma provisão no montante de PLN 74,6 milhões (Euros 16,52 milhões) relativa à carteira do antigo Euro Bank, S.A. [respetivamente, em 2020: PLN 677 milhões (Euros 149,92 milhões) e PLN 36,4 milhões (Euros 8,06 milhões)]. A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium é baseada nos seguintes parâmetros principais: (i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e o potencial número de processos judiciais futuros que surgirão dentro de um horizonte temporal específico (3 anos); (ii) o montante da perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal (três cenários negativos foram tomados em consideração); e, (iii) a probabilidade de obter um veredito judicial específico, calculado com base em estatísticas de sentenças no setor bancário da Polónia e em pareceres legais obtidos. A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

Em 30 de junho de 2021, o valor de balanço das provisões constituídas pelo Bank Millennium para risco legal relacionado com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira relativamente à carteira do Bank Millennium ascendia a PLN 1.868,9 milhões (Euros 413,88 milhões) e a PLN 111 milhões (Euros 24,58 milhões) relativamente à carteira do antigo Euro Bank, S.A. O risco legal da carteira do antigo Euro Bank, S.A. é totalmente coberto por um Acordo de Indemnização estabelecido com a Société Générale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia de cálculo de provisões, para a qual uma alteração dos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal do litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido ao risco legal relativo à carteira de empréstimos hipotecários em moedas conversíveis
Alteração do número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. dos clientes ativos apresenta um processo judicial contra o Bank Millennium	PLN 47 milhões (Euros 10,41 milhões)
Alteração da probabilidade de ganhar um processo	A probabilidade de o Bank Millennium ganhar um processo é inferior em 1 p.p.	PLN 31 milhões (Euros 6,87 milhões)

No dia 3 de outubro de 2019, o TJUE proferiu uma decisão no processo C-260/18, respondendo ao pedido de decisão prejudicial do Tribunal Distrital de Varsóvia no processo contra o Raiffeisen Bank International AG. A decisão do TJUE sobre a interpretação da Legislação da União Europeia é vinculativa para o juiz nacional que procedeu ao reenvio prejudicial, devendo essa interpretação ser acolhida pelos demais juizes comunitários que julguem sobre a aplicação das mesmas normas. A decisão referida teve como base a interpretação do Artigo 6.º da Diretiva 93/13, concluindo que esta deve ser a seguinte: (i) o tribunal nacional pode declarar anulável um contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas comprometer o objeto do contrato; (ii) os efeitos na situação do cliente resultantes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias atuais ou previstas no momento da decisão do processo, e a vontade do consumidor é decisiva para determinar se pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º impede a integração das lacunas no contrato causadas pela remoção de cláusulas abusivas unicamente com base na legislação nacional de carácter geral ou costumes estabelecidos; e, (iv) o Artigo 6.º impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato que, no momento da decisão do litígio, sejam objetivamente favoráveis para o consumidor, na falta de manifestação expressa nesse sentido por este último. Pode depreender-se desta decisão que o TJUE considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de empréstimo manter-se em vigor em PLN enquanto os juros são calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão do TJUE respeita apenas a situações em que o tribunal nacional determinou previamente que as cláusulas do contrato são abusivas. É da competência exclusiva dos tribunais nacionais avaliar, no decorrer dos processos judiciais, se uma determinada cláusula de um contrato pode ser qualificada como abusiva de acordo com as circunstâncias específicas do processo. Pode ser assumido, com razoabilidade, que os processos judiciais relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira serão julgados pelos tribunais nacionais dentro do enquadramento dos processos considerados, de onde poderão emergir novas interpretações legais, relevantes para a avaliação dos riscos associados ao objeto destes processos. Este facto justifica a necessidade de constante acompanhamento destas questões. Pedidos adicionais de esclarecimento e de decisão dirigidos ao TJUE e ao Supremo Tribunal da Polónia, com potencial impacto na resolução destes processos judiciais, já foram e ainda poderão vir a ser apresentados.

Em 29 de abril de 2021, o TJUE proferiu a sentença no processo C-19/20, em conexão com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital de Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., na qual o TJUE informou que:

i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido alterada contratualmente por essas partes. Tal constatação leva ao restabelecimento da situação em que estaria o consumidor na ausência da cláusula declarada abusiva, salvo se o consumidor, por meio da alteração da cláusula abusiva, tiver renunciado a tal restabelecimento através de consentimento livre e informado, o que cabe ao órgão jurisdicional nacional verificar. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduzisse, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração desta cláusula permita restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e direitos das partes decorrentes do contrato e afastar o vício de que enfermava;

ii) o artigo 6.º, n.º 1, e o artigo 7.º, n.º 1, da Diretiva 93/13 devem ser interpretados no sentido de que, por um lado, não se opõem a que o juiz nacional suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando o objetivo dissuasivo prosseguido por esta diretiva seja assegurado por disposições legislativas nacionais que regulam a sua utilização, desde que este elemento consista numa obrigação contratual distinta, suscetível de ser objeto de um exame individualizado do seu carácter abusivo. Por outro lado, estas disposições opõem-se a que o órgão jurisdicional de reenvio suprima apenas o elemento abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor quando tal supressão tenha por efeito rever o conteúdo da referida cláusula, afetando a sua substância, o que incumbirá a esse órgão jurisdicional verificar;

iii) as consequências de uma decisão judicial constatando que um contrato celebrado entre um profissional e um consumidor contém uma cláusula devem ser analisadas tendo presente a legislação nacional, devendo a questão da subsistência do contrato ser apreciada oficiosamente pelo juiz nacional, de acordo com uma abordagem objetiva com base nessas disposições;

iv) cabe ao juiz nacional, que constata o carácter abusivo de uma cláusula de um contrato celebrado por um profissional com um consumidor, informar este último, ao abrigo das regras processuais nacionais e na sequência de um debate contraditório, das consequências jurídicas que podem decorrer da invalidação desse contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

Em 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por sete juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução para a qual foi concedida o sentido de princípio jurídico, afirmando que:

i) a cláusula contratual abusiva (art.º 3851, § 1, do Código Civil da Polónia), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restaurar a sua eficácia retroativamente;

ii) se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não puder vigorar, quer o consumidor, como o credor poderão formular pedidos separados para a devolução das prestações pecuniárias feitas no âmbito desse contrato (art.º 410, § 1, em combinação com o art.º 405 do Código Civil da Polónia). O credor pode exigir a devolução de prestações a partir do momento em que o contrato de empréstimo se torna definitivamente ineficaz.

Neste contexto tendo em consideração a recente evolução desfavorável aos credores dos vereditos do tribunal relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, e se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium terá de rever regularmente as provisões alocadas a litígios judiciais, podendo vir a ser necessário constituir novos reforços de provisões.

A anulação dos contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto daqueles processos judiciais, sem a devida compensação de capital, pode importar um custo, antes de impostos, de até PLN 3.003 milhões (Euros 665,03 milhões).

2. Eventos que poderão ter impacto na provisão para risco legal

Em 29 de janeiro de 2021, foi publicado um conjunto de questões dirigidas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal à Câmara Cível do Supremo Tribunal, que podem ter consequências importantes em termos de esclarecimentos de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas consequências. A Câmara Cível do Supremo Tribunal foi chamada a responder a determinados requisitos relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através das disposições legais ou consuetudinárias - as cláusulas abusivas de um contrato que recorra à determinação da taxa de câmbio; para além disso, (ii) na impossibilidade de determinação da taxa de câmbio de uma moeda estrangeira à qual um contrato de empréstimo se encontra indexado/denominado - é possível manter o contrato em vigor durante o seu prazo remanescente; assim como, (iii) se, em caso de anulação do contrato de empréstimo em CHF, seria aplicável a *teoria da equidade* (i.e., é originada uma única reclamação que é igual à diferença entre o valor das reclamações do banco e do cliente), ou a teoria das duas condições (são originadas reclamações separadas para o banco e para o cliente que devem ser tratadas separadamente). O Supremo Tribunal foi também chamado a pronunciar-se sobre (iv) a determinação do momento a partir do qual deve ter início a contagem do prazo de prescrição no caso de ser apresentada uma reclamação por parte de um banco de reembolso de valores mutuados e, (v) se os bancos e os clientes podem receber remuneração sobre os seus créditos pecuniários sobre a outra parte emergentes do contrato.

Em 11 de maio, a Câmara Cível do Supremo Tribunal solicitou pareceres sobre empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço a cinco instituições, incluindo o National Bank of Poland, a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e o Provedor de Justiça Financeiro.

As opiniões do Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor de Justiça dos Direitos das Crianças e do Provedor de Justiça Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto o National Bank of Poland e a Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia apresentam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento de mutuários de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira vis-à-vis mutuários de empréstimos hipotecários indexados ao zloty polaco, bem como aspetos económicos equilibrados quanto às soluções para o problema que poderiam ser consideradas pelo Supremo Tribunal.

A data da próxima reunião do Supremo Tribunal está agora agendada para 2 de setembro de 2021. O Bank Millennium avaliará em devido tempo as implicações das decisões do Supremo Tribunal sobre o nível das provisões constituídas para o risco legal.

Em 8 de dezembro de 2020, Mr. Jacek Jastrzębski, Presidente da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (PFSA), propôs uma solução de “setor” para lidar com os riscos do setor relacionados com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade de celebrar acordos de liquidação das responsabilidades como se o empréstimo tivesse sido, desde o início, indexado ao PLN, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tal empréstimo.

Na sequência desse anúncio público, a ideia foi objeto de consultas entre bancos sob os auspícios da PFSA e da Polish Bank Association. Os bancos estão a avaliar as condições em que tal solução poderá ser implementada e quais os impactos decorrentes da mesma.

Na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, são aspetos importantes a ter em consideração na decisão sobre a eventual implementação dessa solução os seguintes: a) parecer favorável ou, pelo menos, não objeção de instituições públicas importantes; b) apoio do National Bank of Poland (NBP) para a implementação; c) grau de segurança jurídica sobre os acordos de liquidação a serem firmados com os clientes; d) nível do impacto financeiro antes e depois de impostos; e) consequências no capital, incluindo ajustes regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira.

Na data de publicação do Relatório Consolidado do Grupo, nem o seu Conselho de Administração nem qualquer outro órgão social do Bank Millennium ou do Banco tomou qualquer decisão relativa à implementação da referida solução. Por este motivo, os potenciais efeitos desta matéria não foram refletidos na determinação da provisão. Se, ou quando, uma recomendação sobre a solução estiver pronta, o Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium irá submetê-la ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas, tendo em consideração a relevância de tal decisão e as suas implicações.

O Bank Millennium realizou um inquérito aos seus clientes, em cooperação com uma empresa externa de renome, sobre a disponibilidade para aceitar a liquidação nos termos da solução sectorial proposta pelo Presidente da KNF. 49% dos clientes inquiridos manifestaram preliminarmente interesse em beneficiar da proposta, enquanto 25% não souberam exprimir com clareza a sua opinião e 26% não aceitariam tal oferta.

De acordo com cálculos preliminares, a implementação de uma solução através da qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos em PLN como se tivessem sido um empréstimo em PLN desde o início, com juros a uma taxa WIBOR apropriada, acrescida da margem historicamente utilizada para tais empréstimos, poderia implicar provisões para as perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (se toda a carteira atual fosse convertida) com um impacto antes de impostos entre PLN 4.100 milhões (Euros 907,96 milhões) e PLN 5.100 milhões (Euros 1.129,42 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem mudar significativamente em caso de variação da taxa de câmbio e de outras premissas de natureza diversa. Os impactos no capital poderiam ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a redução ou eliminação do buffer Pilar 2. O impacto supra mencionado seria substancialmente superior ao impacto estimado de PLN 500 milhões (Euros 110,73 milhões) a PLN 600 milhões (Euros 132,87 milhões) (dados não auditados) no cenário de substituição da taxa de câmbio aplicada aos contratos pela taxa de câmbio média do NBP.

Por último, deverá ser mencionado que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2021, manteve fundos próprios adicionais para cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com riscos da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira (buffer Pilar 2), no montante de 3,41 p.p. (3,36 p.p. ao nível do Grupo BCP), parte do qual está afeto a risco operacional/legal.

Devido à complexidade e incerteza relativamente ao veredito final daqueles processos judiciais, assim como à eventual implementação da solução sugerida pelo Presidente da PFSA ainda em análise, bem como a incerteza das aguardadas decisões do Supremo Tribunal, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de tais resultados e a sua influência na data de publicação das demonstrações financeiras do Banco.

50. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 30 de junho de 2021, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	101.000.000	EUR	Banca	100%
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Genebra	70.000.000	CHF	Banca	100 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP Investment B.V.	Amesterdão	5.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	62.746.173	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	88,02 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100 %
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Oeiras	50.000	EUR	Gestão de imóveis	99,9 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %

Em 30 de junho de 2021, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Oeiras	3.336.555.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	16.149.800.900	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Oeiras	2.477.355	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	63,3 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Durante o primeiro semestre de 2021, o Banco procedeu à liquidação da entidade DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado.

Em 30 de junho de 2021, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Oeiras	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 30 de junho de 2021, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	180.699.790	EUR	Banca	18,99 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %

Durante o primeiro semestre de 2021, o Banco procedeu à venda da Cold River's Homestead, S.A.

51. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z), não ocorreram factos ou eventos subsequentes a 30 de junho de 2021 e até à aprovação das demonstrações financeiras, que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.